



## **DENÚNCIA Nº 1, DE 2016**

(nº 1/2015, na Casa de origem)

**(Dos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina  
Conceição Paschoal)**

Denúncia por crime de responsabilidade, em desfavor da Presidente da República, Dilma Vana Roussef, por suposta abertura de créditos suplementares por decretos presidenciais, sem autorização do Congresso Nacional; e da contratação ilegal de operações de crédito (Constituição Federal art. 85, VI e art. 167, V; e Lei nº 1.079, de 1950, arts. 10, item 4 e art. 11, itens II e 3).

**VOLUME 1 DE 33**

## Denúncia por Crime de Responsabilidade (DCR) n. 1/2015, em desfavor da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff

### Sumário

Documento	Páginas	Vol.
Termo de Abertura	01	
Denúncia em desfavor da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff, por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereiro Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal	01A a 65	Vol. 1
Certidões de Quitação Eleitoral – Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal	66-68	
Denúncia oferecida, em 15 de abril de 2015, por Carla Zambelli Salgado, Heduan Pinheiro, Danilo Amaral, Nilton Masi Caccaos Júnior e Dircêo Torrecillas Ramos (petição entregue em conjunto com a Denúncia recebida)	69 a 77	
Anexos da denúncia – entre eles uma mídia eletrônica (CD-ROM, fl. 79) contendo cópia do processo 021.643/2014-8 do Tribunal de Contas da União (TCU).	78 a 294	
Termo de encerramento de volume	294A	
Termo de autuação de volume	295	
Continuação dos Anexos da denúncia	295A a 622	Vol. 2
Termo de encerramento de volume	622A	
Termo de autuação de volume	623	
Continuação dos Anexos da denúncia	623A a 1083	Vol. 3
Termo de encerramento de volume	1083A	
Termo de autuação de volume	1084	
Continuação dos Anexos da denúncia	1084A a 1368	Vol. 4
Termo de encerramento de volume	1368A	
Termo de autuação de volume	1369	
Continuação dos Anexos da denúncia	1369A a 1639	Vol. 5
Termo de encerramento de volume	1639A	
Termo de autuação de volume	1640	
Continuação dos Anexos da denúncia	1640A a 2069	Vol. 6
Termo de encerramento de volume	2069A	
Termo de autuação de volume	2070	
Continuação dos Anexos da denúncia	2070A a 2403	Vol. 7
Termo de encerramento de volume	2403A	
Termo de autuação de volume	2404	
Continuação dos Anexos da denúncia	2404A a 2613	Vol. 8
Termo de encerramento de volume	2613A	
Termo de autuação de volume	2614	
Continuação dos Anexos da denúncia	2614A a 2943	Vol. 9
Termo de encerramento de volume	2943A	
Termo de autuação de volume	2944	
Continuação dos Anexos da denúncia	2944A a 3317	Vol. 10

## Denúncia por Crime de Responsabilidade (DCR) n. 1/2015, em desfavor da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff

### Sumário

Termo de encerramento de volume	3317A		
Termo de autuação de volume	3318	Vol. 11	
Continuação dos Anexos da denúncia	3318A a 3695		
Decisão da Presidência – recebimento da Denúncia	3696 a 3716		
Despacho da Presidência – determina a numeração da Denúncia	3717		
Termo de encerramento de volume	3718		
Termo de autuação de volume	3719	Vol. 12	
Notas taquigráficas da Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados – 03 de dezembro de 2015 (Leitura da Denúncia, do Recebimento da Denúncia, do ato de criação de comissão especial e de Mensagem de comunicação à Presidência da República)	3720 a 3855B		
Ato da Presidência (constitui comissão especial)	3856		
Aviso n. 39/2015, de 03 de dezembro de 2015 – encaminha Mensagem n. 45/2015, do Presidente da Câmara dos Deputados à Presidente da República (notificação)	3857 a 3859		
Of. n. 2821/2015/SGM/P, de 03 de dezembro de 2015, aos Senhores Líderes Partidários solicitando indicação de membros para comissão especial destinada a dar parecer sobre a denúncia	3860 a 3885		
Aviso n. 42/2015, de 07 de dezembro de 2015 – encaminha Mensagem n. 45/2015, do Presidente da Câmara dos Deputados à Presidente da República (aditamento à notificação)	3886 a 3889		
Ofícios de Lideranças e de Deputados com indicações de membros para Comissão Especial e Despachos do Presidente sobre as indicações	3890 a 3944		
Decisão da Presidência – procedimentos adotados na eleição da comissão especial	3945 a 3946		
Composição da Chapa 1 e da Chapa 2	3947 a 3948		
Resultado e relatório de votação da eleição da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia	3949 a 3962		
Decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF n. 378 e informações prestadas pela Câmara dos Deputados	3963 a 4161		
Termo de encerramento de volume	4162		
Termo de Autuação de volume	4163		
Embargos de declaração oposto pela Mesa da Câmara dos Deputados à decisão proferida pelo STF na ADPF n. 378.	4164 a 4450		Vol. 13
Mandado de Segurança (MS) n. 33.928 – Ofício do STF solicitando informações, informações prestadas pela Câmara dos Deputados e despacho de juntada da Presidência.	4451 a 4473		
Mandado de Segurança (MS) n. 33.931 – Ofício do STF solicitando informações, informações prestadas pela Câmara dos Deputados e despacho de juntada da Presidência.	4474 a 4499		
Termo de encerramento de volume	4500		
Termo de autuação de volume	4501		
Mandado de Segurança (MS) n. 33.921 – Ofício do STF solicitando informações, informações prestadas pela Câmara dos Deputados e despacho de juntada da Presidência.	4502 a 4522	Vol. 14	
Íntegra e publicação do acórdão proferido pelo STF na ADPF n. 378	4523 a 4930		
Termo de encerramento de volume	4931		
Termo de autuação de volume	4932	Vol.	
Petição da Mesa da Câmara dos Deputados contendo	4933 a 4989		

## Denúncia por Crime de Responsabilidade (DCR) n. 1/2015, em desfavor da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff

### Sumário

reiteração/ratificação dos embargos de declaração opostos à decisão proferida pelo STF na ADPF n. 378.		15
Decisão do STF proferida nos embargos de declaração opostos à decisão proferida na ADPF n. 378.	4990 a 5000	
Despacho da Presidência determinando a juntada da decisão do STF proferida nos embargos de declaração opostos à decisão proferida na ADPF n. 378	5001	
Edital de convocação de sessão deliberativa extraordinária a ser realizada em 17 de março de 2016, às 10 horas, com a eleição para comissão especial destinada a dar parecer a DCR n. 1/2016 como item único da pauta.	5002	
Publicação do Edital de Convocação de sessão extraordinária no Suplemento ao Diário da Câmara dos Deputados n. 34, de 17 de março de 2016.	5003 a 5006	
Aditamento do Ato da Presidência, de 03 de dezembro de 2015, que constituiu comissão especial.	5007	
Ofícios de Lideranças com indicações de membros para Comissão Especial e Despacho do Presidente sobre as indicações	5008 a 5037	
Composição da Chapa Única	5038	
Petição da Sra. Janaína Conceição Paschoal, que requer que sejam anexados documentos aos autos da Denúncia em desfavor da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff, oferecida pelos Senhores Hélio Pereiro Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.	5039 a 5292	
Decisão da Presidência acerca da Petição da Sra. Janaína Conceição Paschoal	5293 a 5294	
Resultado e relatório de votação da eleição da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia	5295 a 5308	
Ato de Convocação da Comissão Especial para instalação dos trabalhos e eleição de Presidente, Vice-Presidentes e Relato.	5308A	
Aviso n. 4/2016, de 17 de março de 2016 – encaminha Mensagem n. 4/2015, do Presidente da Câmara dos Deputados à Presidente da República (notificação).	5309 a 5311	
Despacho da Presidência encaminhando a DCR n. 1/2015 à Comissão Especial.	5312	
Termo de encerramento de volume	5313	
Termo de autuação de volume	5314	
Protocolo de Recebimento de Proposição - Denúncia	5315	
Indicação de líderes para candidatura à presidência, vice-presidências e relatoria	5316	
Ata da 1ª RO em 17/03/16	5317 a 5319	
Notas Taquigráficas da 1ª RO em 17/03/16	5320 a 5367	
Relatório de Votação (SILEG) – Eleição de Presidente, Vice-presidentes e Relator	5368 a 5370	
Questão de Ordem - Dep. Jhonatan de Jesus em 17/03/16	5371 e 5372	
Requerimentos apresentados na comissão (REQ nº 1/2016 a 32/2016)	5373 a 5407	
Ofício nº 01/2016 Sec – Entrega de Publicação do DCD	5408	
Ofícios de indicação de assessoramento para a Comissão Especial	5409 a 5412	
Ata da 2ª RE em 21/03/2016	5413 a 5415	
Plano de trabalho do Relator	5416 a 5419	
Questão de Ordem - Dep. Paulo Teixeira em 21/03/16	5420 a 5425	

## Denúncia por Crime de Responsabilidade (DCR) n. 1/2015, em desfavor da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff

### Sumário

Questão de Ordem - Dep. Arlindo Chinaglia em 21/03/16	5426 a 5427		
Notas Taquigráficas da 2ª RE em 21/03/16	5428 a 5492		
Requerimentos apresentados na comissão (REQ nº 33/2016 a 56/2016)	5493 a 5529		
Ofício nº 384/2016 SGM/P – Declaração de vacância da suplência do PMB	5530		
Ata da 3ª RO em 22/03/16	5531 e 5532		
Notas Taquigráficas da 3ª RO em 22/03/16	5533 a 5567		
Decisão da Presidência – Resposta à Questão de Ordem formulada pelo Dep. Jhonatan de Jesus	5568 a 5570		
Decisão da Presidência – Resposta às Questões de Ordem formuladas pelos Deputados Paulo Teixeira, Arlindo Chinaglia e Jandira Feghali	5571 a 5573		
Questão de Ordem - Dep. Assis Carvalho em 22/03/16	5574 a 5579		
Requerimentos apresentados na comissão (REQ nº 57/2016 a 65/2016)	5580 a 5639		
Ofício nº 375/2016/SGM – vacância de suplente Dep. Franklin Lima	5640		
Ofício nº 3/16-Pres - Solicita Segurança Pessoal para o Relator da Comissão e seus familiares	5641		
Memorando nº 93/2016/CONLE – designação de consultores para assessoramento da Comissão Especial	5642		
Requerimento apresentado na comissão (REQ nº 66/2016 e 67/2016)	5643 a 5644		
Ofício nº 89/2016 Gab. Paulo Teixeira – Solicita desentranhamento dos autos de toda matéria nova	5645		
Termo de desentranhamento	5750-A		
Termo de Encerramento de volume	5751		
Termo de Autuação	5752		
Ata da 4ª RO em 29/03/16	5753 a 5755		Vol. 17
Notas Taquigráficas da 4ª RO em 29/03/16	5756 a 5781		
Decisão da Presidência à Questão de Ordem formulada pelo Dep. Assis Carvalho	5782 a 5783-A		
Ata da 5ª RE em 29/03/16	5784 a 5785		
Notas Taquigráficas da 4ª RE em 29/03/16	5786 a 5816		
Questão de Ordem - Dep. Jandira Feghali em 29/03/16	5827 a 5829		
Questão de Ordem - Dep. Pastor Marco Feliciano em 29/03/16	5830 a 5832		
Questão de Ordem - Dep. Waudih Damous em 29/03/16	5833 a 5834		
Questão de Ordem - Dep. Paulo Teixeira em 29/03/16	5835 a 5839		
Requerimentos apresentados na comissão (REQ nº 68/2016 a 81/2016)	5840 a 5866		
Ofícios nº 5, 6,7,8,9 e 10/2016-Pres – Convite a participantes de audiência pública	5867 a 5872		
Ofício nº 11/2016 Gab. Dep. Takayama	5873		
Ata da 6ª ROAP em 30/03/16	5874 a 5875		
Notas Taquigráficas da 6ª ROAP em 30/03/16	5876 a 5933		
Decisão da Presidência à Questão de Ordem formulada Dep. Jandira Feghali	5934 a 5939		
Questão de Ordem - Dep. Weverton Rocha em 30/03/16	5940		
Ofício nº 417/2016 SGM - Renúncia da Dep. Zenaide Maia em 31/03/16	5941		
Ata da 7ª ROAP em 31/03/16	5942 a 5944		
Notas Taquigráficas da 7ª ROAP em 31/03/16	5945 a 6021		
Decisão da Presidência às Questões de Ordem formuladas pelos Dep.	6022 a 6024		

## Denúncia por Crime de Responsabilidade (DCR) n. 1/2015, em desfavor da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff

### Sumário

Paulo Teixeira, Arlindo Chinaglia e Jandira Feghali em 21/03/16		
Questão de Ordem - Dep. Paulo Teixeira em 31/03/16	6025 a 6026	
Processo 001368/2016 – Carta Manifesto pela Democracia	6027 a 6033	
Despacho de juntada de material exibido pelo Ministro Nelson Barbosa em Reunião de Audiência Pública	6034	
Material exibido pelo Ministro Nelson Barbosa em Reunião de Audiência Pública	6035 a 6055	
Despacho de juntada da renúncia da Dep. Zenaide Maia	6056 a 6058	
Recurso 117/2016	6059 a 6065	
Ofício nº 8/2016-Sec – Publicação da convocação de Reunião Extraordinária no DCD em 01/04/16	6066 a 6067	
Ata da 8ª ROAP em 04/04/16	6068 a 6070	
Notas Taquigráficas da 8ª ROAP em 04/04/16	6071 a 6187	
Decisão da Presidência à Questão de Ordem formulada pelos Dep. Pepe Vargas e Wadih Damous em 04/04/16	6188 a 6191	
Decisão da Presidência às Questões de Ordem formuladas pelos Dep. Weverton Rocha e Paulo Teixeira em 04/04/16	6192 a 6195	
Questão de Ordem - Dep. Alex Manente em 04/04/16	6196 a 6198	
Decisão da Presidência a QO Dep. Alex Manente em 04/04/16	6199 a 6200	
Questão de Ordem - Dep. Evair de Melo em 04/04/16	6201	
Termo de Encerramento de volume	6202	
Termo de Autuação	6203	
Recibo da Manifestação da Denunciada	6204	Vol. 18
Manifestação do Denunciado	6205 a 6406	
Anexo I	6407 a 6523	
Termo de Encerramento de volume	6524	
Termo de Autuação	6525	
Continuação da Manifestação da Denunciada	6526 a 6897A	Vol. 19
Termo de Encerramento de volume	6898	
Termo de Autuação	6899	Vol. 20
Anexo II	6900 a 7422	
Termo de Encerramento de volume	7423	
Termo de Autuação	7424	Vol. 21
Anexo III	7425 a 7750	
Termo de Encerramento de volume	7751	
Termo de Autuação	7752	Vol. 22
Anexo IV	7753 a 8003	
Termo de Encerramento de volume	8004	
Termo de Autuação	8005	Vol. 23
Continuação do Anexo IV	8006 a 8322	
Termo de Encerramento de volume	8323	
Termo de Autuação	8324	Vol. 24
Anexo V	8325 a 8673A	
Termo de Encerramento de volume	8674	
Termo de Autuação	8675	Vol. 25
Continuação do Anexo V	8676 a 9070	
Termo de Encerramento de volume	9071	
Termo de Autuação	9072	

## Denúncia por Crime de Responsabilidade (DCR) n. 1/2015, em desfavor da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff

### Sumário

Ofício nº 446/2016 SGM – Recurso 118/2016	9073 a 9075	Vol. 26
Ofício nº 448/2016 SGM – Recurso 120/2016	9076 a 9080A	
Recurso nº 118/2016	9081 a 9087	
Recurso nº 120/2016	9088 a 9098	
Ofício nº 462/2016 SGM – Eleição suplementar para o preenchimento de vagas	9099 a 9111	
Ata da 9ª RO em 06/04/16	9112 a 9115	
Notas Taquigráficas da 9ª RO em 06/04/16	9116 a 9255	
Designação da AGU de substituto para acompanhar reunião em 06/04/16	9256 a 9257	
Questão de Ordem - Dep. JHC em 06/04/16	9258	
Decisão da Presidência sobre pedido de vista	9259 a 9260	
Questão de Ordem - Dep. José Rocha em 06/04/16	9261 a 9264	
Questão de Ordem - Dep. Valtenir Pereira	9265 a 9267	
Parecer do Relator – Dep. Jovair Arantes	9268 a 9409	
Reclamação - Dep. Jandira Feghali em 06/04/16	9410 a 9412	
Reclamação - Dep. Paulo Magalhães em 06/04/16	9413 a 9415	
Recurso nº 121/2016	9416 a 9422	
Ofício nº 472/2016 SGM – Recurso 121/2016	9423 a 9424	
Recurso nº 122/2016	9425 a 9435	
Ofício nº 473/2016 SGM – Recurso 122/2016	9436 a 9438	
Ofício nº 135 Gab. Lid. PT - 07/04/2016	9439 a 9439A	
Ofício nº 11/16-Sec – Publicação de Convocação de Reunião Extraordinária em 07/16/16	9440 a 9441	
Ofício nº 12/16-Pres – Solicita Segurança Pessoal para o Presidente da Comissão e seus familiares	9442	
Termo de Encerramento de volume	9443	
Termo de Autuação	9444	Vol. 27
Ata da 10ª RO em 08/04/16	9445 a 9448	
Notas Taquigráficas da 10ª RO em 08/04/16	9449 a 9762	
Questão de Ordem - Dep. Alex Manente em 08/04/16	9763 a 9764	
Decisão da Presidência à Reclamação do Dep. Paulo Magalhães aditada pela Dep. Jandira Feghali	9765 a 9769	
Decisão da Presidência às Questões de Ordem formuladas pelo Dep. Wadih Damous e Dep. José Rocha	9770 a 9772	
Voto em Separado do Dep. Weverton Rocha	9773 a 9781	
Questão de Ordem - Dep. Paulo Teixeira em 08/04/16	9782 a 9783	
Ofício nº 14/16-Pres – Plantão em serviço de apoio	9784	
Ofício nº 15/16-Pres – Comunica nova decisão da Presidência da Comissão Especial	9785	
Voto em separado apresentado pelo Dep. Chico Alencar	9786 a 9789A	
Ofício nº 075/AGU em 08/04/16	9790	
Ofício nº 12/16-Sec – Publicação de Convocação de Reunião Extraordinária em 11/04/16	9791 a 9792	
Ata da 11ª RE em 11 /04/16	9793 a 9797	
Moção de apoio da ABRAPOFIL	9798 a 9799	
Decisão da Presidência à Questão de Ordem formulada pelo Dep. Alex Manente	9800 a 9801	

## Denúncia por Crime de Responsabilidade (DCR) n. 1/2015, em desfavor da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff

### Sumário

Decisão da Presidência à Questão de Ordem formulada pelo Dep. Weverton Rocha sobre desempate na votação do parecer	9802 a 9804		
Decisão da Presidência à Questão de Ordem formulada pelo Dep. Weverton Rocha sobre votação de suplentes	9805 a 9807		
Decisão da Presidência à Questão de Ordem formulada pela Dep. Eliziane Gama	9808		
Questão de Ordem - Dep. Carlos Marun 11/04/16	9809		
Voto em separado apresentado pela Dep. Jandira Feghali e pelo Dep. Orlando Silva	9810 a 9822		
Voto em separado apresentado pelos Dep. Paulo Teixeira, Dep. Orlando Silva, Dep. Afonso Florence, Dep. Jandira Feghali e Dep. Silvio Costa.	9823 a 9858		
Pedido de reconsideração da Dep. Jandira Feghali	9859 a 9860		
Voto em separado apresentado pelo Dep. Weliton Prado	9861 a 9871		
Requerimento de Votação Nominal	9872 a 9873		
Decisão da Presidência às Questões de Ordem formuladas pelos Dep. Leonardo Picciani, Dep. Carlos Marun, Dep. Orlando Silva, Dep. Benedita da Silva e Dep. Aguinaldo Ribeiro	9874		
Reclamação do Dep. Weverton Rocha	9875		
Ofício nº89/16 GAB. Dep. Paulo Teixeira	9876		
Voto em separado apresentado pelo Dep. Valtenir Pereira	9877 a 9886		
Relatório de Votação (SILEG) – Parecer do Relator	9887 a 9890		
Parecer da Comissão	9891 a 9892		
Termo de Encerramento de volume	9893		
Termo de autuação de volume	9894		
Ofício n. 17/16-Pres, da CEDENUN. Encaminha à Presidência da Câmara a DCR n. 1/15, juntamente com o parecer da Comissão Especial.	9895		Vol. 28
Despacho do Presidente da Câmara de 12/04/16. Determina a leitura em Plenário e a publicação do parecer da Comissão Especial	9896		
Notas taquigráficas da leitura do parecer da Comissão Especial em Plenário	9897 a 10043		
Ata da Sessão Extraordinária n. 78, de 12/04/2016 – Leitura do parecer da Comissão Especial	10044 a 10045		
Decisão da Presidência de 12/04/16. Sobre cronograma de discussão e votação em Plenário	10046 a 10048		
Petição AGU de 12/04/16. Sustentação oral do Sr. Advogado-Geral da União.	10049 a 10053		
Ofícios-Circulares n. 9, 10 e 11/2016. Encaminha mídia com avulso da DCR 1/15 aos senhores deputados	10054 a 10057		
Aviso e Mensagem n. 8/16 à Presidência da República – comunica data do início da discussão votação, bem como que será assegurada a palavra primeiramente aos autores da denúncia e imediatamente após a Exma. Presidente da República.	10058 a 10059		
Ofícios n. 497, 498 e 499/2016/SGM/P aos autores da denúncia – comunica data do início da discussão votação, bem como que será assegurada a palavra primeiramente aos autores da denúncia e imediatamente após a Exma. Presidente da República.	10060 a 10062		
Decisão da Presidência de 13/04/16. Sobre procedimentos de votação.	10063 a 10069		
Decisão da Presidência de 14/04/16. Sobre procedimentos de votação.	10070 a		

**Denúncia por Crime de Responsabilidade (DCR) n. 1/2015, em  
desfavor da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff**

**Sumário**

	10082		
Fax do STF de 15/04/16. Encaminha certidão de julgamento do Mandado de Segurança n. 34130	10083 a 10141		
Notas Taquigráficas da Sessão Extraordinária n. 82, de 15/04/2016 – Início da discussão em Plenário.	10142 a 10300		
Ata da Sessão Extraordinária n. 82, de 15/04/2016 – Início da discussão em Plenário.	10301 a 10302		
Termo de encerramento de volume	10303		
Termo de autuação de volume	10304		
Notas Taquigráficas da Sessão Extraordinária n. 83, de 15/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	10305 a 10466	Vol. 29	
Ata da Sessão Extraordinária n. 83, de 15/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	10467 a 10469		
Notas Taquigráficas da Sessão Extraordinária n. 84, de 15/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	10470 a 10631		
Ata da Sessão Extraordinária n. 84, de 15/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	10632 a 10633		
Notas Taquigráficas da Sessão Extraordinária n. 85, de 15/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	10634 a 10777		
Ata da Sessão Extraordinária n. 85, de 15/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	10778 a 10779		
Termo de encerramento de volume	10780		
Termo de autuação de volume	10781		
Notas Taquigráficas da Sessão Extraordinária n. 86, de 15/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	10782 a 10930		Vol. 30
Ata da Sessão Extraordinária n. 86, de 15/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	10931 a 10932		
Notas Taquigráficas da Sessão Extraordinária n. 87, de 15/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	10933 a 11082		
Ata da Sessão Extraordinária n. 87, de 15/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	11083 a 11084		
Notas Taquigráficas da Sessão Extraordinária n. 88, de 16/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	11085 a 11211		
Ata da Sessão Extraordinária n. 88, de 16/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	11212 a 11213		
Termo de encerramento de volume	11214		
Termo de autuação de volume	11215		
Notas Taquigráficas da Sessão Extraordinária n. 89, de 16/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	11216 a 11383	Vol. 31	
Ata da Sessão Extraordinária n. 89, de 16/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	11384 a 11386		
Notas Taquigráficas da Sessão Extraordinária n. 90, de 16/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	11387 a 11510		
Ata da Sessão Extraordinária n. 90, de 16/04/2016 – Continuação da discussão em Plenário.	11511 a 11512		
Termo de encerramento de volume	11512A		
Termo de autuação de volume	11512B		
Lista de votação por chamada nominal – Votos “sim”	11513 a 11541	Vol. 32	
Lista de votação por chamada nominal – Votos “não”	11542 a 11570		

**Denúncia por Crime de Responsabilidade (DCR) n. 1/2015, em  
desfavor da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff**

**Sumário**

Lista de votação por chamada nominal – Votos “abstenção”	11571 a 11599	
Lista de votação por chamada nominal – Ausentes	11600 a 11628	
Lista de votantes por UF, por ordem de chamada	11629 a 11643	
Relatório de votação em Plenário	11644	
Ata da Sessão Extraordinária n. 91, de 17/04/2016 – Votação em Plenário.	11645 a 11648	
Lista de votação por chamada nominal	11649 a 11677	
Notas Taquigráficas da Sessão Extraordinária n. 91, de 17/04/2016 – Votação em Plenário.	11678 a 11889	
Termo de encerramento de volume	11900	
Termo de autuação de volume	11901	
Continuação das Notas Taquigráficas da Sessão Extraordinária n. 91, de 17/04/2016 – Votação em Plenário.	11902 a 12012	
Declaração de voto – DVT n. 1/16, do Dep. Valtenir Pereira	12013 a 12020	Vol. 33
Declaração de voto – DVT n. 2/16, da bancada do PCdoB	12021 a 12030	
Ficha de tramitação da DCR n. 1/2015	12031 a 12043	
Termo de encerramento de volume	12044	



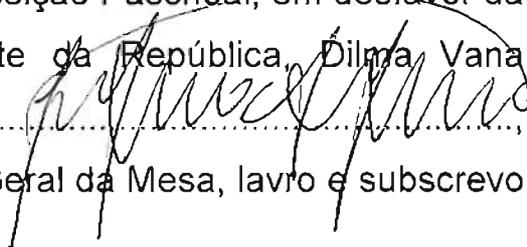
# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

### DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE N. 1/2015

#### Volume 1

### AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, em Brasília, Distrito Federal, no Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, autuo os documentos que se seguem, referentes à **Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2015** apresentada por Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff. E, para constar, eu,  Sílvio Avelino da Silva, Secretário-Geral da Mesa, lavro e subscrevo a presente autuação.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
FEDERAIS, DEPUTADO EDUARDO CUNHA



DCR 1/2015

“O princípio geral a se observar é que ‘(...) não se deve proceder contra a perversidade do tirano por iniciativa privada, mas sim pela autoridade pública’, dito isto, reitera-se a tese de que, cabendo à multidão prover-se de um rei, cabe-lhe também depô-lo, caso se torne tirano...” (Santo Tomás de Aquino. *Escritos Políticos*. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 25).

“Em todo país civilizado, há duas necessidades fundamentais: que o poder legislativo represente o povo, isto é que a eleição não seja falsificada, e que o povo influa efetivamente sobre os seus representantes.” (Rui Barbosa. *Migalhas de Rui Barbosa*, org. Miguel Matos).

**HÉLIO PEREIRA BICUDO**, brasileiro, casado, Procurador de Justiça Aposentado, portador da Cédula Identidade RG n. 5888644, CPF n. 005.121418-00, Título de Eleitor n. 148.181.900.124, com endereço na Rua José Maria Lisboa, 1356, apto 31, Jardim Paulista, São Paulo-SP; **MIGUEL REALE JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Secção de São Paulo, sob n.º. 21.135, CPF n. 020.676.928.87, Título de Eleitor n. 001.645.780.116, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.713, 4º andar, cj. 41, São Paulo (SP); e **JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de



Identidade RG n. 24.130.055-1, CPF n. 195.295.878-48, Título de Eleitor n. 252.385.180.175, com endereço na Rua Pamplona, 1.119, cj. 41, Jardim Paulista, São Paulo-SP; todos cidadãos brasileiros, como comprovam as certidões anexas, subscrevendo, ainda, esta petição, o advogado **FLÁVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA**, brasileiro, OAB/SP 131.364 e inscrito no CPF sob nº 173.800.188-17, com escritório na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Aguaçu, 171, Cond. Ipê, Sala M-5, Alphaville Business, com fundamento nos artigos 51, inciso I, e 85, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal; nos artigos 4º., incisos V e VI; 9º. números 3 e 7; 10, números 6, 7, 8 e 9; e 11, número 3, da Lei 1.079/50; bem como no artigo 218 do Regimento Interno desta Egrégia Casa, **vêm apresentar DENÚNCIA em face da Presidente da República, Sra. DILMA VANA ROUSSEFF, haja vista a prática de crime de responsabilidade, conforme as razões de fato e direito a seguir descritas, requerendo seja decretada a perda de seu cargo, bem como a inabilitação para exercer função pública, pelo prazo de oito anos.**

Nesta oportunidade, haja vista que a presente denúncia congrega a ofertada em 1º. de setembro do ano corrente e seus aditamentos, desiste-se, expressamente, do pedido anterior.

#### **1- Dos fatos:**

O Brasil está mergulhado em profunda crise. Muito embora o Governo Federal insista que se trata de crise exclusivamente econômica, na verdade, a crise é política e, sobretudo, MORAL.

O Governo Federal também tenta fazer crer que tal crise pode se tornar institucional; sugere que se arrefeçam os ânimos, admitindo-se o quadro de horror que se estabeleceu no país; porém, não há que se falar em crise institucional. As instituições estão funcionando bem e, por conseguinte, possibilitam sejam desvendados todos os crimes perpetrados no coração do Poder.

O Tribunal Superior Eleitoral, em longo e minucioso processo, tem apurado inúmeras fraudes, verdadeiros estelionatos, encetados para garantir a reeleição da Presidente da República, tendo o Ministro Gilmar Mendes aduzido que, se soubesse, anteriormente, do que sabe na atualidade, não estariam aprovadas as contas de



campanha da Presidente. Também o Ministro João Otávio de Noronha defendeu a abertura de investigação referente à campanha da denunciada.

Foi assim que, no último dia 26 de agosto, o Tribunal Superior Eleitoral decidiu reabrir o julgamento sobre as contas de campanha da Presidente da República.

Em paralelo, o Tribunal de Contas da União (TCU) assinalou flagrantes violações à Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais ensejaram Representação Criminal à Procuradoria Geral da República, em petição elaborada pelo ora denunciante Miguel Reale Júnior.

Essa *notitia criminis* demonstra que a Presidente, que sempre se apresentou como valorosa economista, pessoalmente responsável pelas finanças públicas, deixou de contabilizar empréstimos tomados de Instituições Financeiras públicas (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), contrariando, a um só tempo, a proibição de fazer referidos empréstimos e o dever de transparência quanto à situação financeira do país. Em suma, houve uma maquiagem deliberadamente orientada a passar para a nação (e também aos investidores internacionais) a sensação de que o Brasil estaria economicamente saudável e, portanto, teria condições de manter os programas em favor das classes mais vulneráveis. Diante da legislação penal comum, a Presidente incorrera, em tese, nos crimes capitulados nos artigos 299, 359-A e 359-C, do Código Penal, respectivamente, falsidade ideológica e crimes contra as finanças públicas.

Em 26 de agosto do corrente ano, Ministro do TCU noticiou à BBC que alertara a Presidente acerca das irregularidades em torno das chamadas pedaladas fiscais. E, no último dia 07, o mesmo Tribunal, em decisão histórica, inegavelmente técnica, rejeitou as contas do Governo Dilma, relativamente a 2014.

Na esteira do histórico processo do Mensalão, Ação Penal Originária 470, em que restaram expostos os planos de perpetuação no poder por parte do Partido Político ao qual a Presidente da República é filiada, foi deflagrada a Operação Lava Jato, que em cada uma de suas várias fases colhe pessoas próximas à Presidente, desconstruindo a aura de profissional competente e ilibada, criada por marqueteiros muito bem pagos.



Com efeito, a máscara da competência fora primeiramente arranhada no episódio envolvendo a compra da Refinaria em Pasadena pela Petrobrás. Por todos os ângulos pelos quais se analise, impossível deixar de reconhecer que o negócio, mesmo à época, se revelava extremamente prejudicial ao Brasil. Segundo consta, as perdas foram superiores a setecentos milhões de reais.

Na oportunidade, a Presidente da República era presidente do Conselho da Estatal e deu como desculpa um equívoco relativo a uma cláusula contratual. À época, muitos indagaram se essa suposta falha não infirmaria a fama de competência e expertise na seara de energia, porém, ninguém teve a audácia de desconfiar da probidade da Presidente.

Mas, como se diz popularmente, Pasadena foi apenas a ponta do “iceberg”, pois a Operação Lava Jato realizou verdadeira devassa em todos os negócios feitos pela Petrobrás, constatando, a partir de colaborações premiadas intentadas por Paulo Roberto Costa e Alberto Youssef, que as obras e realizações propaladas como grandes conquistas do Governo Dilma não passavam de meio para sangrar a promissora estatal que, atualmente, encontra-se completamente descapitalizada e desacreditada, inclusive internacionalmente. Nas palavras de um dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, comparado à Lava Jato, o Mensalão se transformou em feito passível de ser julgado por Juizado de Pequenas Causas.

Vale destacar que Paulo Roberto Costa era pessoa muito próxima à Presidente da República, ao lado de quem posou para várias fotografias em eventos públicos, tendo sido convidado para o casamento da filha da Presidente, em cerimônia bastante reservada .

Para a infelicidade do país, os prejuízos havidos com Pasadena ficaram pequenos diante do quadro de descalabro que se descortinou. Reforça-se, a cada dia, a convicção de que algumas empresas foram escolhidas para serem promovidas internacionalmente e, a partir de então, participando de irreais licitações, drenar a estatal, devolvendo grande parte dos valores por meio de propinas, ou de doações aparentemente lícitas.



Em outubro de 2014, ao prestar seu segundo depoimento em colaboração, Alberto Youssef asseverou que, dentre outras autoridades, a Presidente da República tinha ciência do que acontecia na Petrobrás. Em 25 de agosto do ano corrente, Youssef reafirmou que Lula e Dilma sabiam do esquema de propinas, na Petrobrás. Em acórdão da lavra do Ministro Dias Toffoli, exarado no Habeas Corpus de número 127.483/PR, o Egrégio Supremo Tribunal Federal confirmou a validade da colaboração premiada realizada com Youssef.

Por força das constatações da Operação Lava Jato, foram presos o ex- Ministro José Dirceu, o ex-tesoureiro do PT João Vaccari Neto, o ex-dirigente da Petrobrás Nestor Cerveró, pessoas que a Presidente fazia questão de reverenciar, até que negar os descabros ficasse impossível.

Apesar das investigações em andamento e diante de fortes indícios de que muitas irregularidades haviam sido praticadas, a denunciada seguiu discursando pelo Brasil, reforçando a confiança nos dirigentes da estatal, como a presidente Graça Foster. Aliás, durante todo o processo eleitoral, a denunciada negou que a situação da Petrobrás, seja sob o ponto de vista moral, seja sob o ponto de vista econômico, era muito grave.

Com efeito, mesmo com todas as notícias veiculadas, a denunciada insistiu na estapafúrdia tese de que as denúncias seriam uma espécie de golpe, mera tentativa de fragilizar a Petrobrás, sempre destacando sua expertise na área de economia e de energia, ou seja, a Presidente dava sua palavra acerca da higeidez da empresa! Vale lembrar que a presidente da Petrobrás deixou o cargo apenas em fevereiro de 2015, quando a situação já era insustentável, **no segundo mandato, portanto.**

Mas o quadro é ainda pior. A Operação Lava Jato jogou luz sobre a promiscua relação havida entre o ex- Presidente Lula e a maior empreiteira envolvida no escândalo, cujo presidente já está preso, há um bom tempo. Não há mais como negar que o ex- Presidente se transformou em verdadeiro operador da empreiteira, intermediando seus negócios junto a órgãos públicos, em troca de pagamentos milionários por supostas palestras, dentre outras vantagens econômicas.



Em julho de 2015, o Ministério Público Federal do Distrito Federal, por força do trabalho do Núcleo de Combate à Corrupção, iniciou investigação pela suposta prática de tráfico de influência, por parte do ex-presidente Lula, a fim de apurar favorecimento ao grupo Odebrecht, no exterior .

Recentemente, o Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, por meio de acórdão prolatado pelo Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, nos autos do Habeas Corpus de número 503125866.2015.4.04.0000/PR, impetrado em benefício do presidente da Odebrecht, denegou a ordem, aduzindo que os fatos envolvendo a Petrobrás são notórios.

“O histórico do processo é extenso, não sendo possível tal conclusão da análise crítica e exclusiva do decreto prisional ora impugnado. Há critérios para a decretação das prisões, os quais se fundam no art. 312 do Código de Processo Penal, reservadas, como já ressaltado pela 8ª Turma deste Tribunal, aos principais atores da empreitada criminosa. Assim, ‘em um grupo criminoso complexo e de grandes dimensões, a prisão cautelar deve ser reservada aos investigados que, pelos indícios colhidos, possuem o domínio do fato como os representantes das empresas envolvidas no esquema de cartelização ou que exercem papel importante na engrenagem criminosa’. (HC nº 501676317.2015.404.0000). Ademais, a realidade processual contradiz qualquer assertiva em sentido contrário. Há delatores presos e não delatores em liberdade. Bom exemplo é o caso do investigado e réu Ricardo Ribeiro Pessoa, Diretor da UTC, que, mesmo após a obtenção da liberdade provisória, decidiu, por iniciativa própria, celebrar acordo de delação premiada. Gerson de Mello Almada, dirigente da Engevix, mesmo sem recorrer ao acordo de colaboração, admitiu a existência de cartel, do pagamento de propinas e indicou a participação da Odebrecht no esquema.

3.4. Assim, presentes os pressupostos para decretação da prisão preventiva, seja por força do risco à instrução processual, dada a existência de indicativos que o paciente pretendeu destruir provas, seja à ordem pública, ante a reiterada e multiplicidade de condutas ilícitas praticadas por meio de pessoas jurídicas, as quais até hoje mantém contratos com a administração pública, atuando de modo organizado e cooperado para fraudar licitações, aferir ganhos extraordinários, bem como risco à ordem econômica. Sobre

  
6



este último aspecto, desnecessário gastar tinta, porquanto basta abrir qualquer jornal para verificar os prejuízos causados à Petrobrás, à economia nacional e as severas consequências internacionais que a empresa e o Estado estão na iminência de sofrer” .

Os contornos de crime de responsabilidade ficam mais salientes, quando se verifica que Lula é muito mais do que um ex- Presidente, mas alguém que, segundo a própria denunciada, lhe é indissociável e NUNCA SAIU DO PODER.

De fato, antes de o candidato do PT para a eleição de 2014 estar definido, quando perguntada acerca da possibilidade de o ex- Presidente voltar, a atual Presidente respondeu que ele (Lula) não iria voltar porque nunca havia saído, frisando que ambos seriam indissociáveis.

Ora, se a Presidente era (e é) indissociável de Lula, muito provavelmente, sabia que ele estava viajando o mundo por conta da Construtora Odebrecht, que coincidentemente sagrou-se vencedora para realizar muitas obras públicas, no Brasil e no exterior! Aliás, não se podem desconsiderar as fortes acusações feitas pelos empresários gaúchos, Auro e Caio Gorentzvaig, no sentido de que Dilma teria sido imposta a Lula por referido grupo empresarial.

Recentemente, houve o vazamento de um relatório do COAF, dando conta de que o ex- Presidente Lula teria recebido quase TRINTA MILHÕES DE REAIS, boa parte de empresas que contratam com o Governo Federal, por supostas palestras. Pois bem, ao invés de mandar investigar os estranhos recebimentos, a Presidente da República, por meio de seu Ministro mais próximo, mandou apurar o vazamento da informação, em mais um sinal de que está disposta a tudo para proteger seu antecessor .

A esse respeito, cumpre ressaltar a constante defesa que a denunciada faz da figura do ex-presidente Lula. Mesmo presentemente, objetivando lhe conferir certa imunidade, estuda elevá-lo à condição de Ministro. Elevar à condição de Ministro quem pode ter funcionado como operador da empreiteira que desfalcou a Petrobrás?! A Imprensa nacional, inclusive, noticia que a Presidente Dilma já passou o governo ao Ex- Presidente Lula, em uma espécie de terceiro mandato! Um acinte!



Independentemente de qualquer antecipação de juízo sobre culpa, estando o presidente da Odebrecht preso, sendo fato notório que o Presidente Lula lhe prestava assessoria nos contratos firmados e mantidos com o Poder Público, não seria caso, no mínimo, de a Presidente Dilma Rousseff afastar-se, ao menos institucionalmente, de seu antecessor?

Necessário apontar que, apesar da edição da Lei de Acesso à Informação, os montantes enviados para Cuba e Angola receberam a chancela de sigilosos. Estranhamente, as empresas tão bem representadas pelo ex- Presidente, indissociável da atual Presidente, segundo consta, conduziram obras nesses países!

Durante muitos anos, todos os brasileiros foram iludidos com o discurso de que o ex- Presidente Lula seria um verdadeiro promotor do Brasil, no exterior, um propagandista que estaria prospectando negócios para as empresas nacionais, no estrangeiro. No entanto, conforme foram se descortinando os achados da Operação Lava Jato, restou nítido que todo esse cenário serviu, única e exclusivamente, para sangrar os cofres públicos.

Existe a tese de que nada haveria contra a Presidente da República. No entanto, os escândalos que se sucedem, de há muito, passam próximos a ela, não sendo possível falar em mera coincidência, ou falta de sorte. A Presidente da República faz parte desse plano de poder. E os Poderes constituídos precisam, nos termos da Constituição Federal, agir.

Não é exagero lembrar que, quando ainda era Ministra da Casa Civil, a Presidente tinha como seu braço forte a ex-ministra Erenice Guerra, que sempre se encontra em situações questionáveis, sendo certo que, mais recentemente, envolveu-se na Operação Zelotes, referente à corrupção no Carf.

Como de costume, seja com relação a Erenice Guerra, seja com relação a Graça Foster, seja com relação a Nestor Cerveró, ou Jorge Zelada, a Presidente agiu como se nada soubesse, como se nada tivesse ocorrido, mantendo seus assistentes intocáveis e operantes na máquina de poder instituída, à revelia da lei e da Constituição Federal.

Para espanto de todos, Edinho Silva, tesoureiro da campanha da Presidente, apontado como receptor de quase quatorze milhões de reais, é mantido no Governo, no importante cargo de Ministro de Comunicação Social.



Poder-se-ia aduzir que fatos anteriores ao exercício da Presidência da República seriam irrelevantes, como, por exemplo, a compra da Refinaria em Pasadena, enquanto Dilma Rousseff era Presidente do Conselho da Petrobrás. Todavia, fazer referência a esses acontecimentos se revela preciso, não com o fim de obter responsabilização por eles, mas com o intuito de evidenciar que a tese do suposto desconhecimento se mostra insustentável. Fosse um único fato, até se poderia admitir tratar-se de um descuido, ou coincidência; porém, estando-se diante de uma verdadeira continuidade delitiva, impossível crer que a Presidente da República não soubesse o que estava passando a sua volta. **E os crimes se estenderam a 2015, ou seja, invadiram o segundo mandato!**

Em outras palavras, antes do descortinar dos fatos apurados na Lava Jato, até era crível que a compra de Pasadena se tivesse dado por um erro relativo a uma cláusula contratual; entretanto, passado todo esse tempo, com todos os escândalos que vieram à tona, tem-se que Pasadena foi apenas mais um episódio e a estratégia de “não sei, não vi” se revela modus operandi.

Renomados juristas proferiram pareceres favoráveis à instalação do Processo de Impeachment e à perda do cargo da Presidente da República, sugerindo, no entanto, que seus crimes de responsabilidade seriam de natureza culposa. Ao ver desses dignos estudiosos, a governante máxima teria sido apenas negligente ao não responsabilizar seus subalternos.

Com todo respeito a esses nobres pareceristas, com os quais ora se concorda acerca do cabimento e procedência do Impeachment, nesta oportunidade, afirma-se que tudo indica ter a denunciada agido com dolo, pois a reiteração dos fatos, sua magnitude e o comportamento adotado, mesmo depois de avisada por várias fontes, não são compatíveis com mera negligência.

Reforça o entendimento de que a Presidente da República agiu com dolo o fato de ela sempre se mostrar muito consciente de todas as questões afetas ao setor de energia, bem como aquelas relacionadas à área econômica e financeira. Ademais, além de ser economista por formação, a dirigente máxima do país ocupou cargos umbilicalmente relacionados ao setor de energia, não sendo possível negar sua personalidade centralizadora. Em análise bastante minuciosa, o jornalista, escritor e político Fernando Gabeira, mostra bem que só pode alegar falta de elementos para o Impeachment quem não concatena os fatos.



O caso é grave e, por isso, lança-se mão de medida drástica, extrema, porém, CONSTITUCIONAL. Apresentar esta denúncia constitui verdadeiro dever de quem estudou minimamente o Direito, sobretudo em seus ramos Constitucional, Administrativo e Penal. Golpe será permitir que o estado de coisas vigente se perpetue. Como bem ensinara o saudoso Ministro Paulo Brossard:

“O sujeito passivo do impeachment é a pessoa investida de autoridade, como e enquanto tal. Só aquele que pode malfazer ao Estado, como agente seu, está em condições subjetivas de sofrer a acusação parlamentar, cujo escopo é afastar do governo a autoridade que o exerceu mal, de forma negligente, caprichosa, abusiva, ilegal ou facciosa, de modo incompatível com a honra, a dignidade e o decoro do cargo” (O Impeachment. 3ª. ed. São Paulo: Saraiva, 1992. p. 134).

Se esta Casa não tomar as providências cabíveis, a tendência é realmente este terrível quadro se acirrar, pois o Governo Federal já está movendo seus tentáculos com o fim de mitigar a Lei Anticorrupção, objetivando, novamente, favorecer as empresas que se encontram no centro dos escândalos que assolam o país, como bem diagnosticado pelo Eminentíssimo Jurista Modesto Carvalhosa, em recentes artigos. Aliás, o mesmo Professor denunciou a condescendência criminosa da Presidente da República, já em dezembro de 2014 .

Cumpra, ainda, chamar atenção para o grave fato de o governo Federal ter tentado constranger o TCU, por meio de estranha entrevista coletiva de três Ministros de Estado, em plena tarde de domingo!

Parte dos fatos objeto do presente feito pode constituir, além de crimes de responsabilidade, crimes comuns. A Procuradoria Geral da República já está de posse de representação pelos crimes comuns contrários à fé pública e às finanças públicas. Por razões desconhecidas dos ora subscritores, a representação ainda não foi avaliada pelo Procurador Geral da República, Dr. Rodrigo Janot, recém-reconduzido ao cargo.

Todavia, a possível ocorrência de crime comum não inviabiliza o processo por crime de responsabilidade. Muito ao contrário, a existência de crimes comuns apenas reforça a necessidade de se punir a irresponsabilidade. Em primeiro lugar, tem-se que a Constituição Federal, a lei e a doutrina não afastam a possibilidade de dupla punição

10



(por infração política e também penal) e, em segundo lugar, diante da inércia da autoridade competente para fazer apurar o crime comum, ainda mais legítimo rogar a esta Egrégia Casa que assuma seu papel constitucional. É o que ora se requer!

Centenas de juristas reunidos em tradicional comemoração do dia “XI de Agosto” externaram sua indignação ao apoiar manifesto da lavra do Eminentíssimo Jurisconsulto Flávio Flores da Cunha Bierrenbach .

Em 2015, em diversas oportunidades, a população foi maciçamente às ruas, em números muito superiores ao contingente de pessoas que se mobilizou em 1992. Pouco antes da manifestação do dia 16 de agosto, ao lado de outros tantos brasileiros, os três denunciadores gravaram vídeo para o Movimento Vem pra Rua, convidando a população a se mobilizar.

O vídeo feito com o primeiro signatário, bem como carta de sua autoria, lida por Rogério Chequer, um dos líderes de tal Movimento, evidencia que, de há muito, estamos vivendo em uma falsa Democracia, sendo certo que o resgate da verdadeira se faz necessário.

O processo de Impeachment visa à verdade real, os fatos ora narrados não limitam a atuação desta Câmara e do Senado Federal, por conseguinte, desde logo, pleiteia-se que sejam levadas em consideração as revelações que ainda estão por vir. De todo modo, o que já há apurado resta suficiente para deflagrar este processo, haja vista que a conduta omissa da denunciada, relativa aos desmandos na Petrobrás, restou mais do que comprovada, implicando a prática de crime de responsabilidade nos termos do art. 9, itens 3 e 7, que encerra as seguintes tipificações criminais:

“Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;

7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôro do cargo.”



No entanto, os crimes de responsabilidade da denunciada não se limitam àqueles atentatórios à probidade na administração, pois, como a seguir restará evidenciado, sérias lesões ao orçamento foram perpetradas, seja pela edição de decretos não numerados abrindo crédito suplementar, sem autorização do Congresso Nacional; seja pela prática das chamadas pedaladas fiscais, com inequívoca maquiagem das contas públicas.

Este cenário é que fez nascer e se consolidar nos brasileiros o desejo de ver sua presidente impedida de continuar administrando o país. Nada menos que 63% (sessenta e três por cento) da população brasileira quer o Impeachment de Dilma Rousseff, revela pesquisa CNT/MDA<sup>1</sup>.

A realidade salta aos olhos! Ao contrário do que prega a denunciada e aqueles que lhe são próximos, notadamente o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o único golpe que se praticou foi a reeleição da Presidente; sem contar a sanha de seu Partido de se manter no poder.

Os crimes de responsabilidade de Dilma Vana Rousseff exigem uma resposta firme do Congresso Nacional, em uma única direção, a do impedimento.

Registre-se, por oportuno, que, embora os denunciantes já tenham ofertado anterior pedido de Impeachment contra a denunciada, inclusive aditando-o, é certo que os fatos que se sucederam, após aquela oportunidade, exigem nova denúncia para que se possa consolidar, com ainda maior clareza, os crimes praticados por Dilma Rousseff., com destaque para a rejeição das contas do Governo pelo Tribunal de Contas da União, bem como a constatação de que as pedaladas invadiram o segundo mandato, caracterizando inafastável continuidade delitiva.

---

<sup>1</sup> <http://noticias.uol.com.br/ultima-noticias/agencia-estado/2015/07/21/628-sao-favoraveis-ao-impeachment-de-dilma-diz-pesquisa.htm>



## 2.- Dos crimes de responsabilidade:

### 2.1.- Dos Decretos Ilegais. Crime do art. 10, itens 4 e 6 da Lei 1.079, de 10 de abril de 1950

A denunciada fez editar, nos anos de 2014 e 2015, uma série de decretos sem número que resultaram na abertura de créditos suplementares, de valores muito elevados, sem autorização do Congresso Nacional.

Como se pode observar da tabela anexa, os valores de créditos suplementares objeto de decretos não numerados da denunciada foram da ordem de R\$ 18.448.483.379,00 (dezoito bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais).

Esses decretos foram publicados após a constatação, pelo Tesouro Nacional, de que as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual não haviam sido cumpridas, como revelado pelo Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º Bimestre de 2014 do Tesouro Nacional.

No Relatório consta, expressamente, que:

“11. Assim como o ocorrido com a grande parte dos países, o cenário internacional teve significativa influência sobre a economia brasileira. A redução do ritmo de crescimento da economia brasileira afetou as receitas orçamentárias de forma que se faz necessário garantir espaço fiscal para preservar investimentos prioritários e garantir a manutenção da competitividade da economia nacional por meio de desonerações de tributos. O nível das despesas também foi influenciado por eventos não-recorrentes, como o baixo nível de chuvas e secas verificadas em diversas regiões do país.

12. Nesse contexto, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 365, de 10 de Novembro de 2014, Projeto de Lei que altera a LDO-2014 (PLN nº 36/2014) no sentido de ampliar a possibilidade de redução da meta de resultado primário no montante dos gastos relativos às desonerações de tributos e ao PAC. Ou seja, em caso de aprovação do referido projeto, o valor que for apurado, ao final do exercício, relativo a desonerações e a despesas



com o PAC, poderá ser utilizado para abatimento da meta fiscal. O presente relatório já considera o projeto de lei em questão, indicando aumento de R\$ 70,7 bilhões na projeção do abatimento da meta fiscal. Isso posto, o abatimento previsto, neste Relatório, é de R\$ 106,0 bilhões, o que é compatível com a obtenção de um resultado primário de R\$ 10,1 bilhões. (GRIFAMOS)

A partir destas informações, resta claro que o resultado das metas estabelecidas pela LDO (resultado primário) **não estava sendo cumprido pelo Governo Federal, tanto que o resultado das metas de superávit primário foi alterado por meio do mencionado PLN 36/2014 (transformado na Lei nº 13.053/2014)** - projeto esse apresentado no Congresso Nacional no dia 11 de novembro de 2014, cuja mensagem ao Congresso foi redigida em 5 de novembro de 2014, como consta da proposição apresentada - que alterou a LDO/2014 (Lei 12.919/2013) e assim dispõe:

#### LEI Nº 13.053, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a lei no 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A lei no 12.919, de 24 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A meta de resultado a que se refere o art. 2º poderá ser reduzida até o montante das desonerações de tributos e dos gastos relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, cujas programações serão identificadas no projeto e na Lei Orçamentária de 2014 com o identificador de resultado primário previsto na alínea “c” do inciso II do § 4º do art. 7º desta lei.  
.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.



A partir da aprovação desta lei a meta fiscal foi reduzida em até R\$ 67 bilhões, como se pode verificar da mensagem ao PLN 36/2014, que diz:

EM nº 00206/2014 MP

Brasília, 5 de Novembro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. **Ao longo de 2014, foi revisada para baixo a previsão de crescimento da economia brasileira** para este ano quando comparada à utilizada no início de 2013, para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes orçamentárias de 2014. Esta revisão para baixo da previsão de crescimento tem ocorrido em diversos países, levando instituições e organismos internacionais a revisarem para baixo a estimativa de crescimento da economia mundial para este ano de 2014.

2. **A redução do ritmo de crescimento da economia brasileira afetou as receitas orçamentárias de forma que se faz necessário garantir espaço fiscal para preservar investimentos prioritários e garantir a manutenção da competitividade da economia nacional por meio de desonerações de tributos.** As políticas de incentivos fiscais e a manutenção do investimento tornaram se imprescindíveis para minimizar os impactos do cenário externo adverso e garantir a retomada do crescimento da economia nacional.

3. **Neste sentido, a proposta encaminhada consiste em ampliar a possibilidade de redução do resultado primário** no montante dos gastos relativos às desonerações de tributos e ao Programa de Aceleração do Crescimento -PAC. Para isto propõe-se a alteração da Lei nº12.919, de 24 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências”, que **estabelece no caput do art. 3º que a meta de superávit primário poderá ser reduzida em até R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais)**, valores esses relativos às desonerações de tributos e ao Programa de Aceleração do Crescimento -PAC, cujas programações serão



identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2014 com identificador de Resultado Primário previsto na alínea “c” do inciso II do § 4º do art. 7º desta Lei.

4. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que altera o caput do art. 3º da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências”. (GRIFAMOS).

Portanto, resta comprovado que a denunciada, desde o dia 5 de novembro de 2014, pelo menos, já tinha conhecimento de que a meta de superávit primário prevista na LDO não estava sendo cumprida, e que não seria cumprida, pois foi apresentado projeto de lei para a alteração da meta do resultado primário, o que efetivamente ocorreu com a aprovação da lei, convertido para a Lei 13.053/2014. Mesmo conhecendo a impossibilidade de cumprir a meta fiscal, a denunciada, após esta data, expediu os decretos constantes da tabela anexa.

Em sede de Memorial, cuja cópia segue anexa, o Procurador junto ao Tribunal de Contas da União, Dr. Júlio Marcelo de Oliveira, claramente evidenciou a prática do crime em questão:

“Além das omissões intencionais na edição de decretos de contingenciamento em desacordo com o real comportamento das receitas e despesas do país, houve ainda edição de decretos para abertura de créditos orçamentários **sem a prévia**, adequada e necessária autorização legislativa, violando a Lei Orçamentária anual, a LRF e a Constituição da República” (grifos no original). (GRIFAMOS)

Como deixa claro o parecer do ilustre Procurador, a autorização deveria ser **prévia!**

  
16



A ilegalidade da conduta da denunciada se revela a partir das proibições constantes do art. 167, V da CF<sup>2</sup> e art. 4º da Lei Orçamentária Anual – LOA-2014 (Lei 12.952/2014)<sup>3</sup>.

O art. 167, inciso V, da Constituição Federal, estabelece ser vedada a ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. Esta autorização tem que constar de lei específica (art. 165, §8º da CF).

Com efeito, para a execução do orçamento em determinado exercício financeiro, como regra, a lei de diretrizes orçamentárias estabelece as balizas para o manejo de verbas suplementares. Em 2014, a Lei 12.952/2014, em seu artigo 4º, autorizou a abertura de créditos suplementares, desde que as alterações promovidas “sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2014”.

Ou seja, a abertura de crédito suplementar não poderia ocorrer se houvesse incompatibilidade com a meta estabelecida por lei. Como já demonstrado acima, a proposição do PLN 36/2014 é uma confissão de que a meta não estava e não seria cumprida.

Diante deste quadro, cumpria à denunciada atender ao quanto disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que dispõe:

“Art. 9- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias”.

<sup>2</sup> Art. 167, V da CF: “Art. 167. São vedados: I - .....; (...); V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

<sup>3</sup> Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, para o atendimento de despesas:



Assim, nos termos da legislação vigente, a denunciada, após constatado o desatendimento à meta de resultado primário, inclusive por arrecadação a menor em relação às receitas estimadas, como admitido expressamente em projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional, tinha a obrigação legal de limitar os empenhos e a movimentação financeira. Nos termos do art. 4º da LOA/2014, a denunciada era defeso autorizar qualquer valor de verba suplementar.

Porém, a conduta da denunciada foi contrária ao que determina a lei. Editou decretos com ampla e vultosa movimentação financeira, ampliando os gastos da União com recursos suplementares, quando estava vedada esta ação.

**Não bastasse o ocorrido no ano de 2014, a mesma conduta da denunciada foi praticada no ano de 2015.**

Assim é que a denunciada, no ano de 2015, assinou os seguintes decretos sem número:

Decretos por fonte de financiamento

Data	Decreto	Tipo de Financiamento - R\$		Anulação de dotações orçamentárias (c)
		Superávit Financeiro (A)	Excesso de Arrecadação (B)	
27/07/2015	s/nº	703.465.057,00	7.000.000,00	36.048.917.463,00
27/07/2015	s/nº	56.550.100,00	-	1.572.969.395,00
27/07/2015	s/nº	666.186.440,00	594.113.666,00	441.088.922,00
27/07/2015	s/nº	-	365.726,00	29.557.106,00
20/08/2015	s/nº	1.370.419,00	-	55.236.212.150,00
20/08/2015	s/nº	231.412.685,00	262.173.117,00	106.683.043,00
SUBTOTAL		1.658.984.701,00	863.652.509,00	93.435.428.079,00
SUBTOTAL (A+B)		2.522.637.210,00		
TOTAL (A+B+C)		95.958.065.289,00		

Referidos decretos, cuja publicação no Diário Oficial da União encontra-se comprovada pelos documentos anexos, importam dotação orçamentária concernente a

18



suposto Superávit financeiro e excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 2,5 bilhões (R\$ 95,9 bilhões menos R\$ 93,4 bilhões).

Todavia, esses superávit e excesso de arrecadação são artificiais, pois, conforme se pode verificar a partir do PLN nº 5/2015, encaminhado ao Congresso Nacional em 22 de julho de 2015, o Poder Executivo já reconheceu que as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080/2015, não seriam cumpridas.

Ora, o art. 4º da Lei 13.115/2015, Lei Orçamentária anual de 2015, é expresso em prever que a abertura de créditos suplementares seja compatível com a obtenção da meta de resultado primário, tal como previsto na LOA/2014.

*Data venia*, o PLN 5/2015 é límpido em dizer que a meta fixada não está sendo atendida, pois seu objeto é, exatamente, reduzir as metas estabelecidas na LDO e LOA.

A confissão deste crime encontra-se na Mensagem ao Congresso deste PLN 05/2015, que diz:

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, **proposta de Projeto de Lei alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2015, particularmente em relação às metas fiscais.**

2. **A previsão de crescimento da economia brasileira para o ano de 2015 foi revisada para baixo** nos meses seguintes à publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

3. **A redução do ritmo de crescimento da economia brasileira afetou as receitas orçamentárias**, tornando necessário garantir espaço fiscal adicional para a realização das despesas obrigatórias e preservar investimentos prioritários. De outra parte, não obstante o contingenciamento de despesas já realizado, houve significativo crescimento das despesas obrigatórias projetadas.

4. **Desse modo, considerando os efeitos de frustração de receitas e elevação de despesas obrigatórias, o esforço fiscal já empreendido não será suficiente, no momento, para a realização da meta de superávit primário** para o setor público não financeiro consolidado estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária.

19



5. Nesse sentido, propomos a revisão da meta fiscal originalmente definida, associada à adoção de medidas de natureza tributária e de novo contingenciamento de despesas que, uma vez implementadas, propiciarão os meios necessários à continuidade do ajuste fiscal em curso.

6. A esse respeito, merece destaque a ampliação dos esforços dirigidos ao combate à evasão e à sonegação de tributos, bem como a adoção de medidas que privilegiem a recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e de outras voltadas ao incremento das receitas tributárias, contribuições e demais receitas. De outra parte, há limitado espaço para medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, sem que se ocasione acentuado prejuízo à continuidade de inúmeras ações essenciais em curso, cujo sobrestamento, em uma análise de custo-benefício, implicaria maiores consequências para a sociedade.

7. Por certo, a meta de resultado primário encerra conteúdo de disciplina fiscal do Estado Brasileiro, consentâneo com os ditames da LRF. Entretanto, ela não deve ser vista como um fim em si mesmo, admitindo-se que, uma vez esgotados os mecanismos de ampliação da receita e os meios de limitação de despesas, se proponha, justificadamente, a sua alteração, tendo por base o pressuposto da transparência que deve orientar a gestão fiscal.

8. Nesse sentido, a sugestão encaminhada consiste em propor como meta um resultado primário do setor público consolidado equivalente a R\$ 8,7 bilhões, sendo R\$ 5,8 bilhões a cargo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade. Ainda assim, diante do cenário de incerteza quanto à efetividade da arrecadação decorrente das referidas medidas tributárias e concessões e permissões, a proposta define que será reduzido o resultado proposto, caso os efeitos de arrecadação das referidas medidas, incluindo algumas em tramitação no Congresso Nacional, se frustrem.

9. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que altera o art. 2º da



Lei nº13.080, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras propostas.

Os decretos acima transcritos foram editados e publicados após a data de propositura do PLN 5/2015 no Congresso Nacional, o que revela o dolo da denunciada!

Idênticas as condutas nos anos de 2014 e 2015!

As condutas acima descritas constituem inegável crime de responsabilidade, nos termos do art. 10 da Lei 1.079/50, especificamente nos seguintes itens:

**“Art. 10. São crimes de Responsabilidade contra a lei orçamentária:**

**4) Infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária;**

**6) Ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal”.**

Ora, a denunciada, por meio dos decretos acima mencionados, autorizou, nos anos de 2014 e 2015, a abertura de crédito com inobservância à LOA e à Constituição Federal, justamente por permitir a abertura de recursos suplementares quando já se sabia da inexecutabilidade das metas de superávit estabelecidas por lei, como demonstrado acima.

Sua conduta criminosa é inequívoca, sendo certo que o Colendo TCU já reconheceu ser ilegal esta prática nos autos do TC-005.335/2015-9, nos seguintes termos:

“17.1.2. Abertura de créditos suplementares, entre 5/11/2014 e 14/12/2014, por meio de Decretos Não Numerados 14028, 14029, 14041, 14042, 13060, 14062 e 14063, incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário então vigente, em desacordo com o art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2014, infringindo por consequência o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e com a estrita vinculação



dos recursos oriundos do excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, contrariando o parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Esta constatação diz respeito às práticas ilegais intentadas pela denunciada no ano de 2014. E, ainda assim, ela reiterou em 2015! O caso é grave!

Em resumo, a mensagem do Poder Executivo confirma que a frustração nas expectativas de arrecadação e o aumento de despesas impediram o cumprimento das metas e a denunciada criou e continua criando despesas suplementares enquanto as metas vigentes estão comprovadamente desatendidas, o que infringe os artigos 167, V da CF, art. 4º da LOA/2014 e LOA/2015, e art. 9º da Lei Complementar 101/2000.

Inegável, portanto, que a infringência às leis orçamentárias é patente, contumaz e reiterada, o que perfaz o tipo do art. 10, 4, da Lei 1.079/50.

Ainda, estas mesmas condutas importam crime de responsabilidade nos termos do item 6, do art. 10, da Lei dos Crimes de Responsabilidade, pois Dilma Vana Rousseff, no exercício da Presidência da República, autorizou a abertura de crédito sem fundamento na lei orçamentária e com inobservância de prescrição legal. Nota-se, à toda evidência, que a publicação destes decretos já seria, isoladamente, suficiente para ensejar o afastamento da Presidente da República, mas, as ilegalidades foram além, conforme restará evidenciado.

## **2.2.- Das Práticas Ilegais de Desinformações Contábeis e Fiscais- As chamadas pedaladas fiscais**

Conforme apurado pelo Tribunal de Contas da União, em processo ainda em andamento (TC 021.643/2014-8), durante os anos de 2011 e 2014 a contabilidade da União não espelha a realidade das contas públicas – o que afronta a necessária transparência -, em razão da prática de diversas maquiagens contábeis que ficaram conhecidas como “pedaladas fiscais”.

Essa conduta revela que os princípios inspiradores de Maquiavel estão presentes no Governo Federal, na medida em que os fins justificaram os meios, pois o objetivo único e exclusivo das “pedaladas” foi, e ainda é, forjar uma situação fiscal do país que inexistia, sem o temor de afrontar a lei para chegar ao resultado esperado.



Do incluso parecer do eminente Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, do Ministério Público no Tribunal de Contas da União, emitido nos autos do processo nº TC 021.643/2014-8, confere-se que foram praticadas as seguintes ilegalidades:

- A) Não registro no rol dos passivos da União na Dívida Líquida do Setor Público valores devidos pela União ao Banco do Brasil relativos a equalização de juros e taxas de safra agrícola;
- B) Não registro no rol dos passivos da União na Dívida Líquida do Setor Público valores devidos pela União ao Banco do Brasil relativos a créditos a receber do Tesouro Nacional em razão de títulos de créditos não contabilizados;
- C) Não registro no rol dos passivos da União na Dívida Líquida do Setor Público valores devidos pela União ao BNDES relativos a equalização de juros do Programa de Sustentação do Investimento (PSI);
- D) Não registro no rol dos passivos da União na Dívida Líquida do Setor Público valores devidos pela União ao Banco do Brasil referentes a passivo da União junto ao FGTS em razão do Programa Minha Casa Minha Vida;
- E) Incorreta apresentação dos cálculos do resultado primário das contas do Governo em decorrência de dispêndios ocorridos no âmbito do Bolsa Família, do Abono Salarial e do Seguro Desemprego, bem como os dispêndios relativos a equalização de taxa de juros da safra agrícola e créditos não lançados junto ao Banco do Brasil. Ainda, essa incorreção também se revelou em razão do não lançamento da variação dos saldos da dívida da União junto ao FGTS relativos ao Programa Minha Casa Minha Vida e recursos não repassados pela União e que estão registrados em referido fundo junto à União, bem como junto ao BNDES no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento (PSI);
- F) Realização de operações ilegais de crédito por meio da utilização de recursos da Caixa Econômica Federal para a realização de pagamentos de dispêndios de responsabilidade da União no âmbito do Programa Bolsa Família;

23



- G) Realização de operações ilegais de crédito por meio de utilização de recursos da Caixa Econômica Federal para a realização de pagamentos de dispêndios de responsabilidade da União no âmbito do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial;
- H) Realização de operações ilegais de crédito por meio de adiantamentos concedidos pelo FGTS ao Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, através da Caixa Econômica Federal;
- I) Realização de operações ilegais de crédito por meio de utilização de recursos do BNDES no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento (PSI);
- J) Pagamentos de dívidas da União no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida sem a devida autorização em Lei Orçamentária Anual ou em Lei de Créditos Adicionais;
- K) Atrasos nos repasses de recursos aos Estados e Municípios em decorrência da exploração de gás, petróleo e recursos hídricos (Lei 7.990/89); da contribuição social do salário-educação (art. 212, § 5º da Constituição Federal) e nos repasses de recursos ao Instituto Nacional de Seguro Social.

Importante esclarecer que a denúncia ofertada pelo Ministério Público no TCU foi acolhida pelo Tribunal de Contas da União em acórdão datado de 15 de abril de 2015.

Estas operações ilegais caracterizam crime de responsabilidade, nos termos do artigo 11, itens 2 e 3, da Lei 1.079/50.

Com efeito, a União realizou operações de crédito ilegais a partir do não repasse de recursos a entidades do sistema financeiro nacional controladas pela própria União.

Tal prática se deu a partir de adiantamentos realizados pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, em diversos programas federais de responsabilidade do Governo Federal.

24



Como é cediço, adiantamentos de recursos realizados por entidades do sistema financeiro constituem efetiva operação de crédito, notadamente para fins da Lei de responsabilidade fiscal, que assim define o instituto (art. 29, III):

“Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - .....

.....

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;”

Os adiantamentos foram realizados através da seguinte operação:

A União contratou a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil como operadores de programas desenvolvidos pelo Governo Federal. Para tanto, deveria repassar, diretamente da conta do Tesouro, os recursos necessários para a efetivação dos programas a cada mês, mais precisamente, teria a obrigação de transferir para as instituições financeiras os valores relativos à equalização de juros, aos dispêndios e às transferências legais dos já mencionados programas de governo.

Porém, deixou de operar essas restituições e as entidades do sistema financeiro contratadas realizaram os pagamentos aos beneficiários com recursos próprios e, conseqüentemente, promoveram a constituição de crédito em seu favor, contra a União.

Este procedimento, a toda evidência, constitui modalidade de mútuo, ou operação assemelhada, a configurar operação de crédito nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ocorre que o art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe a realização de operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controla, na qualidade de beneficiário do empréstimo.



Outro não foi o ocorrido, eis que as instituições que concederam crédito, como é público e notório, são controladas pela própria União.

Logo, a operação de crédito realizada entre as instituições financeiras e a União foram ilegais!

Neste ponto, destacamos o seguinte trecho do parecer da Procuradoria do TCU:

“Não há dúvida de que, nos casos em que a instituição financeira efetua, com recursos próprios, pagamento de despesas de responsabilidade da União, esta assume o compromisso financeiro de repassar àquela os recursos federais correspondentes, acrescidos dos encargos financeiros eventualmente acordados entre as partes.

Não é à toa, pois, que as instituições financeiras públicas inspecionadas na fiscalização empreendida pela SecexFazenda registraram, em seus ativos, os valores a receber do Tesouro Nacional referentes aos pagamentos de despesas de responsabilidade do Governo Federal.” (GRIFO NO ORIGINAL)

Importante consignar que as entidades do sistema financeiro estavam autorizadas a funcionar apenas como operadores do programa, não como agente financiador (Art. 9º da Lei 11.977/2009 – Minha Casa Minha Vida, por exemplo).

Sobre essa operação, ao receber a representação oferecida pelo Ministério Público junto ao TCU, assim entendeu a Corte de Contas:

**23. No caso das despesas referentes ao bolsa família, ao seguro-desemprego e ao abono salarial, verificou-se que, ao longo de 2013 e dos sete primeiros meses de 2014 (jan. a jul./2014), abrangidos na fiscalização, a Caixa Econômica Federal utilizou recursos próprios para o pagamento dos benefícios de responsabilidade da União.** Na verdade, conforme demonstram as tabelas constantes do relatório de fiscalização, as contas de suprimento desses programas na Caixa passaram a disponibilizar um crédito assemelhado ao cheque especial, porquanto seus saldos, ao longo do período fiscalizado, foram quase sempre negativos.

26



24. De acordo com informações fornecidas pelo Departamento de Supervisão Bancária do Bacen, o saldo total desses passivos ao final do mês de agosto de 2014 era de R\$ 1,74 bilhão, assim composto:

(i) Bolsa Família: R\$ 717,3 milhões; (ii) Abono Salarial: R\$ 936,2 milhões; e (iii) Seguro Desemprego: R\$ 87 milhões.

25. Com relação ao PMCMV, os orçamentos aprovados desde o ano de 2010, bem como o projeto para o ano de 2015, previam que as despesas com as subvenções econômicas desse programa seriam financiadas com recursos da chamada “fonte 100”, que representa recursos livres e ordinários arrecadados pelo Tesouro ao longo do respectivo exercício financeiro.

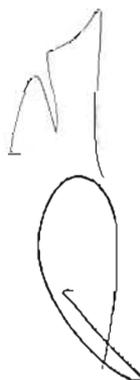
26. Entretanto, o pagamento dessas subvenções de responsabilidade da União vem ocorrendo por intermédio de adiantamentos concedidos pelo FGTS, na forma autorizada pelo art. 82-A da Lei 11.977/2009, utilizando-se a fonte de recursos “operação de crédito interna”.

27. Desse modo, do montante de R\$ 7,8 bilhões despendidos com subsídios concedidos no programa entre 2009 e 2014, apenas R\$ 1,6 bilhão foi repassado pela União ao FGTS, conforme atestam dados encaminhados pela CAIXA. Ou seja, dos R\$ 7,8 bilhões que deveriam ter sido pagos aos mutuários, apenas R\$ 1,6 foi desembolsado pela União, sendo que o restante, no montante de R\$ 6,2 bilhões, foi pago com recursos do FGTS, a título de adiantamento.

28. Note-se que, nesse caso específico, o pagamento de dívidas pelo FGTS deu-se sem a devida autorização em Lei Orçamentária Anual ou em Lei de Créditos Adicionais, requerida no art. 167, inciso II, da Constituição da República e o art. 5º, § 1º, da LRF, caracterizando a execução de despesa sem dotação orçamentária.

29. Quanto ao pagamento das despesas correspondentes à subvenção econômica de equalização de taxa de juros no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento (PSI), que era feito semestralmente, os atrasos começaram no 2º semestre de 2010, sendo que, a partir de então, até o 1º semestre de 2014, não houve

  27





mais nenhum repasse da União ao BNDES atinente a tal dispêndio.

30. Em 10 de abril de 2012, quando o saldo a pagar devido pela União montava a R\$ 6,7 bilhões, foi editada a Portaria 122/2012, prorrogando por 24 meses o prazo para pagamento das dívidas. A tabela 15 do relatório precedente mostra que, sem a postergação estabelecida na mencionada portaria, em junho de 2014, o saldo a pagar com a equalização da taxa de juros montaria a R\$ 19,6 bilhões.

31. Todas essas movimentações financeiras e orçamentárias acarretaram, evidentemente, o surgimento de passivos do Governo Federal junto à Caixa, ao FGTS e ao BNDES, em cujos balanços constam devidamente registrados tais haveres, a débito do Tesouro Nacional. Ou seja, no bojo dessas operações, créditos foram efetivamente auferidos pela União, à margem da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

32. Uma vez caracterizados como operações de crédito, tais procedimentos violam restrições e limitações impostas pela LRF.

33. Primeiro, porque, no que se refere aos recursos disponibilizados pela Caixa e pelo BNDES, envolvem instituições financeiras públicas controladas pelo ente beneficiário dos valores, contrariando o art. 36 da LRF, segundo o qual é “proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo”. Depois, porque não atendem às formalidades requeridas no art. 32 da referida lei, em especial a necessidade de prévia e expressa autorização no texto da lei orçamentária para sua contratação, estabelecida no inciso I do § 1º do referido artigo. E, ainda, porque, circunstancialmente, infringem a vedação do art. 38, inciso IV, alínea “b”, da Lei, que proíbe a contratação de crédito por antecipação de receita no último mandato do Presidente da República.

34. Assim, com relação a esse ponto, devem ser acolhidos os encaminhamentos da SecexFazenda, apresentados resumidamente a seguir:” (TC Nº 021643/2014-8 – Voto Ministro José Múcio – GRIFAMOS)

28



O voto proferido pelo Ministro José Múcio explicita, de forma inquestionável, as ilegalidades praticadas pelo Governo Federal, destacando-se que as práticas adotadas não foram meros atrasos, mas sim expediente reiterado, gerando passivos acumulados, notadamente junto à Caixa Econômica Federal.

Chegou-se ao ponto de deixar de repassar ao BNDES os valores devidos em razão do Programa de Sustentação do Investimento – PSI pelo período de 4 (quatro) anos.

Mais à frente, afirma o ilustre relator do TCU:

56. De fato, ainda **não compreendo como é que dezenas de bilhões de reais em passivos da União tornaram-se imperceptíveis ou indiferentes aos olhos do Banco Central, não obstante constarem devidamente registrados nos ativos das instituições credoras e terem sido rapidamente flagrados pelos auditores do TCU.**

57. Afinal, se as dívidas que escaparam ao controle do Banco Central tivessem sido detectadas desde o seu surgimento, as irregularidades apontadas neste processo provavelmente não ganhariam grandes proporções nem se estenderiam por tanto tempo.

58. Observo que a responsabilidade da Autoridade Monetária de apurar os resultados fiscais da União é derivada das leis de diretrizes orçamentárias e fixada pelo próprio Governo Federal, **mediante indicação do Presidente da República, que detém o poder hierárquico.** (Grifou-se)

Dentre as operações de crédito ilegais realizadas pela denunciada merece destaque aquela concernente à equalização de juros do plano safra.

No acórdão 0825/2015 do TCU, nos autos do processo TC 021.643/2014-8, consta do voto do Ministro José Múcio, aprovado por unanimidade:

“116. As **equalizações**, como já evidenciado pelos itens 90 a 95 desta instrução, **são despesas orçamentárias correntes que devem ser pagas ao longo do processo de execução do orçamento.** Ou seja, espera-se que o devedor (União) efetue, periodicamente, o pagamento das equalizações ao respectivo credor (BB).



117. Quando, no entanto, referidos pagamentos não são efetuados e, ao estoque da respectiva dívida, passam a ser apropriados juros, não há dúvida de que o credor está concedendo uma espécie de financiamento ao devedor.

118. Desse modo, como determina a metodologia de apuração "abaixo da linha", nos parece que estão plenamente atendidos os critérios estabelecidos pela metodologia "abaixo da linha" para o registro de tais passivos na DLSP, uma vez que: (i) existe o financiamento concedido pelo BB à União; (ii) os montantes já são devidos pela União ao BB - ora, se não são devidos, por que são apropriados juros aos respectivos estoques; e (iii) os valores estão registrados no ativo da instituição financeira."

No caso deste programa, há prova inquestionável das pedaladas fiscais no ano de 2015, através das demonstrações contábeis do Banco do Brasil do 1º Trimestre de 2015, em que consta a evolução dos valores devidos pelo tesouro nacional a tal instituição financeira em aproximadamente 20% (vinte por cento) do montante devido em dezembro de 2014. É que no 4º balanço trimestral de 2014 a dívida sob esta rubrica era de R\$ 10,9 bilhões, passando para R\$ 12,7 bilhões em 31 de março de 2015.

Aliás, é da própria nota de rodapé da demonstração contábil, às fls. 87 e 88, que consta a confissão do crime praticado, nos seguintes termos: "As transações com o Controlador referem-se às operações de alongamento de crédito rural – Tesouro Nacional (Nota 11ª), equalização de taxas – safra agrícola, títulos e créditos a receber do Tesouro Nacional".

Não bastasse, com a divulgação das demonstrações contábeis do Banco do Brasil do Primeiro Semestre de 2015, chega-se à prova de que as ilegalidades do Governo Federal em relação ao Plano Safra se estenderam até junho de 2015, pois o valor devido ao Tesouro Nacional por equalização da taxa de juros pelo Plano Safra alcança a cifra de R\$ 13,4 bilhões.

Ou seja, apenas com o Banco do Brasil, graças a um único programa, as pedaladas fiscais no ano de 2015 foram de mais de R\$ 3 bilhões.



Em relação às provas das ilegalidades aqui narradas, junta-se a esta denúncia mídia digital em que constam todos os pareceres técnicos do TCU reconhecendo as ilegalidades. Nem se diga que o processo em questão ainda não foi analisado pela Corte de Contas, pois esta faz apuração em sua esfera de Competência, não sendo condição para o reconhecimento de crime de responsabilidade pela denunciada. As provas ora carreadas, juntamente com aquelas que abaixo se pleiteiam, por não estarem acessíveis aos denunciantes neste momento, são suficientes para a prova dos fatos alegados.

Constatada essa ilegalidade, a prática de crime de responsabilidade é inequívoca, porquanto, determina a Constituição Federal, em seu artigo 85:

**Art. 85.** São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

**I** - a existência da União;

**II** - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

**III** - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

**IV** - a segurança interna do País;

**V** - a probidade na administração;

**VI** - a lei orçamentária;

**VII** - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

**Parágrafo único.** Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

A Lei 1.079/50 dá concretude material e formal a esse dispositivo constitucional, estatuinto, em seu artigo 4º.:



Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

I - A existência da União;

II - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados;

III - O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - A segurança interna do país;

V - A probidade na administração;

VI - A lei orçamentária;

VII - A guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;

VIII - O cumprimento das decisões judiciais (Constituição, artigo 89).

**Tanto a Constituição Federal, assim como o artigo 4º. da Lei 1.079/50, dizem ensejar o impedimento do Presidente da República o fato de este atentar contra a probidade na Administração e contra a lei orçamentária.**

**No entanto, por força de alterações ocasionadas pela Lei 10.028/00, a clareza da ocorrência do crime de responsabilidade resta ainda maior. De fato, a lei em apreço (que foi editada para melhor proteger os valores tutelados pela Lei de Responsabilidade Fiscal), alterou o artigo 10 da Lei 1.079, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 10. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

1- Não apresentar ao Congresso Nacional a proposta do orçamento da República dentro dos primeiros dois meses de cada sessão legislativa;

2 - Exceder ou transportar, sem autorização legal, as verbas do orçamento;



3 - Realizar o estorno de verbas;

4 - Infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária.

5) deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

6) ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

7) deixar de promover ou de ordenar na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

8) deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

9) ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

10) captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)



11) ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

12) realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

**É importante consignar que o simples fato de ter a Presidente descumprido os comandos dos artigos 36 e 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal já seria suficiente para caracterizar o crime de responsabilidade, mas, como ela descumpriu dispositivos claramente descritos na Lei n; 1.079/50, também está sujeita às consequências do Impeachment, segundo pontifica autorizada doutrina:**

“A recentíssima Lei 10.028, de 19 de outubro de 2000, tipificou os comportamentos que passam a ser crimes. Já não haverá mera infração administrativa, no caso de descumprimento das determinações legais. Passa o comportamento do agente público a ter tal relevância no setor financeiro que o descumprimento das normas estabelecidas na lei de responsabilidade fiscal não só enseja sanção civil, como passa, agora, a constituir crime. Em sendo assim, há a infração política, que pode ensejar o *impeachment*, mediante julgamento pelo Legislativo, bem como há a infração civil, que enseja indenizações e cassação e mandato através do Judiciário, bem como passa a existir o crime de caráter financeiro” (Regis Fernandes de Oliveira. *Responsabilidade Fiscal*. 2ª Ed. São Paulo: RT, 2002. p. 105 e 106).

“Quando o autor da conduta for o Presidente da República, cometerá *igualmente* crime de responsabilidade, conforme dispõe o art. 10 da Lei n. 1.079/50, alterada pela Lei n. 10.028/2000. Note que os “crimes de responsabilidade” definidos no Diploma aludido não têm natureza penal (mas político-administrativa), a despeito de sua terminologia, motivo por que a imputação ao mandatário da Nação do crime capitulado no art. 359-A do CP e do ato descrito na Lei n. 1079/50 não configurará *bis in idem*” (André Estefam. *Direito Penal – Parte*



Especial (arts. 286 a 359-H)- Volume 4, São Paulo: Saraiva, 2011. p. 437).

Além de ter violado o artigo 10 da Lei 1.079/50, a Presidente incidiu no art. 11 do mesmo diploma legal, que reza:

“Art. 11. São crimes contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos:

1 - .....

2 - Abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;

3 - Contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;”

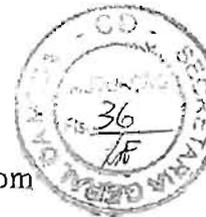
É clara, portanto, a realização de crime de responsabilidade no presente caso diante da literalidade dos artigos supracitados, pois houve efetiva realização de abertura e operação de crédito, além de contração de empréstimo ao arpejo da lei.

Os empréstimos foram concedidos em afronta ao art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe a tomada de empréstimo pela União de entidade do sistema financeiro por ela controlada.

A toda evidência, as operações de crédito, na forma aqui narrada, não observaram as formalidades legais, contrariando a legislação vigente. Logo, há crime de responsabilidade da Presidente da República, nos exatos termos dos artigos acima transcritos.

Merece destaque, ainda, que os ilegais empréstimos havidos no ano de 2015, em razão da equalização de juros do Plano Safra, deixam ainda mais patente a conduta delituosa da denunciada. Caberia à Presidente Dilma Rousseff, como superior hierárquica do Governo Federal, agir para que essa ilegalidade fosse cessada, o que não fez. Valendo recordar que fora alertada por várias autoridades, ainda no curso de 2014 e também em 2015.

O aumento da dívida do Tesouro Nacional com o Banco do Brasil, referente a benefício cujo pagamento é de responsabilidade da União, consubstancia continuidade do ilegal financiamento do Governo Federal, não podendo a denunciada alegar que



desconhecia a irregularidade diante da notoriedade dos fatos desde o ano de 2014, com o início do processo TC 021.643/2014 no TCU.

A conduta da denunciada, Dilma Rousseff, na concretização destes crimes, é de natureza comissiva, pois se reunia, diariamente, com o Secretário do Tesouro Nacional, determinando-lhe, agir como agira. A este respeito, cumpre lembrar que a Presidente é economista e sempre se gabou de acompanhar diretamente as finanças e contas públicas. Aliás, durante o pleito eleitoral, assegurou que tais contas estavam híginas.

Ainda que a Presidente não estivesse ativamente envolvida nesta situação, restaria sua responsabilidade omissiva, pois descumpriu seu dever de gestão da administração pública federal, conforme art. 84, II, da Constituição Federal. Abaixo, em item específico, resta melhor caracterizada a responsabilidade da denunciada no que se refere a suas condutas omissivas.

**2.3.- Do não Registro de Valores no Rol de Passivos da Dívida Líquida do Setor Público- Crime de Responsabilidade capitulado no artigo 9º. da Lei 1.079/50;**

Outra ilegalidade constatada foi a falta de registro dos passivos decorrentes das operações de crédito realizadas, operações essas que se encontram devidamente detalhadas no item anterior, no rol das dívidas de Passivos da Dívida Líquida do Setor Público.

Essa operação foi admitida pelo próprio Banco Central do Brasil, conforme documento datado de 28 de agosto de 2014 juntado no processo do Tribunal de Contas da União já referido, cuja cópia segue anexa em mídia digital.

Tal ato afronta a Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida em que impede o efetivo acompanhamento das contas de Governo, pois parte expressiva do passivo deixa de ser registrada, com o que o acompanhamento das metas de superávit primário passa a ser uma ficção.

O art. 5º, I da Lei de Responsabilidade Fiscal e seu §1º exigem que os programas dos orçamentos sejam compatíveis com as metas previstas no art. 4º, § 1º, dessa mesma lei, ou seja, com a apuração dos resultados primário e nominal e com o montante da



dívida pública. Ainda, é obrigatório que todas as despesas relativas à dívida pública constem da lei orçamentária anual.

O procedimento adotado pelo Governo Federal impediu o atendimento a tais normas, de forma voluntária, como reconhece o ilustre Procurador do TCU Júlio Marcelo de Oliveira:

“O contrário, porém, não vinha sendo feito, ou seja, os passivos da União oriundos dos referidos atrasos não estavam sendo computados na Dívida Líquida do Setor Público (DLSP), a qual é calculada mensalmente pelo Banco Central e serve de base à apuração dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (art. 4º, § 1º, da LC 101/2000).

O impacto dessas operações na dívida líquida e, conseqüentemente, nos resultados fiscais só era captado pelo Bacen no momento do efetivo desembolso dos recursos federais, isto é, no momento em que os valores eram sacados da Conta Única do Tesouro Nacional em favor das instituições financeiras.

No caso das despesas referentes ao bolsa família, ao seguro-desemprego e ao abono salarial, a equipe de auditoria verificou que, ao longo do exercício de 2013 e dos sete primeiros meses do exercício de 2014 (jan a jul./2014), a Caixa Econômica Federal utilizou recursos próprios para o pagamento dos benefícios de responsabilidade da União, uma vez que esta, em regra, só repassava os respectivos recursos financeiros àquela no início do mês subseqüente ao do pagamento.

Como tais despesas, em razão da metodologia equivocada adotada pelo BACEN, só estavam produzindo impacto sobre a dívida líquida (=obrigações-haveres) no momento do desembolso dos recursos pela União (redução dos haveres), o resultado fiscal (variação da dívida líquida, segundo o método ‘abaixo da linha’) calculado pelo Bacen ao final de cada mês foi superior ao que efetivamente seria devido.”



Ao desrespeitar a lei orçamentária anual de forma deliberada, como consta do parecer acima, mascarando o orçamento para dele fazer constar informações incorretas, com apresentação de um resultado fiscal, ao final de cada mês, superior ao que efetivamente seria adequado, mais uma vez, a denunciada incorreu em crime de responsabilidade, nos termos do art. 10, 4 da Lei 1.079/50, que dispõe:

“Art. 10. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

1- .....

.....

4 - Infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária.”

Como se pode verificar dos fatos narrados acima, a lei orçamentária foi acintosamente infringida desde a sua origem, pois, por ação deliberada do Governo Federal, os dispositivos da lei orçamentária foram, direta e indiretamente, inobservados.

Diretamente, por meio da obtenção de resultados superiores ao efetivo, através de manobras que esconderam dívidas da União em relação às quais não havia dúvidas.

Indiretamente, pelo fato de a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual serem elaboradas com base em resultados e metas que não espelham a realidade. Embora indireta, esta infração também é explícita.

Com isso, desde a elaboração das leis orçamentárias, cujas metas e resultados foram baseados em números que não espelhavam, e ainda não espelham, a realidade, até a execução da lei orçamentária anual e atendimento às metas constantes da lei de diretrizes orçamentárias, não há fidedignidade nas informações, por ato do próprio Governo, o que leva à conclusão inevitável de que “houve patente infração a dispositivo da lei orçamentária”.

Além dessa não contabilização ferir, uma vez mais, o orçamento, cabe lembrar que essa não contabilização fere a probidade na administração, o que, nos termos do artigo 9, item 7, da Lei 1.079/50, constitui crime de responsabilidade, haja vista a afronta à dignidade, honra e decoro do cargo.

Com efeito, como evidenciado em sede de Representação Criminal encaminhada à Procuradoria Geral da República, ao fazer empréstimos proibidos e não os

38



contabilizar, a Presidente da República poderia até, em tese, ser inclusa nas iras do artigo 299 do Código Penal, que tipifica a falsidade ideológica.

A situação resta ainda mais grave, quando se constata que todo esse expediente fora intensificado durante o ano eleitoral, com o fim deliberado de iludir o eleitorado. Daí ser possível falar em verdadeiro estelionato eleitoral.

### 3.- Da responsabilidade da denunciada

#### 3.1.- Da Natureza Jurídica do Processo de Impeachment

Para a aferição da responsabilidade da denunciada é necessário ter em mente a natureza jurídica do processo de impeachment, de modo a se saber quais são os elementos necessários a esse fim.

O Supremo Tribunal Federal já, há muito, definiu esse instituto como de conteúdo político-administrativo, muito embora tenha inegável vinculação jurídica. Nesse sentido, vejamos as palavras do Ministro Celso de Mello quando do julgamento de Mandado de Segurança impetrado por Fernando Collor de Mello, por força do processo de impeachment, que resultou em sua destituição do cargo e inabilitação para o munus publico:

“Tal circunstância, no entanto, não desveste o instituto do impeachment de sua natureza essencialmente política. Cumpre ter presente, neste ponto, a advertência daqueles que, como THEMÍSTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI, acentuam que esse instituto caracteriza processo político tanto no direito público americano como no direito público brasileiro, não assumindo, em consequência, a conotação de processo penal ou de procedimento de natureza quase-criminal.” (STF - Mandado de Segurança nº 21.623-9, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 17-12-1992, Plenário, DJ 28-5-1993).

Este é, também, o entendimento de Alexandre de Moraes, conforme consta de sua doutrina, in verbis:



“Crimes de responsabilidade são infrações político-administrativa definidas na legislação federal, cometidas no desempenho da função, que atentam contra a existência da União, o livre exercício dos Poderes do Estado, a segurança interna do país, a probidade da Administração, a lei orçamentária, o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais e o cumprimento das leis e das decisões judiciais.” (Constituição do Brasil Interpretada. São Paulo: 2013, Atlas, pg. 1263)

Outra não é a lição de Gilmar Ferreira Mendes:

“No caso do Presidente da República, os crimes de responsabilidade caracterizam-se como infração político-administrativas que dão ensejo à perda do cargo e à inabilitação para o exercício de função pública pelo prazo de oito anos (CF, art. 52, parágrafo único),” (Curso de Direito Constitucional. São Paulo: 2014, Saraiva, p. 942)

O efeito pragmático desta definição é bem delineado por Ives Gandra Martins em recente parecer elaborado por solicitação do advogado José de Oliveira Costa, do qual se extrai:

“É que o julgamento da Suprema Corte difere do julgamento do Congresso Nacional, aquele apenas voltado para os aspectos jurídicos do ‘impeachment’ e este para os aspectos exclusivamente políticos e de governabilidade.”

No mesmo sentido, ainda, a lição sempre atual do ex-Ministro Paulo Brossard, cuja perspicácia jurídica e notável saber fará grande falta ao direito pátrio:

“Entre nós, porém, como no direito norte-americano e argentino, o ‘impeachment’ tem feição política, não se origina senão das causas políticas, objetiva resultados políticos, é instaurado sob considerações de ordem política e julgado segundo critérios políticos (...).” (Comentários à Constituição de 1967. São Paulo: 6ª edição, RT, pg. 75).



Ainda no pensamento jurídico do Ministro Celso de Mello, observamos este mesmo entendimento:

“Os aspectos concernentes à natureza marcadamente política do instituto do impeachment, bem assim o caráter político de sua motivação e das próprias sanções que enseja, não tornam prescindível a observância das formas jurídicas, cujo desrespeito pode legitimar a própria invalidação do procedimento e do ato punitivo dele emergente”.

Não se pode esquecer que o Supremo Tribunal Federal, em mais de uma oportunidade, reconheceu o caráter penal do crime de responsabilidade, como, por exemplo, na ADI 834, Rel. Min. Sepúlveda Pertence.

Essa compreensão não se contrapõe à conclusão acima no que se refere à natureza jurídica do processo de impeachment.

É que neste precedente (ADI 834) se definiu a natureza penal do crime de responsabilidade no tocante à definição do tipo, que se dá por meio da lei especial a que se refere o art. 85, parágrafo único, da Constituição Federal.

Assim, compete, exclusivamente, ao Poder Legislativo Federal aprovar as leis que definam os crimes de responsabilidade, quer seja para as infrações praticadas pelo Presidente da República, vice-Presidente da República, Ministros de Estado, Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou membros do Supremo Tribunal Federal; quer dos Governadores e vice-Governadores de Estado; quer dos Prefeitos e vice-Prefeitos.

Essa definição não altera a natureza política do julgamento a ser realizado pelo Senado Federal e a aceitação da denúncia pela Câmara dos Deputados, mesmo porque não há como transformar órgãos essencialmente políticos, como são as assembleias legislativas, em órgãos jurisdicionais.

Parlamentares são seres políticos desde a origem. O ingresso na vida política por meio dos partidos políticos – que, aliás, é vedado aos membros do Poder Judiciário-; a sujeição de seu nome ao crivo popular; o exercício das atividades como legislador e fiscalizador do Poder Executivo são atividades essencialmente políticas, a revelar que a



motivação e o conceito de julgamento dos “juízes” no processo de impeachment são exclusivamente políticos, apesar do sólido respaldo jurídico demonstrado nesta denúncia.

Como evidenciado nos precedentes doutrinários e jurisprudenciais acima, o caráter jurídico do processo de impedimento está exclusivamente na forma, por meio da qual se observarão os procedimentos definidos em lei e nos regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com especial destaque para as normas processuais constitucionais, notadamente o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Porém, mesmo que admitida a natureza penal do processo de impeachment, fazemos nossas as palavras do ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal Carlos Velloso, que assim se manifestou no MS 21.623-9:

“Posta assim a questão, quer se entenda como de natureza política o ‘impeachment’ do Presidente da República, ou de natureza político-penal, certo é que o julgamento, que ocorrerá perante o Senado Federal, assim perante um Tribunal político, há de observar, entretanto, determinados critérios e princípios, em termos processuais, jurídicos. Esta afirmativa, quer-me parecer, tem o endosso de Paulo Brossard”.

Portanto, o reconhecimento dos elementos necessários ao impedimento do Presidente da República é, sempre, um juízo político, não sujeito às garantias inerentes às decisões de cunho jurisdicional – exceção feita à forma processual -, cabendo ao parlamentar que se defronta com o processo de impeachment julgar segundo sua própria consciência.

Tanto é certo que, fosse a admissão do processo, a ser realizada pela Câmara dos Deputados, e o julgamento do processo de impeachment, de competência do Senado Federal, de natureza jurisdicional, cada voto de parlamentar deveria ser fundamentado, nos termos do art. 93, IX da Constituição Federal, o que não se exige, justamente, por ser político e não jurídico o seu voto.

A natureza preponderantemente política do processo de impeachment permite que os parlamentares, inclusive, levem em consideração ilícitos que venham a ser



desvendados, após a apresentação da denúncia, sem necessidade de aditamento. No caso da denunciada, infelizmente, a cada dia, as ilicitudes aumentam, seja no que tange às afrontas ao orçamento, seja no que concerne à condescendência para com práticas corruptas, seja relativamente à tentativa reiterada de desqualificar seus críticos e aqueles que se valem dos instrumentos legais para bem defender o país. Uma vez mais, cumpre lembrar que a Presidente entrega seu governo a um ex-Presidente, que precisa explicar à nação sua riqueza acumulada.

### 3.2.- Da Omissão Dolosa.

O mandatário é, antes de mais nada, um gestor. Como gestor tem o dever jurídico de envidar todos os seus esforços para bem gerir. No caso do gestor público, esses esforços devem direcionar-se à perseguição do interesse público.

No limite de sua discricionariedade, o gestor público opta pelos valores e rumos do Governo, porém, suas ações devem ser pautadas, entre outros, pelo princípio da legalidade, sempre fazendo aquilo, e somente aquilo, que a lei exige; e o princípio da moralidade, qualidade inerente somente a quem age de forma proba.

O preâmbulo da Constituição Federal explicita que os representantes do povo brasileiro se destinam a “assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos (...)”.

Ora, se assim o é, o agente público ocupante de cargo eletivo, ao representar o povo brasileiro, tem um dever, uma obrigação, que é assegurar o exercício de direitos. A ideia de garantir os direitos revela que antes de um direito conquistado nas urnas, a denunciada tem para com o titular da soberania nacional uma responsabilidade, a qual deveria assumir e exercer com diligência.

Ainda, a Carta Magna de 1988, com a Emenda Constitucional nº 19/98, exige dos agentes públicos eficiência. É o que consta do art. 37, caput, que dispõe:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

43



Logo, sempre que um mandatário toma posse de seu cargo, tem o dever de ser eficiente, o que lhe exige diligência e perícia no trato com a coisa pública.

E mais, conforme dispõe o art. 78 da Constituição Federal, ao tomar posse, o Presidente da República assume o compromisso, dentre outros, de “promover o bem geral do povo brasileiro”.

Ora, somente poderá fazê-lo se agir de forma responsável em seu cargo, assumindo, inclusive, a responsabilidade por suas omissões.

Como já demonstrado nesta explanação, são diversas as condutas da Presidente Dilma Rousseff que evidenciam sua irresponsabilidade.

Em relação aos fatos narrados acima, há elementos mais do que suficientes para se reconhecer que a denunciada praticou crime de responsabilidade.

Com efeito, constituem crime de responsabilidade a ação e a omissão da Presidente da República no tocante ao que se chama de “pedaladas fiscais”.

Diz o Procurador no TCU Júlio Marcelo de Oliveira em seu parecer no processo TC nº 021.643/2014-8:

“Cumpre salientar que as dívidas da União que deixaram de ser devidamente captadas pelo Bacen, identificadas durante a inspeção, alcançaram mais de R\$ 40 bilhões (...)”

Nobres Parlamentares, inacreditavelmente, a denunciada deixou de perceber que mais de R\$ 40 bilhões de reais não foram lançados na dívida da União, comprometendo os dados oficiais do Governo Federal, o estabelecimento de metas, o cumprimento das metas fiscais e, via de consequência, o atendimento à lei de diretrizes orçamentária e à lei orçamentária anual.

Não se pode olvidar que é da responsabilidade da Presidente da República enviar ao Congresso Nacional a LDO e a LOA, conforme art. 84, XXIII da Constituição Federal. Ao assinar essas leis, a Presidente assume como reais os números e estimativas ali constantes, explicitando todo seu conhecimento sobre a matéria.

Porém, dois elementos tornam incontroverso seu conhecimento dos fatos.



Primeiro, há mais de dois anos que a imprensa nacional alerta o Governo de que a contabilidade pública está sendo maquiada. Aliás, foi este o motivo que levou o MP do TCU a agir para fiscalizar este fato, como consta do parecer do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira:

“Trata-se de representação formulada por este Procurador do Ministério Público de Contas (peça 1) em razão de indícios de irregularidades, noticiados em jornais e revistas de grande circulação no país (peça 3), relacionados ao atraso no repasse às instituições financeiros dos valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, os subsídios de financiamento agrícola e os benefícios previdenciários.”

O conhecimento do fato é inegável, pois as informações foram fartas sobre o tema.

Em segundo lugar, no final do ano de 2014 a Presidente da República encaminhou para o Congresso Nacional o PLN nº 36, de 2014, para alterar a LDO visando modificar as regras do superávit primário.

Ao fazê-lo, a Presidente Dilma Rousseff demonstrou ter conhecimento dos resultados das contas públicas e que tomou as providências necessárias para regularizá-las. Porém, o fez apenas para atender a seu interesse, pois, como é sabido, visou evitar que fosse acusada de crime de responsabilidade por não cumprir as metas fiscais estabelecidas em lei.

Não é preciso grandes elucubrações para sabermos que a denunciada sabia destes fatos. Quem já foi prefeito ou governador, quem já participou diretamente da administração pública, sabe que o alcaide de um Município, o governador de um Estado, acompanha diariamente o resultado das contas públicas. O mesmo se dá com o Presidente da República.

Registre-se, por oportuno, que o principal autor das pedaladas fiscais, o então Secretário do Tesouro Nacional, Arno Augustin, sempre manteve uma relação de estreita proximidade com a denunciada, o que, inclusive, despertava incômodos na equipe de governo de Dilma Rousseff.



Esta proximidade foi destacada pelo jornal Folha de São Paulo em matéria de 03 de novembro de 2014, nos seguintes termos:

### EQUIPE DE DILMA TEM AUMENTO DE PODER DE ARNO AUGUSTIN EM 2015

Atual secretário do Tesouro Nacional deve assumir cargo de assessor especial da Presidência

Arno Augustin deve ter novo endereço em 2015. A possível mudança tem deixado integrantes do próprio governo Dilma preocupados.

O atual secretário do Tesouro Nacional deve assumir, a partir do próximo ano, o cargo de assessor especial da Presidência, com direito a sala ao lado do gabinete presidencial no Planalto.

Funcionários do alto escalão dizem achar que, caso assuma a nova função, Arno será uma espécie de "grilo falante", dando ideias à presidente não só na agenda macroeconômica, mas também na micro. Ou seja: sua influência aumentará em 2015.

Tirando a presidente, Arno Augustin tornou-se uma unanimidade no primeiro mandato: é, ao mesmo tempo, desaprovado pelo mercado financeiro e pelo próprio PT, partido ao qual é filiado.

Nos últimos anos, Arno ganhou lugar cativo no time dos mais fieis auxiliares de Dilma. Agora, se confirmada a remoção, pode virar conselheiro de tudo, do prometido projeto que unifica alguns impostos às discussões sobre cortes no Orçamento.

Na avaliação interna, Arno simboliza a imagem negativa do governo na gestão fiscal, marcada pelas manobras adotadas a partir de 2012 para "garantir" o cumprimento das metas. Mas não é só.

Exageros à parte, muitos afirmam que vêm dele atrasos relevantes na agenda do programa de concessões públicas, lançado em 2012.

De fato, Arno influenciou quase tudo o que se produziu no Executivo nos últimos anos: renovação das concessões de energia; leilões de

46



aeroportos, redistribuição de slots (janelas para pousos e decolagens) em Congonhas; novo modelo de ferrovias, rodovias entre outros.

Em muitos desses casos, extrapolou sua atribuição de guardião do cofre público, sugerindo ele próprio gastos adicionais que comprometeriam a capacidade do governo de economizar para pagar os juros da dívida pública.

Exemplos não faltam. Ele mesmo se ofereceu para bancar parte da indenização às geradoras de energia que se recusaram a renovar suas concessões seguindo as regras impostas pelo Planalto.

Também saiu de seu escaninho a proposta de criar um subsídio para estimular a aviação regional.

Na ocasião, especialistas do próprio governo ponderaram que a medida não era a ideal para promover mais voos ao interior. Arno, então, bateu o pé e conseguiu convencer a presidente.

#### UNHA E CARNE

Observadores da relação de Arno com a chefe costumam descrevê-los como semelhantes. O secretário não costuma contradizer Dilma. Executa a tarefa pedida, com raríssimos questionamentos.

Quando o Planalto analisava a segunda rodada de licitações de aeroportos, depois das concessões de Guarulhos, Viracopos e Brasília, Arno convenceu a presidente a mudar o modelo de leilão, quando ministros viajaram ao exterior com a missão de "vender" o projeto a operadores internacionais.

A mala, como era imaginado, voltou vazia. Arno jamais foi cobrado disso. O Planalto perdeu meses nessa discussão. A segunda rodada de licitações acabou saindo no mesmo formato da primeira. (Grifamos)

A definição da proximidade entre Dilma e o mentor das pedaladas fiscais fica assim resumida: "Unha e Carne"! Também esta



proximidade impede a denunciada de negar o conhecimento do que se passava, e ainda se passa, com as contas governamentais.

Assim, os atos ilícitos praticados na condução das contas públicas, comprovados à saciedade no item 2.1 acima, são de responsabilidade da denunciada, razão pela qual responde pelos crimes de responsabilidade previstos no art. 10 da Lei 1.079/50.

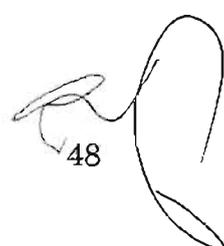
Da mesma forma, a responsabilidade da denunciada quanto à corrupção sistêmica de seu Governo é inegável.

O volume da corrupção, já reconhecido por órgãos de investigação e pelo Ministério Público como o maior escândalo já descoberto no país, superando, inclusive, o Mensalão, que levou inúmeros próceres do Partido dos Trabalhadores – PT para a cadeia, é demasiadamente vultoso para se admitir o simples desconhecimento por parte da Presidente da República. Como consignado quando da narração dos fatos, causa espécie a insistência da Presidente em negar o inegável, em defender, por exemplo, o ex-presidente Lula, conferindo-lhe plenos poderes de gestão.

Só na Petrobrás, os desvios de recursos superam, até agora, R\$ 6 bilhões de reais, como admitido pela própria estatal em seu balanço recentemente divulgado.

A condição de Presidente do Conselho de Administração da Petrobrás entre os anos de 2003 e 2010 não permite que a denunciada apenas negue não saber da corrupção existente, principalmente quando, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração da Petrobrás, cláusula 3.1.3, é responsabilidade dos conselheiros realizar a fiscalização da gestão dos diretores, lembrando que foram em duas diretorias que os desvios ocorreram de forma contundente e vultosa.

O volume e a sistemática da corrupção, como revelado por Alberto Yousseff e Paulo Roberto da Costa em suas delações premiadas, bem como Pedro Barusco e outros, deixa claro que o desconhecimento destes fatos por membros da diretoria da Petrobrás ou pela Presidente do Conselho de Administração só pode ser atribuído à cegueira deliberada, na melhor das hipóteses, está-se diante de omissão dolosa. A denunciada, se verdade fosse seu desconhecimento, omitiu-se em suas responsabilidades, e o fez de forma dolosa.

   
48



Vale lembrar que grande parte dos desvios foi direcionado a seu Partido Político, beneficiando-a diretamente, inclusive em suas eleições presidenciais.

Aliás, o encaminhamento de dinheiro da corrupção para a campanha eleitoral da denunciada em 2010 e para o Partido dos Trabalhadores – PT, agremiação partidária esta que sustentou e sustenta politicamente a denunciada, é fato já confirmado na Operação Lava Jato.

Quanto às eleições de 2014, seu benefício com a doação ao PT e a partidos aliados de dinheiros oriundos de corrupção, entre os anos de 2011 e 2013, também já confessados, torna incontroverso que a própria reeleição da denunciada foi contaminada.

Ora, não saber, a Presidente da República, que vultosas quantias em dinheiro foram desviadas dos cofres públicos do Governo Federal e que parte significativa desses recursos fora diretamente para as contas de seu partido é decorrente de sua omissão em cumprir com seus deveres mínimos de gestora e de candidata responsável por sua arrecadação e despesa de campanha. E, ante os fatos que já se encontravam conhecidos no transcorrer dos últimos anos, sua omissão é, a toda evidência, dolosa.

Data vênia, cada vez que a denunciada diz que não sabia o que estava acontecendo em seu Governo ela brinca com a boa-fé do cidadão brasileiro!

Aliás, em entrevista concedida no ano de 2009, época em que ainda ocupava o cargo de Ministra-Chefe da Casa Civil, conforme faz prova inclusa mídia com o respectivo vídeo, a denunciada comprova conhecer profundamente a contabilidade da Petrobrás, quando afirmou:

“A Petrobrás de hoje é uma empresa com nível de contabilidade dos mais apurados do mundo”

Ora, se seu conhecimento sobre a Petrobrás era tão profundo, a ponto de poder afirmar o grau de apuração de sua contabilidade, a toda evidência que não tem como negar aquilo que se passava em contratos realizados pela Petrobrás, contratos esses que, aliás, como conselheira da Petrobrás, aprovou, concordando assim com os valores superfaturados!

49



Não é admissível que alguém, que tem o conhecimento da contabilidade de uma empresa como a da Petrobrás, não saiba avaliar, na qualidade de conselheira, a existência de superfaturamento em contratos que aprova!

Desde o ano de 2005, quando o Brasil, atônito, assistiu à gravação de corrupção nos Correios mediante a entrega de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a Mauricio Marinho, por um empresário interessado em participar de uma licitação desta empresa pública, as revelações de atos de corrupção e desvio de recursos públicos se amontoam no Governo do Partido dos Trabalhadores.

O que começou com alguns poucos milhares foi se avolumando passando rapidamente para dezenas de milhões, centenas de milhões e, hoje, falamos em bilhões. Após 10 (dez) anos de sucessivos e incansáveis escândalos, perdemos a capacidade de analisar o efetivo custo da corrupção no Brasil. É preciso entender que os valores comprovados de corrupção no país atingem cifras inimagináveis!

São bilhões de reais que deixaram os cofres públicos apenas na Petrobrás, para beneficiar poucos.

O montante de recursos envolvidos é estarrecedor, o que, repita-se, impede admitir o desconhecimento de quem esteve no centro da gestão pública da Petrobrás, mais uma vez evidenciando-se, no mínimo, a omissão dolosa da denunciada.

Saliente-se que a omissão como hipótese caracterizadora de crime de responsabilidade e, portanto, fundamento para o impeachment não é nenhuma novidade, pois foi justamente a grave omissão do ex-Presidente da República Fernando Collor de Mello um dos fatos que ensejaram seu impedimento. Neste sentido, vejamos o seguinte trecho do relatório do então Deputado Federal Nelson Jobim, relator do processo de cassação de Collor na Câmara dos Deputados, que afirmou:

#### “V – GRAVE OMISSÃO

Por último, a Denúncia atribui ao Senhor Presidente da República “diante do recebimento injustificado de vultosas quantias por meio de correntistas ‘fantasmas’, e diante do fato notório do tráfico de influência exercido por Paulo César Farias (Fls. 15, 1º Parágrafo), grave omissão “permitindo tácita ou expressamente infração à lei



federal de ordem pública” (fls. 16, último parágrafo), consistentes nos arts. 5, incisos I e VIII, da Lei nº 8.027/90, e incisos IX e XII do art. 117 da Lei nº 8;112/90, como, também, e leis penais, administrativas e tributárias (fls. 17, último parágrafo).

Estes são os elementos de fato, carreados do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, que fundamentam a Proposta Acusatória.

Termina a Denúncia por requerer, como pedido, que, admitida nessa Câmara de Deputados a acusação... formulada, seja a mesma remetida ao Senador Federal, onde será julgada, o reconhecimento de sua procedência, para aplicar ao denunciado a pena de perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo do procedimento penal competente... (fls. 19).

Instruem a Denúncia o Relatório Final da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, os pronunciamentos do denunciado dos dia 30 de junho e 30 de agosto deste ano, acompanhado de outros documentos, requerendo, por fim, a tomada de depoimento de seis testemunhas e a requisição de cópias de inteiro teor dos autos da CPI e de todas as peças do inquérito instaurado pela Polícia Federal (fls. 20).”

Aqui, estamos diante, no mínimo, de quadro ainda mais grave de omissão da Presidente da República!

Se alguns perderam a capacidade de se indignar diante desta afronta à própria democracia brasileira, a maior parte da sociedade não perdeu, tanto que pesquisa da Folha de São Paulo revela que 63% (sessenta e três por cento) dos brasileiros quer o impeachment da denunciada. Isso sem contar as assinaturas colhidas pela plataforma [www.proimpeachment.com](http://www.proimpeachment.com).

Caso realmente estivesse inocente, caberia à denunciada, afastar as pessoas supostamente envolvidas nos atos de corrupção e não as manter e até defender, negando os fatos. O comportamento da Presidente, infelizmente, não condiz com a honorabilidade do cargo.



### 3.3- Possibilidade de responder por crime praticado em mandato anterior

“Embora não haja faltado quem alegasse que eleição popular tem a virtude de apagar as faltas pretéritas, a verdade é que infrações cometidas antes da investidura no cargo, estranhas ao seu exercício ou relacionadas com anterior desempenho, têm motivado o impeachment, desde que a autoridade seja reinvestida em função suscetível de acusação parlamentar. Estas dimensões, atribuídas ao impeachment, pela doutrina e experiência americanas, condizentes, aliás, com as características do instituto, não as ignora a literatura brasileira. Maximiliano, a propósito, doutrinou: ‘só se processa perante o Senado quem ainda é funcionário, embora as faltas tenham sido cometidas no exercício de mandato anterior’... Enfim, se infrações recentes ou antigas podem motivar a apuração da responsabilidade, a pena não vai além da destituição do cargo, com inabilitação para o exercício de outro...” (Paulo Brossard. *O Impeachment*. São Paulo: Saraiva, 3ª. ed. 1992. p. 137).

Merece destaque a possibilidade de a denunciada responder por atos praticados em mandato anterior. Embora já esteja evidenciado que os fatos que subsidiam este pedido também ocorreram no início deste mandato, a questão jurídica referente ao tema há de ser enfrentada.

O instituto da reeleição estabelece ao mandatário reeleito a continuidade de gestão, de modo que os atos praticados no primeiro mandato surtem efeitos diretos à responsabilidade do Presidente da República ainda ocupando o mesmo cargo público.

52



O fundamento desta responsabilidade continuada decorre, justamente, do fato de que a reeleição é, em verdade, uma continuidade administrativa, mantendo-se o vínculo entre as legislaturas. Nesse sentido;

“A reelegibilidade, como bem asseverado pelo Ministro Carlos Velloso, assenta-se em um postulado de continuidade administrativa. ‘É dizer – nas palavras do Ministro Carlos Velloso – a permissão da reeleição do Chefe do Executivo, nos seus diversos graus, assenta-se na presunção de que a continuidade administrativa, de regra, é necessária” (ADI-MC 1.805, acima referida).” (MENDES, Gilmar Ferreira. o. c., pg. 732).

Ora, se a reeleição é uma continuidade, só há que se falar em continuidade quando há o que se continuar. Portanto, para o candidato reeleito, o segundo mandato é, nada mais nada menos, que o prolongamento do primeiro mandato, tornando-se, ao final do período, uma só administração.

Tal assertiva já foi objeto de análise pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento de mandato de segurança impetrado por parlamentar que, objetivando não responder por processo no Conselho de Ética, por quebra de decoro parlamentar, sustentou a tese de que práticas realizadas em mandato anterior não poderiam ser objeto de processo disciplinar no mandato seguinte. Assim se decidiu no caso:

“A cristalizar-se o entendimento de que determinada legislatura não pode conhecer de fatos ocorridos na anterior, estaremos estabelecendo período de verdadeiro vale-tudo nos últimos meses de todas as legislaturas. Se restarem provados os fatos a ele imputados, deverá esta Casa agir, lançando mão dos princípios constitucionais colocados à sua disposição (quais sejam, o da razoabilidade e o da máxima efetividade das normas constitucionais), além de valer-se dos princípios que lastreiam o sistema jurídico nacional para emitir juízo político, declarando a perda do cargo de Deputado Federal, por parte do representado”. (STF - Mandado de Segurança nº 23.388 – Rel. Min. Néri da Silveira – j. 25.11.1999 – DJ de 20.4.2001)



É interessante notar que o trecho em destaque do voto proferido pelo ilustre Ministro do STF Néri da Silveira é a reprodução de texto do voto proferido pelo relator do processo de cassação, por quebra de decoro parlamentar, do ex-Deputado Federal Talvane Albuquerque. Com isto, constata-se que não só o Supremo Tribunal Federal reconhece a possibilidade de se cassar mandato eletivo por prática ocorrida em mandato anterior, como também já é a jurisprudência da Câmara dos Deputados.

Este mesmo entendimento foi reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal no seguinte precedente do ex-Deputado Pinheiro Landim:

“Tenho para mim, ao examinar, em sede de estrita deliberação, a pretensão mandamental deduzida pelo ora impetrante - não obstante as razões tão excelentemente desenvolvidas por seus eminentes Advogados - que tal postulação parece não se revestir de plausibilidade jurídica, especialmente em face da existência de decisão plenária, proferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do MS 23.388/DF, Rel. Min. NÉRI DA SILVEIRA, ocasião em que esta Suprema Corte, tendo presente situação virtualmente idêntica à que ora se registra neste processo ("Caso Talvane Neto"), rejeitou a tese de que a Casa legislativa não pode decretar a cassação de mandato de qualquer de seus membros, por falta de decoro parlamentar, se o fato motivador dessa deliberação houver ocorrido na legislatura anterior.

Essa decisão, emanada do Plenário do Supremo Tribunal Federal, acha-se consubstanciada em acórdão assim ementado:

“Mandado de segurança. 2. Ato da Mesa da Câmara dos Deputados, confirmado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação da referida Casa legislativa, sobre a cassação do mandato do impetrante, por comportamento incompatível com o decoro parlamentar.

3. Pretende-se a extinção do procedimento de perda do mandato. Sustenta-se que a cassação do mandato, para nova legislatura, fica restrita à hipótese de, no curso dessa legislatura, se verificarem condutas, dela contemporâneas, capituláveis como atentatórias do

  
54



decoro parlamentar. 4. Não configurada a relevância dos fundamentos da impetração. Liminar indeferida. 5. Parecer da Procuradoria-Geral da República pela prejudicialidade do mandado de segurança, em face da perda de objeto; no mérito, pela denegação da ordem. 6. Tese invocada, acerca da inexistência de contemporaneidade entre o fato típico e a competência da atual legislatura, que se rejeita. 7. Não há reexaminar, em mandado de segurança, fatos e provas (...). 9. Mandado de Segurança indeferido."

Cabe destacar, neste ponto, que o princípio da unidade de legislatura - que faz cessar, a partir de cada novo quadriênio, todos os assuntos iniciados no período imediatamente anterior, dissolvendo-se, desse modo, todos os vínculos com a legislatura precedente (JOSÉ AFONSO DA SILVA, "Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional", p. 38/39, item n. 14, 1964, RT) - rege, essencialmente, o processo de elaboração legislativa, tanto que, encerrado o período quadrienal a que se refere o art. 44, parágrafo único, da Constituição Federal, dar-se-á, na Câmara dos Deputados, o arquivamento das proposições legislativas, com a só exceção de alguns projetos taxativamente relacionados na norma regimental (Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 105).

É por essa razão que o eminente Professor JOSÉ AFONSO DA SILVA, ao tratar do postulado da unidade de legislatura, examina-o dentre os princípios que informam o processo constitucional de formação das leis.

De outro lado, e ao contrário da limitação de ordem temporal imposta à atividade investigatória das Comissões Parlamentares de Inquérito - cujo âmbito de atuação não pode ultrapassar a legislatura em que instauradas (HC 71.193/SP, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - MS 22.858/DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO) -, cumpre rememorar que o Supremo Tribunal Federal, como precedentemente assinalado, já firmou orientação no sentido de que o princípio da unidade de legislatura não se reveste de efeito preclusivo, em tema de cassação



de mandato legislativo, por falta de decoro parlamentar, ainda que por fatos ocorridos em legislatura anterior (MS 23.388/DF, Rel. Min. NÉRI DA SILVEIRA, Pleno).

Isso significa, portanto, que o princípio da unidade de legislatura não representa obstáculo constitucional a que as Casas legislativas venham, ainda que por fatos anteriores à legislatura em curso, a instaurar - contra quem já era titular de mandato na legislatura precedente - procedimento de caráter político-administrativo, destinado a viabilizar a decretação da perda do mandato, por fato atentatório ao decoro parlamentar, cometido por quem então se achava investido na condição de membro de qualquer das Casas do Congresso Nacional (CF, art. 55, I, "e", §§ 1º e 2º)." (STF – MS 24.458 – Rel. Min. Celso de Melo – j. 18.02.2003 – DJ de 12.03.2003)

Deste v. acórdão, merece destaque, ainda, a seguinte passagem do brilhante voto do Ministro Celso de Melo:

“O sistema democrático e o modelo republicano não admitem, nem podem tolerar a existência de regimes de governo sem a correspondente noção de fiscalização e de responsabilidade.

Nenhum membro de qualquer instituição da República está acima da Constituição, nem pode pretender-se excluído da crítica social ou do alcance da fiscalização da coletividade.” (STF, MS 24.458, Rel. Min. Celso de Melo, acima citado.)

Decorre destas razões de decidir que a rejeição à comunicação entre as ilegalidades praticadas em um mandato e a responsabilidade no mandato ulterior do reeleito vai de encontro ao princípio republicano, o que se aplica para quaisquer dos poderes constituídos, pois nenhum deles está alheio à noção de fiscalização e de responsabilidade. Como diz o Ministro Relator, “nenhum membro de qualquer instituição da República está acima da Constituição”.

A verdade é que a tese defendida e amplamente divulgada pelos defensores da denunciada não possui qualquer embasamento jurídico. Não há como admitir que teses infundadas se tornem efetivas apenas por serem repetidas.



Não há no ordenamento jurídico qualquer norma ou decisão que respalde a tese de que a quebra de uma legislatura significa um apagar de responsabilidades. Este entendimento fere o direito, fere a Constituição da República, que tem na responsabilidade do gestor público um de seus principais alicerces, como já demonstrado acima.

Aliás, o Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 344.882-0, já decidiu que a criação do instituto da reeleição fez com que a interpretação da Constituição, nos tópicos que guardem relação com a temática que lhe é própria, mereça um reexame, de forma a preservar uma unicidade sistemática da Carta Magna.

Neste caso, por força da reeleição, reinterpreto-se o art. 14, §§ 5º e 7º da CF para admitir a candidatura de cônjuge e parentes de Chefes do Poder Executivo que exerceu apenas um mandato.

Mutatis mutandis, com a vigência da reeleição, o crime de responsabilidade também é afetado para responsabilizar o administrador durante todo o período de seus mandatos, de forma a preservar a unicidade das normas constitucionais, notadamente o princípio da moralidade pública.

Assim, quer em razão dos crimes de responsabilidade ocorridos no início deste segundo mandato, quer pelo caráter de continuidade do segundo mandato do Chefe do Executivo reeleito, quer pela continuidade das ilegalidades no início desta legislatura, a responsabilidade da denunciada pelos fatos aqui narrados é incontroversa.

Advogados ligados ao Partido dos Trabalhadores têm sustentado que a Constituição Federal vedaria responsabilizar a Presidente por crimes praticados no mandato anterior, por prever que o presidente não pode ser responsabilizado por ato alheio as suas funções. Ora, francamente, não há um dicionário sequer em que a palavra função possa ser tomada como sinônimo de mandato!

Em parecer apresentado ao Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), o Eminentíssimo Jurista Adilson Abreu Dallari, quando questionado se “na hipótese de reeleição do Presidente da República para mandato subsequente, pode haver responsabilização por ato praticado no exercício da função em mandato anterior?” respondeu categoricamente: “Sim. No caso de reeleição, o Presidente da República estará no exercício das funções, inerentes ao cargo, pelo período de oito anos, e pode ser



responsabilizado por atos e omissões que configurem crime de responsabilidade, ocorridos durante todo esse período. A norma constitucional superveniente, possibilitando o alargamento do período de exercício das funções inerentes ao cargo, determina que a interpretação de normas, anteriormente existentes, instituindo a responsabilidade com regra ampla e geral, seja feita de maneira evolutiva, em conformidade com os princípios fundamentais da Constituição Federal”<sup>4</sup>.

Ainda que indiretamente, também o Eminentíssimo Jurista Ives Gandra Martins respondeu sim a este questionamento, na medida em que foi o primeiro a publicamente sustentar a possibilidade e até a necessidade de cassar-se o mandato da Presidente da República. E especificamente sobre o tema, aduziu: “Parece-me, pois, que não se trata, no que diz respeito ao novo mandato, em que se mantém a mesma direção continuada da instituição do 1º mandato, se não de um mandato continuado, o que levaria a possibilidade de considerar crime continuado contra a probidade da administração, por falta das medidas necessárias de afastamento imediato de quem dirigiu a estatal em setores estratégicos e agora na presidência da empresa, durante o período de assalto a estatal (Presidente Lula e Presidente Dilma)”<sup>5</sup>.

Em maio de 2015, no Jornal do Advogado de São Paulo, Janaina Conceição Paschoal, subscritora da presente, também respondeu sim, ao participar de debate referente ao cabimento de *impeachment*, por crime praticado no mandato anterior<sup>6</sup>. Mais recentemente, o professor associado de Direito Processual Penal na USP, Gustavo Badaró, corroborou este entendimento<sup>7</sup>. Devendo-se mencionar que há várias publicações do Professor Dirceo Torrecillas Ramos, no mesmo sentido.

A esta altura, portanto, parece superada a exegese de que a reeleição constituiria verdadeira anistia aos crimes perpetrados no primeiro mandato, muitos dos quais, há que se dizer, intentados com o fim de garantir a reeleição. Importante deixar bem claro que esta convicção não se deve apenas a uma vontade política, decorrendo da análise sistemática da ordem jurídica. Vejamos.

<sup>4</sup> - disponível em: <http://s.conjur.com.br/dl/parecer-iasp-adilson-dallari-possivel.pdf>

<sup>5</sup> - disponível em:

<http://www.gandramartins.adv.br/parecer/detalhe/id/988010d8d9a94a46fb428519a0c3eaa7>

<sup>6</sup> - disponível em: [http://www.hkl.com.br/oab\\_flip/default\\_novo.asp](http://www.hkl.com.br/oab_flip/default_novo.asp)

<sup>7</sup> - ver: <http://www1.folha.uol.com.br/opinia0/2015/08/1672125-presidente-reeleito-pode-sofrer-impeachment-por-ato-realizado-em-mandato-anterior-sim.shtml>



A Constituição Federal, em seu artigo 85, diz que compete à lei federal disciplinar os crimes de responsabilidade do Presidente da República, inclusive no que concerne ao processo de *Impeachment* e a seu julgamento. Esses crimes são previstos na Lei 1.079/50, que foi recepcionada pela Constituição Federal de 88; tanto que sofreu posteriores alterações por parte da Lei 10.028/2000.

Em seu artigo 15, a Lei 1.079/50 estatui que **“a denúncia só poderá ser recebida enquanto o denunciado não tiver, por qualquer motivo, deixado definitivamente o cargo”**.

Em virtude da possibilidade de reeleição, houve manifestações no sentido de que referido dispositivo impediria a perda do segundo mandato, em decorrência de crime de responsabilidade praticado durante o primeiro.

No entanto, impossível conferir tamanha amplitude para o artigo 15 da Lei 1.079/50. Referido dispositivo constitui apenas uma condição de procedibilidade, como resta cristalino no acórdão prolatado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança n. 21.689/DF, impetrado em benefício do ex-Presidente Collor.

Com efeito, na medida em que o fim primordial do processo de *Impeachment* é a perda do cargo, a ação somente terá legitimidade para se iniciar, na hipótese de o imputado estar no cargo a ser perdido. Daí a exigência de que não o tenha deixado definitivamente.

Poder-se-ia pretender objetar, aduzindo que, na verdade, o artigo 15 implicaria uma condição de punibilidade, uma vez que está diretamente relacionado à possibilidade de punição para o crime de responsabilidade. No entanto, uma vez recebida a denúncia, se o acusado renunciar, objetivando se eximir do processo, tem-se que, conforme ocorrera com o ex-Presidente Fernando Collor de Mello, o feito terá seguimento, para a aplicação da sanção de inabilitação para função pública.

Nota-se, portanto, que a exigência de que o acusado esteja no cargo para a recepção da denúncia funciona como a representação, nos crimes de ação penal pública condicionada; ou seja, condição de procedibilidade.



Cumpra lembrar que, por não estar obrigado a se desincompatibilizar para concorrer à reeleição, a bem da verdade, o Presidente da República, sendo reeleito, nunca terá deixado definitivamente o cargo. Tanto é assim que, durante a campanha, em regra, é tratado como Presidente/candidato, participando de eventos de campanha e de compromissos oficiais. Esse é exatamente o caso da Presidente Dilma Rousseff, ora denunciada, que não se licenciou do cargo de Presidente por nenhum dia sequer. Em outras palavras, desde que eleita para seu primeiro mandato, a denunciada jamais deixou definitivamente o cargo.

Em suma, desde a posse no primeiro mandato, não houve um só momento em que o país tenha ficado sem sua Presidente. Não se pode, portanto, alegar impossibilidade de Impeachment, por ter a denunciada deixado definitivamente o cargo.

Resta também imperioso que se tenha nítido que, em nenhuma medida, considerar a possibilidade de Impeachment representa golpe. Muito ao contrário, o que uma verdadeira República não pode admitir é que o governante lance mão de todo tipo de desmando, até com o fim de garantir sua reeleição, ficando blindado à devida ação dos demais poderes.

Ao concorrer à reeleição, o Presidente da República detém a máquina estatal e, nem sempre, seus crimes de responsabilidade são conhecidos antes do pleito eleitoral. Não é raro que tais crimes venham a ser desvendados apenas no decorrer do segundo mandato. Inconstitucional é negar aos representantes de um povo enganado o poder/dever de zelar pelo bom exercício do Poder Executivo.

Nesse sentido, resta absolutamente pertinente recorrer às lições do Constitucionalista José Afonso da Silva que, em artigo recentemente publicado, consignou que a perda da legitimidade da atual Presidente da República é inegável, sendo certo que, independentemente da ideologia adotada, o atual estado de coisas não pode persistir. Em suas ponderações, o Eminentíssimo Jurista até admitiu que as alternativas disponíveis não são alvissareiras; entretanto, deixar de tomar as medidas cabíveis e necessárias não ajudará a acomodar a situação<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> - ver: <http://www1.folha.uol.com.br/paywall/login-colunista.shtml?http://www1.folha.uol.com.br/opinia0/2015/08/1671516-renuncia-e-legitimidade.shtml>



É bem verdade que vários formadores de opinião têm insistido no pleito de que a Presidente da República, ora denunciada, renuncie, até com o objetivo de não vitimar, ainda mais, a República. Compreendem-se as razões desses intelectuais; porém, a nação não pode esperar. O histórico antes narrado e a sucessão de fatos escabrosos que se desvelam indicam que a denunciada não está disposta a abandonar o poder, para cuja manutenção disse que faria o que fosse preciso.

É imperioso, portanto, fazer cumprir a Constituição Federal, a lei vigente e os princípios norteadores de uma verdadeira República. A Presidente está no cargo. Desde que o assumiu, em 2011, jamais o deixou, ainda que provisoriamente. Não existem óbices para o recebimento desta denúncia. Em nenhuma norma está escrito que não cabe Impeachment, por crime de responsabilidade perpetrado no mandato anterior.

De todo modo, não resta excessivo lembrar que, muito embora a grande maioria dos atos criminosos tenha ocorrido no primeiro mandato, já no curso do segundo mandato, houve desrespeito para com a Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante a prática das chamadas pedaladas fiscais; sendo certo que, por um bom tempo, a denunciada insistiu em defender e manter a diretoria da Petrobrás, apegando-se à tese, sempre revisitada, de perseguição.

No que tange aos descabros na Petrobrás, a continuidade delitiva resta muito evidenciada nas fortes manifestações dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello e Carmen Lúcia, quando do julgamento de Habeas Corpus impetrado em benefício de um dos imputados na Lava Jato. Na oportunidade, os Ministros, mostrando-se impressionados, apontaram verdadeira “delinquência institucional”!<sup>9</sup>.

Não só não há óbices ao recebimento desta denúncia, como a autorização para que a Presidente seja processada com o fim de ter seu mandato cassado é de rigor!

O que os denunciantes rogam a esta Casa é que considere toda esta continuidade delitiva, para autorizar seja a Presidente da República processada por seus crimes de responsabilidade.

---

<sup>9</sup> - <http://opinio.estadao.com.br/noticias/geral,delinquenciainstitucional,1747326>



#### 4. Do Pedido:

Os ora denunciantes, por óbvio, prefeririam que a Presidente da República tivesse condições de levar seu mandato a termo. No entanto, a situação se revela tão drástica e o comportamento da Chefe da nação se revela tão inadmissível, que alternativa não resta além de pedir a esta Câmara dos Deputados que autorize seja ela processada pelos crimes de responsabilidade previstos no artigo 85, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal; nos artigos 4º., incisos V e VI; 9º. números 3 e 7; 10 números 6, 7, 8 e 9; e 11, número 3, da Lei 1.079/1950.

Alguns analistas têm advertido que o processo de Impeachment seria muito custoso à nação. Não há dúvida de que será. No entanto, a sanha de poder que orienta o grupo da denunciada, a qual se torna mais clara a cada dia, certamente se revela ainda mais deletéria.

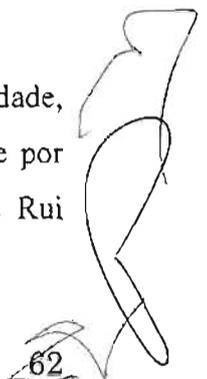
Imperioso, por outro lado, lembrar que o processo de Impeachment tem previsão constitucional e os remédios, por mais que tenham efeitos colaterais, devem ser ministrados, quando necessários e cabíveis. No caso de que ora se trata, esta Egrégia Casa tem a missão de resgatar a legalidade, como, aliás, já fizera, sem nenhuma consequência deletéria à nação.

A corrupção, a não observância de promessas, a ideia de que o público, no lugar de ser de todos, não é de ninguém, infelizmente, sempre permeou a mentalidade nacional, como ensina a Professora Denise Ramos .

No entanto, nestes últimos anos, o sentimento de que, no Brasil, toda sorte de desfaçatez é permitida popularizou-se. Tanto é assim que ex-detentores de cargos públicos, e até mesmo atuais detentores de cargos públicos, não têm nenhum pudor em dizer que recebem milhões a título de consultoria.

A moralidade precisa ser resgatada para que o cidadão que paga seus impostos, que luta para educar e alimentar seus filhos, não sinta vergonha de ser brasileiro.

“De pouco valerá falar ao menino em reverência, justiça, probidade, veracidade, se essas leis se não praticarem diante dele: é unicamente por atos que lhas ensinaremos a conhecer.” (Rui Barbosa. Migalhas de Rui Barbosa – org. Miguel Matos).





No teatro sem fim em que vivem engendrados a Presidente da República e seus consortes, insiste-se que apenas a elite está descontente, supostamente com a elevação das classes menos favorecidas.

Trata-se de mais uma falácia. A população, cansada, indignada, mas ainda esperançosa na devida separação dos poderes, tem saído às ruas, para pedir o básico: observância à lei e à Constituição Federal; como ocorrera, aliás, em 1992, quando Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo Lavenère pleiteram o Impeachment do então Presidente Fernando Collor de Mello .

Somos negros e brancos, jovens e idosos, homens e mulheres de várias orientações sexuais, nordestinos e sulistas, somos brasileiros querendo resgatar a honra que ainda resta para este país. Os tiranos que dele se apoderaram construíram um discurso de cisão, objetivando nos enfraquecer, para se perpetuarem. A simples adoção de tal discurso já denotaria a inadmissível imprudência denunciada por Aristóteles, em sua célebre obra A Política (Bauru: EDIPRO, 1995. p. 94); porém todos os atos, recentemente trazidos à luz, levam à convicção de que houve crimes de responsabilidade de várias ordens.

À Câmara dos Deputados Federais rogamos que coloque um fim nesta situação, autorizando que a Presidente da República seja processada pelos delitos perpetrados, encaminhando-se, por conseguinte, os autos ao Senado Federal, onde será julgada para, ao final, ser condenada à perda do mandato, bem como à inabilitação para exercer cargo público pelo prazo de oito anos, nos termos do artigo 52, parágrafo único, da Constituição Federal. É o que ora se requer! E não só os denunciantes que assim solicitam, representantes de 45 (quarenta e cinco) movimentos sociais subscrevem esta denúncia.

A presente denúncia segue instruída com notícias jornalísticas, pareceres, representação e acórdãos, antes mencionados. Os fatos são de conhecimento notório, de forma que os denunciantes entendem serem suficientes à deflagração do processo de Impeachment.

No entanto, caso V. Exa. pense de modo diverso, em nome da verdade real, que deve ser buscada em prol do país, desde logo, postula-se sejam notificados o TSE, o STF, o TRF da 4ª. Região e a 13ª. Vara Federal Criminal de Curitiba-PR, para que



enviem a íntegra dos procedimentos referentes, respectivamente, às contas de campanha da denunciada e à Operação Lava Jato.

Postula-se, ainda que seja expedido ofício ao Tribunal de Contas da União para que apresente cópia de processos, procedimentos, pareceres, estudos, auditorias ou qualquer outra informação em que constem elementos que digam respeito a investigações, constatações ou qualquer outra prova referente à prática de irregularidades pelo Governo Federal, no ano de 2015, que digam respeito às ilegalidades constatadas por aquele Tribunal auxiliar do Poder Legislativo nos autos do TC 021.643/2014-8; bem como que sejam oficiados o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para que informem os valores adiantados pela própria instituição concernente à execução de programas do Governo Federal no ano de 2015 e os montantes repassados pelo Tesouro Nacional para cobertura desses mesmos valores, também no ano de 2015. A informação deverá conter a evolução dos valores mês a mês, devendo informar, quanto aos valores recebidos, se os pagamentos são concernentes a adiantamentos havidos no ano de 2015 ou a dívidas consolidadas no ano de 2014; Seja oficiada a União para que informe o montante executado por instituições financeiras, referentes aos benefícios especificados nesta denúncia, em seu todo, no ano de 2015, e quais os valores repassados para essas mesmas instituições pelo Tesouro Nacional, especificando os valores, mês a mês, e por benefício.

Por certo, os documentos são suficientes a instruir o feito; porém, na eventualidade de a Câmara e o Senado entenderem pela necessidade de ouvir testemunhas, desde logo, arrolam-se aquelas cuja colaboração fora essencial para o desvendar de toda essa terrível situação, em especial: 1) Alberto Youssef; 2) Ricardo Pessoa; 3) o Representante do Ministério Público junto ao TCU, Dr. Júlio Marcelo de Oliveira; 4) o Auditor Fiscal Antônio Carlos Costa D'Ávila Carvalho (Mat. 5715-0); e 5) o Auditor Fiscal Charles Santana de Castro (Mat. 9432-3).



Por derradeiro, cumpre lembrar frase central em nosso Hino Nacional: VERÁS QUE UM FILHO TEU NÃO FOGE A LUTA! Unidos da Constituição Federal, estes filhos do Brasil vêm pedir ao Congresso Nacional que tenha a CORAGEM necessária para fazer a devida JUSTIÇA!

Brasil, 15 de outubro de 2015.

4º Tab.

4º Tab.

*Hélio Pereira Bicudo*  
HÉLIO PEREIRA BICUDO

*Miguel Reale Junior*  
MIGUEL REALE JUNIOR

4º Tab.

*Janaina Conceição Paschoal*  
JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

*Flávio Henrique Costa Pereira*  
Flávio Henrique Costa Pereira

0AB/SP 131.364

De Acordo:

7º Tab.

*Carla Zambelli Salgado*  
Carla Zambelli Salgado, por 43 Movimentos Contra a Corrupção

7º Tab.

*Kim Patroca Kataguri*  
Kim Patroca Kataguri, pelo Movimento Brasil Livre

*Rogério Chequer*  
Rogério Chequer, Vem Pra Rua



4 TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo -  
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-001 - Fone:  
Tabelião: Ref. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel.  
RECONHEÇO por AUTENTICIDADE 3 (três) cópias de: ~~XXXXXXXXXX~~  
HÉLIO PEREIRA BICUDO, JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL E MIGUEL  
REALE JUNIOR.  
São Paulo, 15 de outubro de 2015.  
Eu test. da verdade. Pá 125  
CARLOS SALES COSTA  
VIA: RUA 38, 79 - ESTADOS UNIDOS - SÃO PAULO - SP - CEP: 01427-001  
734779-1038AA, 734779-1038AA,  
734779-1038AA, 734779-1038AA



65



4<sup>o</sup> TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca de Capital  
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3604-7167  
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO FAZDEI FILHO

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:  
CARLA ZAMBELLI SALGADO E KIM PATROCA KAYAGUIRI  
São Paulo, 15 de outubro de 2015.

Em test. da verdade. P. 12.

TABEU CARLOS SALES COSTA - Escrevente

Vlr: R\$ 0,00. C: 4561004 - Crt: 151. 368258-1038AA

Válido somente com o selo de Autenticidade.

\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM SINAIS DE OU "RATURAS"





## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **HELIO PEREIRA BICUDO**

Inscrição: **148181900124** Zona: 346 Seção: 39

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 05/07/1922 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ANA ROSA PEREIRA BICUDO

GALDINO HYBERNON PEREIRA BICUDO

Certidão emitida às 09:08 de 15/10/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **APDD.UPAJ.MZZP.6QFV**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **MIGUEL REALE JUNIOR**

Inscrição: **001645780116** Zona: 1 Seção: 340

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 18/04/1944 Domiciliado(a) desde: 18/09/1986

Filiação: FILOMENA PUCCI REALE  
MIGUEL REALE

Certidão emitida às 10:06 de 15/10/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **WPQE.8YEL.VHQ2.8PAØ**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITA com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **JANAINA CONCEICAO PASCHOAL**

Inscrição: **252385180175** Zona: 253 Seção: 81

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 25/06/1974 Domiciliada desde: 08/01/1993

Filiação: REGINA CELIA CAVALLO PASCHOAL

RICARDO JOSE DE GUSMAO PASCHOAL

Certidão emitida às 09:10 de 15/10/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **RHW7.SYL5.YSGR.MMXV**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS



OS CHEFES DE ESTADO NÃO SE PERDEM PELO  
TRABALHO DE SEUS INIMIGOS: PERDEM-SE PELOS  
PLANOS DA SUA PRÓPRIA AMBIÇÃO, INSUFLADOS  
PELA SUBSERVIÊNCIA DOS SEUS CORTEJADORES.

RUI BARBOSA

DENÚNCIA OFERECIDA EM 15 DE ABRIL DE 2015

CARLA ZAMBELLI SALGADO, HEDUAN PINHEIRO, DANILO AMARAL, NILTON MASI CACCAOS JÚNIOR, já qualificados no presente pedido e em pleno gozo de seus direitos políticos, representantes dos movimentos sociais “NASRUAS CONTRA A CORRUPÇÃO”, “BRASIL MELHOR”, “ACORDA BRASIL” e “AVANÇA BRASIL”, com mais de um milhão de apoiadores e seguidores pelas redes sociais, o Jurista DIRCÊO TORRECILLAS RAMOS, Professor Doutor Livre Docente pela USP, Membro da Academia Paulista de Letras Jurídicas e Membro do Conselho Superior de Direito da Fecomercio e os advogados que também subscrevem a presente, nos autos da denúncia oferecida em 15 de Abril de 2015 em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Rousseff, com a imputação da prática de crime de responsabilidade, nos termos do artigo 14 e seguintes da Lei 1.079/50, juntamente com os artigos 60 e 218 do Regimento Interno da Câmara Federal, observando o previsto no artigo 51, I da Constituição Federal, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. expor e requerer o quanto segue.

1. É de conhecimento público a denúncia com o pedido de abertura de processo de *impeachment* da Presidente da República oferecida



pelos Eminentes Juristas DRS. HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JÚNIOR e a Ilustríssima Advogada e Professora JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL sobre o qual os subscritores da presente já ofereceram seu apoio e pedido de pensamento .

2. Todavia, em que pese a aludida denúncia oferecida pelos Eminentes subscritores, cuja base legal já apresentava, entre outras, sérias acusações pelo descumprimento das metas orçamentárias e fiscais julgadas recentemente pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no exercício de 2014 (Lei Complementar 101/2000), o Governo Federal, de forma ousada e até mesmo atrevida, continua promovendo irregularidades com as contas públicas em 2015, criando maquiagens na gestão fiscal, práticas de ato ilegal, ilegítimo e/ou antieconômico, promovendo danos ao erário e à população.

3. Assim, com o intuito de enfatizar a permanente violação das leis pelo Governo Federal e aglutinar todos os malfeitos promovidos pela Presidente da República os subscritores da referida denúncia Drs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e a Ilustríssima Advogada e Professora Janaina Conceição Paschoal, nesta data, promovem nova denúncia com o pedido de abertura de processo de *impeachment* da Presidente da República, reforçando e complementando os argumentos outrora apresentados.

4. Dessa forma, os requerentes reiteram mais uma vez, de forma irrestrita seu apoio ao novo pedido a ser apresentado a esta D. Casa, requerendo a V.Exa. que o presente pedido de cassação da Presidente da República seja apensado ao novo e contundente requerimento oferecido pelos Ilustríssimos Doutores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, e recebido, no que couber, de forma subsidiária aos fatos argumentos que ensejam no afastamento da representante maior do poder executivo, justificando, mais uma vez, o pedido de apensamento, não só pela convergência dos princípios e fatos motivadores do *impeachment*, mas também em função dos princípios que norteiam a instrumentalidade das formas, da conexão das causas, da celeridade e da economia processual.



5. Diante do exposto, reiteram ainda os subscritores que essa Egrégia Presidência da Câmara, acate a denúncia pelo crime de responsabilidade previstas no artigo 14 e seguintes da Lei 1.079/50, c/c com os artigos 60 e 218 do Regimento Interno da Câmara Federal, observando o previsto no artigo 51, I da Constituição Federal, com a aplicação da perda do cargo e o exercício de função pública pelo prazo 8 anos, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis à espécie.

8. Por fim, também em apoio aos requerentes e aos subscritores do novo pedido, os cidadãos brasileiros de várias partes do país, **representantes de movimentos sociais com milhões de seguidores pelas redes sociais (abaixo indicados)**, que indignados, jamais deixarão de crer que é na DEMOCRACIA e na JUSTIÇA que repousa o derradeiro fio de confiabilidade, o último rescaldo de esperança.

Nenhum de nós é tão bom quanto todos nós juntos !!!

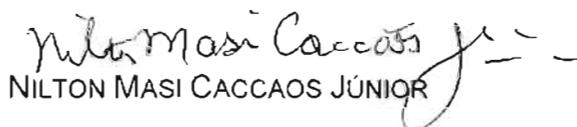
Brasil, 15 de outubro 2015.

  
CARLA ZAMBELLI SALGADO

MOVIMENTO "NAS RUAS CONTRA A CORRUPÇÃO"

HEDUAN PINHEIRO

MOVIMENTO "BRASIL MELHOR"

  
NILTON MASI CACCAOS JÚNIOR

MOVIMENTO "AVANÇA BRASIL"

DANILO AMARAL

"MOVIMENTO ACORDA BRASIL"



DIRCÉO TORRECILLAS RAMOS

OAB/SP 31.722

{{Assinaturas nas próximas páginas}}





MAURÍCIO NANARTONIS

OAB/SP 84.807



JOÃO PAULO NETTO

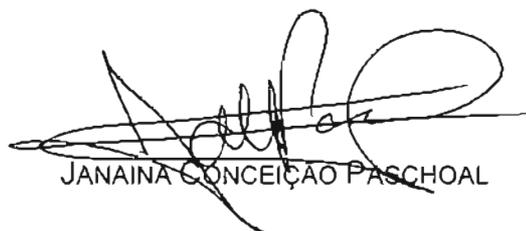
OAB/SP 242.352



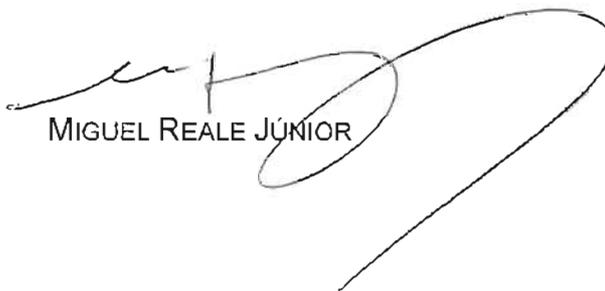
DE ACORDO:



HÉLIO PEREIRA BICUDO



JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL



MIGUEL REALE JÚNIOR

## MOVIMENTOS DAS REDES SOCIAIS APOIADORES

### DO PEDIDO DE IMPEACHMENT:



Nome	Fabrcia Salles
Movimento	Movimento Pátria Livre
Endereço digital	<a href="https://www.facebook.com/movimentopopularforadilma">https://www.facebook.com/movimentopopularforadilma</a>



Nome	Alessandro Gusmão
Movimento	Movimento Brasil
Endereço digital	<a href="https://www.facebook.com/mov.brasillivre">https://www.facebook.com/mov.brasillivre</a>



Nome Leandro Serafim  
Movimento Ordem dos Médicos do Brasil  
Endereço digital <https://www.facebook.com/OrdemDosMedicosDoBrasil>



Nome Neto Rodrigues  
Movimento Movimento Brasil Sem Bolívarianismo  
Endereço digital Grupo de WhatsApp



Nome Luciana Massote  
Movimento Movimento Renova Brasil  
Endereço digital <https://www.facebook.com/renovabrasil.br>

Nome

Paulo Angelim



Movimento IDE – Instituto Democracia e Ética – Fortaleza  
Ceará  
Endereço digital <https://www.facebook.com/ide.ceara>



Nome Ely Inês  
Movimento Movimento Muda Brasil - Cuiabá  
Endereço digital <https://www.facebook.com/tamojuntomovimentomudabrasil>



Nome Célia Dino  
Movimento Eu te Amo Meu Brasil – Maranhão  
Endereço digital <https://www.facebook.com/euteamomeubrasilma>



Nome Neto Rodrigues  
Movimento PRS – Partido da Rede Social  
Endereço digital <https://www.facebook.com/groups/175213645916118>

Nome Neusa Maria  
Movimento Eu quero Lula na Cadeia  
Endereço digital <https://www.facebook.com/groups/910894895638542>



Nome Lauro Shida  
Movimento DossiêPT  
Endereço digital <https://www.facebook.com/eduardocamposinvestigacao>



Nome Solange Souza  
Movimento UPB – Unidos Pelo Brasil  
Endereço digital Grupo de WhatsApp



Nome Olavo Tarraf  
Movimento MCB – Movimento Cidadania Brasil  
Endereço digital <https://www.facebook.com/MovimentoCidadaniaBrasil>



Nome Cynthia Fontes  
Movimento Brava Gente Brasileira  
Endereço digital <https://www.facebook.com/BravaGente.BH>



Nome Dácio Bracarense  
Movimento Aliados da Ética  
Endereço digital <https://www.facebook.com/AliadosDaEtica>

Nome Dácio Bracarense  
Movimento Fora Dilma Vitória  
Endereço digital <https://www.facebook.com/ForaDilmaVitoriaES>



Nome Kelly Cristina  
Movimento MPD – Movimento Papo de Direita  
Endereço digital <https://m.facebook.com/papodedireita>



Nome Ricardo Marchesan  
Movimento Brasil Limpo – Ribeirão Preto  
Endereço digital <https://www.facebook.com/groups/1640520172844792>

Nome Márcio Xavier  
Movimento Grupo 2.000.000 - Dois Milhões de Brasileiros Unidos pelo Brasil!  
End.: <https://www.facebook.com/groups/2milhoesdeBrasileiros/>



Nome Afonso Lembi  
Movimento BHCC – BH Contra a Corrupção  
Endereço digital <https://www.facebook.com/groups/251997914836912>



Nome Nilton Caccas  
Movimento Avança Brasil Maçons.BR  
Endereço digital <https://www.facebook.com/AvancaBrasilMaconsBR>



Nome Heduan Pinheiro  
Movimento Brasil Melhor  
Endereço digital <https://www.facebook.com/bmelhor>



Nome Maria do Carmo  
Movimento Xô Corrupção  
Endereço digital <https://www.facebook.com/groups/732417436846232/>



Nome Marcelo Medeiros  
Movimento Algemas de Ouro  
Endereço digital <https://www.facebook.com/AlgemasDeOuro>



Nome Marcelo Medeiros  
Movimento Defesa da Democracia  
Endereço digital <https://www.facebook.com/Defesadademocracia>



Nome Carla Zambelli  
Movimento NasRuas  
Endereço digital <https://www.facebook.com/nasruas>



Nome Henriette Krutman  
Movimento Queremos Ética na Política  
Endereço digital <https://www.facebook.com/groups/eticanapolitica>



Nome Cynthia Fontes  
Movimento Mulheres da Inconfidência  
Endereço digital <https://www.facebook.com/MulheresDaInconfidencia>



Nome Marcelo Medeiros  
Movimento Movimento 31 de Julho  
Endereço digital <https://www.facebook.com/groups/movimento31dejulho>



Nome Robson Machado  
Movimento Nação Digital  
Endereço digital <https://www.facebook.com/nacaodigital>



 Nome Otávio Fakhoury  
Movimento Movimento Liberal Acorda Brasil  
Endereço digital <https://www.facebook.com/Movimento-Liberal-Acorda-Brasil>



Nome Cristiano Alves  
Movimento Movimento Pró Brasil  
Endereço digital <https://www.facebook.com/MovimentoProBrasil.MG>



Nome Patrícia Bueno  
Movimento Movimento Endireita Brasil  
Endereço digital <https://www.facebook.com/endireitabrasil>

Nome Paulo Castro  
Movimento Somos 51 Milhões  
Endereço digital <https://www.facebook.com/groups/752806414791413>

Nome Carlos Pozzobon  
Movimento Movimento Pela Ética  
Endereço digital <HTTPS://www.facebook.com/groups/eticasempre>

Nome Carlos Pozzobon  
Movimento Movimento Ética Sempre  
Endereço digital <https://www.facebook.com/groups/eticasempre/>



Nome Dennis Heiderich  
Movimento Movimento Patriotas  
Endereço digital <https://www.facebook.com/PatnotasUnidos>



Nome Izanira dos Santos Oliveira  
Movimento Movimento Amazonas em ação  
Endereço digital <https://www.facebook.com/Amazonas-Em-Ação>



Nome Alex Brum  
Movimento Movimento XV de Março  
Endereço digital <https://www.facebook.com/xvdemarco>



Nome André Antunes  
Movimento Fora Dilma  
Endereço digital <https://www.facebook.com/foradilmaforapralhas>



Nome Lauro Shida  
Movimento Anonymous Ação e Planejamentos  
Endereço digital <https://www.facebook.com/groups/AnonymousBrasil>



Nome Marcello Reis  
Movimento Revoltados OnLine  
Endereço digital <https://www.facebook.com/revoltadosonline>



MARCELO CRISTIANO REIS  
RG. 24.466.393-2



Nome Rogério Chequer  
Movimento Vem Pra Rua  
Endereço digital <https://www.facebook.com/VemPraRuaBrasil.org>



# ANEXOS

TCU 021643/2014-8



felt tip marker only

Cópia integral Proc. TCU

"PEDALADAS FISCALIS"



**PSDB - Comissão E**

Avenida L2, Quadra 607, Edifício Metr

Fone: (0xx61) 3424-0500

E-mail: tucan@psdb.org.br

CONFIDENCIAL



POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16

### TERMO DE DECLARAÇÕES que presta **PAULO ROBERTO COSTA**

Ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro de 2014, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante ERIKA MIALIK MARENA, Delegada de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 10.491, atendendo a requisição do Procurador Geral da República constante do Ofício nº 1152/Gab para se proceder à oitiva de PAULO ROBERTO COSTA, brasileiro, casado, filho de Paulo Bachmann Costa e Evolina Pereira da Silva Costa, nascido em 01/01/1954 em Monte Alegre/PA, Engenheiro, identidade 1708889876 – CREA/RJ, o qual firmou acordo de colaboração que será levado à ratificação do Procurador Geral da República, e na presença do Procurador da República ROBERSON HENRIQUE POZZOBON com delegação daquele para atuar no caso, e dos advogados do declarante, BEATRIZ CATTI PRETA, OAB/SP 153879 (ausente neste ato), e LUIZ HENRIQUE VIEIRA, OABSP 320868, sob todas as cautelas de sigilo determinadas, atendendo aos ditames da Lei 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, inquirido, PAULO ROBERTO COSTA **RESPONDEU**: QUE o declarante afirma que o advogado LUIZ HENRIQUE VIEIRA, OABSP 320868 é seu defensor legalmente nomeado para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante afirma que pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações policiais e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE o declarante renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, firmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e sua defensora autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em mídia digital (HD Samsung 1Tera, Serial Number E2FWJJHD2223B7), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e entregues ao representante do Ministério Público Federal ora presente, o qual ficará responsável pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações; QUE o declarante afirma estar ciente de que o presente ato de colaboração dependerá da homologação do Poder Judiciário, o qual verificará a sua regularidade, legalidade e voluntariedade, podendo o juiz recusar a homologação caso não atenda aos requisitos legais ou adequá-la ao caso concreto, estando ciente, ainda que, os efeitos da colaboração premiada dependem de um ou mais dos seguintes resultados, dentre outros, conforme o art. 4º da Lei nº 12.850/2013: I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; bem como a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato

CONFIDENCIAL



POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado

DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas



criminoso e a eficácia da colaboração; QUE o declarante também declara estar ciente dos direitos do colaborador previstos no art. 5º da Lei nº 12.850/2013: I – usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica; II – ter nome, qualificação, imagem e demais informações preservados; III – ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes; IV – participar das audiências sem contato visual com os outros acusados; V – não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito; VI – cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados; QUE, está sendo advertido de que deverá evitar qualquer tipo de comunicação com os demais investigados como forma de acerto de versões, ajuste ou qualquer forma de condução de suas declarações, tanto direta como indiretamente (por meio de advogados, familiares ou qualquer outro), o que poderá implicar em prejuízo ao seu acordo; QUE quanto a ANTONIO PALOCCI FILHO, o conheceu em 2004, quando o mesmo era membro do Conselho de Administração da Petrobrás e DILMA ROUSSEF era Presidente do referido conselho e Ministra das Minas e Energia; QUE esteve em várias reuniões com ANTONIO PALOCCI, pois este era membro do Conselho de Administração da PETROBRÁS e também Ministro da Fazenda; QUE no ano de 2010, acredita que quando ANTONIO PALOCCI já não ocupava nenhum cargo no Governo Federal, recebeu uma solicitação, por meio de ALBERTO YOUSSEF, para que fossem liberados R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do caixa do PP, para a campanha presidencial de DILMA ROUSSEF; QUE o declarante autorizou referida entrega, sendo que YOUSSEF operacionalizou o pagamento e confirmou ao declarante posteriormente; QUE YOUSSEF não esclareceu ao declarante se o pedido deste valor foi feito pessoalmente por PALOCCI ou se por meio de algum assessor deste, apenas mencionou que era um pedido vindo de ANTONIO PALOCCI; QUE este valor sairia da cota de um por cento do PP; QUE, esclarece, como dito anteriormente, acerca da sistemática de repasse de propinas na PETROBRAS para políticos, que todos os grandes contratos desta entidade participavam empresas (empreiteiras) cartelizadas; QUE tais empresas fixavam em suas propostas uma margem de sobrepreço de cerca de 3% em média, a fim de gerarem um excedente de recursos a serem repassados aos políticos, sendo que desse percentual competia ao declarante fazer o controle dos valores dentro do montante de 1% (um por cento), enquanto Diretor de Abastecimento direcionando os recursos na maior parte ao PP; QUE, em relação aos outros dois por cento (2%) relativos aos contratos e destinados a finalidades políticas, o controle ficava a cargo de RENATO DE SOUZA DUQUE, Diretor de Serviços, encarregado da licitação e execução de todos os contratos de grandes investimentos da empresa (superiores a vinte milhões de reais); QUE, esclarece ainda que as Diretorias de Exploração e Produção (maior orçamento da PETROBRAS) e de Gas e Energia eram chefiadas por pessoas indicadas pelo PT, sendo que que todos os valores a título de sobrepreço eram destinados ao Partido dos Trabalhadores, competindo a RENATO DUQUE, Diretor de Serviços, a alocação desse montante conforme as orientações e pedidos que recebesse do referido partido; QUE, em relação a Diretoria Internacional, a indicação era do PMDB, não sabendo o declarante como era feito o ratelo dos três por cento (3%) relativos ao sobrepreço dos contratos; QUE, dentro do percentual de 3% (três por cento) de uso político relativos aos contratos da PETROBRAS, 1% (um por cento) relativo a autonomia do declarante era

CONFIDENCIAL



POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado

DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvlo de Verbas Públicas



repassado diretamente pelas empreiteiras a ALBERTO YOUSSEF o qual controlava o "caixa" e fazia a destinação de acordo com as demandas que lhe fossem apresentadas e autorizadas pelo declarante; QUE, perguntado do porque teria uma certa autonomia na gestão dos recursos destinados a beneficiar políticos (um por cento), afirma que isso se dava em vista de sua indicação e permanência no cargo estar relacionada ao Partido dos Trabalhadores, ao Partido Progressista e ao PMDB; QUE se encontrou com ANTONIO PALOCCI posteriormente ao pagamento aclma referido, no âmbito de reuniões do Conselho de Administração da Petrobrás, mas nunca tocaram no assunto relativo ao recebimento dos dois milhões de reais entregues por ALBERTO YOUSSEF; QUE não tem notícia de como este valor teria sido empregado, apenas recebeu de YOUSSEF a confirmação de que este teria entregue o quanto solicitado por ANTONIO PALOCCI; QUE para liberar o pagamento deste valor, que sairia da cota do PP, não precisou consultar ninguém do partido, pois tinha autonomia para decidir tais questões; QUE não tem como precisar de qual contrato com a Petrobrás sairia este valor, pois saía do "caixa comum" dos recebimentos do PP, e que era administrado por ALBERTO YOUSSEF. Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado e lacrado em envelopes com lacres número 10465 e 10466 padrão Polícia Federal.

AUTORIDADE POLICIAL:

*Erika Mialik Marena*

Erika Mialik Marena

DECLARANTE:

*Paulo Roberto Costa*

Paulo Roberto Costa

ADVOGADO:

*Luiz Henrique Vieira*

Luiz Henrique Vieira

PROCURADOR DA REPÚBLICA:

*Roberson Henrique Pozzobon*

Roberson Henrique Pozzobon

TESTEMUNHA:

*APF-Rodrigo Prado Pereira*

APF-Rodrigo Prado Pereira

A difusão não autorizada deste conhecimento caracteriza violação de sigilo funcional capitulado no art. 325 do Código Penal Brasileiro. Pena: reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa.

Constitui crime realizar a interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo de Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei, nos termos do art. 10 da Lei 9.296/96. Pena: Reclusão de dois a quatro anos, e multa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

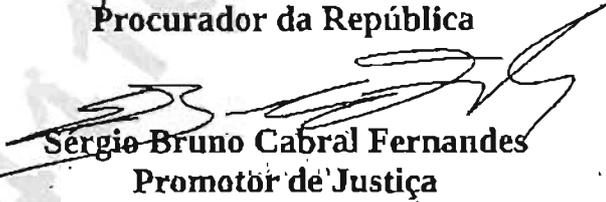
**TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 04**  
**PAULO ROBERTO COSTA**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, na Procuradoria da República no Rio de Janeiro, presentes os Procuradores da República Fábio Magrinelli Coimbra e Rodrigo Telles de Souza e o Promotor de Justiça Sérgio Bruno Cabral Fernandes, integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Procurador-Geral da República através da Portaria PGR/MPU nº 3, de 19/01/2015, foi realizada, conforme autorizado pelo Supremo Tribunal Federal em decisão do Ministro Teori Zavascki, observando-se todas as cautelas de sigilo e prescrições da Lei 12.850/2013, na presença dos advogados João Mestieri, OAB/RJ nº 13.645; João de Baldaque D. Coelho Mestieri, OAB/RJ n. 171466; Rodolfo de Baldaque D. Coelho Mestieri, OAB/RJ n. 174432, a oitiva de PAULO ROBERTO COSTA, brasileiro, natural de Monte Alegre/PA, casado, filho de Paulo Bachmann Costa e Evolina Pereira da Silva Costa, nascido em 01/01/1954, engenheiro, carteira de identidade nº 1708889876 – CREA/RJ, o qual declarou: QUE renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, reafirmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14º do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e seu defensor autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em mídia digital (HD Samsung 1Tera, Serial Number E2WJJHDB30E4C), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel); nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e custodiados pelos representantes do Ministério Público ora presentes, os quais ficarão responsáveis pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações, e ulteriormente serão apresentados ao Supremo Tribunal Federal. Indagado sobre os fatos narrados no Termo de Colaboração n. 16 do próprio depoente, afirmou o seguinte: QUE Youseff chamou o depoente e

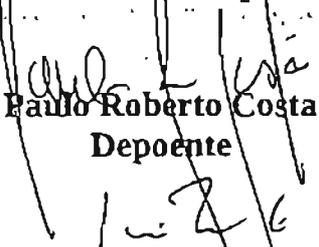


avisou que Palocci estava pedindo R\$ 2 milhões para a campanha de Dilma Roussef à presidência, em 2010; QUE nunca tratou com Dilma Roussef, o ex-Presidente Lula ou Palocci sobre esse tema; QUE o pedido foi feito somente por intermédio de Alberto Youssef; QUE indagado se alguém agradeceu pelo repasse do dinheiro, afirma que não; QUE afirma que nesses assuntos as pessoas não costumam agradecer, o que acontece normalmente é que a pessoa reclama quando o dinheiro não chega; QUE a forma pela qual o depoente sabia que o dinheiro chegava ao destino era quando não havia cobrança ou reclamações; QUE no caso não houve reclamação. Nada mais havendo sobre esse tema específico, encerrou-se o presente termo, que, lido e considerado conforme, foi assinado pelos presentes.

  
**Fabio Magrinelli Coimbra**  
Procurador da República

  
**Sergio Bruno Cabral Fernandes**  
Promotor de Justiça

  
**Rodrigo Telles de Souza**  
Procurador da República

  
**Paulo Roberto Costa**  
Depoente

  
**João Mestieri**  
Advogado (OAB/RJ nº 13.645)



**João de Baldaque D. Coelho Mestieri**  
Advogado (OAB/RJ n. 171466)

  
**Rodolfo de Baldaque D. Coelho Mestieri**  
Advogado (OAB/RJ n. 174432)

52802744700 Pet 5270



CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01

### TERMO DE DECLARAÇÕES que presta ALBERTO YOUSSEF

Ao<sup>(6)</sup> 02 dia(s) do mês de outubro de 2014, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante EDUARDO MAUAT DA SILVA, Delegada de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 8190, atendendo a requisição do Procurador Geral da República constante do Ofício nº 1152/Gab para se proceder à oitiva de ALBERTO YOUSSEF, brasileiro, casado, RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, filho de Kalim Youssef e de Antonieta Youssef, o qual firmou acordo de colaboração que será levado à ratificação do Procurador Geral da República, e na presença do Procurador da República ROBERSON HENRIQUE POZZOBON e do Procurador Regional da República ANTONIO CARLOS WELTER, com delegação daquele para atuar no caso, e do advogado do declarante, TRACY JOSEPH REINALDET DOS SANTOS, OAB/PR 56300, sob todas as cautelas de sigilo determinadas, atendendo aos ditames da Lei 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, inquirido, ALBERTO YOUSSEF **RESPONDEU**: QUE o declarante afirma que o advogado TRACY JOSEPH REINALDET DOS SANTOS, OAB/PR 56300, ora presente, é seu defensor legalmente nomeado para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante afirma que pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações policiais e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE o declarante renuncia, na presença de sua defensora, ao direito ao silêncio, firmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e sua defensora autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em mídia digital (HD Samsung 1Tera, Serial Number E2FWJJHD2223B7), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e entregues ao representante do Ministério Público Federal ora presente, o qual ficará responsável pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações; QUE o declarante afirma estar ciente de que o presente ato de colaboração dependerá da homologação do Poder Judiciário, o qual verificará a sua regularidade, legalidade e voluntariedade, podendo o juiz recusar a homologação caso não atenda aos requisitos legais ou adequá-la ao caso concreto, estando ciente, ainda que, os efeitos da colaboração premiada dependem de um ou mais dos seguintes resultados, dentre outros, conforme o art. 4º da Lei nº 12.850/2013: I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; bem como a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração; QUE o declarante também declara estar ciente dos direitos do colaborador previstos no art. 5º da

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

Lei nº 12.850/2013: I – usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica; II – ter nome, qualificação, imagem e demais informações preservados; III – ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes; IV – participar das audiências sem contato visual com os outros acusados; V – não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito; VI – cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados; QUE, a fim de esclarecer os fatos declara que no ano de 1997 conheceu a pessoa do Deputado JOSE JANENE, com quem desenvolveu um vínculo de amizade; QUE no ano de 2001 o mesmo apresentou dificuldades financeiras e solicitou auxílio financeiro para uma campanha, tendo o declarante repassado ao mesmo cerca de US\$ 12 milhões oriundos da atividade de câmbio do declarante, tanto no Brasil (Londrina e São Paulo) como no Paraguai; QUE, seguiu fazendo algumas operações financeiras para o mesmo até ser preso no ano de 2003 na Operação BANESTADO; QUE, antes de ser preso, apresentou a JOSE JANENE os dirigentes da empresa BONUS BANVAL, com a qual ele passou a operar; QUE, ao sair da prisão o "Mensalão" já havia eclodido e JOSE JANENE já mantinha contato com a pessoa de PAULO ROBERTO COSTA o qual teria sido empossado como dirigente da empresa TBG (gasoduto); QUE, recorda-se de ter feito no ano de 2003 um pagamento a PAULO ROBERTO COSTA em um shopping no valor aproximado de trezentos mil dólares por conta de um contrato entre a TBG e a MITSUI/CAMARGO CORREA, a mando de JOSE JANENE; QUE, entre 2003 e 2005 ficou afastado dos negócios por conta da sua prisão; QUE, ao sair JOSE JANENE estava atuando junto a empresa CSA de CLAUDIO MENTE e RUBENS ANDRADE a qual de fato possuía atividade operacional e atuava no ramo de projetos e prospecção de negócios, sendo feitas todavia algumas emissões de notas a mando de JOSE JANENE; QUE, no ano de 2005, PAULO ROBERTO já atuava junto a Diretoria da PETROBRAS, cabendo ao declarante realizar coleta de valores e pagamentos a mando de JANENE em troca de comissões, inclusive a fim de reaver os recursos que havia emprestado a JANENE; QUE, PAULO ROBERTO foi nomeado como diretor no ano de 2004, acreditando o declarante que no período em que esteve preso algum outro operador financeiro realizou o trabalho que posteriormente foi atribuído ao declarante; QUE, esses valores com os quais o declarante lidava se tratavam de pagamentos feitos por empreiteiras contratadas pela PETROBRAS; QUE, questionado como se deu o ingresso de PAULO ROBERTO COSTA na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, afirma que soube por JANENE que esta seria uma manobra política engendrada por JOSE JANENE em parceria com os deputados PEDRO CORREA e PEDRO HENRY do PP, sendo que a fim de pressionar o governo o PP inclusive promoveu o trancamento da pauta juntamente com outros partidos aliados; QUE, pelo que sabe a nomeação de PAULO ROBERTO COSTA teve ligação com a competência técnica do mesmo, juntamente com a disposição deste em promover o esquema de contratação de empreiteiras dispostas a contribuir para o partido; QUE, em por volta de 2007, JOSE JANENE começou a ficar doente e o declarante passou a ter uma participação mais ativa no esquema financeiro, inclusive tomando algumas decisões quanto a pagamentos e transferência de valores, passando a lidar diretamente com algumas empreiteiras, momento por conta do temperamento difícil de JOSE JANENE; QUE, diz ter se reunido por diversas vezes com empreiteiras, PAULO ROBERTO e JANENE em hotéis no Rio de Janeiro e São Paulo, bem assim na residência de JANENE no bairro Itaim, em

CONFIDENCIAL



295 M



CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

São Paulo; QUE, nessas reuniões recorda-se de ter presenciado alguns diretores de empreiteiras fazendo comentários acerca de listas de empresas que deveriam ser contratadas havendo algumas reclamações dirigidas a PAULO ROBERTO de que por vezes a ordem de contratação não estava sendo respeitada; QUE, essas reuniões eram periódicas de duas a três vezes ao mês; QUE, segundo teve conhecimento, as grandes empreiteiras reuniam-se para definir os ganhadores das licitações junto a PETROBRAS, deliberando também o que seria reservado as empresas menores; QUE, questionado acerca do envolvimento de dos dirigentes das empresas nesse esquema, diz acreditar que não apenas os diretores mas os donos tinham ciência do esquema, o mesmo se aplicando aos acionistas majoritários; QUE, dentre as grandes empreiteiras que participavam do esquema anteriormente mencionado, cita: OAS, GALVAO ENGENHARIA, ENGEVIX, IESA, CAMARGO CORREA, UTC, ODEBRECHT, MENDES JUNIOR, SETAL, MITSUI TOYO, SKANKAS, QUEIROZ GALVAO, ANDRADE GUTIERREZ, TOME ENGENHARIA; QUE, dentre as empresas de médio porte, destaca: JARAGUA EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAP, ENGESA, DELTA, TOSHIBA, dentre outras que não recorda no momento; QUE, a pauta das reuniões das quais participou era relativa a contratos e comissões a serem pagas; QUE, deseja esclarecer que as comissões eram obrigatórias, ou seja, as empresas que não pagassem sofriam retaliações, podendo citar o caso da empresa DELTA; QUE, perguntado se havia algum repasse prévio por parte das empresas, afirma que de regra não, mas soube de empresas em relação as quais teria sido exigido o pagamento de comissão já na emissão dos convites; QUE, assevera que isso não ocorria no âmbito da Diretoria de Abastecimento, mas na Diretoria de Serviços; QUE, segundo soube a relação de empresas a serem convidadas era definida pela Diretoria de Serviços, competindo a Diretoria de Abastecimento excluir e incluir algum licitante de maneira fundamentada e a fim de atender os interesses das empreiteiras e do partido; QUE JOAO VACARI, mesmo antes de assumir como tesoureiro do PT atuava perante a Diretoria de Serviços dando ordens ao diretor RENATO DUQUE, sendo que alguns pagamentos de comissões devidas pelas empreiteiras, pelo que sabe, teriam sido feitos por meio de doações oficiais ao Partido dos Trabalhadores; QUE, acerca de quem exercia o papel desempenhado pelo declarante junto a Diretoria de Serviços, diz não saber; QUE, questionado como se dava a dinâmica do favorecimento no âmbito das comissões de licitação, afirma que, segundo soube, as empreiteiras não tinham conhecimento prévio do orçamento base da PETROBRAS, fazendo um escalonamento de preços entre si conforme pactuação em relação a quem deveria ser o vencedor; QUE, segundo sabe, as empresas que não ganhariam a licitação sequer elaboravam o orçamento detalhado a fim de não ter custos inúteis; QUE, afirma que a margem aceitável de variação acerca do orçamento-base seria entre -15 e +20%, sendo que no caso de valores muito exorbitantes do orçamento ou fora da margem anteriormente referida as empresas eram chamadas para fazer um ajuste; QUE, recorda-se que em determinada oportunidade a empresa QUEIROZ GALVAO teve de ajustar uma proposta em cerca de um bilhão de reais a fim de viabilizar a sua contratação; QUE, questionado se em relação aos contratos celebrados pelas grandes empreiteiras havia sempre um ajuste prévio para a contratação, afirma que sim, podendo isso ser aferido pela media dos valores recebidos pelas grandes empreiteiras junto a PETROBRAS em um determinado período, ou seja, soma dos contratos das grandes empreiteiras em determinado período tende a ser muito parecida dado ao ajuste mantido

CONFIDENCIAL



29  
W  
MESA - CD -  
AUTUAÇÃO  
87  
30

CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

entre elas; QUE,, questionado do porque os valores dos contratos serem sempre muito proximos do limite de 20% positivo, afirma que as empresas tendiam a oferecer propostas sempre altas, sendo chamadas posteriormente para renegociação, sendo que a partir do escalonamento de propostas sempre a empresa previamente definida era aquela chamada ara renegociar e, ainda, por vezes chamava-se a primeira e a segunda; QUE, segundo sabe era raro uma empresa oferecer propostas abaixo do limite de +20%; QUE, competia também ao declarante fazer o assessoramento junto as empreiteiras para a realização de aditivos, sendo que no caso das refinarias, os mesmos foram uma regra eis que antes da contratação das empresas para a execução das obras o projeto executivo não estava concluído; QUE, a PETROBRAS contratou empresas para a realização do projeto executivo; QUE, não sabe porque não foi esperada a conclusão da projeto executivo a fim de evitar ou minimizar a necessidade de aditivos contratuais junto as obras das refinarias; QUE, com relação ao suporte político de PAULO ROBERTO COSTA, aponta que por volta do ano de 2005/2006 PAULO ROBERTO ficou doente e houve um movimento político, bem como por parte de alguns funcionários da própria PETROBRAS a fim de destitui-lo do cargo; QUE, para que isso não ocorresse, entrou em cena a bancada do senado do PMDB, podendo citar os senadores VALDIR RAUPP, RENAN CALHEIROS, ROMERO JUCA, bem como o Ministro EDSON LOBAO, sendo que a partir de então o PMDB passou a receber uma parcela das comissões relativas aos contratos da PETROBRAS, cabendo a FERNANDO SOARES fazer as transferências financeiras implementadas pelo declarante no que tange aos valores devidos ao PMDB, limitando-se o declarante aos recursos do PP; QUE, acerca da distribuição dos valores a serem recebidos pelos partidos, afirma que de regra era de 1% sobre o valor dos contratos, sendo que em algumas hipóteses as empreiteiras buscavam negociar esse percentual de acordo com a margem de lucro ou o valor do contrato; QUE,, as empreiteiras negociavam essa redução de valores junto a JANENE e o próprio declarante, sendo que a palavra final era dada por PAULO ROBERTO COSTA; QUE, o mesmo se aplicava no caso dos aditivos todavia, via de regra a comissão dos aditivos era maior do que 1%, podendo chegar ate 5%, sendo tais percentuais negociados nas reuniões anteriormente mencionadas das quais o declarante participava, juntamente com JANENE e PAULO ROBERTO COSTA; QUE, tais valores eram pagos pelas próprias empreiteiras sendo que inicialmente JANENE indicava ao declarante quem o mesmo deveria procurar junto as empresas; QUE, esclarece que eventualmente o valor da comissão sofria uma dedução de impostos, todavia a regra era de que o comissionamento fosse feito com base no valor bruto; QUE, esses valores eram pagos tanto em espécie como por meio de emissão de notas com base em contratos fictícios de prestação de serviços, existindo empresas que preferiam realizar os depósitos no exterior, como no caso da ODEBRECHT, por exemplo; QUE, acerca dos controles desses pagamentos, afirma que era feito inicialmente por JANENE ate o ano de 2010, sendo que dali por diante isso passou a ser feito pelo declarante, por JOAO CLAUDIO GENU e PAULO ROBERTO; QUE, acrescenta que em cada empresa o declarante mantinha contato com determinados funcionários, tendo condições de detalhar tais informações posteriormente; QUE, afirma que o controle mantido por parte do declarante funcionava através de lançamentos que eram de responsabilidade de RAFAEL ÂNGULO LOPES; QUE, de posse dessas informações o declarante diz ter condições de ligar cada lançamento financeiro a sua finalidade e ao seu destinatário; QUE, assevera que muitos pagamentos eram feitos por

CONFIDENCIAL

*[Handwritten signatures and initials]*



CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

meio de transferências no exterior em favor das *off shores* de LEONARDO MEIRELLE, NELMA PENASSO e de clientes de CARLOS ROCHA, vulgo CEARA; QUE, diz já ter utilizado os serviços de HABBIB CHATER para a realização de pagamentos em Brasília, sendo que o declarante mandava um emissário até o mesmo recolher a quantia e fazer a entrega a quem de direito; QUE, nesses casos as pessoas que acionava eram ADARICO NEGROMONTE e RAFAEL ANGULO; QUE, assevera que tal modalidade era uma exceção, vez que na maior parte das vezes o valor era sacado em espécie e entregue em mãos pelo declarante ou pelos emissários anteriormente nominados; QUE, os valores em espécie eram obtidos junto as contas da MO CONSULTORIA ou outras empresas de WALDOMIRO, junto a LABOGEM ou PIROQUIMICA; QUE, questionado acerca de como se dava o seu deslocamento afirma que ocorria tanto em aviões comerciais como aviões fretados, os quais eram pagos em espécie, sem emissão de nota fiscal; QUE, diz nunca ter tido problemas em aeroportos, tendo o próprio declarante viajando com dinheiro preso ao corpo; QUE, questionado acerca da distribuição dos valores pagos pelas empreiteiras, ou seja de 1% sobre os contratos, afirma que inicialmente eram deduzidos os custos de emissão de nota fiscal e transporte (fretamento de aviões ou voos comerciais), em torno de 25%; QUE, após a dedução dos custos, a comissão era rateada da seguinte forma: 30% para PAULO ROBERTO COSTA, 5% para o declarante, 5% para JOAO CLAUDIO GENU e 60% para JOSE JANENE; QUE, o declarante informa que era responsável pelo controle de caixa dos valores, sendo que nos casos de recebimento de parcelas de contratos o declarante retinha os valores em espécie ou os recursos eram buscados junto as empreiteiras conforme a necessidade; QUE, a divisão dos valores entre os membros do Partido Progressista (dentro da margem de 60%) era definida por JANENE, sendo que após a morte deste o próprio declarante se encarregou dessa divisão; QUE, em determinada oportunidade PAULO ROBERTO determinou a entrega de valores, recordando-se no caso da campanha para o Senado de GLEISI HOFFMAN no ano de 2010, quando o declarante pessoalmente entregou a quantia de R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais) para um senhor em um shopping de Curitiba; QUE, diz que PAULO ROBERTO em determinada oportunidade também disse para o declarante "arrumar" dinheiro para a campanha de VALDIR RAUPP, tendo o declarante procurado a empresa QUEIROZ GALVAO, a qual fez uma doação oficial para a campanha do citado parlamentar, tendo descontado esse valor do que era devido ao PP; QUE, acerca desse esquema de financiamento político a partir de comissões sobre contratos da PETROBRAS, consigna espontaneamente que o governo federal (PT) tinha certamente conhecimento desse esquema; QUE, questionado acerca de quais empresas utilizava para emissão de notas, diz que utilizava as empresas de WALDOMIRO (MO CONSULTORIA, RCI e RIGIDEZ), empresas de LEONARDO MEIRELLES (não recordando o nome no momento) sendo que eventualmente a GFD emitiu notas também ficando o declarante, nesse caso, com a verba destinada a cobertura de custos de emissão de nota fiscal; QUE, as empresas MO CONSULTORIA, RCI e RIGIDEZ não possuíam funcionários ou qualquer estrutura operacional capaz de prestar qualquer serviço de assessoria, podendo afirmar com segurança que quaisquer contratos firmados pelas mesmas junto as empreiteiras eram fictícios e apenas manejados a fim de justificar a transferência de valores; QUE, com relação a empresa LABOGEN, afirma que a mesma foi reativada e passou a fazer um trabalho sério por iniciativa do declarante a fim de que pudesse reaver os valores devidos por LEONARDO MEIRELLES, sendo tal

CONFIDENCIAL

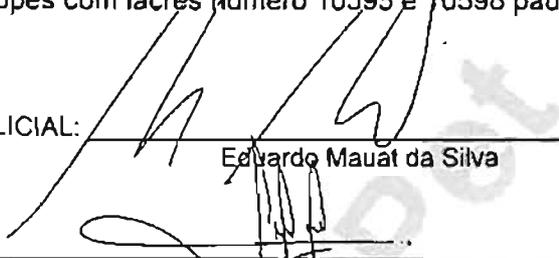


258 uf

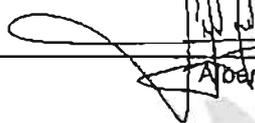
CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

empreitada do ponto de vista jurídico foi acompanhada por MATHEUS OLIVEIRA; QUE, questionado acerca dos valores a serem pagos a PAULO ROBERTO COSTA, afirma que inicialmente os valores eram entregues a CLAUDIO GENU e posteriormente a pessoa de MARCIO, genro de PAULO ROBERTO COSTA; QUE, MARCIO possuía um comércio "serio" na visão do declarante. Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado e lacrado em envelopes com lacres número 10595 e 10596 padrão Polícia Federal.

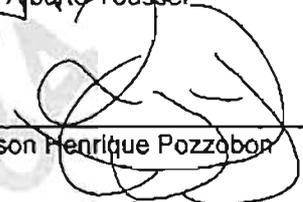
AUTORIDADE POLICIAL:

  
Eduardo Mauat da Silva

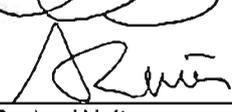
DECLARANTE:

  
Alberto Youssef

PROCURADOR DA REPÚBLICA:

  
Roberson Henrique Pozzobon

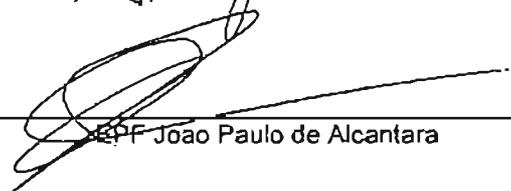
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA:

  
Antônio Carlos Welter

ADVOGADO:

  
Tracy Joseph Reinaldet dos Santos

TESTEMUNHA:

  
EPF Joao Paulo de Alcantara

A difusão não autorizada deste conhecimento caracteriza violação do sigilo funcional capitulado no art. 325 do Código Penal Brasileiro.  
Pena: reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa.

Constitui crime realizar a interceptação de comunicações telefônicas, de informáticas ou telemáticas, ou quebrar segredo de Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei, nos termos do art. 10 da Lei 9.296/98.  
Pena: Reclusão de dois a quatro anos, e multa.



30/11

CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02

### TERMO DE DECLARAÇÕES que presta ALBERTO YOUSSEF

Ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2014, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante MARCIO ADRIANO ANSELMO, Delegado de Polícia Federal, 1ª. Classe, matrícula nº 9837, atendendo a requisição do Procurador Geral da República constante do Ofício nº 1152/Gab para se proceder à oitiva de ALBERTO YOUSSEF, brasileiro, casado, RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, filho de Kalim Youssef e de Antonieta Youssef, o qual firmou acordo de colaboração que será levado à ratificação do Procurador Geral da República, e na presença dos Procuradores da República ROBERSON HENRIQUE POZZOBON, com delegação daquele para atuar no caso, e do advogado do declarante, TRACY JOSEPH REINALDET DOS SANTOS, OAB/PR 56300, sob todas as cautelas de sigilo determinadas, atendendo aos ditames da Lei 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, inquirido, ALBERTO YOUSSEF RESPONDEU: QUE o declarante afirma que o advogado TRACY JOSEPH REINALDET DOS SANTOS, OAB/PR 56300, ora presente, é seu defensor legalmente nomeado para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante afirma que pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações policiais e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE o declarante renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, firmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e sua defensora autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em mídia digital (HD Samsung 1Tera, Serial Number E2FWJJHD2223B7), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e entregues ao representante do Ministério Público Federal ora presente, o qual ficará responsável pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações; QUE o declarante afirma estar ciente de que o presente ato de colaboração dependerá da homologação do Poder Judiciário, o qual verificará a sua regularidade, legalidade e voluntariedade, podendo o juiz recusar a homologação caso não atenda aos requisitos legais ou adequá-la ao caso concreto, estando ciente, ainda que, os efeitos da colaboração premiada dependem de um ou mais dos seguintes resultados, dentre outros, conforme o art. 4º da Lei nº 12.850/2013: I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; bem como a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração; QUE o declarante também declara estar ciente dos direitos do colaborador previstos no art. 5º da

uf

*(Handwritten signatures)*



CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

Lei nº 12.850/2013: I – usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica; II – ter nome, qualificação, imagem e demais informações preservados; III – ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes; IV – participar das audiências sem contato visual com os outros acusados; V – não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito; VI – cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados; QUE, em complementação ao termo de declarações realizado na data de ontem, o declarante gostaria de ressaltar que tanto a presidência da Petrobras, quando o Palácio do Planalto tinham conhecimento da estrutura que envolvia a distribuição e repasse de comissões no âmbito da estatal; QUE indagado quanto a quem se referia em relação ao termo "Palácio do Planalto", esclarece que tanto a presidência da República, Casa Civil, Ministro de Minas e Energia, tais como LUIS INACIO LULA DA SILVA, GILBERTO CARVALHO, ILDELI SALVATTI, GLEISE HOFFMAN, DILMA ROUSSEFF, ANTONIO PALOCCI, JOSÉ DIRCEU e EDSON LOBÃO, entre outros relacionados; QUE esclarece ainda que eram comuns as disputas de poder entre partidos relacionadas à distribuição de cargos no âmbito da Petrobras e que essas discussões eram finalmente levadas ao Palácio do Planalto para solução; QUE reafirma que o alto escalão do governo tinha conhecimento; QUE indagado acerca da atuação dos diretores da Petrobras, esclarece que a Presidência da Estatal tinha conhecimento dos fatos; QUE se recorda de uma situação em que havia uma determinada situação em que houve determinado processo relacionado à contratação de serviços de marketing para a Petrobras e que teria sido interrompido em razão de irregularidades; QUE numa dessas "atas paralelas" o declarante recebeu a incumbência de pagar essas despesas das participantes em razão de determinação direta de SERGIO GABRIELI, então presidente, que teria repassado a determinação ao então Diretor PAULO ROBERTO COSTA; QUE como o contrato foi interrompido, o declarante pagou o restante dos valores devidos, se recordando do pagamento ter sido feito a partir de algumas TED a partir da conta da empresa MO CONSULTORIA E LAUDOS ESTATÍSTICOS; QUE o declarante então recebeu os valores de empreiteiras e então repassou os valores para essas empresas de comunicação; QUE não se recorda do nome das empresas, mas apenas que uma delas era sediada em São Paulo e outra no Rio de Janeiro; QUE com relação ao processo que levou à destituição de PAULO ROBERTO COSTA da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, o declarante acredita que tenha se dado em razão de disputas de poder dentro do próprio Partido Progressista, bem como também disputas políticas com outros partidos; QUE com a saída de PAULO ROBERTO COSTA, o declarante afirma que algumas pagamentos continuaram de "obrigações" assumidas naquela época; QUE vários pagamentos continuaram a ser realizados com a saída de PAULO ROBERTO COSTA; QUE os pagamentos posteriores foram divididos na proporção de 70% para PAULO ROBERTO COSTA, 15% para o declarante e 15% para JOÃO CLÁUDIO GENU; QUE com a saída de PAULO ROBERTO fizeram um "acerto" das despesas ainda pendentes em relação a contratos da época em que o mesmo ocupava a diretoria de abastecimento; QUE os pagamentos via de regra eram feitos por meio de TED e o declarante repassava os valores por meio de entrega física de numerário para o PAULO ROBERTO COSTA e JOÃO CLÁUDIO GENU; QUE os pagamentos geralmente eram embasados em serviços que não eram prestados ou alguma fraude na medição de

*(Assinaturas manuscritas)*



303

CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

serviços; QUE esclarece que alguns pagamentos realizados para PAULO ROBERTO COSTA foram formalizados como contratos de consultoria firmados diretamente com o mesmo; QUE os pagamentos por meio de consultoria diretamente a PAULO ROBERTO COSTA, com intermediação do declarante, foram formalizados com as empreiteiras CAMARGO CORREIA e ENGEVIX; QUE as outras empreiteiras repassavam os valores para o declarante, que se responsabilizava pela distribuição dos valores; QUE com relação ao contrato com a ENGEVIX e a COSTA GLOBAL foi tratado diretamente com GERSON ALMADA; QUE os contratos de consultoria com a CAMARGO CORREIRA foram intermediados com EDUARDO LEITE, vice-presidente comercial da empresa; QUE os contratos foram formalizados, devidamente amparados por emissão de notas fiscais e seus respectivos pagamentos; QUE acredita que CAMARGO CORREIA e ENGEVIX ainda possuam pagamentos a realizar; QUE indagado acerca dos valores dos contratos de consultoria intermediados pelo declarante com a CAMARGO CORREIA e ENGEVIX, sabe que o contrato com a CAMARGO CORREIA era de três milhões pagos em parcelas mensais de cem mil reais; QUE o contrato com a ENGEVIX alcançava o valor aproximadamente de R\$ 730.000,00, pagos em parcelas mensais de R\$ 30.000,00; QUE todos os envolvidos (o declarante, PAULO ROBERTO, JOÃO CLÁUDIO GENU, Partido Progressista, mantinham um "controle" desses valores pagos); QUE JOÃO CLAUDIO GENU, mesmo após a saída de PAULO ROBERTO COSTA, continuo recebendo os valores, que eram distribuídos pelo declarante, mediante entregas físicas em BRASÍLIA/DF; QUE os pagamentos eram realizados por meio de TED para pessoas físicas ou jurídicas utilizando-se do operador CARLOS HABIB CHATER ou ainda mediante entregas físicas que eram transportadas até BRASÍLIA/DF; QUE o transporte físico geralmente era feito pelo declarante, por RAFAEL ÂNGULO LOPEZ ou por ADARICO MONTENEGRO; QUE indagado acerca da participação de GRAÇA FOSTER, o declarante esclarece acreditar que a mesma soubesse da estrutura de repasses das construtoras para partidos, mas não pode afirmar; QUE entretanto a prática da indicação de cargos políticos visando pagamentos é rotineira e ocorre em todos os casos; QUE o declarante esclarece ainda que, quando da saída de PAULO ROBERTO COSTA houve uma reunião entre ele, o declarante e JOÃO CLÁUDIO GENU em que foi realizado o "acerto de contas" dos valores ainda pendentes a serem pagos para PAULO ROBERTO e os demais envolvidos; QUE indagado acerca da continuidade do esquema de distribuição de valores com a saída de PAULO ROBERTO COSTA o declarante esclarece que tal "esquema" não tenha se encerrado; QUE afirma que o Partido Progressista não possui qualquer influência na atual diretoria de abastecimento. Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado e lacrado em envelopes com lacres número 10597 e 10598 padrão Polícia Federal.

AUTORIDADE POLICIAL:

Márcio Adriano Anselmo



304  
Y

CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

DECLARANTE:

Alberto Youssef

PROCURADOR DA REPÚBLICA:

Roberson Henrique Pozzobon

ADVOGADO:

Tracy Joseph Reinaldo dos Santos

TESTEMUNHA:

EPE João Paulo de Alcântara

A difusão não autorizada deste conhecimento caracteriza violação de sigilo funcional capitulado no art. 325 do Código Penal Brasileiro.  
Pena: reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa.

Constitui crime realizar a interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo de Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei, nos termos do art. 10 da Lei 9.296/96.  
Pena: Reclusão de dois a quatro anos, e multa.

164022728



303 M

CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25

### TERMO DE DECLARAÇÕES que presta ALBERTO YOUSSEF

Ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro de 2014, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante FELIPE EDUARDO HIDEO HAYASHI, Delegado de Polícia Federal, Primeira Classe, matrícula nº 16.027, atendendo a requisição do Procurador Geral da República constante do Ofício nº 1152/Gab para se proceder à oitiva de ALBERTO YOUSSEF, brasileiro, casado, RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, filho de Kalim Youssef e de Antonieta Youssef, o qual firmou acordo de colaboração que será levado à ratificação do Procurador Geral da República, e na presença do Procurador da República ANTÔNIO CARLOS WELTER, com delegação daquele para atuar no caso, e do advogado do declarante, TRACY JOSEPH REINALDET DOS SANTOS, OAB/PR 56300, sob todas as cautelas de sigilo determinadas, atendendo aos ditames da Lei 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, inquirido, ALBERTO YOUSSEF RESPONDEU: QUE o declarante afirma que o advogado TRACY JOSEPH REINALDET DOS SANTOS, OAB/PR 56300, ora presente, é seu defensor legalmente nomeado para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante afirma que pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações policiais e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE o declarante renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, firmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e sua defensora autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em mídia digital (HD Samsung 1Tera, Serial Number E2FWJJHD2223B7), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e entregues ao representante do Ministério Público Federal ora presente, o qual ficará responsável pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações; QUE o declarante afirma estar ciente de que o presente ato de colaboração dependerá da homologação do Poder Judiciário, o qual verificará a sua regularidade, legalidade e voluntariedade, podendo o juiz recusar a homologação caso não atenda aos requisitos legais ou adequá-la ao caso concreto, estando ciente, ainda que, os efeitos da colaboração premiada dependem de um ou mais dos seguintes resultados, dentre outros, conforme o art. 4º da Lei nº 12.850/2013: I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; bem como a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão



CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado

DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

social do fato criminoso e a eficácia da colaboração; QUE o declarante também declara estar ciente dos direitos do colaborador previstos no art. 5º da Lei nº 12.850/2013: I – usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica; II – ter nome, qualificação, imagem e demais informações preservados; III – ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes; IV – participar das audiências sem contato visual com os outros acusados; V – não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito; VI – cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados; QUE, a respeito do que consta do Anexo 24, intitulado CELSO DANIEL, afirma que foi apreendido um documento pela Polícia Federal no escritório de MEIRE POZZA, intitulado "ENIVALDO CONFIDENCIAL" e que se trata de um contrato referente a um proprietário de uma empresa de ônibus de Santo André/SP; QUE soube da apreensão de tais documentos por intermédio de seus advogados, os quais tomaram conhecimento dos mesmos pelo e-proc; QUE o declarante sabia que ENIVALDO QUADRADO tinha os documentos guardados no escritório de contabilidade de MEIRE POZZA, a pedido daquele, por uma questão de resguardo pessoal; QUE indagado sobre o que ENIVALDO QUADRADO temia, o declarante afirma que não sabe, mas que ENIVALDO guardava o documento "a sete chaves"; QUE o declarante recorda que em 2007 ou 2008, ENIVALDO pediu ao declarante que guardasse o documento, mas o declarante não quis se envolver e não aceitou; QUE afirma que não havia participado da origem do documento e não gostaria de ficar na posse do mesmo em favor de ENIVALDO QUADRADO; QUE ENIVALDO QUADRADO disse que preparou a triangulação de pessoas que figurariam em tal contrato; QUE o contrato foi feito entre a empresa de MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, isto é, a 2S PARTICIPAÇÕES LTDA., e uma outra empresa que ENIVALDO QUADRADO indicou; QUE quem pediu para que ENIVALDO QUADRADO fizesse o documento era uma pessoa ligada ao PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, chamada BRENO ALTIMAN; QUE por meio de tal operação, ENIVALDO QUADRADO, receberia dinheiro ou algum outro favor; QUE sabe que BRENO ALTIMAN é ligado ao PT, pois o declarante foi a Cuba duas vezes realizar negócios e o mesmo estava presente; QUE o pai de BRENO foi um dos fundadores do PT; QUE conheceu BRENO ALTIMAN por intermédio de ENIVALDO QUADRADO; QUE indagado sobre o que motivou BRENO a realizar tal operação, foi o fato de que o PT estaria sendo ameaçado por conta do caso "Celso Daniel", de maneira que a documentação foi preparada para atender a determinada pessoa, que seria o proprietário de uma empresa de ônibus; QUE não sabe dizer que tipo de chantagem tal indivíduo praticava; QUE a chantagem, no entanto, objetivava que tal pessoa "ficasse quieta" em relação ao Caso Celso Daniel; QUE apresentado ao declarante cópia de dois contratos de mútuo apreendidos no escritório de MEIRE POZZA, afirma que toma conhecimento de tais contratos neste momento; QUE indagado se conhece a pessoa jurídica ou o responsável legal que constam como "MUTUÁRIO" no mencionado contrato, isto é, REMAR AGENCIAMENTO E ASSESSORIA LTDA. e OSWALDO RODRIGUES VIEIRA FILHO, afirma que não os conhece; QUE apresentada fotografia de OSWALDO, afirma que não a reconhece; QUE apesar disso,

2



385 M

**CONFIDENCIAL**  
**POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**  
**DRCOR - Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado**  
**DELEFIN - Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas**

ENIVALDO QUADRADO chegou a comentar com o declarante sobre uma pessoa chamada OSWALDO que era dono de uma factoring e este às vezes viabilizava recursos por meio de empréstimo; QUE indagado se o OSWALDO mencionado se trata da mesma pessoa que consta dos contratos apreendidos, afirma que acredita que sim; QUE ENIVALDO QUADRADO, no entanto, não detalhou a participação de OSWALDO no que se refere ao Caso Celso Daniel; QUE indagado sobre o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que constam de tal contrato, afirma que não sabe se o mesmo foi pago, como e para quem; QUE indagado se ENIVALDO comentou qual seria a finalidade dos R\$ 6.000.000,00, afirma que disse que era relacionado ao Caso Celso Daniel, mas não entrou em detalhes; QUE indagado se ENIVALDO QUADRADO foi o destinatário dos recursos, afirma que não pode afirmar; QUE são anexados ao presente termo uma cópia das vias de cada contrato de mútuo apreendido (fls. 1256 a 1258 e 1259 a 1261, do Apenso do IPL 1041/2013-SR/DPF/PR). Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado e lacrado em envelopes com lacres número 10658 e 10659 padrão Polícia Federal

AUTORIDADE POLICIAL: \_\_\_\_\_

Felipe Eduardo Hideo Hayashi

DECLARANTE: \_\_\_\_\_

Alberto Youssef

PROCURADOR DA REPÚBLICA: \_\_\_\_\_

Antônio Carlos Welter

ADVOGADO: \_\_\_\_\_

Tracy Joseph Reinaldet dos Santos

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

APP Luiz Carlos Milhomem

A difusão não autorizada deste conhecimento caracteriza violação do sigilo funcional capitulado no art. 325 do Código Penal Brasileiro.  
 Pena: reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos e multa.

Constitui crime realizar a interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo de Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei, nos termos do art. 10 da Lei 9.296/96.  
 Pena: Reclusão de dois a quatro anos, e multa.

## CONTRATO DE MÚTUO



001256

1/10

326  
y

**MUTUANTE:** Empresa 2 S Participações Ltda., localizada na Rua Sergipe n.º295- 4º andar- Belo Horizonte/MG, cep.: 30130-171, inscrita sob o CNPJ n.º 05.221.885/0001-72. representado por seu sócio Marcos Valério Fernandes de Souza, RG No. M 1 651.871 e CPF No. 403.760.956-87.

**MUTUÁRIO:** Remar Agenciamento e Assessoria Ltda., localizada na Rua Joaquim de Castro, n.º24- sala 02- Centro- Rio Bonito, cep.: 28800-000, inscrita sob o CNPJ n.º 28.259.075/0001-00 representada por seu sócio Oswaldo Rodrigues Vieira Filho, CPF n.º 161449617-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Mútuo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO** - Valor do Empréstimo: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Fluxo de carência: 6 (seis) meses, com pagamento da seguinte forma:

Parcelas fixas- 54 (Cinquenta e quatro) parcelas.

Valor de cada parcela fixa -R\$ 223.824,12 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Início das Parcelas Fixas: 30/04/2005.

Término das Parcelas Fixas: 30/09/2009.

Forma de liberação do crédito: Depósito em conta corrente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES A QUE AS PARTES SE VINCULAM

**Parágrafo Primeiro -Natureza da operação** - O mutuante concede em favor do mutuário um empréstimo cujo valor, prazo, vencimento e forma de pagamento estão mencionados e caracterizados na cláusula primeira, mediante crédito a favor da conta-corrente do mutuário.

**Parágrafo Segundo - Encargos Financeiros** - Sobre o valor principal mutuado incidirão encargos financeiros, previstos na cláusula primeira, calculados no período compreendido entre a presente data, até a data do vencimento da quantia devida por força do presente contrato. Os juros serão calculados, sempre e invariavelmente, de forma mensal, como permitido em lei.

**Parágrafo Terceiro -Forma de pagamento-** Todos os pagamentos devidos pelo mutuário, na forma e vencimento mencionados na cláusula primeira do presente contrato, serão realizados mediante depósito em conta corrente ou integralmente se ocorrer qualquer das hipóteses de pagamento antecipado. Fica assegurado ao mutuário o direito à liquidação antecipada do débito, mediante redução proporcional dos juros.

**Parágrafo Quarto - Garantia** - Para garantir o pagamento do principal e acessórios do seu débito, além de eventuais penalidades moratórias, despesas de cobrança, custas,

001257



honorários advocatícios e tudo o mais que fique a dever por força do presente contrato de mútuo, o mutuário constitui a favor do mutuante a seguinte garantia: (notas promissórias, etc.).

**Parágrafo Quinto - Encargos Moratórios** - Qualquer quantia devida pelo mutuário, por força do presente contrato, vencida e não paga, na época própria, será considerada automaticamente em mora, ficando o débito sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento, à atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos e que reflitam a desvalorização da moeda, a juros de mora de 1,00% a.m., aplicável sobre o capital devidamente corrigido, além da multa irredutível de 2% sobre o total apurado, de acordo com as despesas de cobrança na fase extrajudicial e, também, as custas e honorários de advogado. Se o recebimento do crédito se der através de processo extrajudicial, os honorários advocatícios serão pagos, na base de 10%, sobre o valor total devido.

**Parágrafo Sexto** - Para efeitos do presente contrato, entende-se por mora, o retardamento do mutuário na liquidação da dívida. A configuração da mora independe de qualquer aviso, notificação ou interpelação ao mutuário, resultando ela do simples inadimplemento.

**Parágrafo Sétimo - Vencimento Antecipado da Dívida** - O mutuante poderá considerar, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, antecipadamente vencida a dívida, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) se o mutuário deixar de pagar, em seu vencimento, qualquer quantia devida por força do presente contrato.
- b) se o mutuário deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito, no tempo e modo convencionados.
- c) se for movida contra o mutuário, medida judicial que possa afetar os direitos creditórios do credor.
- d) se o mutuário falir, impetrar concordata, se tornar insolvente, entrar em estado de liquidação, suspender em suas atividades por mais de trinta dias, ou sofrer protestos de qualquer título.
- e) se houver a dissolução da sociedade, a transferência do controle societário, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa de qualquer um dos co-obrigados, sem o prévio consentimento do mutuante, por escrito.
- f) se o mutuário propuser qualquer medida judicial em face do mutuante configurando assim, a quebra do relacionamento comercial entre as partes.
- g) se por qualquer ato do mutuário for alterada as condições iniciais quer seja com relação as garantias oferecidas, dados contábeis, societários, dentre outros, que tenham sido informados e constatados, quando da concessão do crédito decorrente do presente título.
- h) ou, ainda, por iniciativa de qualquer das partes sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Parágrafo Oitavo - Da Certeza e Liquidez do Crédito** - Fica expressa e plenamente assentada, a certeza e liquidez da presente dívida, compreendendo o cálculo de juros, taxa, e demais encargos que, com o principal formarão o débito.



001258

388  
M

**Parágrafo Nono** Fica estipulado que o presente contrato será rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus para as partes, caso seja descumprido qualquer cláusula do Contrato de Mútuo no qual a Remar Agenciamento e Assessoria Ltda., figura como mutuante e a empresa **Expresso Nova Santo André Ltda.**, como mutuário.

**Parágrafo Décimo - Declaração** - O mutuário declara para os devidos fins que ao assinar o presente contrato compreendeu o sentido e o alcance de suas disposições após terem lido e discutido, sob todos os aspectos e conseqüências, as condições que regem a presente operação de crédito.

**Parágrafo Décimo Primeiro - Eleição do Foro** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca da cidade do RIO DE JANEIRO.

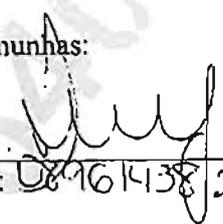
As partes aceitando as condições ora estipuladas e declarando ter conhecimento do contrato de mútuo que segue anexo, firmado entre **Remar Agenciamento e Assessoria Ltda.** (mutuante) e **Expresso Nova Santo André Ltda.**, (mutuário), firmam a presente em duas vias de igual teor.

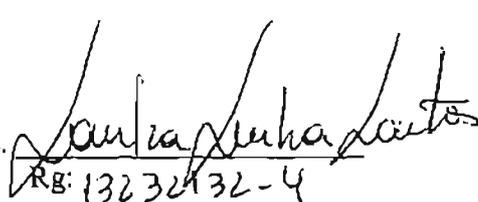
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2004.

MUTUANTE : 2 S Participações Ltda  
CNPJ : CNPJ n.º 05.221.885/0001-72

MUTUÁRIO:   
Remar Agenciamento e Assessoria Ltda  
CNPJ n.º 28.259.075/0001-00

Testemunhas:

1.   
Rg: 089614382

2.   
Rg: 13232432-4



001259

3894

## CONTRATO DE MÚTUO

**MUTUANTE:** Empresa 2 S Participações Ltda., localizada na Rua Sergipe n.º295- 4º andar- Belo Horizonte/MG, cep.: 30130-171, inscrita sob o CNPJ n.º 05.221.885/0001-72. representado por seu sócio Marcos Valério Fernandes de Souza, RG No. M 1 651.871 e CPF No. 403.760.956-87.

**MUTUÁRIO:** Remar Agenciamento e Assessoria Ltda., localizada na Rua Joaquim de Castro, n.º24- sala 02- Centro- Rio Bonito, cep.: 28800-000, inscrita sob o CNPJ n.º 28.259.075/0001-00 representada por seu sócio Oswaldo Rodrigues Vieira Filho, CPF n.º 161449617-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Mútuo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO** - Valor do Empréstimo: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Fluxo de carência: 6 (seis) meses, com pagamento da seguinte forma:

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 30/11/2004;

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 30/12/2004;

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 30/01/2005;

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 28/02/2005

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 30/03/2005;

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 30/04/2005.

Parcelas fixas- 60(sessenta) parcelas.

Valor de cada parcela fixa -R\$ 172.607,79 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e sete reais e setenta e nove centavos).

Início das Parcelas Fixas: 31/05/2005.

Término das Parcelas Fixas: 30/04/2010.

Forma de liberação do crédito: Depósito em conta corrente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES A QUE AS PARTES SE VINCULAM

**Parágrafo Primeiro -Natureza da operação** - O mutuante concede em favor do mutuário um empréstimo cujo valor, prazo, vencimento e forma de pagamento estão mencionados e caracterizados na cláusula primeira, mediante crédito a favor da conta-corrente do mutuário.

**Parágrafo Segundo - Encargos Financeiros** - Sobre o valor principal mutuado incidirão encargos financeiros, previstos na cláusula primeira, calculados no período compreendido entre a presente data, até a data do vencimento da quantia devida por força do presente contrato. Os juros serão calculados, sempre e invariavelmente, de forma mensal, como permitido em lei.

**Parágrafo Terceiro -Forma de pagamento-** Todos os pagamentos devidos pelo mutuário, na forma e vencimento mencionados na cláusula primeira do presente



001260

390 M

contrato, serão realizados mediante depósito em conta corrente ou integralmente se ocorrer qualquer das hipóteses de pagamento antecipado. Fica assegurado ao mutuário o direito à liquidação antecipada do débito, mediante redução proporcional dos juros.

**Parágrafo Quarto - Garantia** - Para garantir o pagamento do principal e acessórios do seu débito, além de eventuais penalidades moratórias, despesas de cobrança, custas, honorários advocatícios e tudo o mais que fique a dever por força do presente contrato de mútuo, o mutuário constitui a favor do mutuante a seguinte garantia: (notas promissórias, etc.).

**Parágrafo Quinto - Encargos Moratórios** - Qualquer quantia devida pelo mutuário, por força do presente contrato, vencida e não paga, na época própria, será considerada automaticamente em mora, ficando o débito sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento, à atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos e que reflitam a desvalorização da moeda, a juros de mora de 1,00% a.m., aplicável sobre o capital devidamente corrigido, além da multa irredutível de 2% sobre o total apurado, de acordo com as despesas de cobrança na fase extrajudicial e, também, as custas e honorários de advogado. Se o recebimento do crédito se der através de processo extrajudicial, os honorários advocatícios serão pagos, na base de 10%, sobre o valor total devido.

**Parágrafo Sexto** - Para efeitos do presente contrato, entende-se por mora, o retardamento do mutuário na liquidação da dívida. A configuração da mora independe de qualquer aviso, notificação ou interpelação ao mutuário, resultando ela do simples inadimplemento.

**Parágrafo Sétimo - Vencimento Antecipado da Dívida** - O mutuante poderá considerar, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, antecipadamente vencida a dívida, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) se o mutuário deixar de pagar, em seu vencimento, qualquer quantia devida por força do presente contrato.
- b) se o mutuário deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito, no tempo e modo convencionados.
- c) se for movida contra o mutuário, medida judicial que possa afetar os direitos creditórios do credor.
- d) se o mutuário falir, impetrar concordata, se tornar insolvente, entrar em estado de liquidação, suspender em suas atividades por mais de trinta dias, ou sofrer protestos de qualquer título.
- e) se houver a dissolução da sociedade, a transferência do controle societário, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa de qualquer um dos co-obrigados, sem o prévio consentimento do mutuante, por escrito.
- f) se o mutuário propuser qualquer medida judicial em face do mutuante configurando assim, a quebra do relacionamento comercial entre as partes.
- g) se por qualquer ato do mutuário for alterada as condições iniciais quer seja com relação as garantias oferecidas, dados contábeis, societários, dentre outros, que tenham sido informados e constatados, quando da concessão do crédito decorrente do presente título.



001261

394

h) ou, ainda, por iniciativa de qualquer das partes sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Parágrafo Oitavo - Da Certeza e Liquidez do Crédito** – Fica expressa e plenamente assentada, a certeza e liquidez da presente dívida, compreendendo o cálculo de juros, taxa, e demais encargos que, com o principal formarão o débito.

**Parágrafo Nono** Fica estipulado que o presente contrato será rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus para as partes, caso seja descumprido qualquer cláusula do Contrato de Mútuo no qual a Remar Agenciamento e Assessoria Ltda., figura como mutuante e a empresa Expresso Nova Santo André Ltda., como mutuário.

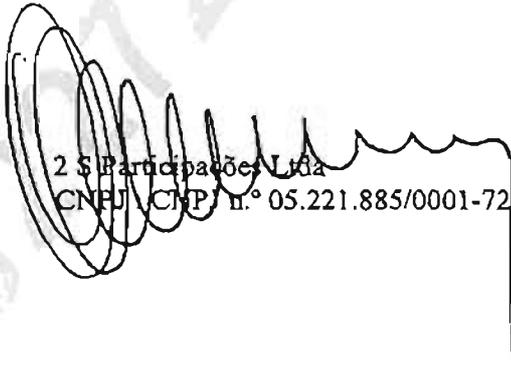
**Parágrafo Décimo - Declaração** - O mutuário declara para os devidos fins que ao assinar o presente contrato compreendeu o sentido e o alcance de suas disposições após terem lido e discutido, sob todos os aspectos e conseqüências, as condições que regem a presente operação de crédito.

**Parágrafo Décimo Primeiro -Eleição do Foro** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca da cidade do RIO DE JANEIRO.

As partes aceitando as condições ora estipuladas e declarando ter conhecimento do contrato de mútuo que segue anexo, firmado entre Remar Agenciamento e Assessoria Ltda. (mutuante) e Expresso Nova Santo André Ltda.,(mutuário), firmam a presente em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2004.

MUTUANTE :

  
2 S Participações Ltda  
CNPJ / CNPJ n.º 05.221.885/0001-72

MUTUÁRIO:

Remar Agenciamento e Assessoria Ltda  
CNPJ n.º 28.259.075/0001-00

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Rg:

2. \_\_\_\_\_  
Rg:



485 M

CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desv. de Verbas Públicas

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55

### TERMO DE DECLARAÇÕES que presta ALBERTO YOUSSEF

Ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro de 2014, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante ERIKA MIALIK MARENA Delegada de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 10.491, atendendo a requisição do Procurador Geral da República constante do Ofício nº 1152/Gab para se proceder à oitiva de ALBERTO YOUSSEF, brasileiro, casado, RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, filho de Kalim Youssef e de Antonieta Youssef, o qual firmou acordo de colaboração que será levado à ratificação do Procurador Geral da República, e na presença do Procurador da República ROBERSON HENRIQUE POZZOBON, com delegação daquele para atuar no caso, e do advogado do declarante, TRACY JOSEPH REINALDET DOS SANTOS, OAB/PR 56300, sob todas as cautelas de sigilo determinadas, atendendo aos ditames da Lei 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, inquirido, ALBERTO YOUSSEF RESPONDEU: QUE o declarante afirma que o advogado TRACY JOSEPH REINALDET DOS SANTOS, OAB/PR 56300, ora presente, é seu defensor legalmente nomeado para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante afirma que pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações policiais e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE o declarante renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, firmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e sua defensora autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em mídia digital (HD Samsung 1Tera, Serial Number E2FWJJHD2223B7), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e entregues ao representante do Ministério Público Federal ora presente, o qual ficará responsável pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações; QUE o declarante afirma estar ciente de que o presente ato de colaboração dependerá da homologação do Poder Judiciário, o qual verificará a sua regularidade, legalidade e voluntariedade, podendo o juiz recusar a homologação caso não atenda aos requisitos legais ou adequá-la ao caso concreto, estando ciente, ainda que, os efeitos da colaboração premiada dependem de um ou mais dos seguintes resultados, dentre outros, conforme o art. 4º da Lei nº 12.850/2013: I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização



*[Assinatura manuscrita]*

CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

criminosa; bem como a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração; QUE o declarante também declara estar ciente dos direitos do colaborador previstos no art. 5º da Lei nº 12.850/2013: I – usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica; II – ter nome, qualificação, imagem e demais informações preservados; III – ser conduzido, em julzo, separadamente dos demais coautores e partícipes; IV – participar das audiências sem contato visual com os outros acusados; V – não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito; VI – cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados; QUE, com relação ao que consta do ANEXO 56 – JOÃO VACCARI (TOSHIBA) afirma que a TOSHIBA participou de uma licitação para uma obra na COMPERJ, em 2009 ou 2010, obra esta relativa à casa de força, salvo engano, e que girava em torno de R\$ 130 milhões, e, com descontos, ficou em R\$ 117 milhões; QUE o presidente da TOSHIBA no Brasil, que ficava em São Paulo, e também o diretor comercial, de nome PIVA, trataram diretamente com o declarante de que iriam dar um por cento do valor da obra para o PP (Partido Progressista) e um por cento para o PT (Partido dos Trabalhadores); QUE sabe que o valor do PT foi negociado com JOÃO VACCARI, que na época era quem representava o PT nos recebimentos oriundos dos contratos com a PETROBRÁS; QUE o presidente da TOSHIBA à época, cujo nome não se recorda, e o diretor comercial da empresa, PIVA, pediram ao declarante se poderiam usar os repasses à MO CONSULTORIA para fazer o repasse tanto do PP quanto do PT, sendo que o declarante aquiesceu; QUE após a TOSHIBA ter feito as transferências para a conta da MO CONSULTORIA, o declarante sacou da conta da MO pouco mais de R\$ 400 mil reais, e entregou a uma emissária de VACCARI, chamada de MARICE; QUE atendeu referida pessoa no seu escritório em São Paulo/SP e lhe entregou o dinheiro; QUE quem passou ao declarante o nome desta MARICE como sendo a pessoa a quem deveriam ser entregues os valores destinados ao PT foi o Diretor comercial da TOSHIBA, chamado PIVA; QUE PIVA informou que MARICE chegaria pela garagem e passou o dia e hora que a mesma iria encontrar o declarante; QUE alguns meses depois, PIVA marcou em um restaurante em São Paulo/SP o recebimento de mais uma parcela dos valores destinados ao PT que haviam sido transferidos ao declarante mediante contrato e repasse à MO CONSULTORIA ou CONSTRUTORA RIGIDEZ; QUE PIVA informou que almoçaria com JOÃO VACCARI e ali aproveitaria para fazer a entrega da parte restante destinada ao PT; QUE PIVA havia ido até o escritório do declarante um tempo antes, mas ficou receoso de sair com uma quantia alta e, por isso, marcou uma segunda oportunidade para receber os valores e de imediato já entregar a VACCARI; QUE então o declarante pediu para RAFAEL ÂNGULO LOPES ir até o restaurante indicado por PIVA, que ficava perto da Av. Paulista, e ali lhe entregar uma sacola lacrada com os valores devidos; QUE este valor também girava em pouco mais de R\$ 400 mil reais; QUE houve contratos da TOSHIBA com a MO CONSULTORIA, e acredita que possa ter havido contrato com a EMPREITEIRA RIGIDEZ também, para justificar o repasse dos valores; QUE do valor recebido da

*[Assinaturas manuscritas]*

2



Handwritten signature or initials

CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

TOSHIBA, do um por cento repassado pela TOSHIBA como propina, sessenta por cento era destinado ao PP, trinta por cento foi para PAULO ROBERTO COSTA, cinco por cento para JOÃO GENU, e cinco por cento para o declarante; sobre o valor líquido, deduzidos os vinte por cento dos custos de operacionalização, como emissão de notas e impostos; QUE destes vinte por cento de custos, quatorze e meio eram destinados a WALDOMIRO DE OLIVEIRA, que cuidava da contabilidade das empresas utilizadas, visto que as empresas eram deste, de quem o declarante apenas comprava as notas; QUE o restante destes vinte por cento de custos ficavam com o declarante para fazer frente a despesas do seu escritório, como passagens aéreas, fretamento de aeronaves, etc; QUE PAULO ROBERTO COSTA sabia que os valores recebidos eram oriundos da TOSHIBA; QUE se recorda que houve inclusive uma reunião, salvo engano no Hotel Hyat, com o presidente da TOSHIBA, e também PIVA, GENU, PAULO ROBERTO e o declarante, justamente para discutir o repasse dos valores; QUE acredita que o pessoal da TOSHIBA tenha tido reunião semelhante com emissários do Partido dos Trabalhadores; QUE a TOSHIBA fazia parte do cartel, contudo, atuava mais como subcontratada de outras empresas, principalmente para a realização de parte elétrica, por exemplo; QUE, assim, não concorria com as grandes empreiteiras; QUE especificamente nessa licitação da COMPERJ, recorda-se que havia alguma razão que levaria a TOSHIBA a ser desclassificada, assim, foi procurado por PIVA, sabendo que o declarante era o operador do PP; QUE PIVA pediu ao declarante que fizesse um contato com PAULO ROBERTO COSTA em nome da TOSHIBA, indagando se poderia fazer algo para que a empresa ganhasse o contrato; QUE após o declarante ter acertado os valores que deveriam ser pagos pela TOSHIBA caso conseguisse o contrato, conversou com PAULO ROBERTO, que confirmou que poderia fazer algo pela contratação da empresa; QUE, após isso, marcou a reunião acima citada; QUE nessa primeira conversa com PIVA recomendou que o mesmo também procurasse VACCARI, pois o mesmo tipo de pagamento também deveria ser acertado na Diretoria de Serviços da PETROBRÁS, ocupada por RENATO DUQUE, indicado do Partido dos Trabalhadores; QUE mostradas três fotos para o declarante, reconhece a primeira como sendo a senhora MARICE, consignando que estava com o cabelo mais comprido e com óculos de grau; QUE referida foto consta dos arquivos de passaporte da Polícia Federal e se refere a MARICE CORREA DE LIMA. Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado e lacrado em envelopes com lacres número 10829 e 10830, padrão da Polícia Federal.

AUTORIDADE POLICIAL: Erika M Marens  
Erika Mlak Marens

DECLARANTE: Alberto Youssef  
Alberto Youssef

Handwritten signature

Handwritten signature



CONFIDENCIAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado  
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

PROCURADOR DA REPÚBLICA: \_\_\_\_\_  
Roberson Henrique Pozzobon

ADVOGADO: \_\_\_\_\_  
Tracy Joseph Reinaldet dos Santos

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
APF Luis Carlos Milhomen

A difusão não autorizada deste conhecimento caracteriza violação de sigilo funcional capitulado no art. 325 do Código Penal Brasileiro.  
Pena: reclusão de 2 (dois) a 5 (seis) anos e multa.

Constitui crime realizar a interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo de Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei, nos termos do art. 10 da Lei 9.296/96.  
Pena: Reclusão de dois a quatro anos, e multa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO I - DECRETOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PUBLICADOS ENTRE 05-11-2014 E 14-12-2014

Data Decreto	Órgãos	Página DOLU	Superávit financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de despesas	Emissão de títulos	Gratificação Propria e operações de crédito	Total
10/11/2014	MPS, MS, MTE, MC, ME e MDS	10 - Seção I	104.496.899	1.239.400	909.698.597			1.015.434.896
10/11/2014	JE, JT e PE	5 - Seção I	405.621.832	189.346.096	98.386.450			693.354.378
13/11/2014	PE	20 - Seção I	20.336.767	8.054.443	67.562.216			95.943.426
13/11/2014	PE, EFU e Transf. Estados e Municípios e OOC 25 - Seção I			26.825.241	403.150.426			429.975.667
13/11/2014	TELEBRAS	30 - Seção I					81.189.000	81.189.000
14/11/2014	MAPA, MEC, MS, MDA e MIN	109 - Seção I		19.404.263				19.404.263
26/11/2014	PR, SAE e SMPE	3 - Seção I		10.964.200				10.964.200
26/11/2014	MC&T, MS, MC e MPU	4 - Seção I		4.939.400				4.939.400
04/12/2014	PE	11 - Seção I		11.010.627				11.010.627
04/12/2014	JMU, PE, EFU e Transf. Estados e Municípios	15 - Seção I	3.457.159.047	7.976.525.871	2.088.302.321	1.499.685.000		15.021.672.239
04/12/2014	MS	21 - Seção I			475.887.240			475.887.240
04/12/2014	JT e TJDFT	23 - Seção I	157.636	12.414.040				12.571.676
04/12/2014	PE	3 - Seção I	2.614.355	72.406.687	334.075.012			409.096.054
04/12/2014	PE e EFU	8 - Seção I			115.831.571			115.831.571
<b>TOTAL</b>			<b>3.990.386.536</b>	<b>8.297.822.405</b>	<b>4.579.400.438</b>	<b>1.499.685.000</b>		<b>18.448.683.379</b>

Fonte: Diário Oficial da União

*[Handwritten signature]*





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 217

Brasília - DF, segunda-feira, 10 de novembro de 2014



### Sumário

	PÁGINA
Ato do Poder Judiciário	1
Ato do Poder Executivo	5
Presidência da República	18
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	19
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	21
Ministério da Cultura	24
Ministério da Defesa	30
Ministério da Educação	34
Ministério da Fazenda	34
Ministério da Integração Nacional	45
Ministério da Justiça	45
Ministério da Pesca e Aquicultura	50
Ministério da Previdência Social	51
Ministério da Saúde	51
Ministério das Cidades	71
Ministério das Comunicações	72
Ministério das Relações Exteriores	73
Ministério de Minas e Energia	73
Ministério do Desenvolvimento Agrário	81
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	82
Ministério do Esporte	83
Ministério do Meio Ambiente	83
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	88
Ministério do Trabalho e Emprego	90
Ministério dos Transportes	92
Conselho Nacional do Ministério Público	93
Ministério Público da União	93
Tribunal de Contas da União	94
Poder Legislativo	134
Poder Judiciário	134
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	135

### Ato do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

##### DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Acórdãos

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 239 (1)**  
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO  
 PROCED : RIO DE JANEIRO  
 RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI  
 REQTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,60
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 256	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 264 a 300	R\$ 3,00	R\$ 4,50

\* Acima de 300 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou parcialmente procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade da expressão "pelo prazo máximo de um ano", contida no art. 90, § 3º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e reconhecer a não recepção do expresso "com vencimentos e vantagens integrais", contida no mesmo dispositivo, pela Constituição Federal de 1988, tendo em vista a redação dada ao dispositivo constitucional paradigmático pela EC nº 19, de 4 de junho de 1998. Votou o Presidente, Ministro Joaquim Barbosa. Ausente, neste julgamento, o Ministro Marco Aurélio. Plenário, 19.02.2014.

##### EMENTA

**Ação direta de inconstitucionalidade. Artigo 90, § 3º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Disponibilidade remunerada dos servidores públicos. Edição da EC nº 19/98. Substancial alteração do parâmetro de controle. Artigo 41, § 3º, da Constituição Federal. Não ocorrência de prejuízo. Fixação de prazo para aproveitamento do servidor. Inconstitucionalidade, integralidade da remuneração. Não recepção pela EC nº 19/98.**

1. A Emenda Constitucional nº 19/98 alterou substancialmente parte do art. 41, § 3º, da Constituição Federal, o qual figura como paradigma de controle na ação. Necessidade de adoção de dois juízos subsequentes pelo Tribunal. O primeiro entre o preceito impugnado e o texto constitucional vigente na proposição da ação, com o fim de se averiguar a existência de compatibilidade entre ambos (juízo de constitucionalidade). Já o segundo entre o dispositivo questionado e o parâmetro alterado (atualmente em vigor) com o escopo de se atestar sua eventual recepção pelo texto constitucional superveniente.

2. A imposição do prazo de um ano para aproveitamento do servidor em disponibilidade afere materialmente a Carta Federal, pois consiste em obrigação criada pelo Poder Legislativo que não decorre direta ou indiretamente dos pressupostos essenciais à aplicação do instituto da disponibilidade definidos na Constituição da República (art. 41, § 3º), e, principalmente, porque não condiz com o postulado da independência dos Poderes instituídos, ainda que um sede do primeiro exercício do poder constituinte decorrente.

3. O art. 41, § 3º, da Constituição Federal, na sua redação originária, era silente em relação ao quantum da remuneração que seria devida ao servidor posto em disponibilidade. Esse vazio normativo até então existente autorizava os estados a legislar sobre a matéria, assegurando a integralidade remuneratória aos seus servidores. Contudo, a modificação trazida pela EC 19/98 suplantou a previsão contida na Carta estadual, pois passou a determinar, expressamente, que a remuneração do servidor em disponibilidade seria proporcional ao tempo de serviço.

##### 4. Ação direta julgada parcialmente procedente

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 429 (2)**  
 ORIGEM : ADI - 429 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED : CEARÁ  
 RELATOR : MIN. LUIZ FUX  
 REQTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
 ADV.(A/S) : SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA  
 INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

**Decisão:** Retardo de pauta ante a apresentação do Senhor Ministro Eros Grau (Relator). Ausente, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 04.08.2010.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente o pedido em relação ao § 1º do art. 192 da Constituição do Estado do Ceará. Por maioria e nos termos do voto do Relator, o Tribunal julgou parcialmente procedente a ação direta para dar interpretação conforme à CF ao § 2º do art. 192 da Constituição do Estado do Ceará, sem declaração de nulidade, concedendo o prazo de sobrevida do benefício por 12 (doze) meses a partir da publicação da ata desta sessão, vencido, em parte, o Ministro Marco Aurélio, que declarou integralmente procedente a ação para julgar inconstitucional o dispositivo, por vício formal. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski, Vice-Presidente na exercício da Presidência. Plenário, 20.08.2014.

**EMENTA:** ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE TRIBUTÁRIO. NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. ICMS. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. IMPUGNAÇÃO AOS ARTIGOS 192, § 1º E 2º, 193 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO; 201 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO; 273, PARÁGRAFO ÚNICO; E 283, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ADEQUADO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO AO ATO COOPERATIVO E ISENÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS AS PEQUENAS E MICROEMPRESAS; PEQUENOS E MICROPRODUTORES RURAIS; BEM COMO PARA AS EMPRESAS QUE ABSORVAM CONTINGENTES DE DEFICIENTES NO SEU QUADRO FUNCIONAL OU CONFECÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE APARELHOS DE FABRICAÇÃO ALTERNATIVA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 146, INCISO III, ALÍNEA "C", DA CRFB/88. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO. ARTIGO 24, INCISO I, DA CRFB/88. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE, DE MAIS DISPOSITIVOS OBJURGADOS. CONCESSÃO UNILATERAL DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS. ICMS. AUSÊNCIA DE CONVÊNIO INTERESTADUAL. AFRONTA AO DISPOSTO NO ARTIGO 155, § 2º, INCISO XII, "C", DA CRFB/88. CAPUT DO ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO SEM DECLARAÇÃO DE NULIDADE. EXCLUSÃO DO ICMS DO SEU CAMPO DE INCIDÊNCIA.

1. O Federalismo brasileiro exterioriza-se, dentre outros campos, no segmento tributário pela previsão de competências legislativas fiscais privativas dos entes políticos, reservada à Lei Complementar estabelecer normas gerais.

2. A concessão de benefícios fiscais não é matéria relativa à iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do estabelecido no artigo 61, § 1º, inciso II, alínea b, da CRFB/88.

3. O poder de exonerar corresponde a uma derivação do poder de tributar, assim, presente este, não há impedimentos para que as entidades investidas de competência tributária, como o são os Estados-membros, definam hipóteses de isenção ou de não-incidência das espécies tributárias em geral, à luz das regras de competência tributária, o que não interdita a Constituição estadual de dispor sobre o tema.

4. O art. 146, III, "c", da CRFB/88 determina que lei complementar estabeleça normas gerais sobre matéria tributária e, em especial, quanto ao adequado tratamento tributário a ser conferido ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

5. Não há alegada inconstitucionalidade da Constituição estadual, porquanto a competência para legislar sobre direito tributário é concorrente, cabendo à União estabelecer normas gerais, aos Estados-membros e o Distrito Federal suplementar as lacunas da lei federal sobre normas gerais, afim de adequá-las às particularidades locais, por isso que inexistindo lei federal de normas gerais, acerca das matérias oneradas no citado artigo constitucional, os Estados podem exercer a competência legislativa plena (§ 3º, do art. 24 da CRFB/88).

6. Concomitantemente, o § 1º do artigo 192 da Constituição cearense que estabelece que "o ato cooperativo, praticado entre o associado e sua cooperativa, não implica em operação de mercado", não é inconstitucional.

7. É que a Suprema Corte, ao apreciar situação análoga, assentou que, enquanto não promulgada a lei complementar a que se refere o art. 146, III, "c", da CRFB/88, não se pode pretender que, com base na legislação local, não possa o Estado-membro, que tem competência concorrente em se tratando de direito tributário (artigo 24, I e § 3º, da Carta Magna), de as cooperativas o tratamento que julgar adequado, até porque tratamento adequado não significa necessariamente tratamento privilegiado, verbis: "Inexiste, no caso, ofensa ao artigo 146, III, 'c', da Constituição, porquanto esse dispositivo constitucional não concede às cooperativas imunidade tributária, razão por que, enquanto não for promulgada a lei complementar a que ele alude, não se pode pretender que, com base na legislação local mencionada no artigo recorrido, não possa o Estado-membro que tem competência concorrente em se tratando de direito tributário (artigo 24, I e § 3º da Carta Magna), dar às Cooperativas



**Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente, sem modulação de efeitos.**

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.130 (10)**  
ORIGEM: ADI 5136 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED: DISTRITO FEDERAL  
RELATOR: MIN. GILMAR MENDES  
REDAÇÃO DO ACORDÃO: MIN. ROSA WEBER  
REOTE(S): MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
INTDO.(A/S): PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
ADV.(A/S): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S): CONGRESSO NACIONAL  
INTDO.(A/S): TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Decisão:** Após o relatório e as sustentações orais do Ministro Luis Inácio Lucena Adams, pela Advocacia-Geral da União, e do Dr. Rodrigo Janet Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República, pelo Ministério Público Federal, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Luiz Fux. Presidência do Ministro Joaquim Barbosa. Plenário, 11.06.2014.

**Decisão:** Após os votos dos Ministros Gilmar Mendes (Relator), Roberto Barroso e Dias Toffoli, julgando improcedente a ação direta, e os votos dos Ministros Rosa Weber, Teori Zavascki, Joaquim Barbosa (Presidente), Luiz Fux, Marco Aurélio, Celso de Mello e Ricardo Lewandowski, julgando-a procedente, o julgamento foi suspenso. Ausente a Ministra Cármen Lúcia, representando o Tribunal no 20º Encontro de Presidentes e Magistrados de Tribunais, Salas y Cortes Constitucionales de América Latina, em Buenos Aires, Argentina, e no Primer Encuentro Internacional sobre "Justicia Constitucional con Perspectiva de Género", em Quito, Equador. Plenário, 18.06.2014.

**Decisão:** Colhido o voto da Ministra Cármen Lúcia, o Tribunal, por maioria, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993, e da Resolução nº 23.389/2013, do Tribunal Superior Eleitoral, vencidos os Ministros Gilmar Mendes, Roberto Barroso e Dias Toffoli, que julgavam improcedente o pedido. O Ministro Teori Zavascki julgou parcialmente procedente a ação para dar interpretação conforme ao parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 78/1993 e declarar a inconstitucionalidade da Resolução nº 23.389/2013. Em seguida, após os votos dos Ministros Rosa Weber, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Roberto Barroso, Cármen Lúcia, Celso de Mello e Ricardo Lewandowski, modulando os efeitos da decisão para que a Resolução nº 23.389/2013, do Tribunal Superior Eleitoral, tenha vigência para as eleições de 2014, e os votos dos Ministros Marco Aurélio, Teori Zavascki e Luiz Fux, que não modulavam os efeitos da decisão, o julgamento foi suspenso para colher o voto, quanto à modulação, do Ministro Joaquim Barbosa (Presidente), ausente justificadamente. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski, Vice-Presidente do exercício da Presidência. Plenário, 25.06.2014.

**Decisão:** Colhido o voto do Ministro Joaquim Barbosa (Presidente), o Tribunal deixou de modular os efeitos da declaração de inconstitucionalidade por não ter alcançado o *quorum* previsto no art. 27, da Lei nº 9.868/99. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello, com voto proferido na assentada anterior. Plenário, 08.07.2014.

**EMENTA**

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL ELEITORAL. ART. 1º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78/1993. RESOLUÇÃO Nº 23.389/2013 DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. DEFINIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ART. 45, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. PROPORCIONALIDADE RELATIVAMENTE À POPULAÇÃO. OBSERVÂNCIA DE NÚMEROS MÍNIMO E MÁXIMO DE REPRESENTANTES. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO. MATÉRIA RESERVADA À LEI COMPLEMENTAR. INDELEGABILIDADE. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. FUNÇÃO NORMATIVA EM SEDE ADMINISTRATIVA. LIMITES. INVASÃO DE COMPETÊNCIA.**

1. Segundo a jurisprudência desta Suprema Corte, viável o controle abstrato da constitucionalidade de ato do Tribunal Superior Eleitoral de conteúdo jurídico-normativo essencialmente primário. A Resolução nº 23.389/2013 do TSE, ao inaugurar conteúdo normativo primário com abstração, generalidade e autonomia não veiculada na Lei Complementar nº 78/1993 nem passível de ser dela deduzido, em afronta ao texto constitucional a que remete - o art. 45, caput e § 1º, da Constituição Federal - expõe-se ao controle de constitucionalidade concentrado. **Precedentes.**

2. Embora apto a produzir atos abstratos com força de lei, o poder de editar normas do Tribunal Superior Eleitoral, no âmbito administrativo, tem os seus limites materiais condicionados aos parâmetros de legislador complementar, no caso a Lei Complementar nº 78/1993 e, de modo mais amplo, o Código Eleitoral, reconhecido como lei complementar. Poder normativo não é poder legislativo. A norma de caráter regulatório preserva a sua legitimidade quando cumpre a contento material da legislação eleitoral. Pode conter regras novas, desde que preservada a ordem vigente de direitos e obrigações, limite do agir administrativo. Regras novas, e não direito novo.

3. Da Lei Complementar nº 78/1993, à luz da Magna Carta e do Código Eleitoral, não se infere delegação legislativa da Resolução nº 23.389/2013 do Tribunal Superior Eleitoral.

4. O art. 45, § 1º, da Constituição da República comanda a definição, por lei complementar (i) do número total de Deputados e

(ii) da representação dos Estados e do Distrito Federal, proporcionalmente à população - o não ao número de eleitores -, respeitados o piso de oito e o teto de setenta cadeiras por ente federado. Tal preceito não comporta a inferência de que suficiente à espécie normativa complementar - a LC 78/1993 -, o número total de deputados. Indispensável, em seu bojo, a fixação da representação dos Estados e do Distrito Federal. A delegação implícita de tal responsabilidade política ao Tribunal Superior Eleitoral traz desatendimento do comando constitucional em sua intencção.

5. Compete ao legislador complementar definir, dentre as possibilidades existentes, o critério de distribuição do número de Deputados dos Estados e do Distrito Federal, proporcionalmente à população, observados os demais parâmetros constitucionais. De todo inviável transferir a escolha de tal critério, que necessariamente envolve juízo de valor, ao Tribunal Superior Eleitoral ou a outro órgão.

6. A Resolução impugnada contempla o exercício de ampla discricionariedade pelo TSE na definição do critério de distribuição, distribuição proporcional da representação dos Estados, matéria reservada à lei complementar. A renúncia do legislador complementar ao exercício da sua competência exclusiva não legitima o preenchimento da lacuna legislativa por órgão diverso.

7. Inconstitucionalidade de parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 78/1993 por omissão de legislador complementar quanto aos comandos do art. 45, § 1º, da Carta Política de definição do número total de parlamentares e da representação por ente federado, e da Resolução nº 23.389/2013 do TSE, por violação do postulado da reserva de lei complementar ao introduzir inovação de caráter primário na ordem jurídica, em usurpação da competência legislativa complementar.

**Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente, sem modulação de efeitos.**

**MEDIDA CAUTELAR NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.136 (11)**  
ORIGEM: ADI 5136 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED: DISTRITO FEDERAL  
RELATOR: MIN. GILMAR MENDES  
REOTE(S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB  
ADV.(A/S): MARILDA DE PAULA SILVEIRA E OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S): PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S): CONGRESSO NACIONAL  
ADV.(A/S): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

**Decisão:** Após o voto do Ministro Gilmar Mendes (Relator), indeferindo o pedido de medida cautelar, no que foi acompanhado pelos Ministros Roberto Barroso, Teori Zavascki, Rosa Weber e Cármen Lúcia, o Tribunal, por unanimidade, acolheu proposta da Ministra Cármen Lúcia para julgar o mérito da ação. Em seguida, colhida a manifestação do Ministério Público Federal, o Tribunal, por maioria, julgou improcedente a ação, vencidos os Ministros Marco Aurélio e Joaquim Barbosa (Presidente), Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Foi pelo requerente a Dra. Marilda de Paula Silveira. Plenário, 01.07.2014.

**Ação direta de inconstitucionalidade, §1º do art. 28 da Lei n. 12.663/2012 (Lei Geral da Copa).** Violação da liberdade de expressão, inexistência. Absorção do princípio da proporcionalidade. Juízo de ponderação do legislador para limitar manifestações que tendem a gerar maiores conflitos e acentuar contra a segurança dos participantes de evento de grande porte. Medida cautelar indeferida. Ação julgada improcedente.

**DECISÕES**

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 3.12.1999)

**Acórdãos**

**AG.REG. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 237**  
ORIGEM: RMS - 32704 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCED: SANTA CATARINA  
RELATOR: MIN. CELSO DE MELLO  
AGTE(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES  
ADV.(A/S): JEAN CHRISTIAN WEISS E OUTRO(A/S)  
AGDO.(A/S): RELATOR DO RMS Nº 32.704 NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao agravo regimental. Votou o Presidente, Ministro Joaquim Barbosa. Ausente, neste julgamento, os Ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e Dias Toffoli. Plenário, 28.05.2014.

**E M E N T A - ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (CF, ART. 102, § 1º) - ACÇÃO ESPECIAL DE INOLETICIONAL - PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE (LEI Nº 9.882/99, ART. 4º, § 1º) - EXISTÊNCIA DE OUTRO MEIO APTO A NEUTRALIZAR A SITUACÃO DE LESIVIDADE QUE ALGADAMENTE EMERGE DOS ATOS IMPUGNADOS - INVARIABILIDADE DA PRESENTE ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO - PRECEDENTES - RECURSO DE ACRAYO IMPROCEDENTE.**  
**Quebra - O ajustamento do ato constitucional de arguição de descumprimento de preceito fundamental rege-se pelo princípio da subsidiariedade (Lei nº 9.882/99, art. 4º, § 1º), a significar que não será ela admitida, sempre que houver qualquer outro meio juridicamente idôneo apto a sanar, com equidade real, o estado de lesividade emergente do ato impugnado. **Precedentes.****

A mera possibilidade de utilização de outros meios processuais, contudo, não basta, por si, para justificar a invocação do princípio da subsidiariedade, pois, para que esse postulado possa legitimamente incidir - impedido, desse modo, o acesso imediato à arguição de descumprimento de preceito fundamental - faz-se essencial que os instrumentos disponíveis *matrem-se capazes de neutralizar*, de maneira eficaz, a situação de lesividade que se busca afastar com o ajustamento desse "viti" constitucional.

A norma inscrita no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.882/99 - que consagra o postulado da subsidiariedade - estabelece, validamente, sem qualquer ofensa ao texto da Constituição, pressuposto negativo de admissibilidade da arguição de descumprimento de preceito fundamental, pois condicionou, legitimamente, o ajustamento dessa especial ação de índole constitucional à observância de um *indefectível* requisito de procedibilidade, consistente na ausência de qualquer outro meio processual revestido de aptidão para fazer cessar, *primariamente*, a situação de lesividade (na de potencialidade danosa) decorrente do ato impugnado.

Secretaria Judiciária  
JOÃO BOSCO MARCIAL DE CASTRO  
Secretário

**Atos do Poder Executivo**

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014**

Abre no Orçamento Fiscal da União, em favor das Justicas Eleitoral e do Trabalho e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 693.354.378,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alíneas "a", "d" e "e", inciso II, inciso VIII, inciso XI, alínea "b", e inciso XXII, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor das Justicas Eleitoral e do Trabalho e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 693.354.378,00 (seiscentos e noventa e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - repatriar financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, no valor de R\$ 405.621.832,00 (quatrocentos e cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais), sendo:

- a) R\$ 172.188.527,00 (cento e setenta e dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais) de Recursos Ordinários;
- b) R\$ 28.587.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais;
- c) R\$ 476.700,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setenta e seis reais) de Recursos de Convênios; e
- d) R\$ 304.369.638,00 (duzentos e quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinco reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 189.346.096,00 (cento e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e seis reais), sendo:

- a) R\$ 17.420.341,00 (dezesete milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e um reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais;
- b) R\$ 71.929.891,00 (setenta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais) de Recursos de Convênios;
- c) R\$ 95.713.993,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e treze mil, novecentos e noventa e três reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; e
- d) R\$ 4.281.871,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais) de Recursos Próprios Não Financeiros; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 98.386.451,00 (noventa e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 7 de novembro de 2014. 197ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Marian Betchlor



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14001 - Pólo Eleitoral

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	0909	Operações Especiais, Outros Encargos Especiais - Operações Especiais											1.620.341		
28 846	0909 0413	Manutenção e Operação dos Partidos Políticos											1.620.341		
28 846	0909 9413 0001	Manutenção e Operação dos Partidos Políticos - Nacional											1.620.341		
TOTAL - FISCAL													1.620.341		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													1.620.341		

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - Minas Gerais

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista - Atividades											2.434.590		
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											1.813.290		
02 122	0571 4256 0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais											1.813.290		
	0571 132V	Projetos - Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Muriae - MG											174.830		
02 122	0571 132V 2049	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Muriae - MG - No Município de Muriae - MG											174.830		
	0571 133E	Projetos - Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Montes Claros - MG											314.035		
02 122	0571 133E 2043	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Montes Claros - MG - No Município de Montes Claros - MG											314.035		
	0571 133Q	Projetos - Ampliação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo - MG											132.515		
02 122	0571 133Q 2018	Ampliação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo - MG - No Município de Pedro Leopoldo - MG											132.515		
TOTAL - FISCAL													2.434.590		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													2.434.590		

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista - Atividades											5.000.000		
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											5.000.000		
02 122	0571 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco											5.000.000		
TOTAL - FISCAL													5.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													5.000.000		

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista - Atividades											6.476.706		
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											6.476.706		
02 122	0571 4256 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná											6.476.706		
TOTAL - FISCAL													6.476.706		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													6.476.706		

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Goiás

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista - Atividades											327.311		
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											327.311		
02 122	0571 4256 0032	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás											327.311		
TOTAL - FISCAL													327.311		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													327.311		

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Mato Grosso

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista - Atividades											800.000		
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											800.000		
02 122	0571 4256 0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso											800.000		
TOTAL - FISCAL													800.000		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													800.000		

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20004 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	2000	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Atividades											878.098		
64 415	1048 0517	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Brasileira de Infraestrutura de ICPS-Brasil											878.098		
64 415	2034 4917 0001	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Brasileira de Infraestrutura de ICPS-Brasil - Nacional											878.098		
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República - Atividades											1.628.728		
04 122	3101 2000	Administração da Unidade											1.438.758		
04 122	3101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional											1.438.758		
TOTAL - FISCAL													2.506.726		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													2.506.726		

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	2040	Grupos de Inovação e Resposta a Desastres - Atividades											10.398.000		
19 571	2040 20CB	Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN)											100.000		
19 571	2040 20CB 0001	Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN) - Nacional											100.000		
	2040 17QU	Projetos - Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN											10.000.000		
19 571	2040 17QU 0001	Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN - Nacional											10.000.000		
	3100	Programa de Gestão e Administração do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Atividades											864.499		
19 122	2106 2000	Administração da Unidade											864.499		
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional											864.499		
TOTAL - FISCAL													11.064.499		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													11.064.499		

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	2021	Ciência, Tecnologia e Inovação - Operações Especiais											5.713.593		
19 571	2021 00LV	Formação, Capacitação e Flareio de Recursos Humanos Qualificados para CT&I											5.713.593		
19 571	2021 00LV 0001	Formação, Capacitação e Flareio de Recursos Humanos Qualificados para CT&I - Nacional											5.713.593		
	3100	Programa de Gestão e Administração do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Atividades											500.000		
19 122	2106 2000	Administração da Unidade											500.000		
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional											500.000		
TOTAL - FISCAL													6.213.593		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													6.213.593		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014111000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







04 122	2101 1403 0053	Ampliação do Complexo de Anexos do Palácio do Planalto - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100	1.946.000
TOTAL - FISCAL									1.946.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.946.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
 UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	F	D	S	N	P	O	U	T	E
2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação											
Atividades											
19 571	2021 20UR	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA									
19 571	2021 20UR 0010	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA - Na Região Norte									
19 571	2021 21TC	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal	F	3	2	90	0	100			200.000
19 571	2021 21TC 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - Nacional									128.200
19 573	2021 4133	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT	F	3	2	90	0	100			128.200
19 573	2021 4133 0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT - Nacional									550.200
2040 - Gestão de Riscos e Resposta a Desastres											
Projetos											
19 571	2040 12QR	Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN									10.000.000
19 571	2040 12QR 0001	Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN - Nacional									10.000.000
2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação											
Atividades											
19 122	2106 2000	Administração da Unidade									186.000
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100			186.000
TOTAL - FISCAL									11.064.499		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									11.064.499		

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
 UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	F	D	S	N	P	O	U	T	E
2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação											
Atividades											
19 122	2106 2000	Administração da Unidade									500.000
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100			500.000
TOTAL - FISCAL									500.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									500.000		

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
 UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	F	D	S	N	P	O	U	T	E
2059 - Política Nuclear											
Atividades											
19 123	2059 201W	Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Relativas									1.000.000
19 125	2059 201W 0001	Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Relativas - Nacional									1.000.000
19 573	2059 201X	Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia Nuclear	F	4	2	90	0	100			3.228.177
19 573	2059 201X 0001	Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia Nuclear - Nacional									5.227.127
19 125	2059 201Y	Radiação e Saúde	F	4	2	90	0	100			2.803.401
19 125	2059 201Y 0001	Radiação e Saúde - Nacional									838.726
19 542	2059 2464	Armazenamento Intermediário de Resíduos Radioativos de Baixo e Médio Nível de Radiação	F	4	2	90	0	100			2.504.075
19 542	2059 2464 0001	Armazenamento Intermediário de Resíduos Radioativos de Baixo e Médio Nível de Radiação - Nacional									2.304.075
19 122	2059 2468	Atendimento a Emergências Radiológicas e Nucleares	F	4	2	90	0	100			198.125
											183.192
TOTAL - FISCAL									18.764.032		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									18.764.032		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tcu.gov.br/basesdados/htm>, pelo código 006120141110090009

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	F	D	S	N	P	O	U	T	E
19 122	2059 2468 0001	Atendimento a Emergências Radiológicas e Nucleares - Nacional									183.192
19 663	2059 2478	Fornecimento de Radiolápidos e Radiofármacos no País	F	4	2	90	0	100			1.742.000
19 662	2059 2478 0001	Fornecimento de Radiolápidos e Radiofármacos no País - Nacional									1.742.000
19 128	2059 2833	Formação Especializada para o Setor Nuclear	F	4	2	90	0	100			1.742.000
19 128	2059 2833 0001	Formação Especializada para o Setor Nuclear - Nacional									100.000
2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação											
Atividades											
19 122	2106 2000	Administração da Unidade									928.953
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100			918.953
TOTAL - FISCAL									9,620,522		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									9,620,522		

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
 UNIDADE: 24208 - Indústria Nuclear do Brasil S.A. - INB

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	F	D	S	N	P	O	U	T	E
2041 - Gestão Estratégica da Geologia, da Mineração e da Transformação Mineral											
Atividades											
19 663	2041 2489	Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras									500.000
19 663	2041 2489 0001	Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras - Nacional									500.000
2052 - Política Nuclear											
Atividades											
19 663	2052 201Z	Prospecção e Pesquisa de Minérios Radiativos em Território Nacional									2,500,000
19 663	2052 201Z 0001	Prospecção e Pesquisa de Minérios Radiativos em Território Nacional - Nacional									2,500,000
19 543	2052 2013	Descomissionamento das Unidades Micro-industriais do Ciclo do Combustível Nuclear	F	3	2	90	0	100			4,899,000
19 543	2052 2013 0001	Descomissionamento das Unidades Micro-industriais do Ciclo do Combustível Nuclear - Nacional									4,899,000
2059 - Política Nuclear											
Projetos											
19 663	2059 13CY	Ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité - BA									15,772,740
19 663	2059 13CY 1901	Ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité - BA - No Município de Caetité - BA									15,772,740
2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação											
Atividades											
19 122	2106 2000	Administração da Unidade									1,500,000
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100			1,500,000
TOTAL - FISCAL									24,772,740		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									24,772,740		

ÓRGÃO: 20000 - Ministério da Justiça  
 UNIDADE: 20101 - Ministério da Justiça

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	F	D	S	N	P	O	U	T	E
2020 - Cidadania e Justiça											
Atividades											
14 423	2020 2234	Proteção e Defesa do Consumidor									400,000
14 423	2020 2234 0001	Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional									400,000
14 423	2020 8974	Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça	F	4	2	90	0	100			638,556
14 423	2020 8974 0001	Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça - Nacional									638,556
2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça											
Atividades											
06 122	2112 2000	Administração da Unidade									4,281,032
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100			4,281,032
03 121	2112 2641	Publicidade de Utilidade Pública									11,100,000
03 121	2112 2641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100			11,100,000
2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça											
Projetos											
06 183	2112 3971	Implementação da Plataforma Nacional de Informações sobre Justiça e Segurança Pública									3,244,407
06 183	2112 3971 0001	Implementação da Plataforma Nacional de Informações sobre Justiça e Segurança Pública - Nacional									3,244,407
TOTAL - FISCAL									18,764,032		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									18,764,032		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000,00											VALOR	
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T
2070 Segurança Pública com Cidadania														10.674.691	
Atividades															
04 181	2070 201C	Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON													5.611.833
06 181	2070 201C 0001	Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON - Nacional													5.611.833
06 181	2070 1713	Policamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais													5.092.858
06 181	2070 1713 0001	Policamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional	F	4	2	90	0	174							5.092.858
<b>TOTAL - FISCAL</b>														<b>10.674.691</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>														<b>10.674.691</b>	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30109 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000,00											VALOR	
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T
2070 Segurança Pública com Cidadania														3.832.360	
Atividades															
06 181	2070 201V	Implantação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINTEPOL													1.832.360
06 181	2070 201V 0001	Implantação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINTEPOL - Nacional													1.832.360
06 181	2070 1716	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União													1.000.000
06 181	2070 1716 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	F	4	2	90	0	174							2.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>														<b>3.832.360</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>														<b>3.832.360</b>	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30902 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000,00											VALOR	
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T
2070 Cidadania e Justiça														461.910	
Atividades															
14 412	2070 4067	Defesa dos Direitos Difusos													461.910
14 412	2070 4067 0001	Defesa dos Direitos Difusos - Nacional	F	4	2	40	0	150							18.318
			F	4	2	40	0	174							417.121
			F	4	2	40	0	180							17.000
			F	4	2	90	0	150							9.471
<b>TOTAL - FISCAL</b>														<b>461.910</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>														<b>461.910</b>	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000,00											VALOR	
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T
2070 Segurança Pública com Cidadania														9.992.894	
Atividades															
06 181	2070 2000	Força Nacional de Segurança Pública													9.992.894
06 181	2070 2000 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional	F	4	2	90	0	100							9.992.894
<b>TOTAL - FISCAL</b>														<b>9.992.894</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>														<b>9.992.894</b>	

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, da Saúde, do Trabalho e Emprego, da Cultura, do Esporte e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 1.015.434.896,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, caput, inciso I, alíneas "a", "c" e "e", inciso II e inciso V, alínea "a", e § 1º, da Lei nº 12.916, de 20 de janeiro de 2014, e no art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.916, de 24 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor dos Ministérios da Previdência Social, da Saúde, do Trabalho e Emprego, da Cultura, do Esporte e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 1.015.434.896,00 (um bilhão, quinze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/urnacodichdml>, pelo código 00012014111000010

oitocentos e noventa e seis reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, no valor de R\$ 104.496.899,00 (cento e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais), dos quais:

- a) R\$ 852.899,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais) de Recursos Ordinários;
- b) R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) de Recursos de Concessões e Permissões;
- c) R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais) de Taxas e Multas pelo Poder da Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais;
- d) R\$ 90.944.000,00 (noventa milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais) de Recursos Próprios Não Financeiros; e
- e) R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) de Recursos Próprios Financeiros;

II - excesso de arrecadação de Recursos Próprios Financeiros, no valor de R\$ 1.239.400,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 909.698.597,00 (novecentos e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e setecentos e sete reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Márcia Behrler

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional de Seguro Social

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000,00											VALOR	
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T
2061 Previdência Social														3.681.997	
Atividades															
09 131	2061 2015	Fundamentação do Conselho de Recursos da Previdência Social													1.500.000
09 122	2061 2015 0001	Fundamentação do Conselho de Recursos da Previdência Social - Nacional													1.500.000
09 122	2061 2274	Assistência Técnica aos Regimes Próprios de Previdência Social													390.443
09 272	2061 2274 0001	Assistência Técnica aos Regimes Próprios de Previdência Social - Nacional	S	3	2	90	0	151							1.181.597
<b>TOTAL - FISCAL</b>														<b>3.681.997</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>														<b>3.681.997</b>	

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional de Seguro Social

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000,00											VALOR	
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T
2061 Previdência Social														94.144.000	
Atividades															
09 128	2061 2292	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários													65.644.000
09 126	2061 2292 0001	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional													65.644.000
09 183	2061 2563	Gestão de Cadastros para a Previdência Social													7.500.000
09 183	2061 2563 0001	Gestão de Cadastros para a Previdência Social - Nacional	S	3	2	90	0	151							38.144.000
			S	3	2	90	0	650							38.500.000
			S	3	2	90	0	151							9.500.000
			S	3	2	90	0	650							19.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>														<b>0</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														<b>94.144.000</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>														<b>94.144.000</b>	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36201 - Fundação Coanorte Cruz

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000,00											VALOR	
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T
2015 Aperfeiçoamento da Sistema Único de Saúde (SUS)														31.894.892	
Atividades															
16 573	2015 20AQ	Manutenção de Coleções Biológicas da Ciência e da Saúde no Brasil													47.000
16 573	2015 20AQ 0001	Manutenção de Coleções Biológicas da Ciência e da Saúde no Brasil - Nacional													47.000
16 131	2015 20Q4	Operação do Canal Saúde													608.000
16 131	2015 20Q4 0001	Operação do Canal Saúde - Nacional	S	3	2	90	0	151							608.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>														<b>31.894.892</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>														<b>31.894.892</b>	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Table with columns for code, description, and financial values. Includes rows for 'Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural', 'Educação e Formação em Saúde', and 'Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hematologia e Hematologia'.

Summary table for the 'ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Saúde' section, showing totals for 'TOTAL - FISCAL', 'TOTAL - SEGURIDADE', and 'TOTAL - GERAL'.

Table for 'ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Saúde' detailing 'Programa de Trabalho (Suplementação)' with columns for functional area, program, and financial breakdown.

Summary table for the 'ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Saúde' section, showing totals for 'TOTAL - FISCAL', 'TOTAL - SEGURIDADE', and 'TOTAL - GERAL'.

Table for 'ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Saúde' detailing 'Programa de Trabalho (Suplementação)' for 'Operações Especiais' and 'Aperfeiçoamento de Sistema Único de Saúde (SUS)'.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.an.gov.br/assessoria/portal/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





11 332	2071 2553	Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	S	4	2	90	0	100	353.334	4.000.000
11 333	2071 2553 0001	Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - Nacional	S	4	2	90	0	100	353.334	4.000.000
<b>1127 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego</b>										
<b>Atividades</b>										
11 122	2127 4815	Funcionamento das Unidades Descentralizadas							3.000.000	3.000.000
11 122	2127 4815 0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Nacional	S	4	2	90	0	176	3.000.000	3.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 41000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
2027		Cultura: Preservação, Promoção e Acesso								3.465.896
<b>Atividades</b>										
13 392	2027 102Z	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira								465.846
13 392	2027 102Z 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	2	99	0	100		465.846
<b>Projetos</b>										
13 392	2027 14U7	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais								3.000.000
13 392	2027 14U7 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	4	2	99	0	100		3.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 42095 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42101 - Fundação Casa de Rui Barbosa

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
2027		Cultura: Preservação, Fomento e Acesso								94.000
<b>Atividades</b>										
13 392	2027 10ZM	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural								94.000
13 392	2027 10ZM 0001	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional	F	5	2	99	0	100		94.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 42096 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura								4.000.000
<b>Atividades</b>										
13 132	2107 1000	Administração da Unidade								4.000.000
13 132	2107 1000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	99	0	100		4.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte  
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
2025		Esporte e Grandes Eventos Esportivos								7.551.235
<b>Atividades</b>										
17 412	2025 202P	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social								3.751.235
17 412	2025 202P 0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - Nacional	F	3	2	99	0	100		3.751.235
<b>Projetos</b>										
17 411	2025 211Z	Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle de Dopagem								3.600.000
17 411	2025 211Z 0001	Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle de Dopagem - Nacional	F	4	2	99	0	100		3.600.000
<b>Projetos</b>										
21 411	2025 126V	Melhoria nas Condições de Segurança dos Estádios e Garantia dos Direitos do Torcedor								200.000
21 411	2025 126V 0001	Melhoria nas Condições de Segurança dos Estádios e Garantia dos Direitos do Torcedor - Nacional	F	4	2	99	0	100		200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

2122		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte								2.000.000
<b>Atividades</b>										
17 122	2122 2000	Administração da Unidade								2.000.000
17 122	2122 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	99	0	100		2.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
2019		Bolsa Família								1.102.000
<b>Atividades</b>										
08 125	2019 6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único								1.102.000
08 125	2019 6414 0001	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional	S	4	2	99	0	151		1.102.000
<b>Projetos</b>										
08 244	2027 8893	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								1.500.000
08 244	2027 8893 0001	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional	F	3	2	99	0	100		1.500.000
<b>Atividades</b>										
08 244	2027 8893	Apoio à Organização e Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS								1.500.000
08 244	2027 8893 0001	Apoio à Organização e Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	4	2	99	0	151		1.500.000
<b>Projetos</b>										
08 244	2029 10GD	Fomento à Produção e à Reestruturação Produtiva dos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares								500.000
08 244	2029 10GD 0001	Fomento à Produção e à Reestruturação Produtiva dos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares - Nacional	S	3	2	99	0	151		500.000
<b>Projetos</b>										
08 304	2029 8624	Apoio à Implantação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN								2.000.000
08 304	2029 8624 0001	Apoio à Implantação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional	S	3	2	99	0	151		2.000.000
<b>Projetos</b>										
08 244	2029 8913	Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos								4.300.000
08 244	2029 8913 0001	Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos - Nacional	S	4	2	99	0	151		4.300.000
<b>Projetos</b>										
08 511	2029 8948	Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos em Zonas Rurais								123.193.265
08 511	2029 8948 0001	Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos em Zonas Rurais - Nacional	S	5	2	99	0	151		123.193.265
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55101 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
2029		Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								5.750.000
<b>Atividades</b>										
08 144	2029 2120	Reestruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica								2.000.000
08 144	2029 2120 0001	Reestruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Nacional	S	3	2	99	0	151		2.000.000
<b>Projetos</b>										
08 244	2029 1201	Fortalecimento da Rede de Serviços de Proteção Social Especial								3.750.000
08 244	2029 1201 0001	Fortalecimento da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Nacional	S	3	2	99	0	151		3.750.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										



ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
 UNIDADE: 33101 - Ministério da Previdência Social

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 FUNÇÃO-FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMAMA(AÇÃO) LOCALIZADOR/PRODUTO

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR

FUNÇÃO-FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAMA(AÇÃO)	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	D	U	T
2061 Previdência Social 1.833.097										
Atividades										
09 371	2061 2010		Sustentabilidade e Fomento aos Regimes Públicos e Geral da Previdência Social							933.097
09 371	2061 2010 0001		Sustentabilidade e Fomento aos Regimes Públicos e Geral da Previdência Social - Nacional							933.097
09 125	2061 2276		Auditoria nos Regimes Próprios dos Servidores Públicos	S	3	2	90	0	151	933.097
09 125	2061 2276 0001		Auditoria nos Regimes Próprios dos Servidores Públicos - Nacional	S	3	2	90	0	151	900.000
2114 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social 1.850.000										
Atividades										
09 122	2114 2000		Administração da Unidade							1.850.000
09 122	2114 2000 0001		Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	0	151	1.850.000
TOTAL - FISCAL 0										
TOTAL - SEGURIDADE 3.683.097										
TOTAL - GERAL 3.683.097										

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
 UNIDADE: 33101 - Instituto Nacional de Seguro Social

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 FUNÇÃO-FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMAMA(AÇÃO) LOCALIZADOR/PRODUTO

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR

FUNÇÃO-FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAMA(AÇÃO)	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	D	U	T
2061 Previdência Social 17.000.000										
Atividades										
09 371	2061 2591		Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários							10.000.000
09 371	2061 2591 0001		Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários - Nacional	S	3	2	90	0	151	10.000.000
09 271	2061 4405		Previdência Eletrônica							7.000.000
09 271	2061 4405 0001		Previdência Eletrônica - Nacional	S	3	2	90	0	151	7.000.000
TOTAL - FISCAL 0										
TOTAL - SEGURIDADE 17.000.000										
TOTAL - GERAL 17.000.000										

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 36101 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 FUNÇÃO-FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMAMA(AÇÃO) LOCALIZADOR/PRODUTO

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR

FUNÇÃO-FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAMA(AÇÃO)	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	D	U	T
2012 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) 3.453.212										
Atividades										
10 573	2015 30AQ		Manutenção de Coleções Biológicas da Clínica e da Saúde no Brasil							47.000
10 573	2015 30AQ 0001		Manutenção de Coleções Biológicas da Clínica e da Saúde no Brasil - Nacional							47.000
10 131	2015 30Q4		Operação do Canal Saúde	S	4	2	90	6	174	47.000
10 131	2015 30Q4 0001		Operação do Canal Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	174	608.000
10 394	2015 20Q7		Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz							500.000
10 394	2015 20Q7 0001		Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz - Nacional	S	4	2	90	6	174	608.000
10 574	2015 8365		Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infeciosas							500.000
10 574	2015 8365 0001		Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infeciosas - Nacional	S	4	2	90	6	174	375.000
10 571	2015 8315		Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde							375.000
10 571	2015 8315 0001		Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	174	1.273.212
10 302	2015 8327		Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças							70.000
10 302	2015 8327 0001		Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - Nacional	S	4	2	90	6	174	20.000
10 573	2015 147V		Construção do Centro de Documentação e História da Saúde							540.000
10 573	2015 147V 0033		Construção do Centro de Documentação e História da Saúde - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	2	90	6	174	540.000
2055 Desenvolvimento Produtivo 22.230.450										
Projeto										
10 573	2055 13DW		Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos							28.230.450
10 573	2055 13DW 0013		Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	2	90	6	174	28.230.450
10 571	2055 7674		Modernização de Unidades de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz							4.000.000
10 571	2055 7674 0001		Modernização de Unidades de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz - Nacional	S	4	2	90	6	174	4.000.000
2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde 1.700.000										
Atividades										
10 122	2115 2000		Administração da Unidade							1.700.000
10 122	2115 2000 0001		Administração da Unidade - Nacional	S	4	2	90	6	174	1.700.000
10 128	2115 4573		Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							780.000
10 128	2115 4573 0001		Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	2	90	0	151	780.000
TOTAL - FISCAL 0										
TOTAL - SEGURIDADE 37.382.662										
TOTAL - GERAL 37.382.662										

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 36111 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 FUNÇÃO-FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMAMA(AÇÃO) LOCALIZADOR/PRODUTO

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR

FUNÇÃO-FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAMA(AÇÃO)	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	D	U	T
2068 Saneamento Básico 4.265.000										
Atividades										
10 512	2068 20AG		Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes							4.265.000
10 512	2068 20AG 0001		Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes - Nacional	S	4	2	90	0	151	4.265.000
2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde 6.910.000										
Atividades										
10 122	2115 2000		Administração da Unidade							1.000.000
10 122	2115 2000 0001		Administração da Unidade - Nacional	S	4	2	90	6	174	7.000.000
10 128	2115 4573		Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							1.410.000
10 128	2115 4573 0001		Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	2	90	0	151	2.000.000
10 131	2115 4641		Publicidade de Utilidade Pública							1.410.000
10 131	2115 4641 0001		Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	S	3	2	90	6	174	1.500.000
10 126	2115 6081		Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA							1.000.000
10 126	2115 6081 0001		Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA - Nacional	S	4	2	90	6	174	2.000.000
TOTAL - FISCAL 0										
TOTAL - SEGURIDADE 11.175.000										
TOTAL - GERAL 11.175.000										

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 36112 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 FUNÇÃO-FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMAMA(AÇÃO) LOCALIZADOR/PRODUTO

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR

FUNÇÃO-FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAMA(AÇÃO)	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	D	U	T
2012 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) 3.300.000										
Atividades										
10 131	2015 4641		Publicidade de Utilidade Pública							1.500.000
10 131	2015 4641 0001		Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	S	3	2	90	6	174	1.500.000
10 304	2015 6138		Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados							600.000
10 304	2015 6138 0001		Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - Nacional	S	4	2	90	6	174	600.000
10 304	2015 8718		Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Celulas e Órgãos Humanos							300.000
10 304	2015 8718 0001		Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Celulas e Órgãos Humanos - Nacional	S	4	2	90	6	174	300.000
2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde 3.300.000										
Atividades										
10 122	2115 2000		Administração da Unidade							3.300.000
10 122	2115 2000 0001		Administração da Unidade - Nacional	S	4	2	90	6	174	3.300.000
TOTAL - FISCAL 0										
TOTAL - SEGURIDADE 6.300.000										
TOTAL - GERAL 6.300.000										

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 36113 - Agência Nacional de Saúde Suplementar

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 FUNÇÃO-FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMAMA(AÇÃO) LOCALIZADOR/PRODUTO

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR

FUNÇÃO-FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAMA(AÇÃO)	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	D	U	T
2018 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) 6.850.000										
Atividades										
10 126	2015 8727		Sistema de Informação para Saúde Suplementar							6.850.000
10 126	2015 8727 0001		Sistema de Informação para Saúde Suplementar - Nacional	S	3	2	90	0	151	6.850.000
2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde 1.780.000										
Atividades										
10 122	2115 2000		Administração da Unidade							1.000.000
10 122	2115 2000 0001		Administração da Unidade - Nacional	S	4	2	90	6	174	1.000.000
10 128	2115 4573		Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							780.000
10 128	2115 4573 0001		Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	2	90	0	151	780.000
TOTAL - FISCAL 0										
TOTAL - SEGURIDADE 8.630.000										
TOTAL - GERAL 8.630.000										



ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde		UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde		Credito Suplementar		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR										
ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO		E		G		R		M		I		F		
FUNÇÃO-NAL		PROGRAMÁTICA		TÍTULO		S		N		P		O		U		T		
2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		
																		300.000
																		1.300.000
																		1.300.000
																		130.000
																		30.000,00
																		10.000,00
																		50.000,00
																		5.500,00
																		5.500,00
																		4.011,261
																		4.011,261
																		33.700,000
																		23.700,000
																		23.700,000
																		11.788,650
																		11.788,650
																		108.107,000
																		103.107,000
																		90.000,000
																		15.107,000
																		10.000,000
																		20.000,000
																		134.500,000
																		504.300,000
																		254.300,000
																		900,000
																		800,000
																		300.000
																		13.000,000
																		13.000,000
																		112.191,000
																		631,900
																		631,900
																		131,900
																		13,000
																		191,000
																		191,000
																		801,000
																		801,000
																		801,000
																		2.081,000
																		2.081,000
																		1.081,000
																		9.681,000
																		9.681,000
																		1.027,000
																		1.027,000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico [http://www.un.gov.br/assessoria\\_dh/inf](http://www.un.gov.br/assessoria_dh/inf), pelo código 00012014111000015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



10 301	2015 4705 0024	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Pernambuco	S	3	1	31	6	151	102.000	4.212.000
10 302	2015 4705 0027	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Alagoas	S	3	1	31	6	151	223.000	700.000
10 303	2015 4705 0028	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Sergipe	S	3	1	31	6	151	700.000	5.660.000
10 303	2015 4705 0029	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado da Bahia	S	3	1	31	6	151	5.660.000	10.600.000
10 303	2015 4705 0031	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	31	6	151	13.000.000	3.275.000
10 303	2015 4705 0032	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Espírito Santo	S	3	1	31	6	151	3.275.000	3.221.000
10 303	2015 4705 0033	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	31	6	151	3.221.000	41.700.000
10 303	2015 4705 0035	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de São Paulo	S	3	1	31	6	151	41.700.000	2.200.000
10 301	2015 4705 0041	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Paraná	S	3	1	31	6	151	2.200.000	6.700.000
10 303	2015 4705 0043	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	31	6	151	6.700.000	2.591.000
10 303	2015 4705 0051	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	31	6	151	2.591.000	1.700.000
10 303	2015 4705 0053	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Distrito Federal	S	3	1	31	6	151	1.700.000	3.150.000
10 303	2015 4705 0054	Apelo Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	31	6	151	3.150.000	11.000.000
10 301	2015 4705 0057	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família	S	3	1	31	6	148	1.000.000	10.000.000
10 301	2015 4705 0061	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família - Nacional	S	3	1	31	6	148	10.000.000	930.000
10 121	2015 2444 7001	Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde para o Aperfeiçoamento do SUS	S	3	2	50	6	151	930.000	2.000.000
10 126	2015 4715 0001	Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde - Nacional	S	3	2	50	6	151	2.000.000	1.000.000
10 301	2015 4734 0001	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada	S	4	2	90	6	151	1.000.000	4.997.965
10 301	2015 4734 0001	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada - Nacional	S	4	2	90	6	151	4.997.965	2.400.000
10 124	2015 4752 0001	Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS	S	3	2	41	6	151	2.400.000	2.400.001
10 124	2015 4752 0001	Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS - Nacional	S	3	2	41	6	151	2.400.001	15.700.000
10 122	2115 2000	Administração da Unidade	S	3	2	90	6	151	8.300.005	8.300.005
10 122	2115 2001 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	6	151	8.300.005	4.500.001
10 122	2015 2000 0001	Apelo Institucional para Aprimoramento do SUS	S	3	2	90	6	151	4.500.001	4.500.005
10 122	2015 2000 0001	Apelo Institucional para Aprimoramento do SUS - Nacional	S	3	2	90	6	151	4.500.005	1.900.000
10 128	2015 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	2	90	6	151	2.900.000	2.900.000
TOTAL - FISCAL									0	0
TOTAL - SEGURIDADE									655.540.174	655.540.174
TOTAL - GERAL									655.540.174	655.540.174

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego										
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	E	
2071 Trabalho, Emprego e Renda										1.559.000
Atividades										
11 125	2071 20VU		Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho							1.300.000
11 125	2071 20VU 0001		Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional							1.300.000
11 124	2071 20VY		Democratização das Relações de Trabalho	F	3	2	90	0	174	1.300.000
11 124	2071 20VY 0001		Democratização das Relações de Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	174	50.000
11 331	2071 2C45		Agenda Nacional de Trabalho Decente	F	3	2	90	0	174	10.000
11 331	2071 2C45 0001		Agenda Nacional de Trabalho Decente - Nacional	F	3	2	90	0	174	100.000
				F	3	2	90	0	174	200.000
2127 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego										2.619.000
Atividades										
11 122	2127 2000		Administração da Unidade							2.500.000
11 122	2127 2000 0001		Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.500.000
11 661	2127 2374		Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte	F	3	2	90	0	174	1.000.000
11 661	2127 2374 0001		Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte - Nacional	F	3	2	90	0	174	119.000
TOTAL - FISCAL									0	1.168.000
TOTAL - SEGURIDADE									0	0
TOTAL - GERAL									0	1.168.000

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego										
UNIDADE: 38205 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	E	
2071 Trabalho, Emprego e Renda										300.000
Atividades										
11 571	2071 20VW		Produção e Defesa de Conhecimentos para a Promoção da Políticas Públicas em Segurança e Saúde no Trabalho							300.000
11 571	2071 20VW 0001		Produção e Defesa de Conhecimentos para a Promoção da Políticas Públicas em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional	F	4	2	90	0	100	300.000
2127 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego										460.000
Atividades										
11 122	2127 2000		Administração da Unidade							460.000
11 122	2127 2000 0001		Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	460.000
TOTAL - FISCAL									0	760.000
TOTAL - SEGURIDADE									0	0
TOTAL - GERAL									0	760.000

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego										
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	E	
2071 Trabalho, Emprego e Renda										6.837.278
Atividades										
11 333	2071 20Z1		Manutenção, Modernização e Ampliação do Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Nacional							1.343.544
11 333	2071 20Z1 0001		Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa de Seguro-Desemprego no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Nacional	S	4	1	30	0	176	1.343.544
11 333	2071 20Z1		Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores							333.334
11 333	2071 20Z1 0001		Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional	S	0	2	50	0	150	333.334
11 331	2071 2553		Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPPS							4.000.000
11 331	2071 2553 0001		Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPPS - Nacional	S	3	2	90	0	180	4.000.000
11 334	2071 20H1		Fomento ao Desenvolvimento de Instituições de Microcrédito							1.160.000
11 334	2071 20H2 0001		Fomento ao Desenvolvimento de Instituições de Microcrédito - Nacional	S	3	2	90	0	176	1.160.000
2127 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego										1.840.000
Atividades										
11 122	2127 2000		Administração da Unidade							1.840.000
11 122	2127 2000 0001		Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	176	1.840.000
TOTAL - FISCAL									0	6.837.278
TOTAL - SEGURIDADE									0	0
TOTAL - GERAL									0	6.837.278

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012014111006016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
	2027	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso														3.000.000
		Atividades														
13 392	2027 2027	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira														3.000.000
13 392	2027 2027 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional														3.000.000
TOTAL - FISCAL																
TOTAL - SEGURIDADE																
TOTAL - GERAL																

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42101 - Fundação Casa de Rui Barbosa

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
	2027	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso														94.000
		Atividades														
13 393	2027 2027M	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural														94.000
13 393	2027 2027M 0001	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional														94.000
TOTAL - FISCAL																
TOTAL - SEGURIDADE																
TOTAL - GERAL																

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42101 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
	2027	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso														465.896
		Atividades														
13 393	2027 2027F	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira														465.896
13 393	2027 2027F 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional														465.896
TOTAL - FISCAL																
TOTAL - SEGURIDADE																
TOTAL - GERAL																

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42104 - Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
	2027	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso														4.000.000
		Atividades														
13 391	2027 2027I	Preservação de Bens e Acessos Culturais														4.000.000
13 391	2027 2027I 0001	Preservação de Bens e Acessos Culturais - Nacional														4.000.000
TOTAL - FISCAL																
TOTAL - SEGURIDADE																
TOTAL - GERAL																

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte  
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
	2025	Esporte e Grandes Eventos Esportivos														7.531.235
		Atividades														
17 812	2025 2025P	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social														1.831.235
17 812	2025 2025P 0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - Nacional														1.831.235
		Atividades														
17 813	2025 2025Q	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social														1.990.000
17 813	2025 2025Q 0001	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - Nacional														1.990.000
		Atividades														
17 811	2025 211Z	Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle de Doping														3.600.000
17 811	2025 211Z 0001	Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle de Doping - Nacional														3.600.000
		Projetos														
17 811	2025 126V	Melhoria nas Condições de Segurança dos Estádios e Garantia dos Direitos do Torcedor														200.000
17 811	2025 126V 0001	Melhoria nas Condições de Segurança dos Estádios e Garantia dos Direitos do Torcedor - Nacional														200.000
TOTAL - FISCAL																
TOTAL - SEGURIDADE																
TOTAL - GERAL																

2122 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T		
			27 122	2122 2000	Administração da Unidade											
27 122	2122 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional														2.000.000
TOTAL - FISCAL																
TOTAL - SEGURIDADE																
TOTAL - GERAL																

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
	2027	Infância Famílias														1.100.000
		Atividades														
08 126	2019 6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cidades Unidas														1.100.000
08 126	2019 6414 0001	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cidades Unidas - Nacional														1.100.000
		Atividades														
08 244	2037 8023	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS														1.500.000
08 244	2037 8023 0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional														1.500.000
TOTAL - FISCAL																
TOTAL - SEGURIDADE																
TOTAL - GERAL																

2102 Segurança Alimentar e Nutricional

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T		
			08 274	2009 20CD	Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva dos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares											
08 274	2009 20CD 0001	Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva dos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares - Nacional														500.000
		Atividades														
08 206	2069 8023	Apoio à Implantação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN														2.350.000
08 206	2069 8023 0001	Apoio à Implantação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional														2.350.000
		Atividades														
08 244	2069 8023	Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos - Nacional														350.000
08 244	2069 8023 0001	Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos - Nacional														350.000
		Atividades														
08 511	2069 8948	Acesso à Água para Comunidades Urbanas e Produção de Alimentos na Zona Urbana														123.119.265
08 511	2069 8948 0001	Acesso à Água para Comunidades Urbanas e Produção de Alimentos na Zona Urbana - Nacional														123.119.265
TOTAL - FISCAL																
TOTAL - SEGURIDADE																
TOTAL - GERAL																

2122 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T		
			08 122	2122 2000	Administração da Unidade											
08 122	2122 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional														700.000
TOTAL - FISCAL																
TOTAL - SEGURIDADE																
TOTAL - GERAL																

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55101 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
	2027	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)														5.750.000
		Atividades														
08 244	2037 2A45	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade														5.750.000
08 244	2037 2A45 0001	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Nacional														5.750.000
TOTAL - FISCAL																
TOTAL - SEGURIDADE																
TOTAL - GERAL																



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 220

Brasília - DF, quinta-feira, 13 de novembro de 2014



## Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Executivo	2
Presidência da República	31
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	33
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	33
Ministério da Cultura	35
Ministério da Defesa	39
Ministério da Educação	41
Ministério da Fazenda	44
Ministério da Justiça	59
Ministério da Previdência Social	62
Ministério da Saúde	66
Ministério das Comunicações	121
Ministério das Relações Exteriores	123
Ministério de Minas e Energia	133
Ministério do Desenvolvimento Agrário	140
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	140
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	140
Ministério do Esporte	141
Ministério do Meio Ambiente	143
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	145
Ministério do Trabalho e Emprego	146
Ministério dos Transportes	149
Conselho Nacional do Ministério Público	151
Ministério Público da União	151
Tribunal de Contas da União	153
Poder Judiciário	202
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	210

## Atos do Poder Judiciário

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

#### DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

#### Acórdãos

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.922 (1)**  
ORIGEM : ADI - 91745 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : RIO DE JANEIRO  
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES  
REQUETE(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

\* Acima de 500 páginas = preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,10

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ua/nadade.html>, pelo código 00012014111300001

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Decisão:** Após o voto do Senhor Ministro Gilmar Mendes (Relator), julgando improcedente a ação direta, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Luiz Fux. Ausentes, neste julgamento, a Senhora Ministra Ellen Gracie e os Senhores Ministros Ayres Brito e Joaquim Barbosa. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peloso. Plenário, 17.03.2011.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente a ação direta. Votou o Presidente, Ausentes, neste julgamento, os Ministros Joaquim Barbosa (Presidente) e Marco Aurélio. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski, Vice-Presidente no exercício da Presidência Plenária, 03.04.2014.

**Ação Direta de Inconstitucionalidade.** 2. Lei Estadual que disciplina a homologação judicial de acordo alimentar firmado com a intervenção da Defensoria Pública (Lei 1.504/1989, do Estado do Rio de Janeiro). 3. O Estado do Rio de Janeiro disciplinou a homologação judicial de acordo alimentar nos casos específicos em que há participação da Defensoria Pública, não estabelecendo novo processo, mas a forma como este será executado. 4. A prerrogativa de legislar sobre procedimentos possui o condão de transformar os Estados em verdadeiras "laboratórios legislativos". Ao conceder-se aos entes federados o poder de regular o procedimento de uma matéria, baseando-se em peculiaridades próprias, está a possibilitar-se que novas e oportunas experiências sejam formuladas. Os Estados passam a ser participantes importantes no desenvolvimento do direito nacional e a atuar ativamente na construção de possíveis experiências que poderão ser adotadas por outros entes ou em todo território federal. 5. Desjudicialização. A vertente extrajudicial da assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública permite a orientação (informação em direito), a realização de mediações, conciliações e arbitragem (resolução alternativa de litígios), entre outros serviços, evitando, muitas vezes, a propositura de ações judiciais. 6. Ação direta julgada improcedente.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.100 (3)**  
ORIGEM : ADI - 49378 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : SÃO PAULO  
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO  
REQUETE(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADV(A/S) : ALEXANDRE ISSA KIMURA

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade da expressão "nos crimes apenados com reclusão, atentatórios ao decoro parlamentar", contida no art. 16, inciso VI, da Constituição do Estado de São Paulo, introduzido pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de março de 2004. Votou o Presidente, Ausentes, neste julgamento, os Ministros Joaquim Barbosa (Presidente), Dias Toffoli e Teori Zavascki. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski (Vice-Presidente) Plenário, 22.05.2014.

**MANDATO - DEPUTADO ESTADUAL - CONDENAÇÃO CRIMINAL - PERDA.** Contraria a Constituição Federal junção a atuação da Assembleia Legislativa, quanto a perda do mandato de deputado estadual, no caso de condenação criminal, nos crimes apenados com reclusão e atentatórios ao decoro parlamentar.

**PARLAMENTAR - PERDA DE MANDATO - CONDENAÇÃO CRIMINAL - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - RESTRIÇÃO.** Conflita com o disposto no artigo 27, § 1º, do Diploma Maior norma local, ainda que de convergência maior - contida na Carta estadual -, que implique limitação à perda do mandato a certas situações criminais

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.327 (3)**  
ORIGEM : ADI - 109264 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : ESPÍRITO SANTO  
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI  
REQUETE(S) : MIN. CÁRMEN LÚCIA  
DO ACÓRDÃO : MIN. CÁRMEN LÚCIA

REQUETE(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Decisão:** Após os votos dos Ministros Dias Toffoli (Relator), Rosa Weber, Luiz Fux e Ricardo Lewandowski, julgando procedente a ação direta, e os votos dos Ministros Cármen Lúcia, Marco Aurélio, Celso de Mello e Presidente, Ministro Joaquim Barbosa, julgando-a improcedente, o julgamento foi suspenso para colher os votos dos Ministros Teori Zavascki e Gilmar Mendes, ausentes neste julgamento. Plenário, 11.04.2013.

**Decisão:** Colhidos os votos dos Ministros Teori Zavascki e Gilmar Mendes, que julgavam improcedente a ação direta, o verificado o empate na votação, o Tribunal suspendeu o julgamento para colher o voto do ministro a ser empossado. Reajustou o voto proferido anteriormente o Ministro Marco Aurélio. Presidência do Ministro Joaquim Barbosa. Plenário, 16.05.2013.

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, julgou improcedente a ação direta, vencidos os Ministros Dias Toffoli (Relator), Rosa Weber, Luiz Fux, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio. Reajustou o acórdão a Ministra Cármen Lúcia. Ausente, neste julgamento, o Ministro Joaquim Barbosa (Presidente), que votou em assente anterior. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski (Vice-Presidente), Plenário, 08.08.2013.

**EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS CAPIXABAS Ns. 571/1998 E 693/2001. AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO, PELA POLÍCIA MILITAR OU PELA POLÍCIA CIVIL, DO ESTADO, DE VEÍCULOS APREENHIDOS E NÃO IDENTIFICADOS QUANTO À PROCEDÊNCIA E À PROPRIEDADE. EXCLUSIVAMENTE NO TRABALHO DE REPRESSÃO PENAL. QUESTÃO AFETA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. COMPETÊNCIA NÃO ATRIBUÍDA PRIVATIVAMENTE À UNIÃO. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.954 (4)**  
ORIGEM : ADI - 4954 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : ACRE  
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO  
REQUETE(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO - CNC  
ADV(A/S) : CACILTO AUGUSTO DE FREITAS ESTEVES E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - ABRAFARMA  
ADV(A/S) : CANDIDO RANGEL DINAMARCO E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA  
ADV(A/S) : ANDRE BEDRAN JABR E OUTRO(A/S)

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente a ação direta. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Falaram, pelo Ministério Público Federal, o Dr. Raulino Janat de Barros, Procurador-Geral da República, e, pelo *amicus curiae* Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias - ABRAFARMA, o Dr. Pedro da Silva Dinamarco. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski, Vice-Presidente no exercício da Presidência Plenária, 20.08.2014.

**PROCESSO OBJETIVO - INCONSTITUCIONALIDADE - CRIVO DO SUPREMO - ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO - ATUAÇÃO.** A teor do disposto no artigo 103, § 3º, da Carta Federal, no processo objetivo em que o Supremo aprecia a inconstitucionalidade de norma legal ou ato normativo, o Advogado-Geral da União atua como *curador*, cabendo-lhe defender o ato ou este impugnado, sendo imprópria a emissão de entendimento sobre a procedência da petição.

**CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE - OBJETO.** O controle concentrado de constitucionalidade é feito a partir do ato de pronunciamiento atado com o Diploma Maior, mostrando-se desinfluido o fato de haver norma diversa, de índole federal, a tratar de certo tema - procedente Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.643/PR, Pleno, relatoria ministra Ellen Gracie

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 3º, § 1º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.138975/2013-71.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, localizados no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de passarela de pedestres no km 089+530m.

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto P02A (E: 730.042,516m e N: 7.048.748,075m), destre, segue com AZPlano= 84°42'48" e distância de 44,81m, até o ponto P03 (E: 730.049,143m e N: 7.048.792,388m), destre, segue com AZPlano= 96°34'03" e distância de 6,57m, até o ponto P04 (E: 730.055,646m e N: 7.048.791,442m), destre, segue com AZPlano=138°11'08" e distância de 44,06m, até o ponto P04A (E: 730.049,300m e N: 7.048.747,820m), destre, segue com AZPlano= 272°8'57" e distância de 6,79m, até o ponto P02A (E: 730.042,516m e N: 7.048.748,075m), fechando o perímetro com 102,24m e a área com 293,95m².

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto P01 (E: 730.044,742m e N: 7.048.716,481m), destre, segue com AZPlano= 278°16'34" e distância de 7,15m, até o ponto P02 (E: 730.037,669m e N: 7.048.717,509m), destre, segue com AZPlano= 08°42'48" e distância de 30,95m, até o ponto P02A (E: 730.042,516m e N: 7.048.748,075m), destre, segue com AZPlano= 92°08'57" e distância de 6,79m, até o ponto P04A (E: 730.049,300m e N: 7.048.747,820m), destre, segue com AZPlano=188°16'34" e distância de 11,67m, até o ponto P01 (E: 730.044,742m e N: 7.048.716,481m), fechando o perímetro com 76,55m e a área com 217,48m².

III - área 3 - inicia-se o perímetro no ponto PIC (E: 729.981,978m e N: 7.048.821,659m), destre, segue com AZPlano= 08°16'32" e distância de 12,55m, até o ponto P2 (E: 729.983,784m e N: 7.048.834,080m), destre, segue com AZPlano= 98°16'33" e distância de 10,87m, até o ponto P3 (E: 729.994,539m e N: 7.048.832,515m), destre, segue com AZPlano= 188°33'22" e distância de 12,60m, até o ponto P3A (E: 729.992,668m e N: 7.048.820,051m), destre, segue com AZPlano=278°53'22" e distância de 10,87m, até o ponto PIC (E: 729.981,978m e N: 7.048.821,659m), fechando o perímetro com 46,84m e a área com 136,35m².

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no ponto PIB (E: 729.980,107m e N: 7.048.808,794m), destre, segue com AZPlano= 08°16'32" e distância de 13,00m, até o ponto PIC (E: 729.981,978m e N: 7.048.821,659m), destre, segue com AZPlano= 98°33'22" e distância de 10,87m, até o ponto P3A (E: 729.992,668m e N: 7.048.820,051m), destre, segue com AZPlano= 188°33'22" e distância de 13,00m, até o ponto P3B (E: 729.990,734m e N: 7.048.807,196m), destre, segue com AZPlano=278°53'16" e distância de 10,75m, até o ponto PIB (E: 729.980,107m e N: 7.048.808,794m), fechando o perímetro com 47,56m e a área com 140,12m².

V - área 5 - inicia-se o perímetro no ponto P1A (E: 729.978,164m e N: 7.048.795,435m), destre, segue com AZPlano= 08°16'32" e distância de 13,50m, até o ponto P1B (E: 729.980,107m e N: 7.048.808,794m), destre, segue com AZPlano= 98°33'16" e distância de 10,75m, até o ponto P3B (E: 729.990,734m e N: 7.048.807,196m), destre, segue com AZPlano= 188°33'22" e distância de 13,50m, até o ponto P3C (E: 729.988,725m e N: 7.048.793,846m), destre, segue com AZPlano=278°53'22" e distância de 10,68m, até o ponto P1A (E: 729.978,164m e N: 7.048.795,435m), fechando o perímetro com 48,43m e a área com 144,65m².

Parágrafo único. As coordenadas descritas no caput estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas ao Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WG, tendo como o Datum o SIRGAS2000, e os azimutes verdadeiros e as distâncias, áreas e perímetros calculados no plano da projeção UTM.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 13 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 12 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

MICHEL TEMER  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Fênix Dias S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de São Joaquim do Bicás, Estado de Minas Gerais.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 3º, § 1º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.164974/2013-81.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Fênix Dias S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Fênix Dias, BR-581/MG, localizados no Município de São Joaquim do Bicás, Estado de Minas Gerais, necessários à execução das obras de implantação de trevo em desnível no km 506+600m.

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto I, de coordenadas E=577.338,358 e N=7.783.899,306, localizado às margens da Rodovia Fênix Dias, BR-581/MG, destre, segue com azimute de 57°48'00" e distância de 23,85m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P2, de coordenadas E=577.358,288 e N=7.783.911,857, destre, segue com azimute de 67°50'02" e distância de 103,66m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P3, de coordenadas E=577.454,290 e N=7.783.950,968, destre, segue com azimute de 36°44'49" e distância de 19,19m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P4, de coordenadas E=577.470,333 e N=7.783.961,488, destre, segue com azimute de 44°58'50" e distância de 21,85m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P5, de coordenadas E=577.483,777 e N=7.783.976,941, destre, segue com azimute de 32°07'38" e distância de 29,38m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P6, de coordenadas E=577.501,403 e N=7.784.001,826, destre, segue com azimute de 27°51'22" e distância de 22,40m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P7, de coordenadas E=577.511,860 e N=7.784.021,830, destre, segue com azimute de 32°13'23" e distância de 21,05m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P8, de coordenadas E=577.523,093 e N=7.784.039,477, destre, segue com azimute de 91°28'12" e distância de 46,99m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P9, de coordenadas E=577.559,852 e N=7.784.068,708, destre, segue com azimute de 80°03'12" e distância de 23,64m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P10, de coordenadas E=577.583,138 e N=7.784.072,791, destre, segue com azimute de 98°54'41" e distância de 13,93m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P11, de coordenadas E=577.596,897 e N=7.784.070,636, destre, segue com azimute de 114°54'36" e distância de 25,11m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P12, de coordenadas E=577.619,668 e N=7.784.060,061, destre, segue com azimute de 132°59'06" e distância de 42,23m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P13, de coordenadas E=577.650,561 e N=7.784.051,268, destre, segue com azimute de 166°51'42" e distância de 15,07m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P14, de coordenadas E=577.654,190 e N=7.784.015,720, destre, segue com azimute de 249°45'59" e distância de 324,62m, fazendo a marginal da BR-381/MG até o ponto P15, de coordenadas E=577.349,602 e N=7.784.003,451, destre, segue-se no azimute de 249°45'59" e distância 11,99m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Fênix Dias, BR-381/MG até o ponto P1, com a área de 11.680,15m², e

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto I, de coordenadas E=577.698,461 e N=7.783.946,506, localizado na face da faixa de domínio existente; destre, segue com azimute de 141°21'39" e distância de 18,76m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P2, de coordenadas E=577.710,116 e N=7.783.931,851, destre, segue com azimute de 140°48'27" e distância de 42,26m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P3, de coordenadas E=577.736,942 e N=7.783.899,024, destre, segue com azimute de 157°53'05" e distância de 29,35m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P4, de coordenadas E=577.747,591 e N=7.783.871,834, destre, segue com azimute de 171°51'16" e distância de 33,42m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P5, de coordenadas E=577.752,726 e N=7.783.838,754, destre, segue com azimute de 188°09'07" e distância de 41,01m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P6, de coordenadas E=577.746,911 e N=7.783.798,161, destre, segue com azimute de 220°08'24" e distância de 9,83m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P7, de coordenadas E=577.740,577 e N=7.783.790,641, destre, segue com azimute de 172°51'52" e distância de 27,59m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P8, de coordenadas E=577.744,004 e N=7.783.763,268, destre, segue com azimute de 177°03'26" e distância de 40,39m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P9, de coordenadas E=577.746,054 e

N=7.783.722,931; destre, segue com azimute de 269°41'37" e distância de 29,93m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P10, de coordenadas E=577.716,122 e N=7.783.722,771; destre, segue com azimute de 352°44'54" e distância de 51,17m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P11, de coordenadas E=577.708,663 e N=7.783.773,536; destre, segue com azimute de 334°45'17" e distância de 18,31m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P12, de coordenadas E=577.701,835 e N=7.783.790,094; destre, segue com azimute de 301°23'49" e distância de 27,99m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P13, de coordenadas E=577.677,998 e N=7.783.804,654; destre, segue com azimute de 331°51'48" e distância de 25,40m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P14, de coordenadas E=577.666,018 e N=7.783.827,056; destre, segue com azimute de 1°01'32" e distância de 22,39m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P15, de coordenadas E=577.666,419 e N=7.783.849,442; destre, segue com azimute de 335°52'56" e distância de 30,94m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P16, de coordenadas E=577.653,778 e N=7.783.877,678; destre, segue com azimute de 329°03'57" e distância de 23,22m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P17, de coordenadas E=577.641,840 e N=7.783.897,598; destre, segue com azimute de 294°56'47" e distância de 37,45m, confrontando com a área remanescente do expropriado, até o ponto P18, de coordenadas E=577.607,887 e N=7.783.913,392; destre, segue com azimute de 69°55'03" e distância de 96,44m, confrontando com a faixa de domínio existente, até o ponto P1, com a área de 14.671,03m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Fênix Dias S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 13 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

MICHEL TEMER  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre o Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 95.943.426,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II e inciso XXII alínea "b", e § 1º, da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 95.943.426,00 (noventa e cinco milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, no valor de R\$ 20.326.767,00 (vinte milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais), sendo:

- a) R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) relativos a Recursos de Concessões e Permissões; e
- b) R\$ 18.726.767,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais), a Recursos Próprios Não Financeiros.

II - o excesso de arrecadação de Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 8.034.443,00 (oito milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais), e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor R\$ 67.552.216,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 12 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

MICHEL TEMER  
Afonso Belchior





ORGÃO: 4300 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 4305 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
19 542	2036 6329	Monitoramento e Controle do Desmatamento e dos Incêndios Florestais							4.300.000
19 543	2036 6329 0001	Monitoramento e Controle do Desmatamento e dos Incêndios Florestais - Nacional	F	4	2	90	0	650	4.300.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.300.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.300.000</b>

ORGÃO: 4400 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 4405 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
<b>2036 Conservação e Gestão de Recursos Hídricos</b>									
<b>Operações Especiais</b>									
19 544	2036 00LX	Transferência dos Recursos da Cobertura as Agências de Águas (Lei nº 9.433/1997 e nº 10.833/2004)							9.095.083
19 544	2036 00LX 1030	Transferência dos Recursos da Cobertura as Agências de Águas (Lei nº 9.433/1997 e nº 10.833/2004) - Na Região Sudeste	F	3	1	50	0	118	9.095.083
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>9.095.083</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>9.095.083</b>

ORGÃO: 4400 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 4406 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
<b>2018 Biodiversidade</b>									
<b>Atividades</b>									
19 541	2018 20WL	Proteção e ampliação de coleções vivas em jardins botânicos							1.336.767
19 541	2018 20WL 0001	Proteção e ampliação de coleções vivas em jardins botânicos - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.336.767
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.336.767</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.336.767</b>

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
<b>2051 Oferta de Água</b>									
<b>Projetos</b>									
19 544	2051 1851	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica							1.000.000
19 544	2051 1851 0001	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Nacional	F	4	2	50	0	100	1.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.000.000</b>

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
<b>2013 Agricultura Irrigada</b>									
<b>Atividades</b>									
10 607	2013 20EY	Administração de Parques Públicos de Irrigação							2.328.600
20 607	2013 20EY 0001	Administração de Parques Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.328.600
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>2.328.600</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.328.600</b>

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
<b>2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária</b>									
<b>Atividades</b>									
11 691	2029 20N3	Promoção de iniciativas para o aprimoramento da produção e inovação mercadológica - Plano Brasil sem Miséria							184.000
11 691	2029 20N3 6000	Promoção de iniciativas para o aprimoramento da produção e inovação mercadológica - Plano Brasil sem Miséria - Na Amazônia Legal	F	3	2	90	0	250	184.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>184.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>184.000</b>

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOC

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
<b>2051 Oferta de Água</b>									
<b>Projetos</b>									
19 544	2051 1851	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica							1.238.600
19 544	2051 1851 0023	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado do Ceará	F	4	2	50	0	100	1.200.000
19 544	2051 1851 7004	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica em Municípios - No Estado do Ceará	F	4	2	50	0	100	328.600
<b>2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional</b>									
<b>Projetos</b>									
04 122	2111 1M49	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação							715.742
04 122	2111 1M49 0020	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Na Região Nordeste	F	4	2	50	0	250	715.742
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>2.444.342</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.444.342</b>

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - RIDECO

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
<b>2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional</b>									
<b>Atividades</b>									
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							6.000.000
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	6.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>6.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.000.000</b>

ORGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
<b>2054 Planejamento Urbano</b>									
<b>Atividades</b>									
15 453	2054 4420	Funcionamento do Conselho das Cidades							200.000
15 452	2054 4420 0001	Funcionamento do Conselho das Cidades - Nacional	F	3	2	90	0	100	200.000
<b>3116 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades</b>									
<b>Atividades</b>									
15 122	2114 2000	Administração da Unidade							3.955.535
15 122	2114 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	P	3	2	90	0	100	3.955.535
15 128	2116 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							92.751
15 128	2116 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	2	90	0	100	92.751
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.248.293</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.248.293</b>

ORGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
<b>3116 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades</b>									
<b>Atividades</b>									
15 453	2116 2843	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros							300.000
15 453	2116 2843 0043	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	250	300.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>300.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>300.000</b>

ORGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56901 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
<b>2048 Mobilidade Urbana e Trânsito</b>									
<b>Atividades</b>									
15 482	2048 20VZ	Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito							10.225.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>10.225.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>10.225.000</b>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autmat/ocd/assin/>, pelo código 00012014111300022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



15 452	2048 20VZ 0001	Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito - Nacional	F	3	2	90	0	150	10.225.000
			F	3	2	90	0	174	225.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									10.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									10.225.000

ÓRGÃO: 31000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 31263 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P O	M U T	I U T	F T E	
2041		Gestão Estratégica da Geologia, da Mineração e da Transformação Mineral - Atividades							1.465.659
21 125	2041 20WT	Fiscalização das Atividades Minerárias							1.465.659
22 125	2041 20WT 0004	Fiscalização das Atividades Minerárias - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.465.659
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.465.659
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.465.659

ÓRGÃO: 31000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 31265 - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P O	M U T	I U T	F T E	
2053		Petróleo e Gás - Atividades							2.000.000
24 125	2053 311K	Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural							1.000.000
25 125	2053 311K 0001	Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional	F	3	2	90	0	129	1.000.000
24 125	2053 312L	Regulação das Atividades da Indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							1.000.000
25 125	2053 312L 0001	Regulação das Atividades da Indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional	F	3	2	90	0	250	1.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									2.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									2.000.000

ÓRGÃO: 31000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P O	M U T	I U T	F T E	
2053		Energia Elétrica - Atividades							2.552.140
24 702	2053 3C42	Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico							1.133.720
25 752	2053 3C42 0001	Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico - Nacional	F	3	2	90	0	174	1.133.720
25 130	2053 4699	Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Nacional							551.970
25 130	2053 4699 0001	Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Nacional	F	3	2	90	0	174	551.970
25 125	2053 4880	Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica							866.450
25 125	2053 4880 0001	Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional	F	3	2	90	0	174	866.450
<b>TOTAL - FISCAL</b>									3.102.140
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									3.102.140

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/brasil>, pelo código 000120141113100023

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
 UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P O	M U T	I U T	F T E	
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes - Atividades							5.370.000
20 131	2126 605R	Formulação de Políticas de Transportes							840.000
26 121	2126 605R 6001	Formulação de Políticas de Transportes - Nacional	F	3	2	90	0	100	840.000
28 846	2126 0713	Operações Especiais							4.260.000
28 846	2126 0713 0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes das atividades do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNRE	F	3	2	90	0	100	4.260.000
26 846	2126 091J1	Recomposição do Equilíbrio Econômico do Contrato de Concessão da Ponte São Borja-Santa Tereza (Brasil-Argentina) - Sentença Arbitral	F	3	2	90	0	100	4.260.000
26 846	2126 091J1 0001	Recomposição do Equilíbrio Econômico do Contrato de Concessão da Ponte São Borja-Santa Tereza (Brasil-Argentina) - Sentença Arbitral - Nacional	F	3	2	90	0	100	4.260.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									9.720.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									9.720.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
 UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P O	M U T	I U T	F T E	
2075		Transporte Rodoviário - Atividades							1.500.000
24 702	2075 20UB	Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário							1.500.000
26 702	2075 20UB 0001	Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.500.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.500.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
 UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P O	M U T	I U T	F T E	
2072		Transporte Ferroviário - Projetos							2.200.000
26 702	2072 10H3	Obras Complementares do Corredor Ferroviário em Barretos - EF-465SP							1.000.000
26 702	2072 10H3 2424	Obras Complementares do Corredor Ferroviário em Barretos - EF-465SP - No Município de Barretos - SP	F	4	2	90	0	100	1.000.000
26 702	2072 13EK	Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea em Mogi das Cruzes - EF-105/SP							1.200.000
26 702	2072 13EK 3789	Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea em Mogi das Cruzes - EF-105/SP - No Município de Mogi das Cruzes - SP	F	4	2	90	0	100	1.200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									2.200.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									2.200.000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes	1.500.000																		
36 131	2136 14UJ	Projeto Construção da Sede da Superintendência Regional do DNIT em Salvador/BA	1.500.000																	
36 122	2126 14UJ 2261	Construção da Sede da Superintendência Regional do DNIT em Salvador/BA - No Município de Salvador - BA	1.500.000																	
TOTAL - FISCAL			8.750.000																	
TOTAL - SEGURIDADE			0																	
TOTAL - GERAL			8.750.000																	

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações  
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	D	
3117		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Comunicações								4.000.000
Atividades										
34 113	2117 3000	Administração da Unidade								3.000.000
24 122	2117 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								3.000.000
34 133	2117 20ZC	Modernização da Gestão de Atividades Ligadas às Comunicações								1.000.000
34 122	2117 20ZC 0001	Modernização da Gestão de Atividades Ligadas às Comunicações - Nacional								1.000.000
TOTAL - FISCAL										4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.000.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações  
UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	D	
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia								5.036.674
Atividades										
34 135	2025 2424	Fiscalização em Telecomunicações								5.036.674
34 125	2025 2424 0001	Fiscalização em Telecomunicações - Nacional								5.036.674
TOTAL - FISCAL										5.036.674
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.036.674

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	D	
2045		Licenciamento e Qualidade Ambiental								451.409
Atividades										
19 543	2045 20VW	Prevenção, Preparo e Resposta a Danos Ambientais Causados pela Indústria do Petróleo e por Substâncias e Produtos Químicos Perigosos								451.409
11 542	2045 20VW 0001	Prevenção, Preparo e Resposta a Danos Ambientais Causados pela Indústria do Petróleo e por Substâncias e Produtos Químicos Perigosos - Nacional								451.409
TOTAL - FISCAL										451.409
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										451.409

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	D	
2026		Conservação e Gestão de Recursos Hídricos								1.040.640
Operações Especiais										
19 544	2026 001X	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Lei nº 9.433/1997 e nº 10.833/2004)								1.040.640
11 544	2026 001X 0001	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Lei nº 9.433/1997 e nº 10.833/2004) - Nacional								1.040.640
TOTAL - FISCAL										1.040.640
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.040.640

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - IBRJ

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	D	
2018		Biodiversidade								600.000
Atividades										
19 571	2018 20WK	Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira								600.000
18 571	2018 20WK 0001	Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira - Nacional								600.000
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										600.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	D	
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional								3.728.600
Atividades										
84 131	2111 6641	Publicidade de Unidade Pública								2.728.600
84 131	2111 6641 0001	Publicidade de Unidade Pública - Nacional								2.728.600
TOTAL - FISCAL										3.728.600
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.728.600

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Jequitinhonha - CODEVASE

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	D	
2013		Agricultura Irrigada								2.328.600
Projetos										
29 607	2013 120B	Transferência da Gestão de Perímetros Públicos de Irrigação								2.328.600
29 607	2013 120B 0001	Transferência da Gestão de Perímetros Públicos de Irrigação - Nacional								2.328.600
TOTAL - FISCAL										2.328.600
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.328.600

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	D	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação								184.000
Atividades										
19 572	2021 4542	Fomento a Projetos de Transformação da Biodiversidade Amazônica								184.000
19 572	2021 4542 0000	Fomento a Projetos de Transformação da Biodiversidade Amazônica - Na Amazônia Legal								184.000
TOTAL - FISCAL										184.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										184.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	D	
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional								715.743
Projetos										
84 122	2111 18151	Reforma dos Edifícios-Sedes do DNOCS - Administração Central e Coordenadorias Estaduais								715.743
84 122	2111 18151 0001	Reforma dos Edifícios-Sedes do DNOCS - Administração Central e Coordenadorias Estaduais - Nacional								715.743
TOTAL - FISCAL										715.743
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										715.743

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDCO

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	D	
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional								6.000.000
Atividades										
84 122	2111 2000	Administração da Unidade								6.000.000
84 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								6.000.000
TOTAL - FISCAL										6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00612014111300024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





ÓRGÃO: 15000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	J	F	S	N	P	O	U		T		
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda															320.500
		Atividades															
04 092	2110 1344	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional															370.500
04 092	3110 2244 0001	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional - Nacional	F	4	2	90	0	183									320.500
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 15000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25101 - Banco Central do Brasil

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	J	F	S	N	P	O	U		T		
	2039	Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional															11.600.000
		Atividades															
04 122	2039 202A	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária															11.600.000
04 122	2039 202A 0001	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional	F	3	2	90	0	296									4.311.942
			F	4	2	90	0	298									8.288.058
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 19000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
UNIDADE: 23101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	J	F	S	N	P	O	U		T		
	2024	Comércio Exterior															6.000.000
		Projetos															
23 691	2024 142H	Participação Brasileira na Exposição Universal de Milão															6.000.000
23 691	2024 142H 0001	Participação Brasileira na Exposição Universal de Milão - Nacional	F	3	2	90	0	186									6.000.000
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior															800.000
		Atividades															
23 121	2121 2000	Administração da Unidade															800.000
23 121	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	160									800.000
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	J	F	S	N	P	O	U		T		
	2131	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior															5.000.000
		Atividades															
22 122	2131 3000	Administração da Unidade															5.000.000
22 122	2131 3000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	250									5.000.000
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
UNIDADE: 28223 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	J	F	S	N	P	O	U		T		
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior															5.650.000
		Atividades															
22 122	2121 2000	Administração da Unidade															1.150.000
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	174									1.150.000
22 461	2121 207X	Gestão da Infraestrutura dos Distritos Industrial e Agropecuario de Manaus															4.500.000
22 461	2121 207X 0010	Gestão da Infraestrutura dos Distritos Industrial e Agropecuario de Manaus - Na Região Norte	F	4	2	90	0	174									4.500.000
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	J	F	S	N	P	O	U		T		
	2038	Democratia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública															700.000
		Atividades															
04 127	2038 201U	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União															700.000
04 127	2038 201U 0101	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional	F	4	2	90	0	148									700.000
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	J	F	S	N	P	O	U		T		
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão															9.200.000
		Atividades															
04 122	2125 2000	Administração da Unidade															9.200.000
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100									9.200.000
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	J	F	S	N	P	O	U		T		
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão															1.580.000
		Atividades															
04 122	2125 2000	Administração da Unidade															1.580.000
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100									200.000
			F	4	2	90	0	100									1.380.000
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	J	F	S	N	P	O	U		T		
	2120	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário															10.000.000
		Atividades															
21 122	2120 2000	Administração da Unidade															10.000.000
21 122	2120 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100									8.000.000
			F	4	2	90	0	100									2.000.000
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	J	F	S	N	P	O	U		T		
	2066	Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária															41.560.292
		Atividades															
21 363	2066 210T	Promoção da Educação no Campo															4.000.000
21 363	2066 210T 0001	Promoção da Educação no Campo - Nacional	F	3	2	90	0	176									4.000.000
21 631	2066 211A	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais															21.500.292
21 631	2066 211A 6602	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - Nacional	F	4	2	90	0	176									21.500.292
21 127	2066 211C	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009															4.000.000
21 127	2066 211C 6000	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009 - Via Anonímia Legal	F	4	2	90	0	100									4.000.000
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 0001201411300026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
 UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
3038			Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública											700.000		
Atividades																
04 117	2038 10U4	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União														700.000
04 127	2038 20U4 0001	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional														700.000
TOTAL - FISCAL														700.000		
TOTAL - SEGURIDADE														0		
TOTAL - GERAL														700.000		

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
 UNIDADE: 47105 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
3038			Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública											9.200.000		
Atividades																
04 123	3038 20U7	Censos Demográfico e Agropecuário														9.200.000
04 121	3038 20U7 0001	Censos Demográfico e Agropecuário - Nacional														9.200.000
TOTAL - FISCAL														9.200.000		
TOTAL - SEGURIDADE														0		
TOTAL - GERAL														9.200.000		

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
 UNIDADE: 47310 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
3038			Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública											2.580.000		
Atividades																
04 128	3038 20U9	Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos, Pesquisa e Disseminação de Conhecimento em Gestão Pública														2.580.000
04 123	3038 20U9 0001	Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos, Pesquisa e Disseminação de Conhecimento em Gestão Pública - Nacional														2.580.000
TOTAL - FISCAL														2.580.000		
TOTAL - SEGURIDADE														0		
TOTAL - GERAL														2.580.000		

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
 UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
3029			Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária											3.442.000		
Atividades																
11 117	3029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais														3.442.000
11 127	3029 210X 0001	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional														3.442.000
3066			Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária											2.408.000		
Atividades																
11 631	3066 210Q	Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário														2.408.000
11 631	3066 210Q 0001	Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário - Nacional														2.408.000
3069			Segurança Alimentar e Nutricional											4.150.000		
Atividades																
11 605	3069 20B1	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA														4.150.000
11 605	3069 20B1 0001	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA - Nacional														4.150.000
TOTAL - FISCAL														10.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE														0		
TOTAL - GERAL														10.000.000		

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
 UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
3012			Agricultura Familiar											11.738.572		
Atividades																
11 606	3012 210S	Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária														11.738.572
11 606	3012 210S 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária - Nacional														11.738.572
3034			Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial											100.000		
Atividades																
11 631	3034 110Z	Reconhecimento e Indicação de Territórios Quilombolas														100.000
11 631	3034 210Z 0001	Reconhecimento e Indicação do Território Quilombolas - Nacional														100.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/autenticacao/>, pelo código 00012014111300029

3066 Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
3066 210S			Gereciamento e Fiscalização do Cadastro Rural											1.140.000		
Atividades																
31 125	2066 210S 0001	Gereciamento e Fiscalização do Cadastro Rural - Nacional														1.140.000
31 127			Organização da Estrutura Fundiária											5.549.012		
Atividades																
21 127	2066 210U 8001	Organização da Estrutura Fundiária - Nacional														5.549.012
31 631			Desenvolvimento de Assentamentos Rurais											2.200.000		
Atividades																
31 631	2066 211A 0001	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - Nacional														2.200.000
31 113			Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009											19.372.634		
Atividades																
31 113	2066 211C	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009														19.372.634
31 127			Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009 - 2ª Análise Legal											4.000.000		
Atividades																
31 127	2066 211C 6000	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009 - 2ª Análise Legal														4.000.000
TOTAL - FISCAL														41.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE														0		
TOTAL - GERAL														41.000.000		

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte  
 UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
3055			Esporte e Grandes Eventos Esportivos											278.414		
Atividades																
17 811	2035 091W	Concessão de Bolsa a Atletas														278.414
17 811	2035 091W 0001	Concessão de Bolsa a Atletas - Nacional														278.414
TOTAL - FISCAL														278.414		
TOTAL - SEGURIDADE														0		
TOTAL - GERAL														278.414		

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
 UNIDADE: 52321 - Comando do Exército

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
3058			Política Nacional de Defesa											4.000.000		
Atividades																
05 133	2058 11U7	Construção e Instalação do Acampamento do Comando Militar do Planalto														4.000.000
05 133	2058 11U7 5664	Construção e Instalação do Acampamento do Comando Militar do Planalto - Em Brasília - DF														4.000.000
TOTAL - FISCAL														4.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE														0		
TOTAL - GERAL														4.000.000		

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura  
 UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
3028			Defesa Agropecuária											373.700		
Atividades																
29 609	2028 20XZ	Promoção da Sanidade e da Qualidade da Produção Pesqueira e Aquícola														373.700
29 609	2028 20XZ 0001	Promoção da Sanidade e da Qualidade da Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional														373.700
3052			Pesca e Aquicultura											5.918.263		
Atividades																
20 608	3052 20Y8	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola														4.410.263
20 608	3052 20Y8 0001	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional														4.410.263
30 133			Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas											1.500.000		
Atividades																
20 125	2052 20Y7 0001	Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas - Nacional														1.500.000
TOTAL - FISCAL														6.282.563		
TOTAL - SEGURIDADE														0		
TOTAL - GERAL														6.282.563		

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
 UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR		
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T	
0009			Operações Especiais: Outras Operações Especiais											30.000.000		
Atividades																
28 846	0009 00ND	Sustentação Econômica nas Operações de Fomento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 11.712, de 2012)														30.000.000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO: 4100 - Ministério das Comunicações  
 UNIDADE: 4102 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS  
 ANEXO: Crédito Suplementar  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
24 - Comunicações	R\$ 189.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 189.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
722 - Telecomunicações	R\$ 189.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 189.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
24 - Comunicações	R\$ 189.000
722 - Telecomunicações	R\$ 189.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 189.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
3035 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	R\$ 189.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 189.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	R\$ 189.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 189.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
4.8.6.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	R\$ 189.000
4.1.6.0.00.00 Recursos Próprios	45.883.645
6.3.6.0.00.00 Operações de Crédito de Longo Prazo	35.335.315
6.3.1.0.00.00 Internas	35.335.315
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 189.000</b>
RECEITAS CORRENTES	45.883.645
RECEITAS DE CAPITAL	35.335.315

ÓRGÃO: 4100 - Ministério das Comunicações  
 UNIDADE: 4102 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS  
 ANEXO: Crédito Suplementar  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	D	R	P	O	L	I	F	VALOR
	2025	Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia											R\$ 189.000
14	722	1925 146Z											R\$ 189.000
24	722	2025 146Z 0001											R\$ 189.000
		Projeto											
		Aquisição de um Satélite em Posição Orbital											
		Aquisição de um Satélite em Posição Orbital - Nacional											
		Satélite lançado (percentual de execução física)	1	4	INV	2	90	0	495				R\$ 189.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>													<b>R\$ 189.000</b>

**Presidência da República**

**DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**MENSAGEM**

- Nº 367, de 12 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório Anual com informações referentes à implementação da Lei nº 12.527/2011.
- Nº 368, de 12 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Senado Federal da Programação Mensal, destinada a Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa.
- Nº 369, de 12 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Brasília, em 21 de maio de 2010.
- Nº 370, de 12 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e o Japão sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Tóquio, em 24 de janeiro de 2014.
- Nº 371, de 12 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Protocolo de Emenda ao Convênio de Integração Cinematográfica, celebrado em Córdoba, Espanha, em 28 de novembro de 2007.
- Nº 372, de 12 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Estatuto do Comitê Internacional de Medicina Militar (CIMMI), atualizado em 5 de outubro de 2009.
- Nº 373, de 12 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República da Turquia, celebrado em Ancara, em 7 de outubro de 2011.
- Nº 374, de 12 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Bruxelas, no dia 4 de outubro de 2009.
- Nº 375, de 12 de novembro de 2014. Solicita ao Congresso Nacional que seja atribuído o regime de urgência ao Projeto de Lei nº 36, de 2014-CN, que "Altera a Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014", encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 365, de 10 de novembro de 2014.

**SECRETARIA DE PORTOS  
 AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
 SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS  
 RETIFICAÇÕES**

No Termo de Liberação de Operação nº 12/2014, de 11 de novembro de 2014, publicado no DOU de 12 de novembro de 2014, Seção 1, página 3, onde se lê: "... Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014...", leia-se: "... Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014..."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/external/index.html>, pelo código 00012014111300031

No Termo de Liberação de Operação nº 14/2014, de 11 de novembro de 2014, publicado no DOU de 12 de novembro de 2014, Seção 1, página 3, onde se lê: "... Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014...", leia-se: "... Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014..."

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL  
 AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
 RETIFICAÇÃO**

No art. 1º da Decisão nº 155, de 10 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2014, Seção 1, página 3, onde se lê: "Declaração de inaplicabilidade do art. 10 da Portaria nº 306/GC-5, de 25 de março de 2003", leia-se: "Declaração de inaplicabilidade do art. 10 da Instrução sobre a Cobrança das Tarifas Aeroporárias de Embark, de Pouso e do Permanência, aprovada pela Portaria nº 306/GC-5, de 25 de março de 2003".

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS  
 GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO  
 PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

- Nº 2.661 - Revogar a suspensão cautelar da homologação do Curso de Comissário de Voo da FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, localizada à Rua Professor Americo Vasquez Prates, nº 45, Bairro Cananás, CEP: 88047-710, na cidade de Florianópolis - SC Processo nº 00065.074367/2014-86.
- Nº 2.662 - Renovar a Autorização de funcionamento da EIAC - Escola Internacional de Aviação Civil, por 5 (cinco) anos, situada à Avenida Alcindo Casella nº 411, Bairro Umarizal, em Bolém - PA, CEP: 66.060-000 e renovar a Homologação dos cursos técnicos do Piloto Privado - Avião, Piloto Privado - Helicóptero, Piloto Comercial IER - Avião, Piloto Comercial-Helicóptero, Voo por Instrumentos, dos cursos teórico e prático de Comissário de Voo e Mecânico de Manutenção Aeronáutica nas Habilitações Célula, Grupo Meteorológico e Avionicos; e do curso prático do Piloto Privado-Avião por 5 (cinco) anos da EIAC - Escola Internacional de Aviação Civil, Processo nº 00065.077255/2014-10.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 30 de dezembro de 2013 tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

- Nº 2.663 - Tornar pública a suspensão, a pedido do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2003-08-0CCN-01-01, emitido em 04 de junho de 2014, em favor da sociedade empresária BERTOL AEROTAXI LTDA, com base no documento protocolado nesta Agência em 17 de outubro de 2014 sob o nº 00068.006104/2014-57, a partir da comunicação à interessada por meio do FOP 121 nº 45/2014/GOAG/SPO, a contar do 7 de novembro de 2014. Processo nº 00068.005802/2014-35.
- Nº 2.664 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2014-11-00AB-01-00, emitido em 07 de novembro de 2014, em favor da sociedade empresária SOLAR TAXI AÉREO LTDA, em virtude do atendimento ao estabelecido no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício nº 68/2014/GOAG/SPO, a contar da data de 10 de novembro de 2014. Processo nº 00067.003970/2013-15.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**

**PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 13 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

- Nº 2.659 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária LIM-BENGER & REUS TAXI AÉREO LTDA, com sede social em Toledo (SC), como empresa de serviço de transporte público não regular na modalidade taxi aéreo e serviço aéreo especializado na atividade de autopublicidade. Processo nº 00058.082652/2014-01.
- Nº 2.660 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária CAMEJO TAXI AÉREO LTDA, com sede social em Osório (RS), como empresa de serviço de transporte público não regular na modalidade taxi aéreo. Processo nº 00058.092140/2014-44.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento de Investimento para 2014, em favor da empresa estatal Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, crédito suplementar no valor de R\$ 81.189.000,00, para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor da empresa estatal Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, crédito suplementar no valor de R\$ 81.189.000,00 (oitenta e um milhões, cento e oitenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria e de operações de crédito internas, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita", constante do Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

MICHEL TEMER
Miriam Belchior

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Row 1: 21.146.0909.06M3.0001. Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012) - Nacional. Valor: 30.000.000.

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Gestão e Gestão.

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Rows include: 21.146.0910.0019. Contribuição ao Fundo Mercosul Cultural - FMC (MRE); 21.146.0910.0019.0001. Contribuição ao Fundo Mercosul Cultural - FMC (MRE) - No Exterior; 21.146.0910.0019.0011. Contribuição ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa - IILP (MRE); 21.146.0910.0019.0012. Contribuição ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa - IILP (MRE) - No Exterior; 21.146.0910.0019.0013. Contribuição à Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul - TPR (MRE); 21.146.0910.0019.0014. Contribuição à Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul - TPR (MRE) - No Exterior; 21.146.0910.0019.0015. Contribuição ao Alto Representante-Geral do Mercosul - ARGM (MRE); 21.146.0910.0019.0016. Contribuição ao Alto Representante-Geral do Mercosul - ARGM (MRE) - No Exterior; 21.146.0910.0019.0017. Contribuição ao Centro de Análise Estratégica da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CAE CPLP (MRE); 21.146.0910.0019.0018. Contribuição ao Centro de Análise Estratégica da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CAE CPLP (MRE) - No Exterior; 21.146.0910.0019.0019. Contribuição ao Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE); 21.146.0910.0019.0020. Contribuição ao Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE) - No Exterior; 21.146.0910.0019.0021. Contribuição Voluntária ao Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional - CINTERFOR (MTE); 21.146.0910.0019.0022. Contribuição Voluntária ao Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional - CINTERFOR (MTE) - No Exterior.

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Rows include: 04.122.2110.8547. Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Estados Territoriais (Lei 10.486/2002, Art.65); 04.122.2110.8547.0016. Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Estados Territoriais (Lei 10.486/2002, Art.65) - No Estado do Amapá.

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda.

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Rows include: 10.606.2014.0301. Subvenção Econômica nas Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992); 20.605.2014.0301.0001. Subvenção Econômica nas Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/atos/acada1.html, pelo código 00012014111300020

Table with columns: QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO, QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO, QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA, QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO, QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS, QUADRO SÍNTESE POR RECEITA. Rows include: 24 - Comunicações; 722 - Telecomunicações; 721 - Comunicações; 1015 - Comunicações para o Desenvolvimento, o Inclusão e a Democracia; 4100 - Ministério das Comunicações; 495 - Recursos do Orçamento de Investimento.

Table with columns: QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO, QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO, QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA, QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS, QUADRO SÍNTESE POR RECEITA. Rows include: 34 - Comunicações; 722 - Telecomunicações; 7015 - Comunicações para o Desenvolvimento, o Inclusão e a Democracia; 11703 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS; 495 - Recursos do Orçamento de Investimento; 4100 - Ministério das Comunicações; 495 - Recursos do Orçamento de Investimento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 do 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ISSN 1677-7042



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 221

Brasília - DF, sexta-feira, 14 de novembro de 2014



# 1

### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Legislativo.....	3
Atos do Poder Executivo.....	14
Presidência da República.....	112
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	114
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	114
Ministério da Cultura.....	117
Ministério da Defesa.....	121
Ministério da Educação.....	123
Ministério da Fazenda.....	126
Ministério da Integração Nacional.....	135
Ministério da Justiça.....	135
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	143
Ministério da Saúde.....	144
Ministério das Comunicações.....	177
Ministério de Minas e Energia.....	183
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	192
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	193
Ministério do Esporte.....	193
Ministério do Meio Ambiente.....	201
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	201
Ministério do Trabalho e Emprego.....	202
Ministério dos Transportes.....	204
Conselho Nacional do Ministério Público.....	205
Ministério Público da União.....	206
Tribunal de Contas da União.....	209
Poder Judiciário.....	221
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	351

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

**DECISÕES**  
Ação Direta de Inconstitucionalidade e  
Ação Declaratória de Constitucionalidade  
(Parecer determinado pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

#### Julgamentos

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.333 -1**  
ORIGEM : ADI - 023841/95 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  
RELATORA : MIN. CARMEN LÚCIA

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,60	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

-Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,6107

**REQTE(S)** : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ADV(A/S)** : MANOEL ANDRE DA ROCHA E OUTRO  
**INTDO.(A/S)** : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ADV(A/S)** : REGIS ARNOLDO FERRETTI E OUTROS

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, vencido o Ministro Marco Aurélio, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 10.385, de 18 de abril de 1995, do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do voto da Relatora Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 29.10.2014.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.807 -2**  
ORIGEM : ADI - 11999 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : MATO GROSSO  
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI  
REQTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Decisão:** Após o voto do Ministro Dias Toffoli (Relator), julgando procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 9º e 60, com os respectivos incisos, da Lei nº 6.176/93, do Estado de Mato Grosso, com as alterações operadas pela Lei estadual nº 6.490/94, pediu vista dos autos o Ministro Marco Aurélio. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 29.10.2014.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.672 -3**  
ORIGEM : ADI - 63861 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  
RELATORA : MIN. CARMEN LÚCIA  
REQTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADV(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADV(A/S) : REGIS A. FERRETTI E OUTRO

**Decisão:** O Tribunal, apreciando pedido do requerente à Relatora, adiu o julgamento do feito. O Procurador-Geral da República, Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, manifestou-se de acordo com o adiamento. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 29.10.2014.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.186 -4**  
ORIGEM : DJ - 23096 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : SÃO PAULO  
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO  
REQTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADV(A/S) : PGE-SP - MÂRCIO SOTELO FELIPPE  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADV(A/S) : ALEXANDRE ISSA KIMURA

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade do art. 1º das Disposições Transitórias da Lei nº 10.207, de 8 de janeiro de 1999, do Estado de São Paulo. Ausente, neste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 29.10.2014.

**AG.REG. NAÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.952 -5**  
ORIGEM : ADI - 4932 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : PARAIBA  
RELATOR : MIN. LÍZ FUX  
AGTE(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
AGDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA  
AGDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA  
AM CURIAE : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO - ABRAFARMA  
ADV(A/S) : ANDRÉ BEDRAN IABR E OUTRO(A/S)

**AM CURIAE** : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO  
**ADV(A/S)** : DOLIMAR TOLEDO PIMENTEL E OUTRO(A/S)  
**AM CURIAE** : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARMACIAS E DROGARIAS - ABRAFARMA  
**ADV(A/S)** : CANDIDO DA SILVA DINAMARCO E OUTRO(A/S)

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, deu provimento ao agravo regimental e julgou improcedente a ação direta. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 29.10.2014.

#### Acórdãos

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.798 -6**  
ORIGEM : ADI - 9834 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : BAHIA  
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES  
REQTE(S) : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT  
ADV(A/S) : IAN RODRIGUES DIAS E OUTROS  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta. Ausente o Ministro Dias Toffoli, participando da VI Conferência Ibero-Americana sobre Justiça Eleitoral, no México, na qualidade de Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 27.08.2014.

**Ação Direta de Inconstitucionalidade. 2. Sorvidor Público. 3. Aposentadoria. 4. Contagem do tempo de contribuição na atividade privada para fins de compensação financeira. 5. Restrição do período por lei estadual. 6. Ofensa ao art. 202, § 2º, da Carta Magna (atual art. 201, § 9º). 7. Precedentes. 8. Ação julgada procedente.**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.443 -7**  
ORIGEM : ADI - 47554 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO  
REQTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADV(A/S) : PGE-RS - PAULO PERETTI TORELLY E OUTRA  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Decisão:** O Tribunal, preliminarmente, por votação unânime, rejeitou a alegação de prejudicialidade da presente ação direta. Prossequindo no julgamento, o Tribunal, também por votação unânime, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 11.529, de 21 de setembro de 2000, do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do voto do Relator Ausentes o Ministro Ricardo Lewandowski (Presidência), em viagem oficial à República da Coreia para participar do 3º Congresso Mundial sobre Justiça Constitucional, e, neste julgamento, a Ministra Carmen Lúcia (Vice-Presidente). Falou pelo requerente o Dr. Ernesto Tomiolo, OAB/RS nº 54.701. Presidiu o julgamento o Ministro Celso do Mello (art. 37, I, do RISTF) Plenário, 25.09.2014.

**PROCESSO LEGISLATIVO - ORIGEM - SERVIÇO DO EXECUTIVO.** Consoante disposto na Carta da República, incumbido ao Chefe do Poder Executivo o encaminhamento de projeto de lei que vise alterar procedimento adotado no respectivo âmbito.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - EXECUTIVO - DISCIPLINA - INICIATIVA DE PROJETO DE LEI.** A iniciativa de projeto de lei objetivando a disciplina de central de atendimento telefônico de serviço do Executivo cabe a este último e não ao Parlamento.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.827 -8**  
ORIGEM : ADI - 6703 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES  
REQTE(S) : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL



DECRETA :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Fluminense S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, localizados no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, necessários à execução das obras de implantação de trevo no km 113+320m:

I - Área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7566870,416 e E(X)225497,371, situado no limite com Gelson Alcantara Lahan, deste, segue com azimute de 149º59'59" e distância de 37,62m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7566837,84 e E(X)225516,179, deste, segue com azimute de 187º08'20" e distância de 19,30m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7566818,686 e E(X)225513,728, deste, segue com azimute de 223º45'13" e distância de 19,93m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7566804,293 e E(X)225509, deste, segue com azimute de 277º05'01" e distância de 30,01m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7566807,994 e E(X)225470,217, deste, segue com azimute de 215º24'23" e distância de 38,63m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7566776,511 e E(X)225447,838, deste, segue com azimute de 162º39'27" e distância de 6,45m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7566770,553 e E(X)225449,761, deste, segue com azimute de 221º21'32" e distância de 60,56m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7566724,896 e E(X)225409,743, deste, segue com azimute de 285º29'01" e distância de 11,71m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7566728,021 e E(X)225398,462, deste, segue com azimute de 239º41'05" e distância de 26,43m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7566714,679 e E(X)225375,644, deste, segue com azimute de 211º40'07" e distância de 39,94m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7566680,689 e E(X)225354,677, deste, segue com azimute de 244º20'47" e distância de 35,06m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7566665,512 e E(X)225323,076, deste, segue com azimute de 295º55'54" e distância de 14,73m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7566671,486 e E(X)225309,615, deste, segue com azimute de 226º14'32" e distância de 40,45m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7566643,513 e E(X)225280,402, deste, segue com azimute de 256º57'19" e distância de 4,12m, confrontando com Gelson Alcantara Lahan, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7566642,583 e E(X)225276,388, deste, segue com azimute de 44º07'32" e distância de 317,40m, confrontando com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7566870,416 e E(X)225497,371; fechando o perímetro com 702,32m e a área com 8.556,95m².

II - Área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7567120,431 e E(X)225613,734, situado no limite com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, deste, segue com azimute de 228º20'58" e distância de 81,58m, confrontando com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7567066,212 e E(X)225552,774; deste, segue com azimute de 196º47'31" e distância de 27,81m, confrontando com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7567039,592 e E(X)225544,741; deste, segue com azimute de 227º46'49" e distância de 175,72m, confrontando com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7566921,503 e E(X)225541,597; deste, segue com azimute de 358º28'42" e distância de 22,99m, confrontando com Binam - Agropecuária, Comércio, Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7566944,467 e E(X)225413,987, deste, segue com azimute de 341º43'39" e distância de 27,19m, confrontando com Binam - Agropecuária, Comércio, Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7566966,943 e E(X)225429,287; deste, segue com azimute de 41º08'21" e distância de 120,05m, confrontando com Binam - Agropecuária, Comércio, Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7567057,355 e E(X)225508,267, deste, segue com azimute de 124º37'04" e distância de 12,07m, confrontando com Binam - Agropecuária, Comércio, Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda., até o vértice P8, de

coordenadas N(Y)7567069,128 e E(X)225510,924; deste, segue com azimute de 33º39'36" e distância de 49,65m, confrontando com Binam - Agropecuária, Comércio, Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda., até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7567109,466 e E(X)225539,867, deste, segue com azimute de 74º20'32" e distância de 45,54m, confrontando com Binam - Agropecuária, Comércio, Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7567121,758 e E(X)225583,721; deste, segue com azimute de 92º31'54" e distância de 30,04m, confrontando com Binam - Agropecuária, Comércio, Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7567120,431 e E(X)225613,734; fechando o perímetro com 592,63m e a área com 8.197,48m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Fluminense S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

MICHEL TEMER  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, da Cultura, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 19.404.263,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício de cargo do PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, incisos XXXI e XXX, e § 6º, da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, da Cultura, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 19.404.263,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

MICHEL TEMER  
Marim Belchior

XVI - Área 16 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7168058,58 e E(X)683497,841, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, deste, segue com azimute de 200º39'48" e distância de 27,00m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7168033,316 e E(X)683488,313, deste, segue com azimute de 294º08'00" e distância de 45,82m, confrontando com proprietário não identificado, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7168032,05 e E(X)683446,498, deste, segue com azimute de 30°31'37" e distância de 5,72m, confrontando com Reomar Construção Civil Ltda. e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7168036,973 e E(X)683449,401, deste, segue com azimute de 337º41'59" e distância de 9,54m, confrontando com Reomar Construção Civil Ltda. e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7168066,508 e E(X)683449,018, deste, segue com azimute de 372º27'32" e distância de 5,00m, confrontando com Reomar Construção Civil Ltda. e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7168070,477 e E(X)683452,054; deste, segue com azimute de 94º28'16" e distância de 31,61m, confrontando com Ana Maria Bindo e outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7168065,82 e E(X)683483,328, deste, segue com azimute de 116°30'46" e distância de 16,22m, confrontando com Ana Maria Bindo e outros, até o vértice P1, fechando o perímetro com 140,91m e a área com 1.153,92m², e

XVII - Área 17 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.168.198,19m e E 683.550,56m, situado no limite com Irene Bonin del Sechi e outros; deste, segue com azimute de 200º41'36" e distância de 95,16m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N 7.168.109,17m e E 683.516,93m; deste, segue com azimute de 294º08'48" e distância de 30,13m, confrontando com Ana Maria Bindo e outros, até o vértice P3, de coordenadas N 7.168.121,50m e E 683.489,43m, deste, segue com azimute de 40º19'29" e distância de 28,77m, confrontando com Irene Bonin del Sechi e outros, até o vértice P4, de coordenadas N 7.168.143,43m e E 683.508,05m, deste, segue com azimute de 26°40'42" e distância de 26,06m, confrontando com Irene Bonin del Sechi e outros, até o vértice P5, de coordenadas N 7.168.166,99m e E 683.519,89m, deste, segue com azimute de 50º01'27" e distância de 20,93m, confrontando com Irene Bonin del Sechi e outros, até o vértice P6, de coordenadas N 7.168.180,44m e E 683.535,93m, deste, segue com azimute de 30º49'29" e distância de 18,00m, confrontando com Irene Bonin del Sechi e outros, até o vértice P7, de coordenadas N 7.168.195,90m e E 683.545,15m, deste, segue com azimute de 67º01'03" e distância de 5,88m, confrontando com Irene Bonin del Sechi e outros, até o vértice P1, fechando o perímetro com 225,25m e a área com 1.651,36m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

MICHEL TEMER  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Fluminense S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício de cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.131970/2013-21,

ORÇÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 24101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
ANEXO I

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, DOBARRAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUT, VALOR. Rows include: 20 604, 20 604, 20 604, 20 604, 20 604, 20 604, 20 604, 20 604, 20 604, 20 604.

ORÇÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26356 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, DOBARRAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUT, VALOR. Rows include: 13 300, 13 300, 13 300, 13 300, 13 300, 13 300, 13 300, 13 300, 13 300, 13 300.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/normas/2014/11/1400109>, pelo código 00012014111400109

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



12 302	2032 4084 7018	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Instituto de Psiquiatria e Psicanálise Mário Sérgio Costeira - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	6	90	0	100	213.368	400.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										300.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										300.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	

2014										14.940.987
Atividades										
10 112	2015 4515	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							2.887.623	
10 122	2015 4575 0041	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Paraná	S	3	6	41	0	100	6.203	
10 122	2015 4525 1883	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Lagarto - SE	S	3	6	50	6	151	1.000.000	
10 122	2015 4525 7032	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Fundação Cristiano Varela - No Município de Mirassol - MS	S	3	6	50	6	100	1.341.450	
10 122	2015 4125 7072	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Centro de Valorização da Vida - Francisca Julia - No Município de São José dos Campos - SP	S	3	6	50	6	100	1.281.420	500.000
10 307	2015 8335	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							5.043.000	
10 302	2015 8335 0023	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará	S	3	6	99	6	151	843.000	
10 302	2015 8335 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Bahia	S	4	6	40	6	100	500.000	
10 302	2015 8335 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais	S	3	6	99	6	153	500.000	
10 302	2015 8335 0042	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina	S	4	6	99	6	153	300.000	
10 302	2015 8335 0042	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina	S	3	6	50	6	100	1.700.000	
10 302	2015 8335 7266	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal - No Município de Santa Teresinha - PE	S	3	6	40	6	133	1.700.000	1.200.000
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							7.010.324	
10 301	2015 8581 0018	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Roraima	S	4	6	40	6	100	471.000	
10 301	2015 8581 0027	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Alagoas	S	4	6	40	6	153	2.115.000	
10 301	2015 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de São Paulo	S	4	6	40	6	100	2.115.000	463.000
10 301	2015 8581 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Paraná	S	4	6	40	6	153	1.350.014	
10 301	2015 8581 0042	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Santa Catarina	S	4	6	40	6	153	200.000	
10 301	2015 8581 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	6	40	6	151	200.000	
10 301	2015 8581 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul	S	4	6	40	6	150	230.000	161.320
10 301	2015 8581 5334	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de São Afonso - MT	S	4	6	40	6	100	181.320	
2066										100.000
Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas										
Atividades										
10 423	2065 2017	Promocão, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena							100.000	
10 423	2065 2017 0225	Promocão, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM	S	4	6	99	6	153	100.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										0
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										15.640.657
<b>TOTAL - GERAL</b>										15.640.657

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
 UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	

2027										1.530.000
Atividades										
13 392	2027 2027 0011	Ações Integradas de Cultura e Educação							150.000	
13 392	2027 2027 0033	Ações Integradas de Cultura e Educação - No Estado de São Paulo	F	3	6	90	0	100	150.000	
13 392	2027 2027	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							1.380.000	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/urn/cidadao.html>, pelo código 00012014111400110

13 392	2027 2027 0013	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pará	F	3	6	40	6	100	150.000	150.000
13 392	2027 2027 0026	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco	F	3	6	40	6	100	150.000	150.000
13 392	2027 2027 0035	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo	F	3	6	40	6	100	150.000	150.000
13 392	2027 2027 0043	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	6	40	6	100	150.000	150.000
13 392	2027 2027 0075	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Porecebo - MT	F	3	6	40	6	100	150.000	150.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										1.530.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										1.530.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
 UNIDADE: 49201 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	

2029										100.000
Desenvolvimento Regional, Territorial, Sustentável e Econômica Solidária										
Atividades										
31 127	2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais							100.000	
31 127	2029 210X 0043	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	6	40	0	100	100.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										100.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										100.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
 UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	

2066										310.000
Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária										
Atividades										
31 631	2066 211A	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais							310.000	
31 631	2066 211A 0031	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - No Estado de Minas Gerais	F	4	6	20	0	100	310.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										310.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										310.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
 UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	

2028										100.000
Política Nacional de Defesa										
Projetos										
05 241	2028 1231	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios do Região do Caba Norte							100.000	
05 244	2028 1231 0072	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Caba Norte - No Município de Muzambinho - AP	F	4	6	40	0	100	100.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										100.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										100.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
 UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVALE

ANEXO J  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	

2029										1.000.000
Desenvolvimento Regional, Territorial, Sustentável e Econômica Solidária										
Projetos										
15 134	2029 7826	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							1.000.000	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



15 344	2029 7K66 0027	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas										1.000.000
												1.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												1.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												0
<b>TOTAL - GERAL</b>												1.000.000

**ÓRGÃO: 21000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**UNIDADE: 21191 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**  
**PROGRAMÁTICA: PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTOR**  
**2014 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização** 300.000

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTOR	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR						
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T				
20 608	2014 202V	Fomento ao Setor Agropecuario																	300.000
20 608	2014 202V 0032	Fomento ao Setor Agropecuario - No Estado do Espírito Santo																	300.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												300.000							
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												0							
<b>TOTAL - GERAL</b>												300.000							

**ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação**  
**UNIDADE: 16378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro**  
**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**  
**PROGRAMÁTICA: EDUCAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTOR**  
**2013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** 1.013.306

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTOR	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR						
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T				
12 302	2013 4016 7018	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais																	1.013.306
12 302	2013 4016 7004	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Recuperação do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - No Município do Rio de Janeiro - RJ																	213.360
12 302	2013 4016 7018	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - No Estado do Rio de Janeiro																	800.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												0							
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												1.013.306							
<b>TOTAL - GERAL</b>												1.013.306							

**ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Saúde**  
**UNIDADE: 26991 - Fundo Nacional de Saúde**  
**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**  
**PROGRAMÁTICA: APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**  
**2015** 14.240.957

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTOR	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR						
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T				
10 112	2015 4515	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde																	1.207.433
10 112	2015 4515 0041	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Paraná																	8.203
10 122	2015 4525 18K3	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Lages - SC																	1.090.000
10 122	2015 4525 7032	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Fundação Cristiano Varela - No Município de Itumbiara - MG																	1.251.420
10 122	2015 4525 7032	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Centro de Valorização da Vida - Francisco Billa - No Município de São José dos Campos - SP																	31.455
10 122	2015 4525 7032	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Centro de Valorização da Vida - Francisco Billa - No Município de São José dos Campos - SP																	1.310.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde																	500.000
10 302	2015 8535 0027	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Alagoas																	2.813.100
10 302	2015 8535 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia																	500.000

10 302	2015 8535 0042	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina																	1.700.000
10 302	2015 8535 0043	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul																	1.700.000
10 302	2015 8535 7266	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal - No Município de Santa Teresinha - PE																	2.000.000
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde																	1.200.000
10 301	2015 8581 0014	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Roraima																	471.600
10 301	2015 8581 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Ceará																	471.600
10 301	2015 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais																	143.000
10 301	2015 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro																	143.000
10 301	2015 8581 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Paraná																	143.000
10 301	2015 8581 0042	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Santa Catarina																	1.310.214
10 301	2015 8581 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul																	200.000
10 301	2015 8581 0044	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Mato Grosso do Sul																	250.000
10 301	2015 8581 0045	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul																	42.000
10 301	2015 8581 0046	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Araputanga - MT																	42.000
10 301	2015 8581 0047	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Nova Olímpia - MT																	10.320
10 301	2015 8581 0048	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de São João do Rio Preto - MT																	10.320
10 301	2015 8581 0049	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de São João do Rio Preto - MT																	100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												15.040.957							
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												0							
<b>TOTAL - GERAL</b>												15.040.957							

**ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Saúde**  
**UNIDADE: 26991 - Fundo Nacional de Saúde**  
**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**  
**PROGRAMÁTICA: PROTEÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INTEGRADA**  
**2015** 100.000

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTOR	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR						
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T				
10 423	2065 20VP	Proteção, Proteção e Recuperação da Saúde Integrada																	100.000
10 423	2065 20VP 0225	Proteção, Proteção e Recuperação da Saúde Integrada - No Município de São Gabriel do Cachoeira - AM																	100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												0							
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												15.040.957							
<b>TOTAL - GERAL</b>												15.040.957							

**ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura**  
**UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura**  
**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**  
**PROGRAMÁTICA: CULTURA, PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO**  
**2017** 1.530.000

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTOR	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR						
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T				
13 392	2027 20Z3	Ações Integradas de Cultura e Educação																	186.000
13 392	2027 20Z3 0035	Ações Integradas de Cultura e Educação - No Estado de São Paulo																	150.000
13 391	2027 20Z3	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira																	150.000
13 392	2027 20Z3 0015	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí																	500.000
13 392	2027 20Z3 0026	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Pernambuco																	160.000
13 392	2027 20Z3 0035	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo																	100.000
13 392	2027 20Z3 0043	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul																	150.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.wan.gov.br/ouvidoria/ouvidoria.html>, pelo código 06012014111400111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



11 392	2027 202F 5373	Nomeação e Fundação à Cultura Brasileira - No Município de Passos - MT									130.000
TOTAL - FISCAL											130.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											130.000

21 631	2066 211A 0031	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - No Estado de Minas Gerais									320.000
TOTAL - FISCAL											320.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											320.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
UNIDADE: 49101 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR			
			E	D	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T	
	2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária														100.000
		Aktividades														
11 127	2029 310X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais														100.000
21 127	2029 310X 0043	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - No Estado do Rio Grande do Sul														100.000
TOTAL - FISCAL											100.000					
TOTAL - SEGURIDADE											0					
TOTAL - GERAL											100.000					

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR			
			E	D	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T	
	2058	Política Nacional de Defesa														100.000
		Projetos														
05 244	2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte														100.000
61 244	2058 1211 0402	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Macapá - AP														100.000
TOTAL - FISCAL											100.000					
TOTAL - SEGURIDADE											0					
TOTAL - GERAL											100.000					

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
UNIDADE: 49101 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR			
			E	D	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T	
	2066	Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária														310.000
		Aktividades														
11 631	2066 331A	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais														310.000
TOTAL - FISCAL											310.000					
TOTAL - SEGURIDADE											0					
TOTAL - GERAL											310.000					

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR			
			E	D	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T	
	2022	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária														1.000.000
		Projetos														
13 244	2022 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado														1.000.000
15 244	2022 7K66 0027	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas														1.000.000
TOTAL - FISCAL											1.000.000					
TOTAL - SEGURIDADE											0					
TOTAL - GERAL											1.000.000					

**RETIFICAÇÃO**  
**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária BR-040 S.A., o imóvel que menciona, localizado no Município de Felixlândia, Estado de Minas Gerais.

(Publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2014, Seção 1)

Na página 15, 3ª coluna, nas assinaturas, leia-se: MICHEL TEMER e Paulo Sérgio Oliveira Passos.

**Presidência da República**

**DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**MENSAGEM**

Nº 376, de 13 de novembro de 2014. Solicita ao Congresso Nacional a retirada de tramitação da Mensagem nº 375, de 12 de novembro de 2014, referente ao pedido de urgência ao Projeto de Lei nº 36, de 2014-CN, que "Altera a Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014".

Nº 377, de 13 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo Constituinte de Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e no Caribe (INFOPESCA), celebrado em São José, Costa Rica, em 18 de fevereiro de 1994.

Nº 378, de 13 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa Rica sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil, assinado em Brasília, em 4 de abril de 2011.

Nº 379, de 13 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Constituição da Rede Internacional do Bambu e do Rati, celebrado em Pequim, em 6 de novembro de 1997.

Nº 380, de 13 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo para a Integração Fronteiriça entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru na Área de Telecomunicações, assinado em Lima, em 11 de novembro de 2013.

Nº 381, de 13 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo Internacional de Cacao de 2010, assinado pelo Brasil, em 7 de junho de 2012.

Nº 382, de 13 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, assinado em Havana, em 31 de janeiro de 2012.

Nº 383, de 13 de novembro de 2014. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre o Município de Alagoinhas, Estado da Bahia e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas".

Nº 384, de 13 de novembro de 2014.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decido vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2014 (MP nº 651/14), que "Dispõe sobre os fundos de índice de renda fixa, sobre a responsabilidade tributária na integralização de cotas de fundos ou clubes de investimento por meio da entrega de ativos financeiros, sobre a tributação das operações de empréstimos de ativos financeiros e sobre a isenção de imposto sobre a renda na alienação de ações de empresas pequenas e médias; prorroga o prazo de que trata a Lei nº 12.451, de 24 de junho de 2011, altera as Leis nºs 10.478, de 6 de fevereiro de 2001, 12.431, de 24 de junho de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.296, de 18 de junho de 2014, 11.941, de 27 de maio de 2009, 12.249, de 11 de junho de 2010, 10.522, de 19 de julho de 2002, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.409, de 25 de maio de 2011, 5.895, de 19 de junho de 1973, 11.948, de 16 de junho de 2009, 12.380, de 10 de janeiro de 2011, 12.087, de 11 de novembro de 2009, 12.712, de 30 de agosto de 2012, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 11.488, de 15 de junho de 2007, 6.830, de 22 de setembro de 1980, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 12.860, de 11 de setembro de 2013, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 9.240, de 26 de dezembro de 1995, 12.598, de 21 de março de 2012, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.371, de 28 de novembro de 2006, 9.481, de 13 de agosto de 1997, 12.688, de 18 de julho de 2012, 12.101, de 27 de novembro de 2009, 11.438, de 29 de dezembro de 2005, 11.478, de 29 de maio de 2007, 12.973, de 13 de maio de 2014, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 11.972, de 6 de julho de 2009, 5.591, de 17 de dezembro de 1973, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e 10.865, de 30 de abril de 2004, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 1.369, de 8 de agosto de 1977, das Leis nºs 5.010, de 30 de maio de 1966, e 8.666, de 21 de junho de 1993, da Medida Provisória nº 2.158-33, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e da outras providências".

2005, 11.478, de 29 de maio de 2007, 12.973, de 13 de maio de 2014, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 11.972, de 6 de julho de 2009, 5.591, de 17 de dezembro de 1973, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e 10.865, de 30 de abril de 2004, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 1.369, de 8 de agosto de 1977, das Leis nºs 5.010, de 30 de maio de 1966, e 8.666, de 21 de junho de 1993, da Medida Provisória nº 2.158-33, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e da outras providências".

Oviedo, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto nos seguintes dispositivos:

**§ 3º do art. 7º**

"§ 5º Na hipótese de alienação das ações pela pessoa jurídica tomadora, não se aplicará a isenção prevista no caput, ficando a entidade referida no art. 6º responsável pela retenção e recolhimento do imposto sobre a renda correspondente ao JCP que seria devido caso não houvesse alienado as ações".

**Reserva do veto**

"O dispositivo levaria à dupla incidência de imposto sobre a renda em relação ao mesmo pagamento de juros sobre capital próprio. Ademais, as entidades autorizadas a prestar serviços de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários não têm informações suficientes para a realização da retenção e do recolhimento."

**Inscisos XII, XIII e caput do art. 7º da Lei nº 12.546, de 13 de dezembro de 2011, alterados pelo art. 50 e art. 52 do projeto de lei de conversão**

"Art. 7º Contribuição sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2% (dois por cento).

XII - as empresas de engenharia e arquitetura enquadradas no Grupo 211 do CNAE 2.0;

XIII - as empresas de transporte rodoviário de passageiros sob regime de frotagem.

" (NR) "

"Art. 52. Ficam incluídas no Anexo II a que se refere o inciso XII do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, as empresas de varejo que exercem as seguintes atividades:



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 229

Brasília - DF, quarta-feira, 26 de novembro de 2014



## Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	29
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	31
Ministério da Cultura.....	32
Ministério da Defesa.....	37
Ministério da Educação.....	43
Ministério da Fazenda.....	46
Ministério da Justiça.....	73
Ministério da Previdência Social.....	80
Ministério da Saúde.....	80
Ministério das Cidades.....	86
Ministério das Comunicações.....	86
Ministério de Minas e Energia.....	90
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	98
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	99
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	99
Ministério do Esporte.....	102
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	102
Ministério do Trabalho e Emprego.....	104
Ministério dos Transportes.....	104
Conselho Nacional do Ministério Público.....	105
Ministério Público da União.....	105
Tribunal de Contas da União.....	111
Poder Judiciário.....	111
Entidades de Fiscalização do exercício das Profissões Liberais.....	112

## Atos do Poder Legislativo

N. da Coeju. Toma sem efeito a republicação da Lei nº 12.843, de 13 de novembro de 2014, ocorrida no DOU nº 227-A, de 24-11-2014, Seção 1, pag. 1.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a Lei Complementar nº 161, de 4 de maio de 2000, que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívida celebrados entre a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

### A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 158	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,30	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

\* Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,5107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ato/2014/11/0000001>, pelo código 00012014112600001

### Art. 1º (VETADO)

Art. 2º É a União autorizada a adotar, nos contratos de refinanciamento de dívidas celebradas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base, respectivamente, na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, o nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as seguintes condições, aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2013:

I - juros calculados e debitados mensalmente, à taxa nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor previamente atualizado; e

II - atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º Os encargos de que trata o caput ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais.

§ 2º Para fins de aplicação da limitação referida no § 1º, será comparada mensalmente a variação acumulada do IPCA + 4% a.a. (quatro por cento ao ano) com a variação acumulada da taxa Selic.

§ 3º O IPCA e a taxa Selic estarão referenciados ao segundo mês anterior ao do sua aplicação.

### § 4º (VETADO)

Art. 3º É a União autorizada a conceder descontos sobre os saldos devedores dos contratos referidos no art. 2º, em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2013 e aquele apurado utilizando-se a variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que impactarem o saldo devedor no período.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes das condições previstas nos arts. 2º e 3º serão aplicados ao saldo devedor, mediante aditamento contratual.

Art. 5º É a União autorizada a firmar Programas de Acompanhamento Fiscal, sob a gestão do Ministério da Fazenda, com os Municípios das capitais e com os Estados que não estão obrigados a manter Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

§ 1º Os Programas de Acompanhamento Fiscal terão, obrigatoriamente, além de objetivos específicos para cada unidade da Federação, metas ou compromissos quanto:

- I - à dívida financeira em relação à Receita Líquida Real (RLR);
- II - ao resultado primário, entendido como a diferença entre as receitas e as despesas não financeiras;
- III - às despesas com funcionalismo público;
- IV - às receitas de arrecadação próprias;
- V - à gestão pública; e
- VI - ao investimento.

§ 2º A unidade da Federação deverá obter autorização legislativa específica para o estabelecimento do Programa de Acompanhamento Fiscal.

§ 3º O Programa de Acompanhamento Fiscal será mantido

I - no caso dos Municípios, enquanto houver obrigação financeira decorrente de contrato de refinanciamento firmado com a União no âmbito da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, ou durante, no mínimo, 5 (cinco) exercícios financeiros a partir daquele em que houver contratação de operação de crédito ao seu amparo;

II - no caso dos Estados, durante, no mínimo, 5 (cinco) exercícios financeiros a partir daquele em que houver contratação de operação de crédito ao seu amparo.

Art. 6º O § 1º do art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 8º

§ 1º

VI - as operações de crédito de Municípios das capitais, desde que incluídas em Programa de Acompanhamento Fiscal firmado com a União.

.....” (NR)

Art. 7º É a União autorizada a formalizar aditivo aos contratos de refinanciamento de dívidas dos Municípios das capitais efetuados no âmbito da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para incluir a regra de que trata o inciso VI do § 1º do art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

Art. 8º O § 5º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 5º Enquanto for exigível o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, o contrato de refinanciamento deverá prever que a unidade da Federação:

b) somente poderá contrair novas dívidas desde que incluídas no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, .....” (NR)

Art. 9º É a União autorizada a formalizar aditivo aos contratos de refinanciamento de dívidas dos Estados e do Distrito Federal efetuados no âmbito da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, para alterar a regra de que trata o § 5º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 10. O Ministério da Fazenda, mediante ato normativo, estabelecerá critérios para a verificação prevista no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, diretamente pelas instituições financeiras de que trata o art. 33 da citada Lei Complementar, levando em consideração o valor da operação de crédito e a situação econômico-financeira do ente da Federação, de maneira a atender aos princípios da celeridade e da economicidade.

Parágrafo único. Na hipótese de verificação prevista no caput, deverá o Poder Executivo do ente da Federação formalizar o pleito à instituição financeira, acompanhado de demonstração da existência de margem da operação de crédito nos limites de endividamento e de certidão do Tribunal de Contas de sua jurisdição sobre o cumprimento das condições nos termos definidos pelo Senado Federal.

Art. 11. É vedada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a emissão de títulos de dívida pública mobiliária.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2014; 199ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Guido Mantega

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 5º - Os países signatários concordam em iniciar a análise para possível inclusão de novos produtos e zonas francas no primeiro semestre do ano 2014.

Art. 6º - As consultas em matéria de origem, no âmbito do presente Protocolo, serão dirigidas à Comissão de Comércio Bilateral (CCB), criada pelo artigo 2º do 71º Protocolo Adicional ao ACE-2.

Art. 7º - O modelo de Certificado de Origem a ser utilizado para a certificação de origem dos produtos amparados pelo presente Protocolo será o do Regime de Origem do MERCOSUL. No campo "Observações" deverá constar a seguinte menção: "ACE-2 - 72º Protocolo Adicional".

Art. 8º - Os produtos listados no Anexo I e as quotas previstas no Anexo 3º poderão ser revisados no segundo semestre de cada ano de vigência deste Protocolo.

Art. 9º - O presente Protocolo Adicional entrará em vigor simultaneamente no território de ambas as partes na data em que a Secretaria Geral da ALADI comunicar a ambos os países a notificação de que foram cumpridas as formalidades necessárias para sua aplicação.

Art. 10 - A Secretaria Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas nos Governos dos países signatários.

Art. 11 - As Partes signatárias instituirão suas Delegações na ALADI a protocolar o presente Protocolo antes do dia 31 de dezembro de 2013, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica Nº 2.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevideo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e treze, em um original nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente válidos.

(a.) Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Maria da Graça Nunes Corrêa;  
Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Juan Alejandro Mernier Falcone.

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e das Secretarias de Assuntos Estratégicos e da Micro e Pequena Empresa, crédito suplementar no valor de R\$ 10.964.200,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", e inciso II, o § 1º, da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor da Presidência da República e das Secretarias de Assuntos Estratégicos e da Micro e Pequena Empresa, crédito suplementar no valor de R\$ 10.964.200,00 (dez milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
Astram Belchior

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20101 - Presidência da República  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República														9.020.000			
Atividades																	
04 122	2101 3000	Administração da Unidade															9.000.000
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100									7.500.000
04 122	2101 2100 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100									1.500.000
04 122	2101 2100 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100									1.500.000
04 122 2101 2100 0001														20.000			
04 122 2101 2100 0001														20.000			
04 122 2101 2100 0001														20.000			
04 122 2101 2100 0001														20.000			
TOTAL - FISCAL														9.020.000			
TOTAL - SEGURIDADE														0			
TOTAL - GERAL														9.020.000			

ÓRGÃO: 41000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos  
UNIDADE: 61101 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
2028 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública														1.644.200			
Atividades																	
04 371	2028 4777	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro	F	3	2	90	0	100									1.644.200
TOTAL - FISCAL														1.644.200			
TOTAL - SEGURIDADE														0			
TOTAL - GERAL														1.644.200			

04 371	2028 4777 0001	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional	F	3	2	90	0	100									1.644.200
TOTAL - FISCAL														1.644.200			
TOTAL - SEGURIDADE														0			
TOTAL - GERAL														1.644.200			

ÓRGÃO: 69000 - Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
UNIDADE: 69101 - Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República														300.000			
Atividades																	
04 122	2101 3000	Administração da Unidade															300.000
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100									300.000
TOTAL - FISCAL														300.000			
TOTAL - SEGURIDADE														0			
TOTAL - GERAL														300.000			

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20101 - Presidência da República  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República														9.020.000			
Atividades																	
04 122	2101 3000	Administração da Unidade															1.340.000
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100									7.340.000
TOTAL - FISCAL														8.240.000			
TOTAL - SEGURIDADE														1.500.000			
TOTAL - GERAL														9.740.000			

ÓRGÃO: 61000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos  
UNIDADE: 61201 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
2028 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública														1.644.200			
Operações Especiais																	
04 371	2028 0056	Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica															1.644.200
04 371	2028 0056 0001	Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica - Nacional	F	3	2	90	0	100									1.644.200
TOTAL - FISCAL														1.644.200			
TOTAL - SEGURIDADE														0			
TOTAL - GERAL														1.644.200			

ÓRGÃO: 69000 - Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
UNIDADE: 69101 - Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
2028 Micro e Pequenas Empresas														100.000			
Atividades																	
23 691	2047 210C	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas															100.000
23 691	2047 210C 0001	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - Nacional	F	4	2	90	0	100									100.000
TOTAL - FISCAL														100.000			
TOTAL - SEGURIDADE														0			
TOTAL - GERAL														100.000			



DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Saúde e da Cultura e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 4.939.400,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", inciso XXIX e inciso XXX, e § 6º, da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Saúde e da Cultura e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 4.939.400,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriun Belchior

Table with columns: ORÇÃO: 14000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; UNIDADE: 14104 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: 2014; PROGRAMÁTICA: Ciência, Tecnologia e Inovação; PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO: Atividades; VALOR: 350.000.

Table with columns: ORÇÃO: 14000 - Ministério Público da União; UNIDADE: 14104 - Ministério Público do Trabalho; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: 0581; PROGRAMÁTICA: Defesa da Ordem Jurídica; PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO: Projetos; VALOR: 60.000.

Table with columns: ORÇÃO: 30000 - Ministério da Saúde; UNIDADE: 30201 - Fundo Nacional de Saúde; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: 10302; PROGRAMÁTICA: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS); PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO: Atividades; VALOR: 350.000.

Table with columns: ORÇÃO: 42000 - Ministério da Cultura; UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: 3027; PROGRAMÁTICA: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso; PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO: Atividades; VALOR: 2.329.400.

Summary table for ORÇÃO: 42000 - Ministério da Cultura; UNIDADE: 42101 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: 3027; PROGRAMÁTICA: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso; PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO: Atividades; VALOR: 2.329.400.

Summary table for ORÇÃO: 42000 - Ministério da Cultura; UNIDADE: 42101 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: 3027; PROGRAMÁTICA: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso; PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO: Atividades; VALOR: 2.329.400.

Summary table for ORÇÃO: 42000 - Ministério da Cultura; UNIDADE: 42101 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: 3027; PROGRAMÁTICA: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso; PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO: Projetos; VALOR: 600.000.

Summary table for ORÇÃO: 42000 - Ministério da Cultura; UNIDADE: 42101 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: 3027; PROGRAMÁTICA: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso; PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO: Projetos; VALOR: 600.000.

Summary table for ORÇÃO: 15000 - Justiça do Trabalho; UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná; ANEXO II; PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO); FUNÇÃO: 0571; PROGRAMÁTICA: Prestação Jurisdicional Trabalhista; PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO: Projetos; VALOR: 60.000.

Summary table for ORÇÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; ANEXO II; PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO); FUNÇÃO: 2014; PROGRAMÁTICA: Ciência, Tecnologia e Inovação; PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO: Atividades; VALOR: 350.000.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.gov.br/cti/pt/brasil/2014/11/26/0004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



19 391	2021 20UQ 0002	Apoio à Estação Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável - No Estado do Espírito Santo	F	4	6	40	0	100	350.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 46000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 46901 - Fundo Nacional de Saúde  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	D	U	T
			F	D	D	D	D	E	
<b>2015</b>									
Atividades									
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							350.000
10 302	2015 8535 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia	S	4	6	40	0	100	350.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
 UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	D	U	T
			F	D	D	D	D	E	
<b>2027</b>									
Cultura: Preservação, Promoção e Acesso									
Atividades									
13 392	2027 202F	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							1.000.000
13 392	2027 202F 3323	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Nova Iguaçu - RJ	F	3	6	40	0	100	1.000.000
<b>2027</b>									
Projetos									
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							1.329.400
13 392	2027 14U2 700A	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Fundação Planetário - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	3	6	40	0	100	329.400
13 392	2027 14U2 7022	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Restauração e Revitalização do Palácio Santo Meneghini - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	6	40	0	100	650.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

13 392	2027 14U2 7026	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Reforma da Biblioteca Maria Iza Rocha de Almeida - No Município de Maracó - RJ	F	3	6	40	0	100	350.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
 UNIDADE: 42201 - Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	D	U	T
			F	D	D	D	D	E	
<b>2027</b>									
Cultura: Preservação, Promoção e Acesso									
Atividades									
13 392	2027 202H	Preservação de Bens e Acervos Culturais							700.000
13 392	2027 202H 7002	Preservação de Bens e Acervos Culturais - Reforma da Igreja Maria Nossa Senhora da Conceição - No Município de Paty do Alferes - RJ	F	4	6	40	0	100	700.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
 UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	D	U	T
			F	D	D	D	D	E	
<b>2027</b>									
Cultura: Preservação, Promoção e Acesso									
Projetos									
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							600.000
13 392	2027 14U2 5664	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Em Brasília - DF	F	4	6	40	0	100	600.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
 UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	D	U	T
			F	D	D	D	D	E	
<b>2027</b>									
Cultura: Preservação, Promoção e Acesso									
Projetos									
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							550.000
13 392	2027 14U2 0011	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Rondônia	F	3	6	40	0	100	550.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

NIENSAGEM

Nº 400, de 25 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor CLAUDIO RAJA GABAGLIA LINS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Islâmica do Paquistão e, cumulativamente, na República do Tadjiquistão.

Nº 401, de 25 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor CARLOS RICARDO MARTINS CEGLIA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Malásia e, cumulativamente, no Sultanato do Brunei Darussalam.

Nº 402, de 25 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor MANOEL ANTONIO DA FONSECA COUTO GOMES PEREIRA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Bósnia e Herzegovina.

Nº 403, de 25 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor MANUEL INNOCENCIO DE LACERDA SANTOS JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru.

Nº 404, de 25 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor RUBEM ANTONIO CORREA BARBOSA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Indonésia.

Nº 405, de 25 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor NORTON DE ANDRADE MELLO RAPESTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Angola.

Nº 406, de 25 de novembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.045, de 25 de novembro de 2014.

Nº 407, de 25 de novembro de 2014.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 99, de 2013 - Complementar (nº 238/13 - Complementar na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências".

Ouvindo, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 1º

"Art. 1º O art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14.

II - estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo ou da majoração ou criação de tributo ou contribuição, no exercício em que for instituída e no exercício seguinte, caso não seja possível a demonstração referida no inciso I do caput.

III - ter seu impacto orçamentário-financeiro considerado nas reavaliações bimestrais, na forma do art. 9º, de modo a não afetar o alcance das metas de resultados fiscais previstas no inciso II do § 2º do art. 4º.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou de ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput estiver condicionado ao disposto nos seus incisos II ou III, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas nos mencionados incisos.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos tributos previstos nos incisos I, II, IV e V do caput do art. 153, na forma de seu § 1º, e no § 4º do art. 177, todas da Constituição Federal;

III - aos incentivos fiscais relacionados a bens e serviços que não sejam produzidos ou prestados no território nacional na data de sua concessão e cujo objetivo seja a internalização de tecnologia em período definido;



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 235

Brasília - DF, quinta-feira, 4 de dezembro de 2014



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Executivo	2
Presidência da República	24
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	25
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	26
Ministério da Cultura	27
Ministério da Defesa	29
Ministério da Educação	31
Ministério da Fazenda	32
Ministério da Integração Nacional	43
Ministério da Justiça	43
Ministério da Saúde	55
Ministério das Cidades	66
Ministério das Comunicações	66
Ministério de Minas e Energia	69
Ministério do Desenvolvimento Agrário	79
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	79
Ministério do Meio Ambiente	80
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	82
Ministério do Trabalho e Emprego	86
Ministério dos Transportes	89
Conselho Nacional do Ministério Público	90
Ministério Público da União	92
Poder Judiciário	93
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	93

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

##### DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade (Publicação determinada pela Lei nº 9.368, de 10.11.1999)

##### Julgamentos

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.167 (1)**  
ORIGEM : ADI - 35876 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI  
REQTE(S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,00
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,00
de 160 a 230	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas o preço de tabela mais excedente em páginas multiplicado por R\$ 0,0107

ADV(A/S) : MARIA DOLORES SERRA MELLO MARTINS E OUTROS  
INTDO.(A/S) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente a ação direta. Ausente, justificadamente, o Ministro Marco Aurélio Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 19.11.2014.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.124 (2)**  
ORIGEM : ADI - 100206 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : RONDÔNIA  
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES  
REQTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
ADV(A/S) : EGE-RO - LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO E OUTRA  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente o pedido de inconstitucionalidade do inciso I do art. 189 da Constituição do Estado de Rondônia, inserido pela Emenda Constitucional estadual nº 17, de 30 de novembro de 1999, e improcedente no que diz respeito aos §§ 5º e 6º, do artigo 189, da Constituição do Estado de Rondônia, inseridos pela mesma Emenda Constitucional. Ausente, justificadamente, o Ministro Marco Aurélio Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 19.11.2014.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.255 (3)**  
ORIGEM : ADI - 56915 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : ESPÍRITO SANTO  
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES  
REQTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADV(A/S) : CARLOS HENRIQUE STABADER RIBEIRO  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente a ação direta. Ausente, justificadamente, o Ministro Marco Aurélio Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 19.11.2014.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.575 (4)**  
ORIGEM : ADI - 143851 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : PARANÁ  
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI  
REQTE(S) : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL  
ADV(A/S) : WLADIMIR SERGIO REALE  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DE CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ - ASCEP  
ADV(A/S) : JOÃO GUSTAVO DUARTE NADAL

Decisão: Retirado de pauta por indicação da Presidência. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Eros Grau. Presidência do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 10.09.2009.

Decisão: Após o voto do Ministro Dias Toffoli (Relator), que julgava parcialmente procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade da Emenda à Constituição do Estado do Paraná nº 10, de 16 de outubro de 2004, bem como para conferir interpretação conforme a expressão "Polícia Científica", contida na redação originária do art. 50 da Constituição estadual. Não somente para afastar qualquer interpretação que confira a esse órgão o caráter de órgão de segurança pública, e o voto do Ministro Roberto Barroso, que a julgava integralmente procedente, pediu vista dos autos o Ministro Teori Zavascki. Ausente, justificadamente, o Ministro Marco Aurélio Presidiu o julgamento do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 19.11.2014.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.616 (5)**  
ORIGEM : ADI - 19457 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : PARANÁ  
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI

REQTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
ADV(A/S) : PGE-PR - MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Decisão: Retirado de pauta por indicação da Presidência. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Eros Grau. Presidência do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 10.09.2009.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 10, de 16 de outubro de 2001, do Estado do Paraná. Ausente, justificadamente, o Ministro Marco Aurélio Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 19.11.2014.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.777 (6)**  
ORIGEM : ADI - 114469 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : BAHIA  
RELATOR : MIN. LUIZ FUX  
REQTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO BRASIL - ADEPOL-BRASIL  
ADV(A/S) : WLADIMIR SERGIO REALE  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, não conheceu do pedido formulado no aditamento à inicial e julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade formal e material do art. 47, caput, da Constituição do Estado da Bahia, impedido o Ministro Dias Toffoli. Ausente, justificadamente, o Ministro Marco Aurélio. Falou, pela requerente, o Dr. Wladimir Sérgio Reale. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 19.11.2014.

**AG.REG. NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.962 (7)**  
ORIGEM : ADI - 152117 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
RELATOR : MIN. CARMEN LÚCIA  
REQTE(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJMATRA  
ADV(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO  
AGDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
ADV(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
AGDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL  
AGDO.(A/S) : PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao agravo regimental. Ausente, justificadamente, o Ministro Marco Aurélio Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 19.11.2014.

**AG.REG. NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.344 (8)**  
ORIGEM : ADI - 4344 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
RELATOR : MIN. CARMEN LÚCIA  
REQTE(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS ESTADUAIS - ANAMAGES  
ADV(A/S) : DANIEL CALAZANS PALOMINO TEIXEIRA E OUTRO(A/S)  
AGDO.(A/S) : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao agravo regimental. Ausente, justificadamente, o Ministro Marco Aurélio Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 19.11.2014.

**AG.REG. NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.443 (9)**  
ORIGEM : ADI - 4443 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI







**78 846** 2108 0404 0001 Concurso de Bolsas - Educação Especial (Artigo 5º da Lei nº 10.821, de 14 de dezembro de 2003) - Nacional

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	D	D	D	E	
										1.422
<b>TOTAL - FISCAL</b>										1.422
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										1.422,276

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-NAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 VALOR

**2058** Política Nacional de Defesa - Atividades 98.788.861

**05 153** 2058 205N Aprestamento da Marinha 94.208.861

**05 153** 2058 205N 0001 Aprestamento da Marinha - Nacional 94.208.861

F 3 2 90 0 100 21.198.700  
F 3 2 90 0 342 65.726.861  
F 4 2 90 0 100 2.363.309  
F 4 2 90 0 342 4.500.000

**05 531** 2058 2120 Movimentação de Militares 4.500.000

**05 531** 2058 2120 0001 Movimentação de Militares - Nacional 4.500.000

**TOTAL - FISCAL** 98.788.861  
**TOTAL - SEGURIDADE** 0  
**TOTAL - GERAL** 98.788.861

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-NAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 VALOR

**2108** Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa 9.673.027

**05 122** 2108 2000 Administração da Unidade 1.673.027

**05 122** 2108 2000 0001 Administração da Unidade - Nacional 1.673.027

**05 301** 2108 20XT Serviços Médicos-Hospitalares de Hospital das Forças Armadas 8.000.000

**05 301** 2108 20XT 0001 Serviços Médicos-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas - Nacional 8.000.000

**TOTAL - FISCAL** 9.673.027  
**TOTAL - SEGURIDADE** 0  
**TOTAL - GERAL** 9.673.027

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-NAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 VALOR

**2058** Política Nacional de Defesa - Atividades 20.347.112

**05 153** 2058 205N Aprestamento da Marinha 20.347.112

**05 153** 2058 205N 0001 Aprestamento da Marinha - Nacional 20.347.112

F 3 2 90 0 250 13.787.117  
F 3 2 90 0 280 6.559.995

**TOTAL - FISCAL** 20.347.112  
**TOTAL - SEGURIDADE** 0  
**TOTAL - GERAL** 20.347.112

ÓRGÃO: 61000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos  
UNIDADE: 61101 - Instituto de Estudos Econômicos Aplicados

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-NAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 VALOR

**2038** Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Atividades 3.232.687

**04 571** 2038 4727 Diagnóstico, Proposição e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro 3.232.687

**04 571** 2038 4727 0001 Diagnóstico, Proposição e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional 3.232.687

F 3 2 90 0 250 306.887  
F 3 2 90 0 650 1.981.000  
F 4 2 90 0 148 278.700  
F 4 2 90 2 100 323.687

**TOTAL - FISCAL** 3.232.687  
**TOTAL - SEGURIDADE** 0  
**TOTAL - GERAL** 3.232.687

ÓRGÃO: 64000 - Secretaria de Direitos Humanos  
UNIDADE: 64101 - Secretaria de Direitos Humanos

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-NAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 VALOR

**2064** Promoção dos Direitos de Pessoas com Deficiência - Atividades 1.450.000

**14 242** 2064 316N Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência 1.450.000

**14 242** 2064 316N 0001 Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Nacional 1.450.000

S 3 2 90 0 100 1.000.000  
S 4 2 90 0 100 450.000

**2064** Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - Atividades 1.574.000

**14 422** 2064 307N Promoção e Defesa dos Direitos Humanos 1.574.000

**14 422** 2064 202N 6001 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - Nacional

**14 422** 2064 8810 Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuals

**14 422** 2064 8810 0001 Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuals - Nacional

**14 241** 2064 8819 Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**14 241** 2064 8819 0001 Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional

**2102** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Direitos Humanos - Atividades 3.757.528

**14 122** 2102 2000 Administração da Unidade 3.757.528

**14 122** 2102 2000 0001 Administração da Unidade - Nacional 3.757.528

F 3 2 30 0 100 100.000  
F 3 2 30 0 100 169.000  
F 3 2 30 0 100 100.000  
S 3 2 30 0 100 100.000

**TOTAL - FISCAL** 3.757.528  
**TOTAL - SEGURIDADE** 0  
**TOTAL - GERAL** 3.757.528

ÓRGÃO: 64000 - Secretaria de Direitos Humanos  
UNIDADE: 64902 - Fundo Nacional de Idoso - FNI

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-NAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 VALOR

**2064** Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - Atividades 400.000

**14 241** 2064 8819 Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa 400.000

**14 241** 2064 8819 0001 Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional 400.000

**TOTAL - FISCAL** 400.000  
**TOTAL - SEGURIDADE** 0  
**TOTAL - GERAL** 400.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-NAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 VALOR

**2101** Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República - Atividades 800.000

**36 122** 2101 2000 Administração da Unidade 800.000

**36 122** 2101 2000 0001 Administração da Unidade - Nacional 800.000

**TOTAL - FISCAL** 800.000  
**TOTAL - SEGURIDADE** 0  
**TOTAL - GERAL** 800.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20501 - Presidência da República

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-NAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 VALOR

**2029** Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Atividades 50.000

**04 122** 2029 20D5 Gerenciamento das Relações Institucionais do Governo 50.000

**04 122** 2029 20D5 0001 Gerenciamento das Relações Institucionais do Governo - Nacional 50.000

F 3 2 90 0 100 50.000

**TOTAL - FISCAL** 50.000  
**TOTAL - SEGURIDADE** 0  
**TOTAL - GERAL** 50.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-NAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 VALOR

**2021** Ciência, Tecnologia e Inovação - Atividades 1.189.400

**19 571** 2021 301Q Apoio a Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável 182.400

**19 571** 2021 301Q 0001 Apoio a Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável - Nacional 182.400

**19 571** 2021 301N Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores 422.000

**19 571** 2021 301N 0001 Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores - Nacional 422.000

**19 571** 2021 31QD Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no Instituto Nacional de Água 75.000

**19 571** 2021 31QD 0001 Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no Instituto Nacional de Água - Nacional 75.000

F 3 2 90 0 100 182.400  
F 3 2 90 0 100 182.400  
F 4 2 90 0 100 112.000  
F 3 2 90 0 100 75.000





05 154	2058 1515	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais																			2.722.000
05 151	2058 1515 0001	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - Nacional																			2.722.000
2106 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa																					2.722.000
Atividades																					
05 122	2108 2000	Administração da Unidade - Nacional																			22.834
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional																			27.635
05 128	2108 2055	Curso de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra																			130.000
05 128	2108 2055 0001	Curso de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra - Nacional																			130.000
Projetos																					
05 364	2108 142N	Construção do Edifício-Sede da Escola Superior de Guerra em Brasília																			333.607
05 364	2108 142N 0044	Construção do Edifício-Sede da Escola Superior de Guerra em Brasília - Em Brasília - DF																			315.807
TOTAL - FISCAL																					16.656.532
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					16.656.532

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/ACÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR	
E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	F	VALOR	
F	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D		
2058 Política Nacional de Defesa														20.790.957
Atividades														
05 151	2058 2059	Adequação de Organizações Militares da Aeronáutica												355.614
05 151	2058 2059 0001	Adequação de Organizações Militares da Aeronáutica - Nacional												355.614
05 151	2058 2368	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação												336.044
05 151	2058 2368 0001	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Nacional												336.044
Projetos														
05 151	2058 1473	Implantação e Adequação de Unidades Antiterrores de Autodefesa												47.507
05 151	2058 1473 0001	Implantação e Adequação de Unidades Antiterrores de Autodefesa - Nacional												47.507
2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa														9.123.054
Atividades														
05 301	2108 3004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes												9.123.054
05 301	2108 3004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional												9.123.054
TOTAL - FISCAL														53.793.851
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														53.793.851

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52111 - Comando do Exército  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/ACÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR	
E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	F	VALOR	
F	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D		
2058 Política Nacional de Defesa														40.000.000
Atividades														
05 331	2058 2110	Movimentação de Militares												40.000.000
05 331	2058 2110 0001	Movimentação de Militares - Nacional												40.000.000
2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa														2.325.276
Atividades														
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares												2.325.276
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional												2.325.276
TOTAL - FISCAL														42.325.276
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														42.325.276

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52111 - Comando da Marinha  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/ACÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR	
E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	F	VALOR	
F	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D		
2058 Política Nacional de Defesa														39.788.861
Atividades														
05 152	2058 205E	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha												3.600.000
05 152	2058 205E 0001	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha - Nacional												3.600.000
05 152	2058 20XO	Desenvolvimento Tecnológico de Marinha												3.600.000
05 152	2058 20XO 0001	Desenvolvimento Tecnológico de Marinha - Nacional												3.600.000
05 152	2058 20XP	Aquisição e Modernização de Meios da Marinha												5.588.861
05 152	2058 20XP 0001	Aquisição e Modernização de Meios da Marinha - Nacional												5.588.861
TOTAL - FISCAL														16.596.761
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														16.596.761

05 301	2058 2065	Manutenção e Suprimento de Fardamento																			6.502.000
05 301	2058 2065 0001	Manutenção e Suprimento de Fardamento - Nacional																			6.502.000
2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa																					4.500.000
Projetos																					
05 152	2058 13DC	Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 1.800 toneladas (NPOC 1800)																			1.000.000
05 152	2058 13DC 0001	Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 1.800 toneladas (NPOC 1800) - Nacional																			1.000.000
05 152	2058 13DE	Elaboração do Projeto de Arquitetura do Sistema de Circulação da Armada Anál (SOGA-AN)																			1.000.000
05 152	2058 13DE 0001	Elaboração do Projeto de Arquitetura do Sistema de Circulação da Armada Anál (SOGA-AN) - Nacional																			1.000.000
05 152	2058 1478	Implantação de 2ª Esquadra																			1.000.000
05 152	2058 1478 0001	Implantação de 2ª Esquadra - Nacional																			1.000.000
05 152	2058 147B	Construção de Navios Escolas (NEEs)																			1.190.500
05 152	2058 147B 0001	Construção de Navios Escolas (NEEs) - Nacional																			1.190.500
05 152	2058 1N47	Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPA 500P)																			4.439.141
05 152	2058 1N47 0001	Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPA 500P) - Nacional																			4.439.141
05 152	2058 1N54	Desenvolvimento de Missão Nacional Antiterrorismo																			4.920.437
05 152	2058 1N54 0001	Desenvolvimento de Missão Nacional Antiterrorismo - Nacional																			4.920.437
2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa																					4.090.437
Projetos																					
05 442	2108 14XK	Aquisição e Construção de Imóveis Residenciais para a Marinha																			4.000.000
05 442	2108 14XK 0001	Aquisição e Construção de Imóveis Residenciais para a Marinha - Nacional																			4.000.000
TOTAL - FISCAL																					39.788.861
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					39.788.861

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52311 - Fundo Naval  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/ACÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR	
E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	F	VALOR	
F	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D		
2058 Política Nacional de Defesa														20.457.111
Atividades														
05 152	2058 20SE	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha												358.816
05 152	2058 20SE 0001	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha - Nacional												358.816
05 152	2058 20XP	Aquisição e Modernização de Meios da Marinha												13.747.147
05 152	2058 20XP 0001	Aquisição e Modernização de Meios da Marinha - Nacional												13.747.147
Projetos														
05 152	2058 1N47	Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPA 500P)												2.576.591
05 152	2058 1N47 0001	Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPA 500P) - Nacional												2.576.591
05 152	2058 1N56	Desenvolvimento de Missão Nacional Antiterrorismo												3.423.597
05 152	2058 1N56 0001	Desenvolvimento de Missão Nacional Antiterrorismo - Nacional												3.423.597
TOTAL - FISCAL														20.457.111
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														20.457.111

ÓRGÃO: 61000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos  
UNIDADE: 61010 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/ACÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR	
E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	F	VALOR	
F	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D		
2038 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública														275.000
Atividades														
05 471	2038 4737	Diagnósticos, Pesquisas e Estratégias de Desenvolvimento Brasileiro												275.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 0001201412040007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





22 661	2121 207X 0010	Gestão da Infraestrutura dos Distritos Industrial e Agropecuario de Manaus - Na Região Norte													4.250.000
TOTAL - FISCAL															4.250.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															4.250.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
 UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR											
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T
NAL				F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão													3.100.000
Atividades															
04 134	2125 211V	Gestão Integrada de Tecnologia da Informação													3.100.000
04 125	2125 211V 0001	Gestão Integrada de Tecnologia da Informação - Nacional													3.100.000
TOTAL - FISCAL															3.100.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															3.100.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
 UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR											
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T
NAL				F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	2013	Agricultura Familiar													50.000.000
Atividades															
11 604	2013 2105	Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária													50.000.000
21 606	2013 2105 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária - Nacional													50.000.000
TOTAL - FISCAL															50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															50.000.000
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário													9.400.000
Atividades															
21 122	2110 2000	Administração da Unidade													9.400.000
31 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional													9.400.000
TOTAL - FISCAL															9.400.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															9.400.000

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura  
 UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR											
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T
NAL				F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	1052	Pesca e Aquicultura													4.656.444
Atividades															
20 608	1052 2070	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola													2.161.293
20 604	1052 2070 0001	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional													2.161.293
TOTAL - FISCAL															2.161.293
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															2.161.293
	2052	Projetos													2.495.150
20 608	2052 1473	Implementação de Terminais Pesqueiros (TPP)													2.495.150
20 604	2052 1473 0001	Implementação de Terminais Pesqueiros (TPP) - Nacional													2.495.150
TOTAL - FISCAL															2.495.150
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															2.495.150
	2113	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Pesca e Aquicultura													9.792.374
Atividades															
20 133	2113 2000	Administração da Unidade													9.792.374
20 132	2113 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional													9.792.374
TOTAL - FISCAL															9.792.374
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															9.792.374

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
 UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR											
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T
NAL				F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais													2.654.049

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR											
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T
NAL				F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
28 446	0910 0055	Contribuição à Organização Latino-Americana de Energia - OLADE (NME)													61.800
28 446	0910 0055 0001	Contribuição à Organização Latino-Americana de Energia - OLADE (NME) - No Exterior													61.800
28 446	0910 00AQ	Contribuição à Organização Interamericana de Juventude - OIJ (PR)													24.000
28 446	0910 00AQ 0002	Contribuição à Organização Interamericana de Juventude - OIJ (PR) - No Exterior													24.000
28 446	0910 00B1	Contribuição à União Internacional dos Serviços Geológicos - IUGS (NME)													3.354
28 446	0910 00B1 0002	Contribuição à União Internacional dos Serviços Geológicos - IUGS (NME) - No Exterior													3.354
28 446	0910 00E#	Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (NME)													133.235
28 446	0910 00E# 0002	Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (NME) - No Exterior													133.235
28 446	0910 00IY	Contribuição Voluntária ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCM (NME) Voluntário (NME)													1.000.000
28 446	0910 00IY 0002	Contribuição Voluntária ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCM Voluntário (NME) - No Exterior													1.000.000
28 446	0910 0131	Contribuição ao Conselho Internacional de Arquivos - CIA (PR)													12.420
28 446	0910 0131 0002	Contribuição ao Conselho Internacional de Arquivos - CIA (PR) - No Exterior													12.420
28 446	0910 0185	Contribuição à Organização de Atiação Científica Internacional - OACI (MD)													361.000
28 446	0910 0185 0002	Contribuição à Organização de Atiação Científica Internacional - OACI (MD) - No Exterior													361.000
28 446	0910 0318	Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP)													35.000
28 446	0910 0318 0002	Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP) - No Exterior													35.000
TOTAL - FISCAL															2.654.049
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															2.654.049

ÓRGÃO: 73000 - Encargos Financeiros da União  
 UNIDADE: 73104 - Resumeração de Agências Financeiras - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR											
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T
NAL				F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	091	Operações Especiais - Resumeração de Agências Financeiras													18.644.707
Operações Especiais															
28 446	0911 00514	Resumeração a Agências Financeiras													18.644.707
28 446	0911 00514 0001	Resumeração a Agências Financeiras - Nacional													18.644.707
TOTAL - FISCAL															18.644.707
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															18.644.707

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 UNIDADE: 22001 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR											
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T
NAL				F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	3305	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento													1.200.000
Atividades															
20 132	3305 2000	Administração da Unidade													1.200.000



20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.300.000
									2.300.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>2.300.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.300.000</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO II

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	D	E		
<b>3110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda</b>										
Atividades										
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							18.644.707	
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	18.644.707	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>18.644.707</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>18.644.707</b>	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	D	E		
<b>3110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda</b>										
Projetos										
04 122	2110 10B1	Construção de Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal - RN							300.000	
04 122	2110 10B1 0024	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal - RN - No Estado do Rio Grande do Norte							300.000	
04 122	2110 147Z	Construção do Anexo do Ministério da Fazenda em Fortaleza-CE	F	4	2	90	0	139	300.000	
04 122	2110 147Z 0023	Construção do Anexo do Ministério da Fazenda em Fortaleza-CE - No Estado da Ceará							300.000	
04 122	2110 148K	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Porto Alegre - RS	F	4	2	90	0	539	3.000.000	
04 122	2110 148K 0043	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Porto Alegre - RS - No Estado do Rio Grande do Sul							3.000.000	
04 122	2110 148L	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Recife-PE	F	4	2	90	0	230	2.000.000	
04 122	2110 148L 0026	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Recife-PE - No Estado de Pernambuco							2.000.000	
04 122	2110 147E	Obras de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - RJ	F	4	2	90	0	139	700.000	
04 122	2110 147E 0033	Obras de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro							700.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.900.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.900.000</b>	

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 38233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO II

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	D	E		
<b>3029 Desenvolvimento Regional, Territorial, Científico e Econômico Sustentável</b>										
Unidades										
22 461	3029 13DN	Construção de Infraestrutura Física e Laboratorial do Centro de Biotecnologia de Ananias - CBA							1.400.000	
22 461	3029 13DN 0010	Construção de Infraestrutura Física e Laboratorial do Centro de Biotecnologia de Ananias - CBA - Na Região Norte	F	4	2	90	0	174	1.400.000	
<b>2021 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior</b>										
Atividades										
22 122	2121 2000	Administração da Unidade							8.990.000	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acervo/consulta.do>, pelo código 00012014120400010

22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	174	8.990.000
									8.990.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>8.990.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>8.990.000</b>

ÓRGÃO: 47000 - Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	D	E		
<b>2034 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública</b>										
Atividades										
04 126	2034 2073	Gestão e Aperfeiçoamento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal							3.060.000	
04 126	2034 2073 0001	Gestão e Aperfeiçoamento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal - Nacional	F	3	2	90	0	150	3.060.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.060.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.060.000</b>	
<b>3125 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão</b>										
Atividades										
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							1.319.049	
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.319.049	
04 126	2125 2073	Sistema de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações no Âmbito do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão							600.000	
04 126	2125 2073 0001	Sistema de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações no Âmbito do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - Nacional	F	3	2	90	0	100	600.000	
04 126	2125 211V	Sistema Integrado de Tecnologia da Informação							3.500.000	
04 126	2125 211V 0001	Sistema Integrado de Tecnologia da Informação - Nacional	F	4	2	90	0	100	3.500.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>5.718.149</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>5.718.149</b>	

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO II

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	D	E		
<b>2012 Agricultura Familiar</b>										
Atividades										
21 606	2012 2160	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar							50.000.000	
21 606	2012 2160 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar - Nacional	F	3	2	90	0	100	50.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>50.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>50.000.000</b>	

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 4970 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	D	E		
<b>2064 Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária</b>										
Atividades										
21 603	2064 2160	Desapropriação de Imóveis Rurais para Criação de Assentamento de Reforma Agrária							4.274.074	
21 603	2064 2160 0001	Desapropriação de Imóveis Rurais para Criação de Assentamento de Reforma Agrária - Nacional	F	5	2	90	0	176	4.274.074	
21 122	2064 216C	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei nº 952, de 1999							5.115.926	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



11 127	2066 211C 6000	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009 - Na Amazônia Legal																			5.123.928
TOTAL - FISCAL																					5.123.928
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					5.123.928

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura  
 UNIDADE: 5818L - Ministério da Pesca e Aquicultura  
 ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O U	I O U	F T E	VALOR	
2052 Pesca e Aquicultura										14.412.815
Atividades										
19 608	2052 20Y0	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola								7.044.268
20 601	2052 20Y0 0001	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional	F	3	2	90	0	100		7.044.268
19 608	2052 20V1	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesquisa e Aquícola								4.899.187
20 603	2052 20V1 0001	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesquisa e Aquícola - Nacional	F	3	2	80	0	100		4.899.187
Projetos										
19 608	2052 14T1	Implantação de Terminais Pesqueiros (TPP)								2.499.160
20 603	2052 14T1 0001	Implantação de Terminais Pesqueiros (TPP) - Nacional	F	4	2	40	0	100		2.499.160
TOTAL - FISCAL										14.412.815
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										14.412.815

ÓRGÃO: 71009 - Encargos Financeiros da União  
 UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento,  
 Orçamento e Gestão  
 ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O U	I O U	F T E	VALOR	
0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais										35.000
Operações Especiais										
18 846	0910 012F	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MIRE)								35.000
21 846	0910 012F 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MIRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100		35.000
TOTAL - FISCAL										35.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										35.000

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 62.219.369,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, caput, inciso I, alíneas "a" e "c", inciso II e inciso XXII, alínea "b", e §§ 1º e 4º, da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, e no art. 38, § 2º, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 62.219.369,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 11.010.627,00 (onze milhões, dez mil, seiscentos e vinte e sete reais), dos quais:

a) R\$ 3.910.627,00 (três milhões, dez mil, seiscentos e vinte e sete reais) de Recursos de Origem do Direito de Uso de Recursos Hídricos; e

b) R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) de Recursos Próprios Não Financeiros; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 51.208.742,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
 Miriam Belchior

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 3210L - Ministério de Minas e Energia  
 ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O U	I O U	F T E	VALOR	
3102 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia										658.000
Atividades										
15 122	3102 2000	Administração da Unidade								650.000
25 122	3102 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	124		650.000
TOTAL - FISCAL										650.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										650.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32162 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM  
 ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O U	I O U	F T E	VALOR	
2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia										1.854.764
Projetos										
22 123	3119 14UE	Aquisições e Reformas de Imóveis para Unidades Regionais do DNPM								1.854.764
22 123	3119 14UE 0001	Aquisições e Reformas de Imóveis para Unidades Regionais do DNPM - Nacional	F	4	2	90	0	129		1.854.764
TOTAL - FISCAL										1.854.764
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.854.764

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32166 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
 ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O U	I O U	F T E	VALOR	
2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia										4.403.172
Atividades										
15 112	2119 2000	Administração da Unidade								4.403.172
25 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	174		4.403.172
TOTAL - FISCAL										4.403.172
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.403.172

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
 UNIDADE: 3910L - Ministério dos Transportes  
 ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O U	I O U	F T E	VALOR	
2116 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes										100.000
Operações Especiais										
18 846	2116 09FX	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA								100.000
28 846	2116 09FX 0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - Nacional	F	4	2	90	0	100		100.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										100.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
 UNIDADE: 3910T - S/ALEC - Engenharia, Construção e Ferrovias S.A.  
 ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O U	I O U	F T E	VALOR	
2126 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes										900.000
Operações Especiais										
26 123	2126 09U1	Administração e Remuneração de Pessoal da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, Departamento de Acesso Trabalhista								900.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinadas.html>, pelo código 00012014120400011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



25 122	2126 091U 0001	Administração e Remuneração de Pessoal da Estação Rodovias Federais S/A - REPSA, Docentes de Sucesso Trabalhista - Nacional																900.000
TOTAL - FISCAL																		900.000
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		900.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
 UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT  
 ANEXO 1

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
		2071	Transporte Hidroviário															150.000
		2071	Projetos															150.000
14 784	2073 137G	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte																150.000
26 784	2073 1270 0215	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Nhamundá - AM																150.000
TOTAL - FISCAL																		150.000
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		150.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações  
 UNIDADE: 4101 - Ministério das Comunicações  
 ANEXO 1

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
		0909	Operações Especiais, Outras Operações Especiais															33.464.859
		0909 00AE	Operações Especiais															33.464.859
12 846	0909 00AE	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS - Implantação da Rede Nacional de Banda Larga e Atendimento a Projetos Estratégicos do Governo																33.464.859
21 846	0909 00AE 0001	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS - Implantação da Rede Nacional de Banda Larga e Atendimento a Projetos Estratégicos do Governo - Nacional																33.464.859
TOTAL - FISCAL																		33.464.859
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		33.464.859

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
 UNIDADE: 4401 - Ministério do Meio Ambiente  
 ANEXO 1

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
		2069	Segurança Alimentar e Nutricional															13.791.773
		2069	Aktividades															13.791.773
18 544	2069 3695	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Sítios																13.791.773
14 544	2069 8695 0020	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Sítios - Na Região Nordeste																1.104.097
18 544	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Sítios - Na Região Sudeste																5.687.676
TOTAL - FISCAL																		13.791.773
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		13.791.773

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
 UNIDADE: 44105 - Agência Nacional de Águas - ANA  
 ANEXO 1

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
		2026	Conservação e Gestão de Recursos Hídricos															3.010.627
		2026	Operações Especiais															3.010.627
19 544	2026 00LX	Transferência dos Recursos da Cobrança de Agência de Águas (Lei nº 9.433/1997 e nº 10.883/2004)																3.010.627
11 544	2026 00LX 0030	Transferência dos Recursos da Cobrança de Agência de Águas (Lei nº 9.433/1997 e nº 10.883/2004) - Na Região Sudeste																3.010.627
		3124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente															2.000.000
		3124	Atividades															2.000.000
18 321	3124 2000	Administração da Unidade																2.000.000
TOTAL - FISCAL																		3.010.627
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		3.010.627

18 122	2124 2000 0001	Administração de Unidade - Nacional																2.000.000
TOTAL - FISCAL																		2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		2.000.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
 UNIDADE: 44706 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - IBRJ  
 ANEXO 1

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
		2021	Ciência, Tecnologia e Inovação															112.800
		2021	Atividades															112.800
18 541	2021 201W	Preservação e Defesa do Acervo Museológico do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro																112.800
18 541	2021 201W 3041	Preservação e Defesa do Acervo Museológico do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ																112.800
TOTAL - FISCAL																		112.800
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		112.800

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
 UNIDADE: 4401 - Ministério do Meio Ambiente  
 ANEXO 1

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
		2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Extensão, Cursos															67.100
		2032	Atividades															67.100
18 128	2032 4909	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente																67.100
18 128	2032 4909 0033	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente - No Estado do Rio de Janeiro																67.100
TOTAL - FISCAL																		67.100
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		67.100

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
 UNIDADE: 4401 - Ministério do Meio Ambiente  
 ANEXO 1

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
		2028	Biodiversidade															7.000.000
		2028	Atividades															7.000.000
18 541	2028 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais																6.100.000
18 541	2028 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacionais																6.100.000
18 125	2028 20W0	Realização Ambiental em Unidades de Conservação																5.000.000
18 125	2028 20W0 0001	Realização Ambiental em Unidades de Conservação - Nacional																5.000.000
		2036	Monitoramento e Controle de Desmatamento e dos Incêndios															1.000.000
		2036	Atividades															1.000.000
18 542	2036 2034V	Prevenção e Combate a Incêndios Florestais em Unidades de Conservação Federais																1.000.000
18 542	2036 2034V 0001	Prevenção e Combate a Incêndios Florestais em Unidades de Conservação Federais - Nacionais																1.000.000
TOTAL - FISCAL																		6.100.000
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		6.100.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Integração Nacional  
 UNIDADE: 5201 - Ministério da Integração Nacional  
 ANEXO 1

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
		2040	Gestão de Recursos Hídricos															438.737
		2040	Atividades															438.737
04 182	2040 8528	Apoio a Obras Preventivas de Desastres																438.737
TOTAL - FISCAL																		438.737
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		438.737

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/urn/urn/urn>, pelo código 00012014120400012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



66 182	2040 8348 0001	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional									438.737
			F	3	2	90	0	100			438.737
<b>TOTAL - FISCAL</b>										438.737	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0	
<b>TOTAL - GERAL</b>										438.737	

**ÓRGÃO: 51000 - Ministério da Integração Nacional**  
**UNIDADE: 51204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOC3**  
**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)** Crédito Suplementar  
**Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR	
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							2.400.000	
			Atividades							
04 113	2111 2000	Administração da Unidade							2.400.000	
04 112	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.400.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										2.400.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										2.400.000

**ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades**  
**UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades**  
**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)** Crédito Suplementar  
**Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR	
	2054	Planejamento Urbano							113.437	
			Atividades							
15 453	2054 0072	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades							30.600	
15 452	2054 0077 0001	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Nacional	F	4	2	90	0	100	40.000	
			Projetos							
15 451	2054 1072	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência							43.437	
15 451	2054 1072 0001	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência - Nacional	F	4	2	40	0	100	43.437	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										113.437
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										113.437

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**  
**UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia**  
**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** Crédito Suplementar  
**Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR	
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							650.000	
			Atividades							
15 123	2119 2000	Administração da Unidade							650.000	
25 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	650.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										650.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										650.000

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**  
**UNIDADE: 32163 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM**  
**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** Crédito Suplementar  
**Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							1.856.764
			Projetos						
25 122	2119 14UE	Aquisições e Reformas de Imóveis para Unidades Regionais do DNPM							1.856.764

25 122	2119 14UE 0001	Aquisições e Reformas de Imóveis para Unidades Regionais do DNPM - Nacional							1.856.764	
			F	3	2	90	0	100	1.856.764	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										1.856.764
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										1.856.764

**ÓRGÃO: 32900 - Ministério de Minas e Energia**  
**UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**  
**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** Crédito Suplementar  
**Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR	
	2033	Energia Elétrica							4.126.160	
			Atividades							
25 752	2033 2093	Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica							2.819.606	
25 752	2033 2093 0001	Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica - Nacional							2.819.606	
25 752	2033 2093 0001	Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica - Nacional	F	3	2	90	0	174	2.819.606	
25 752	2033 2093 0001	Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica - Nacional							33.660	
25 752	2033 2042 0001	Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico - Nacional	F	3	2	90	0	174	33.660	
25 115	2033 4000	Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica							1.273.094	
25 125	2033 4100 0001	Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional	F	3	2	32	0	174	630.574	
			F	3	2	90	0	124	642.520	
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							276.817	
			Atividades							
25 128	2119 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							276.817	
25 128	2119 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	2	90	0	174	276.817	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										4.603.177
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										4.603.177

**ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes**  
**UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes**  
**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** Crédito Suplementar  
**Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR	
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							100.000	
			Operações Especiais							
28 346	2126 09EX	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA							100.000	
28 346	2126 09EX 0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - Nacional	F	3	2	90	0	100	100.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										100.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										100.000

**ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes**  
**UNIDADE: 39107 - VALEC - Engenharia, Construção e Ferrovias S.A.**  
**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** Crédito Suplementar  
**Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							500.000
			Atividades						
26 122	2126 2000	Administração da Unidade							500.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00912014120400013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



26 123	2126 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	E	3	2	90	0	100		900.000
TOTAL - FISCAL										900.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										900.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	C	R	M	I	F	T	
2073		Transporte Hidroviário								150.000
Projeto										
26 784	2073 1270	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte								150.000
26 784	2073 1270 0140	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Antares - AM								150.000
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										150.000

ÓRGÃO: 41006 - Ministério das Comunicações  
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	C	R	M	I	F	T	
2024		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democratização								21.098.000
Projeto										
24 733	2025 1493M	Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos								21.098.000
24 733	2025 1493M 0004	Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos - Nacional								21.098.000
TOTAL - FISCAL										21.098.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										21.098.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	C	R	M	I	F	T	
1001		Suporte Administrativo e Institucional								10.282.272
Atividades										
18 546	1069 8695	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria								15.791.771
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
TOTAL - FISCAL										10.282.272
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.282.272

ÓRGÃO: 41000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 41101 - Ministério do Meio Ambiente

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	C	R	M	I	F	T	
1001		Suporte Administrativo e Institucional								10.282.272
Atividades										
18 546	1069 8695	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria								15.791.771
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
TOTAL - FISCAL										10.282.272
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.282.272

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012014120400014

18 541	2026 2041 0001	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional	F	3	1	90	0	100		3.000.000
TOTAL - FISCAL										3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.000.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - IBRJ

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	C	R	M	I	F	T	
3001		Ciência, Tecnologia e Inovação								123.800
Atividades										
18 541	1021 201W	Preservação e Difusão do Acervo Museológico do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro								123.800
18 541	2021 201W 2541	Preservação e Difusão do Acervo Museológico do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ								123.800
TOTAL - FISCAL										123.800
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										123.800

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44201 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	C	R	M	I	F	T	
3001		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								57.200
Atividades										
18 128	2032 1005	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente								57.200
14 128	2032 4009 0033	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente - No Estado do Rio de Janeiro								57.200
TOTAL - FISCAL										108.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										108.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 41101 - Ministério do Meio Ambiente

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	C	R	M	I	F	T	
3001		Suporte Administrativo e Institucional								10.282.272
Atividades										
18 546	1069 8695	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria								15.791.771
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
18 546	2069 8695 0030	Descontaminação de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - No Estado de São Paulo								5.104.097
TOTAL - FISCAL										10.282.272
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.282.272

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



04 122	3111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	634.737
TOTAL - FISCAL									634.737
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									634.737

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53304 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCs

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	I	D	E		
2012		Agricultura Irrigada							2.000.000
Atividades									
20 607	2013 10EY	Administração de Perímetros Públicos de Irrigação							400.000
20 607	2013 10EY 0001	Administração de Perímetros Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	2	90	0	100	400.000
Projetos									
20 607	2013 13OB	Transferência da Gestão de Perímetros Públicos de Irrigação							1.300.000
20 607	2013 13OB 0001	Transferência da Gestão de Perímetros Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.300.000
18 607	2013 146N	Regularização Ambiental e Fundiária de Perímetros Públicos de Irrigação							400.000
18 607	2013 146N 0001	Regularização Ambiental e Fundiária de Perímetros Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	2	90	0	100	400.000
Atividades									
18 540	2026 1D93	Monitoramento Hidroambiental nos Reservatórios do DNOCs							200.000
18 542	2026 2D93 0020	Monitoramento Hidroambiental nos Reservatórios do DNOCs - Na Região Nordeste	F	3	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.200.000

ÓRGÃO: 56900 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56102 - Ministério das Cidades

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	I	D	E		
2099		Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							43.432
Atividades									
15 452	2040 20NN	Planejamento e Monitoramento da Ocupação Urbana em Áreas Suscetíveis a Inundações, Encostas e Deslizamentos							43.432
15 452	2040 20NN 0001	Planejamento e Monitoramento da Ocupação Urbana em Áreas Suscetíveis a Inundações, Encostas e Deslizamentos - Nacional	F	3	2	90	0	100	43.432
Atividades									
15 452	2054 8872	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades							80.000
15 452	2054 8872 9901	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Nacional	F	3	2	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									123.432
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									123.432

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Militar da União, de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 13.021.672.239,00, para efeito de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, incisos I, alíneas "a" e "d", inciso III, inciso IV, alínea "e", inciso V, alínea "a", inciso X, alíneas "a" e "e", inciso XVI, inciso XVII, alíneas "a" e "b", inciso XX, alíneas "a" e "b", e inciso XXVII, da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor da Justiça Militar da União, de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 15.021.672.239,00 (quinze bilhões, vinte e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, no valor de R\$ 3.457.189.047,00 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais), sendo:

a) R\$ 271.785.957,00 (duzentos e setenta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais) de Alienação de Bens Apreendidos;

b) R\$ 999.251.157,00 (novecentos e noventa e nove milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais) de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;

c) R\$ 2.001.252.000,00 (dois bilhões, um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil reais) do Contribuinte para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; e

d) R\$ 184.869.933,00 (cento e oitenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais) de Recursos Próprios Financeiros;

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.976.525.871,00 (sete bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais), sendo:

a) R\$ 150.345.916,00 (cento e cinquenta milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais) de Transferência do Imposto Territorial Rural;

b) R\$ 6.232.884,00 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitenta e quatro reais) de Contribuições sobre Concursos de Prognósticos; e

c) R\$ 7.819.817.871,00 (sete bilhões, oitocentos e dezanove milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais) de Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional;

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.088.302.321,00 (dois bilhões, oitenta e oito milhões, trezentos e dois mil, trezentos e vinte e um reais), conforme indicado no Anexo II;

IV - emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, no valor de R\$ 1.499.685.000,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Marian Belchior

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União  
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	I	D	E		
0566		Prestação Jurisdicional Militar							316.000
Atividades									
07 311	0566 2012	Acesso Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							116.000
07 311	0566 2012 0001	Acesso Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	116.000
TOTAL - FISCAL									316.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									316.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22102 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	I	D	E		
0901		Operações Especiais - Cumprimento de Sentenças Judiciais							1.143.971
Operações Especiais									
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Decorrentes por Empresas Estatais							1.143.971
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Decorrentes por Empresas Estatais - Nacional	F	3	1	90	0	100	1.143.971
TOTAL - FISCAL									1.143.971
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.143.971

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22102 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	I	D	E		
0901		Operações Especiais - Cumprimento de Sentenças Judiciais							8.233.811
Operações Especiais									
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Decorrentes por Empresas Estatais							8.233.811



28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	3	1	90	0	100	3.233.811
			F	3	1	90	0	100	61.862
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>5.233.811</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>5.233.811</b>

ÓRGÃO: 14000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
UNIDADE: 14208 - Indústria Nuclear do Brasil S.A. - INIB

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 0901

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
			S	N	P	O	U	T	E	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								1.140.000
Operações Especiais:										
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								1.140.000
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	3	1	90	0	100	1.140.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.140.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.140.000</b>	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16278 - Fundação Universidade do Amazonas

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 0901

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
			S	N	P	O	U	T	E	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								11.121
Operações Especiais:										
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)								11.121
28 846	0901 0005 0011	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amazonas	F	1	1	90	0	100	11.121	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>11.121</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>11.121</b>	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16278 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 2030

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
			S	N	P	O	U	T	E	
2030		Educação Básica								504.100.000
Operações Especiais:										
12 847	2030 0E36	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB								504.100.000
12 847	2030 0E36 0001	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional	F	3	1	90	0	100	504.100.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>504.100.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>504.100.000</b>	

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33994 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 0901

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
			S	N	P	O	U	T	E	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								330.500.000
Operações Especiais:										
28 846	0901 0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor								330.500.000
28 846	0901 0625 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - Nacional	S	3	1	90	0	100	113.500.000	
			S	3	1	90	0	100	217.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>6.929.862.311</b>	

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33994 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 0901

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
			S	N	P	O	U	T	E	
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos								5.026.182.253
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S	3	1	90	0	100	5.026.182.253	
			S	3	1	90	0	351	2.015.679.096	
			S	3	1	90	0	351	999.251.119	
			S	3	1	90	0	353	2.001.252.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.932.880.058</b>	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/diario.html>, pelo código 00012014120400016

ÓRGÃO: 34000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 34211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 0901

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
			S	N	P	O	U	T	E	
09 271	2061 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional	S	3	1	90	0	100	1.932.880.058	
			S	3	1	90	0	151	150.000.000	
			S	3	1	90	0	154	100.000.000	
			S	3	1	90	0	188	200.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.412.880.058</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.412.880.058</b>	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 34211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 0901

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
			S	N	P	O	U	T	E	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								1.453.841
Operações Especiais:										
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)								1.453.841
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional	S	1	1	90	0	100	1,453,841	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1,453,841</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1,453,841</b>	

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego  
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 2071

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
			S	N	P	O	U	T	E	
2071		Trabalho, Emprego e Renda								3.741.849.692
Operações Especiais:										
11 331	2071 0217	Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspensa								7.560.000
11 331	2071 0217 0001	Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspensa - Nacional								7.560.000
11 331	2071 0503	Pagamento do Seguro-Desemprego	S	3	1	90	0	100	1.560.000	
11 331	2071 0503 0001	Pagamento do Seguro-Desemprego - Nacional	S	3	1	90	0	100	3.730.464.693	
			S	3	1	90	0	100	3.730.464.693	
			S	3	1	90	0	300	3.343.294.760	
			S	3	1	90	0	300	184.869.930	
			S	3	1	90	0	188	3.023.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>3.741.849.692</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.741.849.692</b>	

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55991 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 2037

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
			S	N	P	O	U	T	E	
2037		Fortalecimento de Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								1.434.564.314
Operações Especiais:										
08 242	2037 0565	Renda Mensal Vitalícia por Invalidez								140.000.000
08 242	2037 0565 0001	Renda Mensal Vitalícia por Invalidez - Nacional	S	3	1	90	0	153	140.000.000	
08 241	2037 0573	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa								1.294.564.314
08 241	2037 0573 0001	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa - Nacional	S	3	1	90	0	188	1.022.738.939	
			S	3	1	90	0	339	271.785.932	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>1.434.564.314</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.434.564.314</b>	

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 0901

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F	T	
			S	N	P	O	U	T	E	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								5,77x055
Operações Especiais:										
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								5,77x055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2 do 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



21 444	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional								5.478.055
TOTAL - FISCAL										5.478.055
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.478.055

21 847	0903 0C33 0001	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional								30.072.185
TOTAL - FISCAL										14.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										16.072.185
TOTAL - GERAL										30.072.185

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
 UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU  
 ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	U	E		
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							38.812.498	
21 846	0901 0022	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							38.812.498	
21 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							28.812.498	
			F	I	I	90	0	100	8.913.000	
			F	I	I	90	0	100	19.899.498	
TOTAL - FISCAL										38.812.498
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										38.812.498

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios  
 UNIDADE: 73109 - Recursos Sob Supervisão do Ministério do Exporto  
 ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	U	E		
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							4.312.084	
21 845	0903 0949	Operações Especiais: Transferências de Concorrentes de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)							4.312.084	
21 843	0903 0169 0901	Transferência de Concorrentes de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998) - Nacional							6.322.084	
			F	I	I	90	0	100	6.322.084	
TOTAL - FISCAL										6.322.084
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.322.084

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
 UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais  
 ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	U	E		
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							38.820.000	
21 846	0901 0623	Operações Especiais: Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor							19.504.000	
21 846	0901 0623 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - Nacional							29.500.000	
			F	I	I	90	0	100	26.500.000	
			F	I	I	90	0	100	3.000.000	
TOTAL - FISCAL										29.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										29.500.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios  
 UNIDADE: 73000 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF  
 ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	U	E		
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							519.000.000	
21 845	0903 0097	Operações Especiais: Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal							143.000.000	
21 845	0903 0097 0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal - No Distrito Federal							153.000.000	
			F	I	I	90	0	100	153.000.000	
21 845	0903 0311	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal							166.000.000	
21 845	0903 0311 0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal - No Distrito Federal							166.000.000	
			F	I	I	90	0	100	166.000.000	
TOTAL - FISCAL										319.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										319.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
 UNIDADE: 71108 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia  
 ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	U	E		
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.499.685.000	
21 846	0909 000B	Operações Especiais: Auxílio à Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26/04/2002, e 12.783, de 11/01/2013)							1.499.685.000	
21 846	0909 000B 0001	Auxílio à Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26/04/2002, e 12.783, de 11/01/2013) - Nacional							1.499.685.000	
			F	I	I	90	0	100	1.499.685.000	
TOTAL - FISCAL										1.499.685.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1,499,685,000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
 UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	U	E		
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							32.728	
21 846	0901 0005	Operações Especiais: Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							32.714	
21 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							32.728	
			F	I	I	90	0	100	32.728	
TOTAL - FISCAL										32.728
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										32.728

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios  
 UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda  
 ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	U	E	
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							150.385.914
21 845	0903 006M	Operações Especiais: Transferência do Imposto Territorial Rural							120.308.733
21 845	0903 006M 0001	Transferência do Imposto Territorial Rural - Nacional							120.308.733
			F	I	I	40	0	102	120.308.733
21 847	0903 0C33	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB							30.072.185

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
 UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	U	E		
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							141.914	
21 846	0901 0905	Operações Especiais: Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							141.914	
21 846	0901 0905 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							141.914	
			F	I	I	90	0	100	141.914	
TOTAL - FISCAL										141.914
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										141.914

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
 UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	U	E	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							54.750
21 846	0901 0005	Operações Especiais: Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							54.750

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico [http://www.dcu.gov.br/controle\\_documento.html](http://www.dcu.gov.br/controle_documento.html), pelo código 0001201412040017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).



28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional										34.730
			F	I	I	99	0	100				34.730
<b>TOTAL - FISCAL</b>												34.730
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												0
<b>TOTAL - GERAL</b>												34.730

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26281 - Colégio Pedro II

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							0.657	
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							0.657	
28 846	0901 0005 0033	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro	F	I	I	99	0	100	0.657	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										0.657
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										0.657

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							20.795	
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							20.795	
28 846	0901 0005 0033	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro	F	I	I	99	0	100	20.795	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										20.795
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										20.795

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.626	
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							2.626	
28 846	0901 0005 0041	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Paraná	F	I	I	99	0	100	2.626	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										2.626
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										2.626

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							229.699	
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							229.699	
28 846	0901 0005 0043	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	I	I	99	0	100	229.699	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										229.699
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										229.699

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							166.531
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							166.531

28 846	0901 0005 0033	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro										166.531
			F	I	I	99	0	100				166.531
<b>TOTAL - FISCAL</b>												166.531
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												0
<b>TOTAL - GERAL</b>												166.531

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							17.266	
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							17.266	
28 846	0901 0005 0043	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	I	I	99	0	100	17.266	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										17.266
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										17.266

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26202 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							50.981	
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							50.981	
28 846	0901 0005 0033	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro	F	I	I	99	0	100	50.981	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										50.981
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										50.981

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							265.538	
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							265.538	
28 846	0901 0005 0023	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Maranhão	F	I	I	99	0	100	265.538	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										265.538
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										265.538

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							4.679	
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							4.679	
28 846	0901 0005 0043	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	I	I	99	0	100	4.679	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										4.679
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										4.679

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26278 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							3.249
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							3.249

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/vernoticia.jsp?codigo=00012014120400018>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



28 846	0901 0005 0026	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios) - Na Estado de Pernambuco																			3.268
TOTAL - FISCAL																					3.268
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					3.268

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												Crédito Suplementar							
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	U	T	VALOR							
		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais												3.237							
		Operações Especiais																			
28 846	0901 0005	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios)													3.237						
28 846	0901 0005 0001	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios) - Nacional													3.237						
TOTAL - FISCAL																					3.237
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					3.237

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
 UNIDADE: 30022 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												Crédito Suplementar							
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	U	T	VALOR							
		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais												10.492							
		Operações Especiais																			
28 846	0901 0005	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios)													10.492						
28 846	0901 0005 0001	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios) - Nacional													10.492						
TOTAL - FISCAL																					10.492
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					10.492

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
 UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional de Seguro Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												Crédito Suplementar							
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	U	T	VALOR							
		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais												3.020.174							
		Operações Especiais																			
28 846	0901 0005	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios)													3.020.174						
28 846	0901 0005 0001	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios) - Nacional													3.020.174						
TOTAL - FISCAL																					3.020.174
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					3.020.174

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
 UNIDADE: 33204 - Fundo de Reserva Geral de Previdência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												Crédito Suplementar							
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	U	T	VALOR							
		Reserva de Contingência												280.000.000							
		Operações Especiais																			
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária												280.000.000							
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Reserva para Atendimento de Benefícios Previdenciários												280.000.000							
99 999	0999 0201														280.000.000						
99 999	0999 0201 7000														280.000.000						
		Previdência Social												200.000.000							
		Operações Especiais																			
		Compensação Previdenciária												200.000.000							
		Compensação Previdenciária - Nacional												200.000.000							
09 271	2061 009W														200.000.000						
09 271	2061 009W 0001														200.000.000						
TOTAL - FISCAL																					280.000.000
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					280.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												Crédito Suplementar	
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	U	T	VALOR	
		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais												52.894	
		Operações Especiais													
28 846	0901 0005	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios)													52.894

28 846	0901 0005 0001	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios) - Nacional																			52.894
TOTAL - FISCAL																					52.894
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					52.894

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego  
 UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												Crédito Suplementar							
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	U	T	VALOR							
		Trabalho, Emprego e Renda												959.650.000							
		Operações Especiais																			
		Abono Salarial												959.650.000							
11 331	1071 0501														959.650.000						
11 331	2071 0501 0001														959.650.000						
		Pagamento do Seguro-Desemprego ao Precatário Artesanal												30.150.000							
11 331	1071 0505														30.150.000						
11 331	2071 0505 0001														30.150.000						
TOTAL - FISCAL																					959.650.000
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					959.650.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
 UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												Crédito Suplementar							
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	U	T	VALOR							
		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais												438.765							
		Operações Especiais																			
28 846	0901 0005	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios)													438.765						
28 846	0901 0005 0001	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios) - Nacional													438.765						
TOTAL - FISCAL																					438.765
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					438.765

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
 UNIDADE: 42202 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												Crédito Suplementar							
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	U	T	VALOR							
		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais												2.802							
		Operações Especiais																			
28 846	0901 0005	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios)													2.802						
28 846	0901 0005 0001	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios) - Nacional													2.802						
TOTAL - FISCAL																					2.802
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					2.802

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
 UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												Crédito Suplementar							
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	U	T	VALOR							
		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais												9.803							
		Operações Especiais																			
28 846	0901 0005	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios)													9.803						
28 846	0901 0105 0013	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro													9.803						
TOTAL - FISCAL																					9.803
TOTAL - SEGURIDADE																					0
TOTAL - GERAL																					9.803

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
 UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												Crédito Suplementar	
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	U	T	VALOR	
		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais												18.602	
		Operações Especiais													
28 846	0901 0005	Compromisso de Sentença Judicial Transmitida em Julgado (Precatórios)													18.602

Esta documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tcu.gov.br/autenticacao> pelo código 00012014120400019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Table with columns for functional code, description, and values. Includes rows for 'Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar' and 'Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar'.

DECRETO DE J DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 475.887.240,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", e inciso II, o § 1º da Lei nº 12.932, de 20 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.932, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 475.887.240,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Mirlan Belchior

Detailed table for 'ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde' showing programmatic details, functional codes, and values for various health programs.

Detailed table for 'ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde' showing programmatic details, functional codes, and values for various health programs.

Detailed table for 'ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde' showing programmatic details, functional codes, and values for various health programs.

Main table listing specific funding items with columns for functional code, description, and values. Includes items like 'Plano de Atenção Básica Uniaxial - Saúde da Família - Nacional' and 'Investimento para a Qualificação da Atenção à Saúde e Cessão de SUS - Nacional'.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/stmat/secretaria/diario, pelo código 00012014120400021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







01 132	0571 4256	Apreciação de Casos na Justiça do Trabalho																496.000
02 122	0571 4256 0028	Apreciação de Casos na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco																496.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		496.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		496.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Brasília

ANEXO: PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000												VALOR			
			E	S	O	R	M	I	F	T	P	O	D	U		T		
0571		Prestitação Jurisdicional Trabalhista - Atividades																47.494
01 132	0571 4256	Apreciação de Casos na Justiça do Trabalho																47.494
02 122	0571 4256 6018	Apreciação de Casos na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO																47.494
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		47.494
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		47.494

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Paraíba

ANEXO: PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000												VALOR			
			E	S	O	R	M	I	F	T	P	O	D	U		T		
0571		Prestitação Jurisdicional Trabalhista - Projetos																527.733
01 132	0571 10WT	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de João Pessoa - PB																527.733
02 122	0571 10WT 1406	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de João Pessoa - PB - No Município de João Pessoa - PB																527.733
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		527.733
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		527.733

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre

ANEXO: PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000												VALOR			
			E	S	O	R	M	I	F	T	P	O	D	U		T		
0571		Prestitação Jurisdicional Trabalhista - Atividades																150.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		150.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		150.000

01 061	0571 4234	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes																150.000
02 061	0571 4234 6020	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 1ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RJ																150.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		150.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		150.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Goiás

ANEXO: PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000												VALOR			
			E	S	O	R	M	I	F	T	P	O	D	U		T		
0571		Prestitação Jurisdicional Trabalhista - Atividades																157.634
01 132	0571 4256	Apreciação de Casos na Justiça do Trabalho																157.634
02 122	0571 4256 0051	Apreciação de Casos na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás																157.634
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		157.634
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		157.634

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO: PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000												VALOR			
			E	S	O	R	M	I	F	T	P	O	D	U		T		
0571		Prestitação Jurisdicional Trabalhista - Atividades																311.600
01 132	0571 4256	Apreciação de Casos na Justiça do Trabalho																311.600
02 122	0571 4256 0051	Apreciação de Casos na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso																311.600
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		311.600
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		311.600

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO: PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000												VALOR			
			E	S	O	R	M	I	F	T	P	O	D	U		T		
0567		Prestitação Jurisdicional no Distrito Federal - Atividades																1.243.000
01 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Casos no Distrito Federal																1.243.000
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Casos no Distrito Federal - No Distrito Federal																1.243.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		1.243.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		1.243.000

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 3 de dezembro de 2014

Entidade: AR CERTIFICADO DIGITAL, vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA e AC CERTISIGN RFB  
Processos nº: 00100.000271/2014-41 e 00100.000273/2014-29  
Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 95/2014 e consequente Pareceres ICP 177/2014 e 185/2014 - PFE/ITUPGF/AGU, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR CERTIFICADO DIGITAL, vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA e AC CERTISIGN RFB, com instalação técnica situada na Rua Paranaíba, esquina com a Rua Comandante, nº 3.156, sala 02, Bairro José Timó, Curitiba-MT, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR VERTICE e AR HS ARCANGELETTI, vinculadas à AC SINCOR RFB  
Processo nº: 00100.000306/2007-12  
Acolhe-se as Notas nº 860/2014/APG/PFE-ITI/PGP/AGU e 861/2014/APG/PFE-ITI/PGP/AGU que opinam pelo deferimento dos pedidos de alteração de endereço da instalação técnica das AR VERTICE e AR HS ARCANGELETTI, vinculadas à AC SINCOR RFB, listados abaixo para as Políticas de Certificados credenciadas.

AR	ENDEREÇO
VERTICE	Anterior: Avenida João Dias, 527, Santo Amaro, São Paulo-SP Novo: Rua Ministro Luiz Góes, 439, Vila Candeia, São Paulo-SP
HS ARCANGELETTI	Anterior: Rua Lara Campos, 210, Centro, Tietze-SP Novo: Rua Achilles Audi, 422, Centro, Cerquinhos-SP

Entidade: AR CERTA, vinculada à AC CERTISIGN JUS, AC CERTISIGN MULTIPLA e AC CERTISIGN RFB  
Processos nº: 00100.000208/2006-02, 00100.000040/2003-84 e 00100.000183/2003-96  
Acolhe-se as Notas nº 834, 838/2014/APG/PFE-ITI/PGP/AGU e 868/2014/DSB/PFE-ITI/PGP/AGU que opinam pelo

deferimento dos pedidos de alteração de endereço da instalação técnica da AR CERTA, vinculada à AC CERTISIGN JUS, AC CERTISIGN MULTIPLA e AC CERTISIGN RFB listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

AR	ENDEREÇO
CERTA	Anterior: Avenida Goiás, S/N, Quadra 15, Lote 10 B, Vila São José, Cuiabá-GO Novo: Rua Joaquim de Souza, S/N, Quadra 18, Lote 27, Sala 1, Setor Central, Cuiabá-GO

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

REITIFICAÇÃO

No despacho publicado na Seção 1, página 3, do Diário Oficial da União, do dia 21-11-2014,  
Onde se lê: subordinada à SERASA CD, AC SERASA RFB e AC SERASA JUS vinculadas à AC RAIZ  
Leia-se: como PSS da AR CNDL, vinculada à SERASA CD, AC SERASA RFB e AC SERASA JUS.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 704, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o credenciamento do organismo estrangeiro I CINQUE PANI ADOZIONI INTERNAZIONALI, encarregado de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, e no inciso V do art. 2º do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento do organismo I CINQUE PANI ADOZIONI INTERNAZIONALI, com sede na Via Delle Badie, 3/C 59100 - Prato, Itália, encarregado de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia-Holanda, em 29 de maio de 1993,

aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as disposições do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, assim como as disposições previstas na Portaria nº 246 - SDH/PR de 8 de abril de 2014, sob pena de suspensão de seu credenciamento.

Art. 3º O credenciamento tem validade por 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria, devendo o organismo pleitear a sua renovação junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do respectivo prazo de validade, conforme o disposto no § 7º do art. 52 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDELI SALVATTI

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 415, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Approva o Projeto de Implantação do Terminal de Uso Privado Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 2º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e considerando o que consta da Resolução nº 3.670 - ANTAQ, de 03 de outubro de 2014, bem como nos Processos nºs 50300.001399/2014-43 e 50300.001001/2013-98, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Investimento em Infraestrutura Portuária de Implantação do Terminal de Uso Privado denominado "Projeto Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A.", da empresa Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A., CNPJ/MF nº 13.574.672/0001-52, para fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 142

Brasília - DF, terça-feira, 28 de julho de 2015



SEÇÃO

1

## Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	71
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	72
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	72
Ministério da Cultura.....	73
Ministério da Defesa.....	76
Ministério da Educação.....	80
Ministério da Fazenda.....	83
Ministério da Justiça.....	91
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	94
Ministério da Previdência Social.....	94
Ministério da Saúde.....	95
Ministério das Cidades.....	98
Ministério das Comunicações.....	99
Ministério das Relações Exteriores.....	102
Ministério de Minas e Energia.....	104
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	108
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	108
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	109
Ministério do Trabalho e Emprego.....	110
Ministério dos Transportes.....	116
Poder Judiciário.....	116
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	116

## Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 13.150, DE 27 DE JULHO DE 2015

Cria cargos efetivos e funções comissionadas nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais, e transforma funções do Chefe de Cartório

## A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, os cargos de provimento efetivo e as funções comissionadas quantificados no Anexo I:

I - 2 (dois) cargos efetivos, sendo 1 (um) de Analista Judiciário e 1 (um) de Técnico Judiciário, para cada Zona Eleitoral;

II - 1 (uma) função comissionada do Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, para as Zonas Eleitorais localizadas no Distrito Federal e na capital e interior dos Estados;

III - 1 (uma) função comissionada de Assistente I, nível FC-1, para as Zonas Eleitorais localizadas no Distrito Federal e na capital e interior dos Estados.

Art. 2º Ficam transformadas para o nível FC-6 as funções comissionadas de Chefe de Cartório das Zonas Eleitorais do Distrito Federal e da capital e interior dos Estados, constantes do art. 1º da Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, e indicadas e quantificadas no Anexo II.

Art. 3º Fica criada, nas Zonas Eleitorais do Distrito Federal e da capital e interior dos Estados, constantes do art. 1º da Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, 1 (uma) função comissionada de Assistente I, nível FC-1, indicada e quantificada no Anexo III.

Art. 4º O Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas aos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 6º A eficácia desta Lei e de seus efeitos financeiros fica condicionada nos limites orçamentários autorizados na lei de diretrizes orçamentárias e em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Just. Eduardo Cordeiro  
Nelson Barbosa

## ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº 13.150, de 27 de julho de 2015)

## CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DESTINADOS ÀS ZONAS ELEITORAIS

Quadro de Pessoal	Analista Judiciária	Técnico Judiciário	FC-1	FC-6
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.....	2	2	2	2
Tribunal Regional Eleitoral de Amapá.....	2	2	2	2
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.....	3	3	3	3
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.....	4	4	4	4
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.....	12	12	12	12
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.....	5	5	5	5
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.....	4	4	4	4
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.....	2	2	2	2
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.....	19	19	19	19

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 158	R\$ 1,10	R\$ 2,80
de 180 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas - preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,6107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/urnicidb.html>, pelo código 00012015072800001.

Tribunal Regional Eleitoral	FC-4	FC-1	FC-6	FC-6
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.....	2	2	2	2
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.....	29	29	29	29
Tribunal Regional Eleitoral do Pará.....	17	17	17	17
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.....	1	1	1	1
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.....	5	5	5	5
Tribunal Regional Eleitoral de Piauí.....	1	1	1	1
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.....	14	14	14	14
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.....	1	1	1	1
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.....	3	3	3	3
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.....	4	4	4	4
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.....	2	2	2	2
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.....	33	33	33	33
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.....	1	1	1	1
TOTAL.....	166	166	167	167

## ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº 13.150, de 27 de julho de 2015)

## TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DESTINADAS ÀS ZONAS ELEITORAIS

Quadro de Pessoal	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA
	FC-4	FC-1	FC-6	FC-6
Tribunal Regional Eleitoral do Acre.....	3	7		10
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.....	3	50		53
Tribunal Regional Eleitoral de Amapá.....	2	9		11
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.....	11	56		67
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.....	20	181		201
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.....	6	105		111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	17	-	17
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	2	53	55
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	10	118	128
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	9	83	92
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	11	49	60
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	4	48	52
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	14	208	322
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	7	80	87
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	4	72	76
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	10	196	206
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	9	137	146
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	4	93	97
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	97	145	242
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	4	64	68
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	10	163	173
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	7	25	32
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	1	2	3
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	4	98	102
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	41	351	392
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	3	32	35
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins	1	34	35
TOTAL	314	2.559	2.873

## ANEXO III

(Art. 3º da Lei nº 13.150, de 27 de julho de 2015)

## CRIAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DESTINADAS ÀS ZONAS ELEITORAIS

Quadro de Pessoal	FC-1
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	10
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	53
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	11
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	67
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	201
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	111
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	17
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	55
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	128
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	92
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	60
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	52
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	322
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	87
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	76
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	206
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	146
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	97
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	242
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	68
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	173
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	32
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	3
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	102
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	392
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	35
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins	35
TOTAL	2.873

## Atos do Poder Executivo

## DECRETO Nº 8.495, DE 27 DE JULHO DE 2015

Autoriza a integralização de cotas no Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e no art. 1º da Lei nº 12.380, de 10 de janeiro de 2011,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a integralização de cotas pela União do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC, de que trata a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, mediante a transferência de ações ordinárias de sua titularidade e de emissão do IRB-Brasil Resseguros S.A. - IRB Brasil RE, excedentes ao necessário à manutenção da União no grupo de controle por acordo de votos.

§ 1º A integralização de cotas do FGEDUC será efetuada mediante a transferência das participações acionárias de que trata o caput e efetuada após a publicação de portaria editada pelo Ministro da Fazenda, que deverá conter o valor da subscrição e a quantidade de ações a serem transferidas.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.380, de 10 de janeiro de 2011, o valor das ações deverá ser o valor patrimonial calculado a partir do último balanço patrimonial publicado e auditado.

Art. 2º A Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda adotará providências para a transferência das ações e para assegurar que a operação não exclua a participação da União no grupo de controle do IRB Brasil RE.

Art. 3º Ficam excluídas do Fundo Nacional de Desestatização - FND as ações de emissão do IRB Brasil RE de titularidade da União.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Joaquim Vieira Ferreira Levy

## DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2015

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, da Defensoria Pública da União, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.629.519.495,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 3º, caput, inciso I, alínea "a", inciso IV, alíneas "b" e "c", inciso VI, alíneas "a" e "b", inciso XVI, alínea "c", e inciso XXI, alíneas "a" e "c", e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, da Defensoria Pública da União, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.629.519.495,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, no valor de R\$ 56.550.100,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil e cem reais), relativo à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Cofins, e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.572.969.395,00 (um bilhão, quinhentos e setenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Nelson Barbosa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1  
Publicação de atos normativosSEÇÃO 2  
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública FederalSEÇÃO 3  
Publicação de contratos, editais, orçãos e licitações

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas  
<http://www.in.gov.br> - [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
 SICA, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
 CNPJ: 04196645/0001-00  
 Fone: 0800 725 4242

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Edição e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisBERGMANN RODRIGUES TELES  
Coordenador de Produção  
Substituto













30 333	3105 3011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	23.000	46.000
50 331	2103 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	45.000	45.000
10 333	3105 3011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	45.000	1.085.000
20 331	2103 2011 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	357.347	727.633
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.153.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.153.000	

ÓRGÃO: 21000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 12202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PRODUTO

0909	0909 0536	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							15.000	15.000
09 274	0909 0536	Operações Especiais: Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							15.000	15.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							15.000	15.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									30.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									30.000	

ÓRGÃO: 21000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22111 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PRODUTO

1105	1105 2004	Atividades: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							6.270.000	6.270.000
20 301	2103 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	6.270.000	1.950.000
20 331	2105 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	1.950.000	7.050.000
20 331	3105 3012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	1.950.000	7.050.000
20 331	2103 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	7.050.000	7.050.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									15.420.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									15.420.000	

ÓRGÃO: 21000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22111 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PRODUTO

1105	1105 2004	Atividades: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							4.260.000	4.260.000
20 301	2103 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	4.260.000	1.560.000
20 331	2105 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	1.560.000	1.970.000
20 331	3105 3012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	1.970.000	7.640.000
20 331	2103 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	7.640.000	7.640.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									11.170.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									11.170.000	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tm.gov.br/controlefiscal/>, pelo código 00012015072800008

19 331	2106 2010 9001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	26.000	26.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									26.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									26.000	

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PRODUTO

0902	0902 0931	Operações Especiais: Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							251.432	251.432
09 272	0909 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	90	0	100	251.432	251.432
0909	0909 0536	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							6.000	6.000
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							6.000	6.000
09 274	0909 0536 0033	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro							6.000	6.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									514.864	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									514.864	

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
UNIDADE: 24206 - Indústria Nuclear do Brasil S.A. - INB

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PRODUTO

0901	0901 0002	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.000.000	2.000.000
18 846	0901 0002	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							2.000.000	2.000.000
24 846	0901 0002 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	3	1	90	0	100	2.000.000	2.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									4.000.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									4.000.000	

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
UNIDADE: 24207 - Nuclebrás, Equipamentos, Pesados, S.A. - NUCLEBR

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PRODUTO

1106	1106 2004	Atividades: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							2.320.000	2.320.000
19 301	2106 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	90	0	100	2.320.000	311.000
19 331	2106 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	311.000	311.000
19 331	2106 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	311.000	311.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									4.640.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									4.640.000	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO: 31005 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24109 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CENITEC

Table with columns: FUNÇÃO-FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns E, S, N, P, O, D, U, T, E for resource allocation. Includes rows for 'Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação'.

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Extensão

Table with columns: FUNÇÃO-FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns E, S, N, P, O, D, U, T, E for resource allocation. Includes rows for 'Operações Especiais - Outras Encargos Especiais'.

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Extensão

Table with columns: FUNÇÃO-FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns E, S, N, P, O, D, U, T, E for resource allocation. Includes rows for 'Operações Especiais' and 'Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Extensão'.

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

Table with columns: FUNÇÃO-FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns E, S, N, P, O, D, U, T, E for resource allocation. Includes rows for 'Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda'.

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

Table with columns: FUNÇÃO-FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns E, S, N, P, O, D, U, T, E for resource allocation. Includes rows for 'Operações Especiais' and 'Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda'.

Table with columns: FUNÇÃO-FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns E, S, N, P, O, D, U, T, E for resource allocation. Includes row for 'Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional'.

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Extensão

Table with columns: FUNÇÃO-FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns E, S, N, P, O, D, U, T, E for resource allocation. Includes rows for 'Presidência de Instâncias e Penúncias da União' and 'Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis'.

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Extensão

Table with columns: FUNÇÃO-FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns E, S, N, P, O, D, U, T, E for resource allocation. Includes rows for 'Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares'.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos

Table with columns: FUNÇÃO-FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns E, S, N, P, O, D, U, T, E for resource allocation. Includes rows for 'Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação'.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26105 - Instituto Benjamin Constant

Table with columns: FUNÇÃO-FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns E, S, N, P, O, D, U, T, E for resource allocation. Includes rows for 'Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação'.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.a.gov.br/autenticacao.html pelo código UNF12015072800009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





12.331	2109 2011 0037	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	188	590.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA: PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
3109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.620.000
		Atividades							
12.331	2109 2010	Auxílio-Transporte aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							70.000
12.331	2109 2010 0031	Auxílio-Transporte aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	188	70.000
12.331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							1.550.000
12.331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	188	1.550.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA: PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
3109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							155.000
		Atividades							
12.331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							155.000
12.331	2109 2011 0031	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	188	155.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA: PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
3109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							510.000
		Atividades							
12.331	2109 2013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							510.000
12.331	2109 2013 0015	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Pará	F	3	1	90	0	188	510.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA: PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							24.800
		Operações Especiais							
09.274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							24.800
09.274	0909 0536 0041	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Paraná	S	1	1	90	0	100	24.800
3109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							320.000
		Atividades							
12.331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							320.000
12.331	2109 2011 0041	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Paraná	F	3	1	90	0	188	320.000
12.331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							50.000
12.331	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Paraná	F	3	1	90	0	188	50.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA: PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							400
		Operações Especiais							
09.274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							400
09.274	0909 0536 0026	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	100	400
3109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12.331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							20.000
12.331	2109 2011 0026	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco	F	3	1	90	0	188	20.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA: PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
3109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							86.241
		Operações Especiais							
12.122	2109 0911B	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							86.241
12.122	2109 0911B 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	86.241
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA: PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
3109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.376.884
		Atividades							
12.331	2109 2013	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							420.000
12.331	2109 2013 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	188	420.000
12.322	2109 0911B	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.906.884
12.122	2109 0911B 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	1.906.884
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA: PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO

RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
0909		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							759.097
		Operações Especiais							
09.272	0909 018E	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos							759.097
09.272	0909 018E 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos - No Estado de Santa Catarina	S	1	1	90	0	188	759.097
3109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							155.000
		Atividades							
12.331	2109 2010	Auxílio-Transporte aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							30.000
12.331	2109 2010 0042	Auxílio-Transporte aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	188	30.000
12.331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							125.000
12.331	2109 2012 0042	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	188	125.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00052015072800011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.









13 334	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares																	155.000
12 331	2109 2012 0012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Acre																	155.000
TOTAL - FISCAL																			155.000
TOTAL - SEGURIDADE																			0
TOTAL - GERAL																			155.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 0909

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	VALOR	
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								3.000	
09 374	0909 0536	Operações Especiais: Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							3.000	
09 374	0909 0536 0051	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Mato Grosso							3.000	
TOTAL - FISCAL										640.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										640.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 0909

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	VALOR	
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								74.700	
09 374	0909 0536	Operações Especiais: Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							74.700	
09 374	0909 0536 0043	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul							74.700	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										74.700
TOTAL - GERAL										74.700

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 0909

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	VALOR	
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								20.000	
09 374	0909 0536	Operações Especiais: Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							20.000	
09 374	0909 0536 0022	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Piauí							20.000	
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012015072810015

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 0909

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	VALOR	
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								4.196.647	
09 372	0909 0181	Operações Especiais: Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos							4.196.647	
09 372	0909 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos - No Estado de São Paulo							4.196.647	
TOTAL - FISCAL										4.196.647
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.196.647

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 2109

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	VALOR	
2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								535.000	
12 331	2109 2011	Atividades: Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							210.000	
12 331	2109 2011 0024	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Sergipe							210.000	
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							305.000	
12 331	2109 2012 0028	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Sergipe							325.000	
TOTAL - FISCAL										535.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										535.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 2109

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	VALOR	
2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								50.000	
12 331	2109 2010	Atividades: Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							50.000	
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais							50.000	
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										50.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 2109

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	VALOR	
2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000	
12 331	2109 2010	Atividades: Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							20.000	
12 331	2109 2010 0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul							20.000	
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇÃO-FUNDO: 2109

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	VALOR	
2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								80.000	
12 331	2109 2010	Atividades: Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							10.000	
12 331	2109 2010 0045	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul							10.000	
12 331	2109 2011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							10.000	
12 331	2109 2011 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul							70.000	
TOTAL - FISCAL										80.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										80.000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação															2.478.657
13 301	2109 2004	Atividades															160.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais															160.000
13 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	S	3	1	90	0	188									160.000
12 331	2109 2010 0013	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais															50.000
13 331	2109 2013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188									50.000
12 331	2109 2013 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais															180.000
12 122	2109 0910	Operações Especiais	F	3	1	90	0	188									150.000
12 122	2109 0910 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais															1.000.657
			F	1	0	91	0	100									2.018.657
TOTAL - FISCAL														2.018.657			
TOTAL - SEGURIDADE														160.000			
TOTAL - GERAL														2.478.657			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amazonas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação															166.000
13 301	2109 2004	Atividades															136.000
12 301	2109 2004 0016	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá															136.000
13 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	S	3	1	90	0	188									30.000
12 331	2109 2010 0016	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá															30.000
			F	3	1	90	0	188									30.000
TOTAL - FISCAL														30.000			
TOTAL - SEGURIDADE														136.000			
TOTAL - GERAL														166.000			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
	0089	Presidência de Inativos e Pensionistas da União															523.851
09 272	0089 0181	Operações Especiais															523.851
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal															523.851
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação															40.000
12 331	2109 2010	Atividades															40.000
12 331	2109 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal															40.000
			F	3	1	90	0	188									40.000
TOTAL - FISCAL														40.000			
TOTAL - SEGURIDADE														523.851			
TOTAL - GERAL														563.851			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
	0901	Operações Especiais															3.000.000
21 846	0901 0625	Operações Especiais															3.000.000
																	3.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26359 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
21 846	0901 0625 0043	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - No Estado do Rio Grande do Sul															3.000.000
	0909	Operações Especiais															5.700
09 274	0909 0536	Operações Especiais															5.700
09 274	0909 0536 0043	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial ou Decisões Judiciais															5.700
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação															1.791
12 331	2109 2010	Atividades															150.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul															150.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	S	3	1	90	0	188									150.000
12 331	2109 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul															3.900.000
			F	3	1	90	0	188									3.900.000
TOTAL - FISCAL														3			
TOTAL - SEGURIDADE														7.655.700			
TOTAL - GERAL														7.655.700			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26359 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
	0082	Presidência de Inativos e Pensionistas da União															69.696
09 272	0089 0181	Operações Especiais															69.696
09 272	0089 0181 0054	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso do Sul															69.696
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação															92.625
13 331	2109 2011	Atividades															10.000
12 331	2109 2011 0054	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul															10.000
12 331	2109 2013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188									10.000
12 331	2109 2012 0054	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul															230.000
			F	3	1	90	0	188									230.000
12 122	2109 0910	Operações Especiais															127.309
12 122	2109 0910 0054	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul															127.309
			F	1	0	91	0	100									127.309
TOTAL - FISCAL														417.309			
TOTAL - SEGURIDADE														69.696			
TOTAL - GERAL														486.995			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26351 - Universidade Federal de Roraima

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação															925.600
12 331	2109 2011	Atividades															665.000
12 331	2109 2011 0029	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima															665.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188									130.000
12 331	2109 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima															230.000
			F	3	1	90	0	188									330.000
TOTAL - FISCAL														925.000			
TOTAL - SEGURIDADE														0			
TOTAL - GERAL														925.000			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26358 - Hospital Universitário Prof. Alcides Antunes

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
	0089	Presidência de Inativos e Pensionistas da União															1.029.924
09 272	0089 0181	Operações Especiais															1.029.924
																	1.029.924

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/verDetalhe.jspx>, pelo código 00012015072800016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



09 272	0089 0181 0027	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas	S	3	1	90	0	188	2.009.929
<b>TOTAL - FISCAL</b>									2.009.929
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									2.009.929

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26362 - Hospital Universitário Váler Cantídio

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais							1.198.957
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.198.957
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Ceará	S	3	1	90	0	188	1.198.957
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.198.957
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.198.957

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26364 - Maternidade Assi. Chagasbrasilian

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais							1.225.660
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.225.660
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará	S	3	1	90	0	188	1.225.660
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.225.660
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.225.660

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais							1.325.423
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.325.423
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo	S	3	1	90	0	188	1.325.423
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.325.423
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.325.423

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							7.000
09 272	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							7.000
09 272	0909 0536 0052	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Goiás	S	3	1	90	0	100	7.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									7.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									7.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26365 - Hospital Universitário Betina Cerro Souza

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2011 0052	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás	S	3	1	90	0	188	20.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									20.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26366 - Hospital Universitário Antônio Pedro

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
11 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							16.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	90	0	188	16.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									16.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									16.000

12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	S	3	1	90	0	188	165.000
12 331	2109 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	90	0	188	165.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									165.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									165.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais							863.940
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							863.940
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	188	863.940
<b>TOTAL - FISCAL</b>									863.940
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									863.940

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26368 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais							627.911
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							627.911
09 272	0089 0181 0021	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	188	627.911
<b>TOTAL - FISCAL</b>									627.911
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									627.911

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26368 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividade							30.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2011 0031	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	188	30.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									30.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									30.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais							712.947
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							712.947
09 272	0089 0181 0013	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará	S	3	1	90	0	188	712.947
<b>TOTAL - FISCAL</b>									712.947
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									712.947

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26370 - Hospital Universitário Betina Cerro Souza

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividade							10.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
12 331	2109 2011 0013	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará	S	3	1	90	0	188	10.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									10.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									10.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26371 - Hospital Universitário Lourenço Wanderley

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais							1.077.206
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.077.206
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.077.206
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1,077,206



09 272	0049 0181 0024	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná									1.437.205
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											1.437.205
TOTAL - GERAL											1.437.205

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T		
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades															60.000
13 371	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares															60.000
12 331	2109 2011 0041	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná	S	3	1	90	0	188									60.000
TOTAL - FISCAL											0						
TOTAL - SEGURIDADE											60.000						
TOTAL - GERAL											60.000						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T		
0089		Presidência de Instáveis e Pensionistas da União - Operações Especiais															2.520.541
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis															1.576.541
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	188									2.520.541
TOTAL - FISCAL											0						
TOTAL - SEGURIDADE											2.520.541						
TOTAL - GERAL											2.520.541						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T		
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Operações Especiais															1.333.861
13 121	2109 0918B	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais															1.333.861
12 122	2109 0918B 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	S	1	0	91	0	100									1.333.861
TOTAL - FISCAL											0						
TOTAL - SEGURIDADE											1.333.861						
TOTAL - GERAL											1.333.861						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T		
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades															10.000
13 335	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares															10.000
12 331	2109 2011 0054	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Mato Grosso do Sul	S	3	1	90	0	188									10.000
TOTAL - FISCAL											0						
TOTAL - SEGURIDADE											10.000						
TOTAL - GERAL											10.000						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26386 - Hospital Universitário Politécnico Ernani de São Thiago

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T		
0089		Presidência de Instáveis e Pensionistas da União - Operações Especiais															1.590.656
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis															1.590.656
09 272	0089 0181 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina	S	1	1	90	0	188									1.590.656
TOTAL - FISCAL											0						
TOTAL - SEGURIDADE											973.822						
TOTAL - GERAL											973.822						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/urn/tic/brasil> pelo código 00012015072800003

12 122	2109 0918B 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina															973.822	
TOTAL - FISCAL																		0
TOTAL - SEGURIDADE																		973.822
TOTAL - GERAL																		973.822

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR					
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T			
0089		Presidência de Instáveis e Pensionistas da União - Operações Especiais																3.772.452
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis																3.772.452
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	0	91	0	100										3.772.452
TOTAL - FISCAL																		0
TOTAL - SEGURIDADE																		3.772.452
TOTAL - GERAL																		3.772.452

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR					
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades																2.813.238
13 331	2109 2011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares																180.000
12 331	2109 2011 0025	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	S	3	1	90	0	188										180.000
12 303	2109 201P	Pagamento de Pessoal Alvo da União																2.333.238
12 302	2109 201P 0025	Pagamento de Pessoal Alvo da União - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	188										2.333.238
TOTAL - FISCAL																		0
TOTAL - SEGURIDADE																		2.813.238
TOTAL - GERAL																		2.813.238

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Góes e Coutinho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR					
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T			
0089		Presidência de Instáveis e Pensionistas da União - Operações Especiais																176.598
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis																176.598
09 272	0089 0181 5033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	188										176.598
TOTAL - FISCAL																		0
TOTAL - SEGURIDADE																		176.598
TOTAL - GERAL																		176.598

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26392 - Hospital Getúlio Vargas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR					
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades																90.000
13 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes																90.000
12 301	2109 2004 0013	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas	S	2	1	90	0	188										90.000
TOTAL - FISCAL																		0
TOTAL - SEGURIDADE																		90.000
TOTAL - GERAL																		90.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26395 - Hospital Universitário Miguel Riet Junger

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR					
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O		U	T			
0089		Presidência de Instáveis e Pensionistas da União - Operações Especiais																1.317.731
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis																1.317.731

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



09 272	0009 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	188	1.217.717
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26396 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDAÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	O	R	M	I	F	F	
S	N	P	O	D	U	T	E			
0082		Presidência de Instâncias e Pensionistas da União - Operações Especiais								1.574
09 273	0009 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								1.574
09 277	0010 0141 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	1.574	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26400 - Instituto Federal de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDAÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	O	R	M	I	F	F	
S	N	P	O	D	U	T	E			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades								11.148.663
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								30.000
12 331	2109 2011 0027	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas								30.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188	30.000	
12 331	2109 2011 0027	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas								29.006
12 363	2109 207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	188	20.000	
12 363	2109 207P 0027	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas								9.758.851
		Operações Especiais	F	1	1	90	0	188	9.758.851	
12 122	2109 0910H	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.289.812
12 122	2109 0910H 0027	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas								1.289.812
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26401 - Instituto Federal do Amazonas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDAÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	O	R	M	I	F	F	
S	N	P	O	D	U	T	E			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades								18.320.028
12 331	2109 2010	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								15.000
12 331	2109 2010 0013	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas								15.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188	35.000	
12 331	2109 2012 0013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas								980.000
12 363	2109 207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	188	980.000	
12 363	2109 207P 0013	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas								12.807.460
		Operações Especiais	F	1	1	90	0	188	12.807.460	
12 122	2109 0910H	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								3.617.589
12 122	2109 0910H 0013	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas								3.517.334
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26404 - Instituto Federal de Mato Grosso

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDAÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	O	R	M	I	F	F	
S	N	P	O	D	U	T	E			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades								125.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								115.000
12 331	2109 2011 0029	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso								125.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal de Ceará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDAÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	O	R	M	I	F	F	
S	N	P	O	D	U	T	E			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades								21.656.812
12 331	2109 2010	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0023	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará								20.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188	20.000	
12 331	2109 2012 0023	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará								960.000
12 363	2109 207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	188	960.000	
12 363	2109 207P 0023	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará								19.638.483
		Operações Especiais	F	1	1	90	0	188	19.638.483	
12 122	2109 0910H	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								836.631
12 122	2109 0910H 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará								836.631
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal de Espírito Santo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDAÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	O	R	M	I	F	F	
S	N	P	O	D	U	T	E			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades								4.642.922
12 331	2109 2011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								170.000
12 331	2109 2011 0032	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo								170.000
12 363	2109 207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	188	170.000	
12 363	2109 207P 0032	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo								4.472.922
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26407 - Instituto Federal de Goiás

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDAÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	O	R	M	I	F	F	
S	N	P	O	D	U	T	E			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades								10.622.453
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								660.000
12 331	2109 2012 0052	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás								660.000
12 363	2109 207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	188	660.000	
12 363	2109 207P 0052	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás								7.399.644
		Operações Especiais	F	1	1	90	0	188	7.399.644	
12 122	2109 0910H	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								7.192.644
12 122	2109 0910H 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás								7.192.644
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/normas/leis.html>, pelo código 00012015072800019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16414 - Instituto Federal do Mato Grosso

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
0089		Presidência de Inativos e Pensionistas da União															262.396
Operações Especiais																	
09 172	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis															262.396
09 272	0089 0181 0051	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso	S	1	1	90	0	188									262.396
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação																	
Atividades																	
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares															10.000
12 331	2109 2010 0051	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso															10.000
12 363	2109 207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	188									18.000
12 363	2109 207P 0051	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso															3.448.240
																	3.449.168
Operações Especiais																	
12 122	2109 0910B	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais															4.987.006
12 122	2109 0910B 0051	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso															4.987.006
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16417 - Instituto Federal do Paraná

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														1.135.001			
Atividades																	
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares															10.000
12 331	2109 2010 0025	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná															26.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188									20.000
12 331	2109 2011 0025	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná															270.000
12 363	2109 207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	188									1.982.277
12 363	2109 207P 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná															1.912.277
Operações Especiais																	
12 122	2109 0910B	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais															976.654
12 122	2109 0910B 0025	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná															126.854
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														4.096.162			
Atividades																	
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares															20.000
12 331	2109 2010 0014	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul															20.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188									20.000
12 331	2109 2011 0054	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul															20.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188									40.000
12 331	2109 2012 0014	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul															40.000
12 363	2109 207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	188									4.090
12 363	2109 207P 0054	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul															3.516.622
Operações Especiais																	
12 122	2109 0910B	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais															386.340
12 122	2109 0910B 0014	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul															359.240
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16416 - Instituto Federal de Pernambuco

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														9.516.674			
Atividades																	
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares															143.000
12 331	2109 2011 0026	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco															143.000
12 331	2109 2013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188									143.000
12 331	2109 2013 0026	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco															667.000
12 363	2109 207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	188									667.000
12 363	2109 207P 0026	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco															6.358.379
Operações Especiais																	
12 122	2109 0910B	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais															1.344.775
12 122	2109 0910B 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco															1.344.775
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16416 - Instituto Federal do Pará

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														597.316			
Atividades																	
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares															60.000
12 331	2109 2011 0013	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará															40.000
12 363	2109 207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	188									40.000
12 363	2109 207P 0013	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará															542.316
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16412 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO 1  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														1.110.090			
Atividades																	
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares															46.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul															40.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188									300.000
12 331	2109 2011 0043	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul															300.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	188									300.000
12 331	2109 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul															770.000
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/intercedido.html>, pelo código 00012015072800021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16427 - Instituto Federal da Bahia

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														1.422.000	
12 331	2109 2010	Atividades												40.000	
Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares														40.000	
12 331	2109 2010 0029	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado da Bahia												40.000	
12 333	2109 2041	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												1.002.000	
12 333	2109 2011 0029	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado da Bahia												1.002.000	
12 333	2109 2013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												300.000	
12 333	2109 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado da Bahia												300.000	
TOTAL - FISCAL														1.422.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														1.422.000	

12 331	2109 2010 0022	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Piauí												70.000
12 331	2109 2011	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												1.330.000
12 331	2109 2012 0023	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Piauí												1.330.000
12 363	2109 201P	Pagamento de Pessoal Ativo da União												15.671.770
12 363	2109 201P 0022	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Piauí												15.671.770
Operações Especiais														0
12 122	2109 0918R	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais												1.222.893
12 122	2109 0918R 0022	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí												1.222.893
TOTAL - FISCAL														1.222.893
TOTAL - SEGURIDADE														15.671.770
TOTAL - GERAL														16.894.663

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16428 - Instituto Federal de Brasília

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														190.000	
Atividades														190.000	
12 331	2109 2013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												190.000	
12 331	2109 2013 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Distrito Federal												190.000	
TOTAL - FISCAL														190.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														190.000	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16432 - Instituto Federal de Paraná

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														17.272.514	
Atividades														17.272.514	
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												60.000	
12 331	2109 2010 0041	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Paraná												60.000	
12 331	2109 2041	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												110.000	
12 331	2109 2011 0041	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Paraná												110.000	
12 331	2109 2013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												1.244.000	
12 331	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Paraná												1.244.000	
12 363	2109 201P	Pagamento de Pessoal Ativo da União												15.495.942	
12 363	2109 201P 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná												15.495.942	
Operações Especiais														0	
12 122	2109 0918R	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais												361.572	
12 122	2109 0918R 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná												361.572	
TOTAL - FISCAL														17.272.514	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														17.272.514	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16429 - Instituto Federal de Goiás

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														120.000	
Atividades														120.000	
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												120.000	
12 331	2109 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Goiás												120.000	
TOTAL - FISCAL														120.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														120.000	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														693.331	
Atividades														693.331	
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												1.000	
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro												1.000	
12 363	2109 201P	Pagamento de Pessoal Ativo da União												370.445	
12 363	2109 201P 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro												370.445	
Operações Especiais														0	
12 122	2109 0918R	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais												298.885	
12 122	2109 0918R 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro												298.885	
TOTAL - FISCAL														693.331	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														693.331	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16434 - Instituto Federal de Pernambuco

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														420.000	
Atividades														420.000	
12 331	2109 2041	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												90.000	
12 331	2109 2011 0026	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco												90.000	
12 333	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												340.000	
12 333	2109 2012 0026	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco												340.000	
TOTAL - FISCAL														420.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														420.000	

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16434 - Instituto Federal de Pernambuco

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														18.691.820	
Atividades														18.691.820	
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares												10.000	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autmat/imprensa/verDetalhe.jspx?codigo=00972015072800023>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
S	N	P	D	P	O	U	T	E	
12.531	2109.2010.0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	30.000
12.331	3109.1041	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	270.000
12.535	2109.2011.0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	270.000
12.333	3109.1043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	800.000
12.331	2109.2012.0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	800.000
11.343	3109.207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	800.000
12.343	2109.207P.0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									3.591.890
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.591.890

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26434 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
S	N	P	D	P	O	U	T	E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.382.603
Atividades									
11.361	3109.2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	F	3	1	90	0	100	90.000
12.361	2109.2004.0034	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1	90	0	100	90.000
11.335	2109.3011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	750.000
12.335	2109.3011.0024	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1	90	0	100	750.000
11.331	2109.3017	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	1.600.000
12.331	2109.3017.0024	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1	90	0	100	1.600.000
11.343	3109.207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	15.302.491
12.343	2109.207P.0024	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1	90	0	100	15.302.491
Operações Especiais									
11.133	3109.0910	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	4	91	0	100	2.600.112
12.133	2109.0910.0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	4	91	0	100	2.600.112
TOTAL - FISCAL									20.382.603
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.382.603

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
S	N	P	D	P	O	U	T	E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.985.476
Atividades									
11.331	3109.1041	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	205.000
12.331	2109.1041.0043	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	205.000
11.331	3109.1043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	100.000
12.331	2109.1043.0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	100.000
11.343	3109.207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	110.000
12.343	2109.207P.0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	110.000
Operações Especiais									
11.133	3109.0910	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	4	91	0	100	1.566.131
12.133	2109.0910.0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	4	91	0	100	1.566.131
TOTAL - FISCAL									1.985.476
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.985.476

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26437 - Instituto Federal de Roraima

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
S	N	P	D	P	O	U	T	E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							90.000
Atividades									
12.301	3109.2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	F	3	1	90	0	100	90.000
12.301	2109.2004.0014	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100	90.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									90.000
TOTAL - GERAL									90.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
S	N	P	D	P	O	U	T	E	
0097		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							115.337
Operações Especiais									
09.372	0097.0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos	F	3	1	90	0	100	115.337
09.372	0097.0181.0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100	115.337
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.350.000
Atividades									
12.335	3109.3011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	750.000
12.335	2109.3011.0042	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100	750.000
12.331	2109.3017	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	600.000
12.331	2109.3017.0042	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									1.350.000
TOTAL - SEGURIDADE									115.337
TOTAL - GERAL									1.465.337

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
S	N	P	D	P	O	U	T	E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							51.627.331
Atividades									
12.301	3109.2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	F	3	1	90	0	100	245.000
12.301	2109.2004.0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	245.000
12.331	3109.1041	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	10.000
12.331	2109.1041.0035	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	10.000
12.331	3109.1043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	1.281.000
12.331	2109.1043.0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	1.281.000
12.343	3109.207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	40.373.000
12.343	2109.207P.0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	40.373.000
Operações Especiais									
11.133	3109.0910	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	4	91	0	100	5.633.322
12.133	2109.0910.0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo	F	1	4	91	0	100	5.633.322
TOTAL - FISCAL									51.627.331
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									51.627.331

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/imprensa/imprensa>, pelo código 00012015072800024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ÓRGÃO:** 16000 - Ministério da Educação  
**UNIDADE:** 26402 - Universidade Federal de Fronteira Sul - UFES

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades											630.000			
12.331	2109.2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares											50.000			
12.331	2109.2011.0040	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Sul											50.000			
12.331	2109.2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares											580.000			
12.331	2109.2012.0040	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Sul											580.000			
<b>TOTAL - FISCAL</b>												630.000				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												0				
<b>TOTAL - GERAL</b>												630.000				

12.331	2109.2012.0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal											17.830.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												17.830.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												18.000.000	
<b>TOTAL - GERAL</b>												18.050.000	

**ÓRGÃO:** 16000 - Ministério da Educação  
**UNIDADE:** 26401 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades											1.190.000			
12.501	2109.2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes											90.000			
12.701	2109.2004.0015	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará											90.000			
12.331	2109.2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares											20.000			
12.331	2109.2010.0015	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará											20.000			
12.331	2109.2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares											1.070.000			
12.331	2109.2012.0015	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará											1.070.000			
<b>TOTAL - FISCAL</b>												1.090.000				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												90.000				
<b>TOTAL - GERAL</b>												1.180.000				

**ÓRGÃO:** 26000 - Ministério da Educação  
**UNIDADE:** 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades											19.307.411			
12.331	2109.2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares											185.000			
12.331	2109.2011.0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo											185.000			
12.302	2109.2017	Pagamento de Pessoal Ativo da União											18.482.074			
12.302	2109.2017.0035	Pagamento do Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo											18.482.074			
12.152	2109.0010	Operações Especiais											18.692.878			
12.152	2109.0010.0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais											440.333			
12.152	2109.0010.0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo											440.333			
<b>TOTAL - FISCAL</b>												19.307.411				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												0				
<b>TOTAL - GERAL</b>												19.307.411				

**ÓRGÃO:** 16000 - Ministério da Educação  
**UNIDADE:** 26402 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	
6089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais											400.000			
09.272	6089.0103	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis											400.000			
09.272	6089.0103.0020	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na Região Nordeste											400.000			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades											1.993.311			
12.331	2109.2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares											40.000			
12.331	2109.2011.0020	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste											40.000			
12.331	2109.2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares											160.000			
12.331	2109.2012.0020	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste											160.000			
12.364	2109.2017	Pagamento de Pessoal Ativo da União											803.311			
12.364	2109.2017.0020	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na Região Nordeste											803.311			
<b>TOTAL - FISCAL</b>												1.993.311				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												400.000				
<b>TOTAL - GERAL</b>												1.403.311				

**ÓRGÃO:** 26000 - Ministério da Educação  
**UNIDADE:** 26447 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades											150.000			
12.331	2109.2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares											10.000			
12.331	2109.2010.0020	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro											10.000			
12.331	2109.2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares											140.000			
12.331	2109.2012.0020	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro											140.000			
<b>TOTAL - FISCAL</b>												150.000				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												0				
<b>TOTAL - GERAL</b>												150.000				

**ÓRGÃO:** 16000 - Ministério da Educação  
**UNIDADE:** 26350 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	
0956		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais - Operações Especiais											160.000			
28.546	0956.0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais											160.000			
28.546	0956.0022.0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional											160.000			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades											17.890.000			
12.331	2109.2011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares											17.890.000			

**ÓRGÃO:** 26000 - Ministério da Educação  
**UNIDADE:** 26448 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00												VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação - Atividades											710.000			
12.331	2109.2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares											10.000			
12.331	2109.2010.0015	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro											10.000			
12.331	2109.2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares											10.000			
12.331	2109.2011.0015	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro											10.000			
12.331	2109.2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares											15.000			
12.331	2109.2012.0015	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro											700.000			
<b>TOTAL - FISCAL</b>												710.000				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												0				
<b>TOTAL - GERAL</b>												710.000				

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/utentada/diariol>, pelo código 00012015072800025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil





ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30100 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
	3101	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça - Atividades																145.000
06 331	3112 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares																145.000
06 331	3112 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional																145.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		145.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		145.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30200 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais - Operações Especiais																16.405
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais																16.405
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional																16.405
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		16.405
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		16.405

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30210 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
	3101	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça - Atividades																352.322
14 141	3112 207P	Pagamento de Pessoal Ativo da União																252.222
14 122	3112 207P 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal																252.222
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		252.222
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		252.222

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32200 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais - Operações Especiais																1.000.000
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais																1.000.000
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional																1.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		1.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		1.000.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 33200 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
	0089	Presidência de Instâncias e Pensionistas da União - Operações Especiais																1.178.829
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis																1.178.829
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal																1.178.829
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		1.178.829
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		1.178.829

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
	0089	Presidência de Instâncias e Pensionistas da União - Operações Especiais																207.622
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis																207.622
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional																207.622
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		207.622
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		207.622

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32214 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais - Operações Especiais																50.000
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais																50.000
28 846	0901 0022 0031	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio de Janeiro																50.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		50.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		50.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33200 - Instituto Nacional de Seguro Social

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais - Operações Especiais																4.000
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais																4.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional																4.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		4.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		4.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33204 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR				
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T			
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais - Operações Especiais																65.000.000
28 846	0901 0025	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor																65.000.000
28 846	0901 0025 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - Nacional																65.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		65.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		0
<b>TOTAL - GERAL</b>																		65.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012015072804027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇ. PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PROD. VALOR  
E G R M I F  
S S N P O U T  
F D D U T E

Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

0581	Defesa da Ordem Jurídica - Atividades					318.341
03 331	0581 1010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares				41.656
03 331	0581 2010 0901	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1 90 0 100	61.686
03 331	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares				154.608
03 331	0581 2012 0901	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1 90 0 100	154.608

TOTAL - FISCAL: 216.344  
TOTAL - SEGURIDADE: 0  
TOTAL - GERAL: 216.344

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇ. PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PROD. VALOR  
E G R M I F  
S S N P O U T  
F D D U T E

Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

0581	Defesa da Ordem Jurídica - Atividades					10.438
03 331	0581 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares				2.400
03 331	0581 2010 0901	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1 90 0 100	2.400
03 331	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares				7.408
03 331	0581 2012 0901	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1 90 0 100	7.408

TOTAL - FISCAL: 10.438  
TOTAL - SEGURIDADE: 0  
TOTAL - GERAL: 10.438

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇ. PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PROD. VALOR  
E G R M I F  
S S N P O U T  
F D D U T E

Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

0581	Defesa da Ordem Jurídica - Atividades					67.130
03 331	0581 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares				16.472
03 331	0581 2010 0901	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1 90 0 100	16.472
03 331	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares				50.628
03 331	0581 2012 0901	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1 90 0 100	50.628

TOTAL - FISCAL: 67.130  
TOTAL - SEGURIDADE: 0  
TOTAL - GERAL: 67.130

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34000 - Ministério Público do Trabalho  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇ. PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PROD. VALOR  
E G R M I F  
S S N P O U T  
F D D U T E

Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

0581	Defesa da Ordem Jurídica - Atividades					104.024
03 331	0581 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares				11.144
03 331	0581 2010 0901	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1 90 0 100	11.144
03 331	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares				92.880
03 331	0581 2012 0901	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1 90 0 100	92.880

TOTAL - FISCAL: 104.024  
TOTAL - SEGURIDADE: 0  
TOTAL - GERAL: 104.024

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores  
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇ. PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PROD. VALOR  
E G R M I F  
S S N P O U T  
F D D U T E

Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

2118	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores - Atividades					31.156.197
03 133	2118 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União				31.156.197

TOTAL - FISCAL: 31.156.197  
TOTAL - SEGURIDADE: 0  
TOTAL - GERAL: 31.156.197

07 132	2118 20TP 0601	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional											31.156.197
TOTAL - FISCAL												31.156.197	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												31.156.197	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇ. PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PROD. VALOR  
E G R M I F  
S S N P O U T  
F D D U T E

Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

2118	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde - Atividades					567.000							
10 331	2118 2013	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares											567.000
10 331	2118 2011 0933	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1 90 6 151								567.000

TOTAL - FISCAL: 0  
TOTAL - SEGURIDADE: 567.000  
TOTAL - GERAL: 567.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36310 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEICAO  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇ. PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PROD. VALOR  
E G R M I F  
S S N P O U T  
F D D U T E

Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

J012	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde - Atividades					3.416.000							
10 301	2115 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes											31.000
10 301	2115 2001 3017	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Município de Porto Alegre - RS											31.000
10 331	2115 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	S	3	1 90 0 151								610.000
10 331	2115 2010 3027	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Município de Porto Alegre - RS											610.000
10 331	2115 2041	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	S	3	1 90 6 151								610.000
10 331	2115 2011 3027	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Município de Porto Alegre - RS											1.331.000
10 331	2115 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	S	3	1 90 6 151								1.031.000
10 331	2115 2012 3037	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Município de Porto Alegre - RS											1.260.000

TOTAL - FISCAL: 0  
TOTAL - SEGURIDADE: 3.416.000  
TOTAL - GERAL: 3.416.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇ. PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PROD. VALOR  
E G R M I F  
S S N P O U T  
F D D U T E

Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

9989	Operações Especiais, Outros Encargos Especiais - Operações Especiais					80.000							
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais											80.000
09 274	0909 0536 0901	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1 90 0 100								80.000

TOTAL - FISCAL: 80.000  
TOTAL - SEGURIDADE: 0  
TOTAL - GERAL: 80.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
FUNÇ. PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA LOCALIZADOR/PROD. VALOR  
E G R M I F  
S S N P O U T  
F D D U T E

Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

0089	Creditação de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais					2.787.651							
09 272	0089 0131	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis											2.787.651
09 272	0089 0131 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1 90 0 101								2.787.651

TOTAL - FISCAL: 0  
TOTAL - SEGURIDADE: 2.787.651  
TOTAL - GERAL: 2.787.651

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/noticias/di/hm1>, pelo código 00012015072800028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ÓRGÃO: 41000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 41201 - Fundação Cultural Palmares

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura - Atividades											30.500		
13 301	2107 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados e Militares e seus Dependentes											12.000		
13 301	2107 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal											12.000		
13 331	2107 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares											12.000		
13 331	2107 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal											11.500		
13 331	2107 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares											7.000		
13 331	2107 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal											7.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>													38.500		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>													12.000		
<b>TOTAL - GERAL</b>													30.500		

ÓRGÃO: 41000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 41204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura - Atividades											6.000		
13 331	2107 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares											6.000		
13 331	2107 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional											6.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>													6.000		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>													0		
<b>TOTAL - GERAL</b>													6.000		

ÓRGÃO: 41000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 41205 - Fundação Nacional de Artes

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura - Atividades											45.000		
13 331	2107 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares											45.000		
13 331	2107 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro											45.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>													45.000		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>													0		
<b>TOTAL - GERAL</b>													45.000		

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Música

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura - Atividades											5.000		
13 331	2107 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares											5.000		
13 331	2107 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional											5.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>													5.000		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>													0		
<b>TOTAL - GERAL</b>													5.000		

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	0089	Presidência de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais											424.518		
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis											424.518		
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal											424.518		
<b>TOTAL - FISCAL</b>													0		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>													424.518		
<b>TOTAL - GERAL</b>													424.518		

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente - Atividades											1.095.933		
18 331	2124 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares											1.000		
18 331	2124 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional											1.000		
18 332	2124 2011	Pagamento de Pessoal Ativo de União											3.000		
18 332	2124 2011 0001	Pagamento de Pessoal Ativo de União - Nacional											1.095.933		
<b>TOTAL - FISCAL</b>													1.099.217		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>													1.095.933		
<b>TOTAL - GERAL</b>													1.095.933		

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente - Atividades											84.000		
18 331	2124 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares											84.000		
18 331	2124 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional											84.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>													84.000		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>													0		
<b>TOTAL - GERAL</b>													84.000		

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	0089	Presidência de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais											198.911		
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis											198.911		
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro											198.912		
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente - Atividades											6.000		
18 331	2124 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares											6.000		
18 331	2124 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro											6.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>													6.000		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>													198.912		
<b>TOTAL - GERAL</b>													20.432		

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	0089	Presidência de Inativos e Pensionistas da União - Operações Especiais											3.902.592		
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis											3.902.592		
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional											3.902.592		
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente - Atividades											780.000		
18 331	2124 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares											60.000		
18 331	2124 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional											60.000		
18 331	2124 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares											720.000		
18 331	2124 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional											720.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>													780.000		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>													3.902.592		
<b>TOTAL - GERAL</b>													4.682.592		

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR
				E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Atividades											1.170.000		
04 301	2125 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes											1.170.000		
04 301	2125 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional											1.170.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>													1.170.000		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>													1.170.000		
<b>TOTAL - GERAL</b>													1.170.000		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.cim.gov.br/verificacao.html>, pelo código 00012015072800030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ÓRGÃO: 7000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
 UNIDADE: 4228 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E		
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão								3.470.000
		Atividades								
04 331	1125 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								60.000
04 331	2125 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								40.000
04 331	2125 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								49.000
04 331	2125 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		1.150.000
04 331	2125 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								1.250.000
04 331	2125 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		2.280.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										3.470.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										3.470.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
 UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E		
	3120	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário								500.000
		Atividades								
21 301	2120 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								10.000
21 301	2120 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100		10.000
21 331	2120 2011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								490.000
21 331	2120 2011 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100		490.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										500.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										500.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
 UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E		
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								4.085.000
		Atividades								
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								85.000
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		85.000
05 331	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								4.000.000
05 331	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		4.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										4.085.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										4.085.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
 UNIDADE: 52121 - Comando de Exército

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E		
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								17.000
		Operações Especiais								
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								17.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	100		17.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										0
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										17.000
<b>TOTAL - GERAL</b>										17.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
 UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E		
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								13.000
		Operações Especiais								
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								13.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	100		13.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								12.670.738
		Atividades								
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								7.590.738
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		7.590.738
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								4.445.000
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		1.031.200
			F	3	1	90	0	100		2.410.800
05 331	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								635.000
05 331	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		635.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										12.670.738
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										3.692.738
<b>TOTAL - GERAL</b>										16.363.476

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
 UNIDADE: 52201 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E		
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								1.600.000
		Operações Especiais								
28 816	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								1.600.000
28 816	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100		1.600.000
			F	1	1	90	0	100		100.000
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								11.000
		Operações Especiais								
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								11.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	100		11.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								3.140.000
		Atividades								
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								3.140.000
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		3.140.000
05 331	2108 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								10.000
05 331	2108 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		10.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										3.140.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										3.251.000
<b>TOTAL - GERAL</b>										6.391.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
 UNIDADE: 52202 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E		
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								330.000
		Atividades								
05 331	2108 2011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								330.000
05 331	2108 2011 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100		330.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										0
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										330.000
<b>TOTAL - GERAL</b>										330.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/contenudo.html>, pelo código 00012015072800031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO: 62000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 62901 - Fundo Naval

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa															3.623.573
		Atividades															
02 301	2108 3004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes															3.623.573
03 301	3108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S														3.623.573
TOTAL - FISCAL														0			
TOTAL - SEGURIDADE														3.623.573			
TOTAL - GERAL														3.623.573			

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53701 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais															1.500.000
18 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais															1.500.000
24 846	0901 0022 9001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F														1.500.000
TOTAL - FISCAL														1.500.000			
TOTAL - SEGURIDADE														6.120.000			
TOTAL - GERAL														7.620.000			

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53304 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DENSIS

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
04 301	3111 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes															2.810.000
04 301	2111 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S														2.810.000
07 331	2111 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares															3.310.000
04 331	2111 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F														3.310.000
TOTAL - FISCAL														2.810.000			
TOTAL - SEGURIDADE														2.810.000			
TOTAL - GERAL														5.620.000			

ÓRGÃO: 54000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 54101 - Embaixadas - Instituto Brasileiro de Títulos

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
3128		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça															5.000
		Atividades															
04 331	3128 2040	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares															5.000
04 331	3128 2040 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Regime Nordeste	F														5.000
TOTAL - FISCAL														5.000			
TOTAL - SEGURIDADE														0			
TOTAL - GERAL														5.000			

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55991 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
0902		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais															159.000.000
18 846	0902 0025	Cumprimento de Sentença Judicial Transmitida em Julgamento de Pequeno Valor															159.000.000
TOTAL - FISCAL														159.000.000			
TOTAL - SEGURIDADE														0			
TOTAL - GERAL														159.000.000			

24 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transmitida em Julgamento de Pequeno Valor - Nacional															159.000.000
TOTAL - FISCAL														159.000.000			
TOTAL - SEGURIDADE														0			
TOTAL - GERAL														159.000.000			

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades															1.075.320
		Atividades															
04 331	2116 2040	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares															14.000
04 331	2116 2010 0003	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F														14.000
TOTAL - FISCAL														14.000			
TOTAL - SEGURIDADE														1.061.320			
TOTAL - GERAL														1.075.320			

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais															500
		Operações Especiais															
09 274	0909 0536	Benefícios e Passagens Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial ou Decisões Judiciais															500
09 274	0507 0536 0043	Benefícios e Passagens Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul	S														500
TOTAL - FISCAL														500			
TOTAL - SEGURIDADE														3.565.320			
TOTAL - GERAL														4.065.320			

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U		T		
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais															96.914.568
		Operações Especiais															
24 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais															96.914.568
24 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F														96.914.568
TOTAL - FISCAL														96.914.568			
TOTAL - SEGURIDADE														11.635.000			
TOTAL - GERAL														108.549.568			

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012015072800052

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Table with columns for functional category, programmatic area, and value. Includes rows for 'Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares' and summary rows 'TOTAL - FISCAL', 'TOTAL - SEGURIDADE', and 'TOTAL - GERAL'.

ÓRGÃO: 43000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 0101 - Advocacia-Geral da União
ANEXO 3

Table for ANEXO 3, similar to the first table, detailing financial data for the Advocacia-Geral da União.

ÓRGÃO: 65000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres
UNIDADE: 65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres
ANEXO 1

Table for ANEXO 1, detailing financial data for the Secretaria de Políticas para as Mulheres.

ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União
ANEXO 1

Table for ANEXO 1, detailing financial data for the Controladoria-Geral da União.

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71005 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais
ANEXO 1

Table for ANEXO 1, detailing financial data for Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais.

ÓRGÃO: 71100 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Fundo Contingente da Extinta RFB/SA - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
ANEXO 1

Table for ANEXO 1, detailing financial data for Fundo Contingente da Extinta RFB/SA - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.tcu.gov.br/anexo3030.html, pelo código 0061264507280033

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73115 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
ANEXO 1

Large table for ANEXO 1, detailing financial data for Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, including columns for functional, programmatic, and product codes, and various credit supplement indicators.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/8/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





















13 301	2109 2004 6043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul	123.494
<b>TOTAL - FISCAL</b>			0
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			123.494
<b>TOTAL - GERAL</b>			123.494

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26422 - Instituto Federal de Sergipe  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-FUNDAÇÃO LOCALIZADOR/PROGRAMÁTICA PRODUTIVO

Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				124.596
Atividades				
13 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	114.596	
12 301	2109 2004 6031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe	124.596	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			0	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			124.596	
<b>TOTAL - GERAL</b>			124.596	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26424 - Instituto Federal de Tocantins  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-FUNDAÇÃO LOCALIZADOR/PROGRAMÁTICA PRODUTIVO

Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				36.268
Atividades				
13 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	36.268	
12 301	2109 2004 8017	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins	36.268	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			0	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			36.268	
<b>TOTAL - GERAL</b>			36.268	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-FUNDAÇÃO LOCALIZADOR/PROGRAMÁTICA PRODUTIVO

Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				35.904
Atividades				
13 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	35.904	
12 301	2109 2004 8013	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre	35.904	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			0	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			35.904	
<b>TOTAL - GERAL</b>			35.904	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-FUNDAÇÃO LOCALIZADOR/PROGRAMÁTICA PRODUTIVO

Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				448.488
Atividades				
13 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	448.488	
12 301	2109 2004 6929	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia	448.488	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			0	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			448.488	
<b>TOTAL - GERAL</b>			448.488	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-FUNDAÇÃO LOCALIZADOR/PROGRAMÁTICA PRODUTIVO

Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				46.916
Atividades				
13 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	46.916	
12 301	2109 2004 6053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	46.916	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			0	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			46.916	
<b>TOTAL - GERAL</b>			46.916	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/urn/titulo.html>, pelo código 00012015072800043

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-FUNDAÇÃO LOCALIZADOR/PROGRAMÁTICA PRODUTIVO

Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				174.192
Atividades				
13 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	174.192	
12 301	2109 2004 0052	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás	174.192	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			0	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			174.192	
<b>TOTAL - GERAL</b>			174.192	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26429 - Instituto Federal do Rio de Janeiro  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-FUNDAÇÃO LOCALIZADOR/PROGRAMÁTICA PRODUTIVO

Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				79.952
Atividades				
13 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	79.952	
12 301	2109 2004 0026	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco	79.952	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			0	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			79.952	
<b>TOTAL - GERAL</b>			79.952	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-FUNDAÇÃO LOCALIZADOR/PROGRAMÁTICA PRODUTIVO

Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				205.568
Atividades				
13 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	205.568	
12 301	2109 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro	205.568	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			0	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			205.568	
<b>TOTAL - GERAL</b>			205.568	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26434 - Instituto Federal do Rio de Janeiro  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-FUNDAÇÃO LOCALIZADOR/PROGRAMÁTICA PRODUTIVO

Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				209.080
Atividades				
13 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	209.080	
12 301	2109 2004 1033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro	209.080	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			0	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			209.080	
<b>TOTAL - GERAL</b>			209.080	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26438 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-FUNDAÇÃO LOCALIZADOR/PROGRAMÁTICA PRODUTIVO

Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				43.279
Atividades				
13 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	43.279	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



12 301	2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	112		83.292
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

12 301	2109 2004 0029	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia	S	3	1	90	0	112		44.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16438 - Instituto Federal de Santa Catarina  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO

3109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	Atividades								526.325
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								216.325
12 301	2109 2004 0042	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina	S	3	1	90	0	112		210.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26408 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO

2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	Atividades								140.000
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								140.000
12 301	2109 2004 0015	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará	S	3	1	90	0	112		140.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16440 - Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO

3109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	Atividades								151.000
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								151.000
12 301	2109 2004 0040	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	112		151.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
UNIDADE: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO

2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	Atividades								182.844
12 301	2121 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								182.844
12 301	2121 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100		182.844
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16441 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO

3109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	Atividades								3.339.204
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								3.318.000
12 301	2109 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	112		3.318.000
12 331	2109 00341	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								21.204
12 331	2109 00341 0053	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100		21.204
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO

2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	Atividades								215.000
12 301	2121 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								215.000
12 301	2121 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		215.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16445 - Hospital Universitário da UNIESP  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO

3109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	Atividades								291.860
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								291.860
12 301	2109 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo	S	3	1	90	0	112		291.860
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30102 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO

0909	Operações Especiais, Outros Encargos Especiais	Operações Especiais								10.000.000
28 816	0909 00031	Indoçãoção a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)								10.000.000
28 816	0909 00031 0001	Indoçãoção a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional	S	3	1	90	0	100		10.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO

3112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	Atividades								1.500.000
06 301	2112 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								1.500.000
06 301	2112 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		1.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26447 - Universidade Federal do Oeste do Brasil  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODOTO

3109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	Atividades								44.000
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								44.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/imp/>, pelo código 00012015072800044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







13 301	2124 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional																		35.000
TOTAL - FISCAL																				0
TOTAL - SEGURIDADE																				35.000
TOTAL - GERAL																				35.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44201 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) - Crédito Suplementar  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUN	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
13 301	2124 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							35.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										35.000
TOTAL - GERAL										35.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) - Crédito Suplementar  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUN	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
13 301	2124 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							35.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										35.000
TOTAL - GERAL										35.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52111 - Comando da Armada

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) - Crédito Suplementar  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUN	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
13 301	2124 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							35.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										35.000
TOTAL - GERAL										35.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
UNIDADE: 47201 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) - Crédito Suplementar  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUN	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
13 301	2125 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.800.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.800.000
TOTAL - GERAL										1.800.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52121 - Comando da Marinha

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) - Crédito Suplementar  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUN	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
13 301	2125 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.800.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.800.000
TOTAL - GERAL										1.800.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
UNIDADE: 49101 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) - Crédito Suplementar  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUN	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
13 301	2125 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.800.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.800.000
TOTAL - GERAL										1.800.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52111 - Comando da Armada

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) - Crédito Suplementar  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUN	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
13 301	2125 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.800.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.800.000
TOTAL - GERAL										1.800.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52100 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) - Crédito Suplementar  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUN	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
13 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.200.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.200.000
TOTAL - GERAL										1.200.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52100 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) - Crédito Suplementar  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUN	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
13 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.200.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.200.000
TOTAL - GERAL										1.200.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52100 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) - Crédito Suplementar  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-FUN	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
13 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							7.590.739	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										7.590.739
TOTAL - GERAL										7.590.739

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/imprensa.html>, pelo código 00012015072800047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



03 301	2104 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	1		1	1	90	0	100	7.590.738
TOTAL - FISCAL										7.590.738
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.590.738

ÓRGÃO: 51000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 51011 - Fundo Neral

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa - Atividades	3.623.573	
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	1.623.573
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	1.623.573
TOTAL - FISCAL			0
TOTAL - SEGURIDADE			3.623.573
TOTAL - GERAL			3.623.573

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 - Companhia de Desenvolvimento das Vias do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional - Operações Especiais	21.204	
04 531	2111 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	21.204
04 531	2111 0001 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	21.204
TOTAL - FISCAL			21.204
TOTAL - SEGURIDADE			0
TOTAL - GERAL			21.204

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53104 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOSC

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais - Operações Especiais	5.009.405	
09 274	0909 0536	Benefícios e Prêmios Indenizatórios Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais	5.009.405
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Prêmios Indenizatórios Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	5.009.405
TOTAL - FISCAL			5.009.405
TOTAL - SEGURIDADE			5.009.405
TOTAL - GERAL			5.009.405

ÓRGÃO: 54009 - Ministério do Turismo  
UNIDADE: 54011 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

2128	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo - Atividades	2.601	
23 301	2128 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	2.601
23 301	2128 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	2.601
TOTAL - FISCAL			0
TOTAL - SEGURIDADE			2.601
TOTAL - GERAL			2.601

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56011 - Ministério das Cidades

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

3111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades - Atividades	68.844	
04 301	3111 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	68.844
04 301	3111 2004 1033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	68.844
TOTAL - FISCAL			0
TOTAL - SEGURIDADE			68.844
TOTAL - GERAL			68.844

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56201 - Empresas de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREM-SURB

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades - Operações Especiais	31.204	
15 331	2116 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	31.204
15 331	2116 0001 0043	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do Sul	21.204
TOTAL - FISCAL			21.204
TOTAL - SEGURIDADE			0
TOTAL - GERAL			21.204

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União  
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República - Atividades	1.000.000	
03 301	2101 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	1.000.000
03 301	2101 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	1.000.000
TOTAL - FISCAL			0
TOTAL - SEGURIDADE			1.000.000
TOTAL - GERAL			1.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais - Operações Especiais	377.657.651	
28 846	0901 0015	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor	377.657.651
29 846	0901 0015 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - Nacional	377.657.651
TOTAL - FISCAL			377.657.651
TOTAL - SEGURIDADE			0
TOTAL - GERAL			377.657.651

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência  
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

0999	Reserva de Contingência - Operações Especiais	1.309.716	
99 999	0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira	648.234
99 999	0999 0200 6499	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal	148.234
99 999	0999 0201	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	646.244
99 999	0999 0201 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Reserva de Contingência - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II de Constituição Federal	6 443.471
TOTAL - FISCAL			6 443.471
TOTAL - SEGURIDADE			0
TOTAL - GERAL			6 443.471



DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2015

Abre nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 3.701.389.028,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alíneas "a", "c" e "e", inciso II, inciso VIII, inciso XII, alínea "a", itens "1º", "2º" e "3º", inciso XIV, alínea "a", e inciso XIX, alínea "b", item 2, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.701.389.028,00 (um bilhão, setecentos e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil, vinte e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, no valor de R\$ 666.186.440,00 (seiscentos e sessenta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo:

- a) R\$ 344.880.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais) de Contribuição do Salário-Educação;
b) R\$ 3.359.418,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezotois reais) de Contribuições para os Programas PIS/Pasep;
c) R\$ 262.520.753,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e três reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;
d) R\$ 34.962.203,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) de Recursos Próprios Financeiros;
e) R\$ 20.571.589,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais) de Recursos de Convênios; e
f) R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais.

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 394.113.666,00 (quinhentos e noventa e quatro milhões, cento e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sendo:

- a) R\$ 12.909.477,00 (doze milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;
b) R\$ 7.037.311,00 (sete milhões, trinta e sete mil, trezentos e onze reais) de Recursos Próprios Financeiros;
c) R\$ 12.394.170,00 (doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais) de Recursos de Convênios; e
d) R\$ 561.772.708,00 (quinhentos e sessenta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e oito reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 441.088.932,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões, oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2015; 194ª da Independência e 177ª da República

DILMA ROUSSEFF
Nelson Barbosa

Table with columns: ORÇÃO: 16000 - Ministério da Educação; UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE; VALOR: 433.000

Table with columns: ORÇÃO: 16000 - Ministério da Educação; UNIDADE: 26139 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: FUNCI...; VALOR: 1.000.000

Table with columns: FUNÇÃO: FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE; VALOR: 433.000

Table with columns: ORÇÃO: 26000 - Ministério da Educação; UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: FUNCI...; VALOR: 9.667.731

Table with columns: ORÇÃO: 26000 - Ministério da Educação; UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: FUNCI...; VALOR: 12.275.000

Table with columns: ORÇÃO: 26000 - Ministério da Educação; UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO: FUNCI...; VALOR: 12.753.672













Table with columns for functional code, program code, description, and values for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns for functional code, program code, description, and values for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns for functional code, program code, description, and values for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns for functional code, program code, description, and values for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns for functional code, program code, description, and values for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns for functional code, program code, description, and values for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns for functional code, program code, description, and values for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns for functional code, program code, description, and values for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns for functional code, program code, description, and values for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns for functional code, program code, description, and values for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.mg.gov.br/atualizada.html, pelo código 00012015072800055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-1 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26363 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário Eubício Ernani de São Thiago

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26389 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26392 - Hospital Gestão Verçuz

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26394 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26397 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Viçosa

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Viçosa

Table with columns: FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/imprensa/... pelo código 00012015072800056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16411 - Instituto Federal de Triunfo Mineiro  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMÁTICA: 2031  
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO: 2031 10RG  
Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
VALOR

FUNÇÃO-FUNDO	ES	S	N	D	R	P	M	O	D	I	F	U	T	E	VALOR
11 363	2031	10RG													150.000
12 363	2031	20RD 0031													150.000
13 363	2031	20RL													150.000
12 363	2031	20RL 0031													1.666.000
TOTAL - FISCAL															1.219.000
TOTAL - SEGURIDADE															447.000
TOTAL - GERAL															1.666.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16412 - Instituto Federal de Curitiba  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMÁTICA: 2031  
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO: 2031 10RG  
Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
VALOR

FUNÇÃO-FUNDO	ES	S	N	D	R	P	M	O	D	I	F	U	T	E	VALOR
11 363	2031	10RG													2.000.000
12 363	2031	20RD 0025													2.000.000
17 164	2031	10RL													2.000.000
12 363	2031	20RL 0025													3.221.000
TOTAL - FISCAL															1.622.000
TOTAL - SEGURIDADE															99.000
TOTAL - GERAL															1.721.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16413 - Instituto Federal de Rio Grande do Sul  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMÁTICA: 2031  
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO: 2031 10RG  
Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
VALOR

FUNÇÃO-FUNDO	ES	S	N	D	R	P	M	O	D	I	F	U	T	E	VALOR
11 363	2031	10RL													394.649
12 363	2031	20RL 0043													394.649
TOTAL - FISCAL															311.000
TOTAL - SEGURIDADE															83.649
TOTAL - GERAL															394.649

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16414 - Instituto Federal de Pernambuco  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMÁTICA: 2031  
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO: 2031 10RL  
Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
VALOR

FUNÇÃO-FUNDO	ES	S	N	D	R	P	M	O	D	I	F	U	T	E	VALOR
11 363	2031	10RL													500.000
12 363	2031	20RL 0043													500.000
TOTAL - FISCAL															500.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															500.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16415 - Instituto Federal de Rondônia  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMÁTICA: 2031  
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO: 2031 10RL  
Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
VALOR

FUNÇÃO-FUNDO	ES	S	N	D	R	P	M	O	D	I	F	U	T	E	VALOR
11 363	2031	10RL													500.000
12 363	2031	20RL 0011													500.000
11 363	2031	2994													500.000
12 363	2031	2994 0011													500.000
TOTAL - FISCAL															200.200
TOTAL - SEGURIDADE															1.000.000
TOTAL - GERAL															1.200.200

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16417 - Instituto Federal de Paraíba  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMÁTICA: 2031  
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO: 2031 10RL  
Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
VALOR

FUNÇÃO-FUNDO	ES	S	N	D	R	P	M	O	D	I	F	U	T	E	VALOR
11 363	2031	10RL													3.681.112
12 363	2031	20RL 0042													3.681.112
TOTAL - FISCAL															1.914.112
TOTAL - SEGURIDADE															74.000
TOTAL - GERAL															1.988.112

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16417 - Instituto Federal de Bahia  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMÁTICA: 2031  
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO: 2031 10RL  
Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
VALOR

FUNÇÃO-FUNDO	ES	S	N	D	R	P	M	O	D	I	F	U	T	E	VALOR
11 363	2031	10RL													1.412.370
12 363	2031	20RL 0029													1.412.370
TOTAL - FISCAL															77.000
TOTAL - SEGURIDADE															1.110.000
TOTAL - GERAL															1.187.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16418 - Instituto Federal de Piauí  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMÁTICA: 2031  
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO: 2031 10RL  
Credito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
VALOR

FUNÇÃO-FUNDO	ES	S	N	D	R	P	M	O	D	I	F	U	T	E	VALOR
11 363	2031	10RL													1.436.000
12 363	2031	20RL 1022													1.436.000
TOTAL - FISCAL															1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															436.000
TOTAL - GERAL															1.436.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/canais/diario>, pelo código 00012015072800058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil









11 363	2031 20RL 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro																			1.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>																					1.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																					0
<b>TOTAL - GERAL</b>																					1.000.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26160 - Universidade Federal de Alfenas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	VALOR						
			F	D	D	D	D	D	S	N	P	O	U	T							
	1033	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													1.000.000						
<b>TOTAL - FISCAL</b>																					1.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																					0
<b>TOTAL - GERAL</b>																					1.000.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino-Americana

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	VALOR						
			F	D	D	D	D	D	S	N	P	O	U	T							
	1033	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													2.000.000						
<b>TOTAL - FISCAL</b>																					2.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																					0
<b>TOTAL - GERAL</b>																					2.000.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16168 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	VALOR						
			F	D	D	D	D	D	S	N	P	O	U	T							
	1033	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													6.509.000						
<b>TOTAL - FISCAL</b>																					6.509.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																					0
<b>TOTAL - GERAL</b>																					6.509.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16311 - Fundação Universidade do Rio Grande

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	VALOR						
			F	D	D	D	D	D	S	N	P	O	U	T							
	1033	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													10.000.000						
<b>TOTAL - FISCAL</b>																					10.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																					0
<b>TOTAL - GERAL</b>																					10.000.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16785 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	VALOR						
			F	D	D	D	D	D	S	N	P	O	U	T							
	1033	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													75.031						
<b>TOTAL - FISCAL</b>																					75.031
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																					0
<b>TOTAL - GERAL</b>																					75.031

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Horta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	VALOR						
			F	D	D	D	D	D	S	N	P	O	U	T							
	3109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação													4.898.000						
<b>TOTAL - FISCAL</b>																					4.898.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																					0
<b>TOTAL - GERAL</b>																					4.898.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	VALOR						
			F	D	D	D	D	D	S	N	P	O	U	T							
	1033	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													10.000.000						
<b>TOTAL - FISCAL</b>																					10.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																					0
<b>TOTAL - GERAL</b>																					10.000.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	VALOR						
			F	D	D	D	D	D	S	N	P	O	U	T							
	1033	Educação Básica													315.841,37						
<b>TOTAL - FISCAL</b>																					315.841,37
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																					0
<b>TOTAL - GERAL</b>																					315.841,37

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26341 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	U	T	VALOR						
			F	D	D	D	D	D	S	N	P	O	U	T							
	1033	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													1.806.673						
<b>TOTAL - FISCAL</b>																					1.806.673
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																					0
<b>TOTAL - GERAL</b>																					1.806.673



Table with 11 columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO II, PROGRAMÁTICA, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. Includes data for 'Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão'.

Table with 11 columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO II, PROGRAMÁTICA, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. Includes data for 'Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão'.

Table with 11 columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO II, PROGRAMÁTICA, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. Includes data for 'Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão'.

Table with 11 columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO II, PROGRAMÁTICA, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. Includes data for 'Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão'.

Table with 11 columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO II, PROGRAMÁTICA, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. Includes data for 'Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão'.

Table with 11 columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO II, PROGRAMÁTICA, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. Includes data for 'Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais'.

Table with 11 columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO II, PROGRAMÁTICA, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. Includes data for 'Educação Profissional e Tecnológica'.

Table with 11 columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO II, PROGRAMÁTICA, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. Includes data for 'Educação Profissional e Tecnológica'.

Table with 11 columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO II, PROGRAMÁTICA, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. Includes data for 'Educação Profissional e Tecnológica'.

Table with 11 columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO II, PROGRAMÁTICA, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. Includes data for 'Educação Profissional e Tecnológica'.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00017015072800063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



12 363	2031 20RL 2042	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	112	100.000	573.220
12 363	2031 20RL 0031	Atividades								573.220
									573.220	573.220
TOTAL - FISCAL									573.220	573.220
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										573.220

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16412 - Instituto Federal de Pernambuco

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M I U	I F T	VALOR		
1109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação						62.000		
12 328	2109 4312	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação						62.000		
12 328	2109 4312 0023	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Paraíba	F	3	2	90	0	100	62.000	
TOTAL - FISCAL									62.000	62.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										62.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16418 - Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M I U	I F T	VALOR		
2031		Educação Profissional e Tecnológica						500.000		
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						500.000		
12 363	2031 20RL 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	112	500.000	
TOTAL - FISCAL									500.000	500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16432 - Instituto Federal Catarinense

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M I U	I F T	VALOR		
2031		Educação Profissional e Tecnológica						2.928.122		
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						2.928.122		
12 363	2031 20RL 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	112	2.928.122	
TOTAL - FISCAL									2.928.122	2.928.122
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.928.122

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16436 - Instituto Federal do Rio-Grande

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M I U	I F T	VALOR		
2031		Educação Profissional e Tecnológica						2.213.592		
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						2.213.592		
12 363	2031 20RL 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	112	2.213.592	
TOTAL - FISCAL									2.213.592	2.213.592
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.213.592

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16438 - Instituto Federal de Santa Catarina

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M I U	I F T	VALOR		
2031		Educação Profissional e Tecnológica						2.359.200		
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						2.359.200		
TOTAL - FISCAL									2.359.200	2.359.200
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.359.200

12 363	2031 20RL 0042	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	112	100.000	573.220
TOTAL - FISCAL									573.220	573.220
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										573.220

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal de São Paulo

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M I U	I F T	VALOR		
2031		Educação Profissional e Tecnológica						15.500.000		
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						15.500.000		
12 363	2031 20RL 0053	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	112	15.500.000	
TOTAL - FISCAL									15.500.000	15.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										15.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal de Fronteira Sul - UFFS

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M I U	I F T	VALOR		
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						10.015.000		
12 364	2032 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior						15.000		
12 364	2032 20RL 0040	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul	F	3	2	90	0	250	15.000	
12 364	2032 12SC	Implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS						10.000.000		
12 364	2032 12SC 0040	Implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS - Na Região Sul	F	4	3	90	0	112	10.000.000	
TOTAL - FISCAL									10.015.000	10.015.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.015.000

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 16443 - Universidade da Integração Internacional de Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M I U	I F T	VALOR		
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						4.681.050		
12 364	2032 20CK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						181.030		
12 364	2032 20CK 0020	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste	P	4	2	90	0	312	181.030	
12 364	2032 12SB	Implantação da Universidade da Integração Internacional de Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB						4.300.000		
12 364	2032 12SB 0020	Implantação da Universidade da Integração Internacional de Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB - Na Região Nordeste	F	4	2	90	0	100	4.300.000	
TOTAL - FISCAL									4.681.050	4.681.050
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.681.050

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33101 - Ministério da Previdência Social

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M I U	I F T	VALOR		
2114		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social						92.831		
09 122	2114 2000	Administração da Unidade						92.831		
09 122	2114 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	0	151	92.831	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										92.831
TOTAL - GERAL										92.831

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33204 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M I U	I F T	VALOR		
2003		Previdência Social						36.856.500		
09 128	2003 200N	Educação Previdenciária e Financeira						420.000		
09 128	2003 200N 0001	Educação Previdenciária e Financeira - Nacional	S	3	2	90	0	151	420.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										36.856.500
TOTAL - GERAL										36.856.500

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sistema/cidadao.html>, pelo código 00012015072800064

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 36 759.382.520,00 (trinta e seis bilhões, setecentos e cinquenta e nove milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, no valor de R\$ 703.465.037,00 (setecentos e três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e sete reais), sendo:

a) R\$ 2 761 626,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais) do Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal; e

b) R\$ 700.698 431,00 (setecentos milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais) do Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações;

II - excesso de arrecadação de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas ou Privadas Nacionais, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); e

III - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 36.048.917.463,00 (trinta e seis bilhões, quarenta e oito milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2015, 194º da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Nelson Barbosa

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO, FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types (E, G, R, M, I, F, S, N, P, O, U, T, D).

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO, FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types (E, G, R, M, I, F, S, N, P, O, U, T, D).

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO, FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types (E, G, R, M, I, F, S, N, P, O, U, T, D).

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO, FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types (E, G, R, M, I, F, S, N, P, O, U, T, D).

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO, FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types (E, G, R, M, I, F, S, N, P, O, U, T, D).

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO, FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types (E, G, R, M, I, F, S, N, P, O, U, T, D).

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO, FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types (E, G, R, M, I, F, S, N, P, O, U, T, D).

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO, FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types (E, G, R, M, I, F, S, N, P, O, U, T, D).

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO, FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types (E, G, R, M, I, F, S, N, P, O, U, T, D).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/2015/07/28/00012015072800066>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Table with columns: FUNÇÃO-FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. It lists various financial operations and their corresponding values.

Table with columns: FUNÇÃO-FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. It lists various international contributions and their corresponding values.

TOTAL - FISCAL
TOTAL - SEGURIDADE
TOTAL - GERAL

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Table with columns: FUNÇÃO-FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. It lists remuneration for financial agents.

TOTAL - FISCAL
TOTAL - SEGURIDADE
TOTAL - GERAL

ÓRGÃO: 75000 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal
UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Table with columns: FUNÇÃO-FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. It lists internal public debt refinancing.

TOTAL - FISCAL
TOTAL - SEGURIDADE
TOTAL - GERAL

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

Table with columns: FUNÇÃO-FUNÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO, LOCALIZADOR/PRODUTO, and VALOR. It lists administrative expenses of the Ministry of Finance.



ORGÃO: 15000 - Ministério da Fazenda	UNIDADE: 15104 - Secretaria da Receita Federal do Brasil	Crédito Suplementar										
ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
NAL				S	N	P	O	D	U	F		
				F	D	D	D	D	D	D		
TOTAL - FISCAL												
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL												

ORGÃO: 15000 - Ministério da Fazenda	UNIDADE: 15104 - Procuradoria-Geral de Extensão Nacional	Crédito Suplementar										
ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
NAL				S	N	P	O	D	U	F		
				F	D	D	D	D	D	D		
TOTAL - FISCAL												
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL												

ORGÃO: 15000 - Ministério da Fazenda	UNIDADE: 15104 - Direto. Central do Brasil	Crédito Suplementar										
ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
NAL				S	N	P	O	D	U	F		
				F	D	D	D	D	D	D		
TOTAL - FISCAL												
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL												

ORGÃO: 20000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	UNIDADE: 20300 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	Crédito Suplementar										
ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
NAL				S	N	P	O	D	U	F		
				F	D	D	D	D	D	D		
TOTAL - FISCAL												
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL												

ORGÃO: 20000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	UNIDADE: 20323 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	Crédito Suplementar										
ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
NAL				S	N	P	O	D	U	F		
				F	D	D	D	D	D	D		
TOTAL - FISCAL												
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL												

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticador.html>, pelo código 00012015072800066

ORGÃO: 20000 - Ministério da Pesca e Aquicultura	UNIDADE: 20101 - Ministério da Pesca e Aquicultura	Crédito Suplementar										
ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
NAL				S	N	P	O	D	U	F		
				F	D	D	D	D	D	D		
TOTAL - FISCAL												
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL												

ORGÃO: 21000 - Energias Financeiras da União	UNIDADE: 21101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	Crédito Suplementar										
ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
NAL				S	N	P	O	D	U	F		
				F	D	D	D	D	D	D		
TOTAL - FISCAL												
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL												

ORGÃO: 21000 - Energias Financeiras da União	UNIDADE: 21101 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Organização e Gestão	Crédito Suplementar										
ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
NAL				S	N	P	O	D	U	F		
				F	D	D	D	D	D	D		
TOTAL - FISCAL												
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL												

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2015

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 29.922.832,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "b", item I, e incisos VIII, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e do art. 58, § 2º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 29.922.832,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

II - o excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, no valor de R\$ 365.726,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais); e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2004, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 29.557.106,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e seis reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Nelson Barbosa

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO, FUNCAO-NAL, PROGRAMATICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource allocation (E, G, R, M, I, F, S, N, P, O, U, T, D). Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO, FUNCAO-NAL, PROGRAMATICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource allocation. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO, FUNCAO-NAL, PROGRAMATICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource allocation. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO, FUNCAO-NAL, PROGRAMATICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource allocation. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO, FUNCAO-NAL, PROGRAMATICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource allocation. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Summary table for ORGAO: 4600 - Ministério do Meio Ambiente, UNIDADE: 4205 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO, FUNCAO-NAL, PROGRAMATICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource allocation. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO, FUNCAO-NAL, PROGRAMATICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource allocation. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO, FUNCAO-NAL, PROGRAMATICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource allocation. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO, FUNCAO-NAL, PROGRAMATICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource allocation. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO, FUNCAO-NAL, PROGRAMATICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource allocation. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, ANEXO I, PROGRAMA DE TRABALHO, FUNCAO-NAL, PROGRAMATICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource allocation. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/boletimoficial/boletim>, pelo código 00012015072800069

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



15 123	3116 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								940.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										940.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										940.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
 UNIDADE: 39202 - Ministério dos Transportes

ANEIO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000														
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	Q	N	P	R	M	O	I	F	T	V	VALOR
<b>3116</b> Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes																
Operações Especiais																
17 846	3116 0713	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNRE														396.000
26 846	3126 0713 0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNRE - Nacional	F	3	2	90	0	1100								396.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										396.000						
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0						
<b>TOTAL - GERAL</b>										396.000						

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
 UNIDADE: 39202 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEIO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000														
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	Q	N	P	R	M	O	I	F	T	V	VALOR
<b>3071</b> Transporte Aeroviário																
Projetos																
24 750	3071 141L	Adaptação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG														700.000
26 753	3072 141L 2763	Adaptação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG	F	4	2	90	0	1100								700.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										700.000						
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0						
<b>TOTAL - GERAL</b>										700.000						

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
 UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

ANEIO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000														
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	Q	N	P	R	M	O	I	F	T	V	VALOR
<b>6906</b> Operações Especiais: Serviço da Distância Externa (Juros e Amortizações)																
Operações Especiais																
18 844	6906 0284	Aprovisionamento e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa														120.000
21 844	0906 0284 0001	Aprovisionamento e Encargos de Financiamento de Dívida Contratual Externa - Nacional	F	6	0	90	0	1143								120.000
<b>3018</b> Biodiversidade																
Atividades																
18 541	2018 20VP	Apoio à conservação Ambiental e à Eradicação da Extrema Pobreza - BOLSA VERDE														2.100.000
11 541	2018 20VP 0001	Apoio à conservação Ambiental e à Eradicação da Extrema Pobreza - BOLSA VERDE - Nacional	F	3	2	90	0	1100								2.100.000
<b>3045</b> Licenciamentos e Qualidade Ambiental																
Atividades																
18 541	3045 8459	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PSMA II)														1.500.000
18 541	2045 8459 0001	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PSMA II) - Nacional	F	3	2	90	0	1148								1.500.000
<b>3124</b> Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente																
Atividades																
18 541	3124 2B24	Gestão de Políticas do Meio Ambiente														1.492.199
18 541	2124 2B24 0001	Gestão de Políticas do Meio Ambiente - Nacional	F	3	2	90	0	1100								1.492.199
<b>TOTAL - FISCAL</b>										5.212.199						
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0						
<b>TOTAL - GERAL</b>										5.212.199						

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
 UNIDADE: 44101 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEIO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000														
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	Q	N	P	R	M	O	I	F	T	V	VALOR
<b>3056</b> Florestas, Preservação e Controle do Desmatamento e das Incêndios																
Atividades																
18 541	2036 20WA	Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar														400.000
14 541	2036 20WA 0001	Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar - Nacional	F	4	2	90	0	1100								400.000
18 573	3036 20WD	Pesquisa e Informações Florestais														315.000
18 573	2036 20WD 0001	Pesquisa e Informações Florestais - Nacional	F	3	1	90	0	1100								315.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015072800070

18 541	2036 20WC	Planejamento, Gestão e Controle das Concessões Florestais														143.800
18 541	2036 20WC 0001	Planejamento, Gestão e Controle das Concessões Florestais - Nacional	F	3	2	90	0	1100								143.800
18 541	2036 20WD	Inventário Florestal Nacional														143.802
18 541	2036 20WD 0001	Inventário Florestal Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	1190								1.748.031
<b>TOTAL - FISCAL</b>										3.697.234						
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0						
<b>TOTAL - GERAL</b>										3.697.234						

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
 UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade

ANEIO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000														
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	Q	N	P	R	M	O	I	F	T	V	VALOR
<b>3018</b> Biodiversidade																
Atividades																
18 541	2018 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais														1.590.000
18 541	2018 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	3	2	90	0	191								1.590.000
18 541	2018 43H1	Consolidação Territorial das Unidades de Conservação Federais														5.360.000
18 541	2018 6311 0001	Consolidação Territorial das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	3	2	90	0	191								5.360.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										6.750.000						
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0						
<b>TOTAL - GERAL</b>										6.750.000						

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
 UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - SUDENE

ANEIO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000														
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	Q	N	P	R	M	O	I	F	T	V	VALOR
<b>3111</b> Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional																
Atividades																
04 121	3111 2000	Administração da Unidade														1.050.000
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	230								1.050.000
Projetos																
04 121	3111 1M54	Reforma dos Edifícios-Sedes do DNOCS - Administração Central e Coordenadorias Estaduais														600.000
04 122	2111 1M54 0001	Reforma dos Edifícios-Sedes do DNOCS - Administração Central e Coordenadorias Estaduais - Nacional	F	4	2	90	0	230								600.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										1.650.000						
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0						
<b>TOTAL - GERAL</b>										1.650.000						

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
 UNIDADE: 53207 - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDCO

ANEIO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000														
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	Q	N	P	R	M	O	I	F	T	V	VALOR
<b>3111</b> Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional																
Atividades																
04 122	3111 2000	Administração da Unidade														5.000.000
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100								5.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										5.000.000						
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0						
<b>TOTAL - GERAL</b>										5.000.000						

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
 UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEIO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000														
FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	Q	N	P	R	M	O	I	F	T	V	VALOR
<b>2048</b> Mobilidade Urbana e Trânsito																
Atividades																
15 451	2048 2D47	Apoio à Medidas de Modernização de Tráfego														32.000
15 451	2048 2D47 0001	Apoio à Medidas de Modernização de Tráfego - Nacional	F	4	2	90	0	100								32.000
15 453	2048 2D49	Apoio ao Desenvolvimento Institucional para o Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana														760.000
15 453	2048 2D49 0001	Apoio ao Desenvolvimento Institucional para o Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana - Nacional	F	3	1	90	0	100								760.000
Projetos																
15 453	2048 105R	Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano														32.000
15 453	2048 105R 0001	Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional	F	4	2	90	0	100								32.000
15 451	2048 105T	Apoio à Sistemas de Transporte Não-Motorizados														32.000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



15 451	2044 10ST 0001	Apoio à Sistema de Transporte Não-Aerotransportado - Nacional	F	4	2	40	0	100	32.000
	2054	Planejamento Urbano							3.839.918
15 176	2054 10NP	Aprimoramento do Sistema Nacional de Informações das Cidades - Atividades							360.000
15 126	2034 26N7 0001	Aprimoramento do Sistema Nacional de Informações das Cidades - Nacional	F	3	2	90	0	100	260.000
15 451	2054 10NR	Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas							50.000
15 451	2034 26NR 0001	Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas - Nacional	F	3	2	90	0	100	50.000
15 451	2054 40S5	Fortalecimento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							35.000
15 451	2034 40S5 0001	Fortalecimento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional	F	3	2	90	0	100	35.000
15 451	2054 8066	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papéis Passados)							1.525.503
15 451	2034 8066 0001	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papéis Passados) - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.525.503
15 451	2054 8073	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Atividades							101.920
15 451	2034 8073 0001	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Nacional	F	3	2	90	0	100	101.920
15 123	2054 8074	Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa							254.235
15 121	2064 1174 0001	Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Nacional	F	3	2	90	0	100	254.235
15 451	2054 10T7	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência - Atividades							1.554.260
15 451	2054 10T7 0001	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.554.260

2064	Proteção e Defesa dos Direitos Humanos - Atividades								96.000
15 421	2064 10NU	Apoio à Prevenção da Violência dos Direitos Humanos em Ação de Desenvolvimento Urbano							96.000
15 422	2064 20NU 0001	Apoio à Prevenção da Violência dos Direitos Humanos em Áreas de Desenvolvimento Urbano - Nacional	F	2	2	90	0	100	96.000
2068	Saneamento Básico - Atividades								581.555
17 507	2068 20Z5	Apoio à Gestão e à Capacitação aplicadas ao Saneamento							581.555
17 312	2048 20Z5 0001	Apoio à Gestão e à Capacitação aplicadas ao Saneamento - Nacional	S	2	2	90	0	100	581.555
3116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades - Atividades								332.250
15 131	1116 4641	Publicidade de Utilidade Pública							560.000
15 131	2116 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	560.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>5.477.919</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>593.264</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.071.183</b>

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar						
			E	O	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	J	VALOR
3048		Mobilidade Urbana e Trânsito - Projetos							400.000
15 453	2048 14TT	Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos							400.000
15 453	2048 14TT 0001	Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos - Nacional	F	4	2	90	0	100	400.000
3116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades - Atividades							548.000
15 121	2116 3000	Administração da Unidade							548.000
15 121	2116 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	548.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>240.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>240.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>480.000</b>

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MESSAGEM

(\*) Nº 273, de 24 de julho de 2015 Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA para exercer o cargo Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Nº 283, de 27 de julho de 2015 Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5343.

Nº 284, de 27 de julho de 2015, Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.130, de 27 de julho de 2015.

(\*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 27.07.2015, Seção 1.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO DE 27 DE JULHO DE 2015

Processo nº 00190.009832/2012-43

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, tendo em vista a decisão liminar proferida pelo Ministro Gilmar Mendes nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança - RMS nº 33526, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, com base na Nota nº 572013/ASJUR-CGU/CGU/AGU da Assessoria Jurídica, Suspenso, até ulterior decisão judicial, os efeitos da declaração de inidoneidade aplicada à Delta Construções S/A.

VALDIR MOYSES SIMÃO  
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.915, DE 27 DE JULHO DE 2015

Institui o Cadastro de Presidentes, Membros, Assistentes Técnicos e Peritos para Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o artigo 4º, do Decreto nº. 5.480, de 30 de junho de 2005, e o inciso I

do artigo 15, do Anexo do Decreto nº. 8.109, de 17 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir o Cadastro de Presidentes, Membros, Assistentes Técnicos e Peritos para Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Art. 2º O Cadastro será gerido pelo Corregedor-Geral da União que garantirá sua manutenção, organização e publicidade aos órgãos e entidades da administração pública.

Art. 3º A pedido dos órgãos e entidades de lotação dos servidores, serão registrados no Cadastro aqueles servidores avaliados como aptos a participar de comissões de processos disciplinares.

§ 1º O registro no Cadastro conterá as seguintes informações do servidor:

- I - Nome completo;
- II - Cargo;
- III - Unidade de lotação;
- IV - Cidade de lotação;
- V - Matrícula Sijap;
- VI - Nível de escolaridade;
- VII - Área de formação;
- VIII - E-mail institucional;
- IX - Telefone, o
- X - Função a ser desempenhada nos processos disciplinares.

§ 2º O Cadastro deverá registrar ainda a autoridade competente para autorizar a designação do servidor para atuar em comissões de outros órgãos e entidades.

§ 3º Os registros deverão ser solicitados pelo e-mail [cgu@ogu.gov.br](mailto:cgu@ogu.gov.br).

Art. 3º Os órgãos e entidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, em face de inexistência de servidores aptos para atuar em comissões disciplinares em localidade específica, ou de outro fator que dificulte a utilização de seus próprios servidores, poderão solicitar à Corregedoria-Geral da União indicação de servidores constantes do Cadastro

Art. 4º A Corregedoria-Geral da União verificará registro de servidor no Cadastro em localidade correspondente à apuração dos fatos e encaminhará suas informações ao órgão solicitante

Parágrafo Único. Órgãos ou entidades que tenham previamente indicado servidores para compor o Cadastro terão prioridade no atendimento de futuras solicitações de servidores.

Art. 5º Uma vez indicado servidor, o órgão ou entidade solicitante deverá contatar a autoridade da unidade de lotação do servidor competente para autorizar sua designação para atuação junto comissão disciplinar.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da União.

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 1.985, DE 27 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.071074/2015-50, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme solicitado pela Embraer S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para a seção 25.807(a)(3) do RBAC nº 25, emenda 25-127, para o avião Embraer modelo EMB-545 referente ao diágru do descolado da salda de emergência do tipo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia da data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2015**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, da Defensoria Pública da União, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.629.519.495,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, **caput**, inciso I, alínea "a", inciso IV, alíneas "b" e "c", inciso VI, alíneas "a" e "b", inciso XVI, alínea "c", e inciso XXI, alíneas "a" e "c", e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, da Defensoria Pública da União, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.629.519.495,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e nove milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, no valor de R\$ 56.550.100,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil e cem reais), relativo à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Cofins; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.572.969.395,00 (um bilhão, quinhentos e setenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Nelson Barbosa*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.7.2015

[Download para anexo](#)

\*



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos



**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2015**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.701.389.028,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida art. 4º, **caput**, inciso I, alíneas "a", "c" e "e", inciso II, inciso VIII, inciso XII, alínea "a", itens "1", "2" e "3", inciso XIV, alínea "a", e inciso XIX, alínea "b", item 2, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.701.389.028,00 (um bilhão, setecentos e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil, vinte e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, no valor de R\$ 666.186.440,00 (seiscentos e sessenta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo:

a) R\$ 344.880.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais) de Contribuição do Salário-Educação;

b) R\$ 3.359.418,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezoito mil reais) de Contribuições para os Programas PIS/Pasep;

c) R\$ 262.320.233,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e três reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

d) R\$ 34.962.200,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) de Recursos Próprios Financeiros;

e) R\$ 20.571.589,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais) de Recursos de Convênios; e

f) R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais;

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 594.113.666,00 (quinhentos e noventa e quatro milhões, cento e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sendo:

a) R\$ 12.909.477,00 (doze milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

b) R\$ 7.037.311,00 (sete milhões, trinta e sete mil, trezentos e onze reais) de Recursos Próprios Financeiros;

c) R\$ 12.394.170,00 (doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais) de



Recursos de Convênios; e

d) R\$ 561.772.708,00 (quinhentos e sessenta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e oito reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 441.088.922,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões, oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

*Nelson Barbosa*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.7.2015

[Download para anexo](#)

\*



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2015**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 36.759.382.520,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", inciso II, inciso V, alíneas "a" e "b", itens 1 e 2, inciso VIII e inciso XIX, alínea "b", itens 1 e 2, § 1º e § 4º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 36.759.382.520,00 (trinta e seis bilhões, setecentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, no valor de R\$ 703.465.057,00 (setecentos e três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e sete reais), sendo:

a) R\$ 2.766.626,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais) de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal; e

b) R\$ 700.698.431,00 (setecentos milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais) de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações,

II - excesso de arrecadação de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); e

III - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 36.048.917.463,00 (trinta e seis bilhões, quarenta e oito milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Nelson Barbosa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.7.2015

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

			Crédito Suplementar							
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							100.000	
		ATIVIDADES								
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							100.000	
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	100.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									100.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									100.000	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

			Crédito Suplementar							
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							727.101	
		ATIVIDADES								
04 092	2110 2244	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional							727.101	
04 092	2110 2244 0001	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	181	727.101	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									727.101	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									727.101	



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 26201 - Banco Central do Brasil

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							3.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0910 00OL	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica							3.000
28 846	0910 00OL 0001	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional	F	3	2	50	0	250	3.000
2039		Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional							7.000.000
ATIVIDADES									
04 122	2039 20ZA	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária							7.000.000
04 122	2039 20ZA 0001	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional	F	3	2	90	0	298	7.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>7.003.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>7.003.000</b>

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior							6.000.000
ATIVIDADES									
22 122	2121 2000	Administração da Unidade							6.000.000
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	250	6.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>6.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.000.000</b>

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							3.195.000
ATIVIDADES									
22 661	2029 210L	Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)							3.195.000
22 661	2029 210L 0010	Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP) - Na Região Norte	F	3	2	90	0	174	3.195.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.195.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.195.000</b>

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906		Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)							3.465.057
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 844	0906 0284	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa							3.465.057
28 844	0906 0284 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	F	2	0	90	0	344	698.431
			F	6	0	90	0	343	2.766.626
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.465.057</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>



TOTAL - GERAL

3.465.057

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura  
 UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2062		Pesca e Aquicultura							3.903.486
<b>ATIVIDADES</b>									
20 125	2062 20Y2	Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas							3.903.486
20 125	2052 20Y2 0001	Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.000.000
			F	3	2	90	0	174	1.903.486
<b>TOTAL - FISCAL</b>									3.903.486
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									3.903.486

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0905		Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							700.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna							700.000.000
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional	F	2	0	90	0	344	700.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									700.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									700.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							20.212.338
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0910 0004	Contribuição à Organização Internacional do Açúcar - OIA (MAPA)							62.255
28 846	0910 0004 0002	Contribuição à Organização Internacional do Açúcar - OIA (MAPA) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	62.255
28 846	0910 0017	Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA)							104.385
28 846	0910 0017 0002	Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	104.385
28 846	0910 0074	Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE)							17.590.345
28 846	0910 0074 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	17.590.345
28 846	0910 0085	Contribuição à Organização Latino-Americana de Energia - OLADE (MME)							164.729
28 846	0910 0085 0002	Contribuição à Organização Latino-Americana de Energia - OLADE (MME) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	164.729
28 846	0910 0087	Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC)							270.772
28 846	0910 0087 0002	Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	270.772
28 846	0910 00AQ	Contribuição à Organização Iberoamericana de Juventude - OIJ (PR)							72.150
28 846	0910 00AQ 0002	Contribuição à Organização Iberoamericana de Juventude - OIJ (PR) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	72.150
28 846	0910 00BK	Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MRE)							71.000
28 846	0910 00BK 0002	Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	71.000



28 846	0910 00BR	Contribuição à Organização para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina - OPANAL (MRE)	F	3	2	80	0	100	71.000
28 846	0910 00BR 0002	Contribuição à Organização para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina - OPANAL (MRE) - No Exterior							91.428
28 846	0910 00BS	Contribuição ao Sistema Econômico Latino-Americano - SELA (MRE)	F	3	2	80	0	100	91.428
28 846	0910 00BS 0002	Contribuição ao Sistema Econômico Latino-Americano - SELA (MRE) - No Exterior							165.638
28 846	0910 00C0	Contribuição à Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES (MMA)	F	3	2	80	0	100	165.538
28 846	0910 00C0 0002	Contribuição à Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES (MMA) - No Exterior							87.218
28 846	0910 00DZ	Contribuição ao Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança - Protocolo de Cartagena (MRE)	F	3	2	80	0	100	87.218
28 846	0910 00DZ 0002	Contribuição ao Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança - Protocolo de Cartagena (MRE) - No Exterior							171.338
28 846	0910 00IW	Contribuição ao Fundo para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCI (MINC)	F	3	2	80	0	100	171.338
28 846	0910 00IW 0002	Contribuição ao Fundo para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCI (MINC) - No Exterior							142.711
28 846	0910 0148	Contribuição ao Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais - ICCROM (MINC)	F	3	2	80	0	100	142.711
28 846	0910 0148 0002	Contribuição ao Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais - ICCROM (MINC) - No Exterior							180.222
28 846	0910 0188	Contribuição ao Centro Internacional de Engenharia Genética e Biotecnologia - CIEGB (MCTI)	F	3	2	80	0	100	180.222
28 846	0910 0188 0002	Contribuição ao Centro Internacional de Engenharia Genética e Biotecnologia - CIEGB (MCTI) - No Exterior							102.666
28 846	0910 0189	Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MCTI)	F	3	2	80	0	100	102.666
28 846	0910 0189 0001	Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MCTI) - Nacional							71.000
28 846	0910 0196	Contribuição ao Centro Latino-Americano de Física - CLAF (MCTI)	F	3	2	80	0	100	71.000
28 846	0910 0196 0002	Contribuição ao Centro Latino-Americano de Física - CLAF (MCTI) - No Exterior							42.600
28 846	0910 0348	Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP)	F	3	2	80	0	100	42.600
28 846	0910 0348 0002	Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP) - No Exterior							72.912
28 846	0910 0370	Contribuição ao Centro Interamericano de Administração Tributária - CIAT (MF)	F	3	2	80	0	100	72.912
28 846	0910 0370 0002	Contribuição ao Centro Interamericano de Administração Tributária - CIAT (MF) - No Exterior							36.846
28 846	0910 0979	Contribuição ao Centro Regional para Fomento do Livro na América Latina e Caribe - CERLALC (MINC)	F	3	2	80	0	100	36.846
28 846	0910 0979 0033	Contribuição ao Centro Regional para Fomento do Livro na América Latina e Caribe - CERLALC (MINC) - No Estado do Rio de Janeiro							76.950
28 846	0910 09BC	Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - UNCCD (MMA)	F	3	2	80	0	100	76.950
28 846	0910 09BC 0002	Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - UNCCD (MMA) - No Exterior							72.672
28 846	0910 0B69	Contribuição à Comissão Intergovernamental dos Países da Bacia do Prata - CIC (MRE)	F	3	2	80	0	100	72.672
28 846	0910 0B69 0002	Contribuição à Comissão Intergovernamental dos Países da Bacia do Prata - CIC (MRE) - No Exterior							54.515
28 846	0910 0B72	Contribuição à Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI (MRE)	F	3	2	80	0	100	54.515
									82.634



28 846	0910 0872 0002	Contribuição à Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	82.634
28 846	0910 0C38	Contribuição à Convenção sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos - Convenção de Roterdã (MRE)							82.634
28 846	0910 0C38 0002	Contribuição à Convenção sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos - Convenção de Roterdã (MRE) - No Exterior							171.673
28 846	0910 0C39	Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT ITTO (MMA)	F	3	2	80	0	100	171.673
28 848	0910 0C39 0002	Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT ITTO (MMA) - No Exterior							273.779
			F	3	2	80	0	100	273.779
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>20.212.338</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.212.338</b>

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
 UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

<b>ANEXO I</b>			<b>Crédito Suplementar</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>			<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							31.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros							31.000.000
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	2	80	0	100	31.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>31.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>31.000.000</b>

ÓRGÃO: 76000 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal  
 UNIDADE: 76101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

<b>ANEXO I</b>			<b>Crédito Suplementar</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>			<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0907		Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna							35.983.776.538
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 841	0907 0365	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna							35.983.776.538
28 841	0907 0365 0001	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional	F	6	0	90	0	143	35.983.776.538
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>35.983.776.538</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>35.983.776.538</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
 UNIDADE: 26101 - Ministério da Fazenda

<b>ANEXO II</b>			<b>Crédito Suplementar</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>			<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							100.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							100.000
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>100.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>100.000</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
 UNIDADE: 26103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

<b>ANEXO II</b>			<b>Crédito Suplementar</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>			<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR



2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda						31.000.000
		ATIVIDADES						
04 126	2110 20VG	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais						31.000.000
04 126	2110 20VG 0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional						31.000.000
TOTAL - FISCAL								31.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								31.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda						727.101						
		ATIVIDADES												
04 092	2110 2244	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional						727.101						
04 092	2110 2244 0001	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional - Nacional						727.101						
								F	3	2	90	0	181	317.741
								F	4	2	90	0	181	409.360
TOTAL - FISCAL								727.101						
TOTAL - SEGURIDADE								0						
TOTAL - GERAL								727.101						

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda						3.000						
		ATIVIDADES												
04 122	2110 2000	Administração da Unidade						3.000						
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional						3.000						
								F	3	2	90	0	250	3.000
TOTAL - FISCAL								3.000						
TOTAL - SEGURIDADE								0						
TOTAL - GERAL								3.000						

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior						6.000.000						
		ATIVIDADES												
22 122	2121 2000	Administração da Unidade						6.000.000						
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional						6.000.000						
								F	3	2	90	0	250	6.000.000
TOTAL - FISCAL								6.000.000						
TOTAL - SEGURIDADE								0						
TOTAL - GERAL								6.000.000						

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária						3.195.000	
		PROJETOS							
22 661	2029 13DM	Conclusão da Infraestrutura Física e Laboratorial do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA						3.195.000	



22 861	2029 13DM 0010	Conclusão da Infraestrutura Física e Laboratorial do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA - Na Região Norte	F	4	2	90	0	174	3.195.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.195.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.195.000</b>

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura  
UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2028		Defesa Agropecuária							2.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
20 609	2028 20XZ	Promoção da Sanidade e da Qualidade da Produção Pesqueira e Aquícola							2.000.000
20 609	2028 20XZ 0001	Promoção da Sanidade e da Qualidade da Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.000.000
2052		Pesca e Aquicultura							1.903.486
<b>ATIVIDADES</b>									
20 125	2052 20Y2	Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas							1.903.486
20 125	2052 20Y2 0001	Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas - Nacional	F	4	2	90	0	174	1.903.486
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.903.486</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.903.486</b>

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0905		Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							35.983.776.538
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna							35.983.776.538
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional	F	6	0	90	0	143	35.983.776.538
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>35.983.776.538</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>35.983.776.538</b>

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							20.212.338
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0910 0077	Contribuição à Aliança dos Países Produtores de Cacau - APPC (MAPA)							394.338
28 846	0910 0077 0002	Contribuição à Aliança dos Países Produtores de Cacau - APPC (MAPA) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	394.338
28 846	0910 00BB	Contribuição à Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA (MEC)							700.000
28 846	0910 00BB 0001	Contribuição à Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA (MEC) - Nacional	F	3	2	80	0	100	700.000
28 846	0910 00LL	Contribuição ao Centro de Análise Estratégica da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CAE CPLP (MD)							9.618.000
28 846	0910 00LL 0002	Contribuição ao Centro de Análise Estratégica da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CAE CPLP (MD) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	9.618.000
28 846	0910 0123	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD)							700.000
28 846	0910 0123 0002	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	700.000

28 846	0910 0218	Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)	F	3	2	80	0	100	700.000
28 846	0910 0218 0002	Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde OPAS (MS) - No Exterior							8.800.000
			F	3	2	80	0	100	8.800.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>20.212.338</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.212.338</b>





Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2015**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 29.922.832,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", inciso II, inciso V, alínea "b", item 1, e inciso VIII, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e do art. 38, § 2º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 29.922.832,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

II - excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, no valor de R\$ 365.726,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 29.557.106,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e seis reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Nelson Barbosa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28/7/2015

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar			
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2075		Transporte Rodoviário							296.000	
ATIVIDADES										
26 126	2075 2907	Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária							296.000	
26 125	2075 2907 0001	Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Nacional	F	3	2	80	0	100	296.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>296.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>296.000</b>	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar			
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							700.000	
ATIVIDADES										
26 783	2126 869V	Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários							700.000	
26 783	2126 869V 0001	Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários - Nacional	F	3	2	90	0	100	700.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>700.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>700.000</b>	

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar			
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2018		Biodiversidade							2.100.000	
ATIVIDADES										
18 541	2018 20VP	Apoio à conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - BOLSA VERDE							2.100.000	



18 541	2018 20VP 0001	Apoio à conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - BOLSA VERDE - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.100.000
2045		Licenciamento e Qualidade Ambiental							2.100.000
		<b>ATIVIDADES</b>							1.500.000
18 541	2045 8499	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PNMA II)							1.500.000
18 541	2045 8499 0001	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PNMA II) - Nacional	F	4	2	90	0	148	1.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									3.600.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									3.600.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2036		Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios							4.699.932
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 541	2036 20WD	Inventário Florestal Nacional							4.699.932
18 541	2036 20WD 0001	Inventário Florestal Nacional - Nacional	F	3	2	90	5	100	1.951.000
			F	4	2	90	0	196	2.748.932
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							400.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							400.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	400.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									5.099.932
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									5.099.932

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44206 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906		Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)							120.000
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
28 844	0906 0284	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa							120.000
28 844	0906 0284 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	F	2	0	90	0	344	120.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									120.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									120.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2018		Biodiversidade							6.750.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 541	2018 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais							6.750.000
18 541	2018 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	4	2	90	0	185	6.750.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									6.750.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									6.750.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2052 Pesca e Aquicultura									
<b>ATIVIDADES</b>									
20 608	2052 2819	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura							365.726
20 608	2052 2819 0031	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	281	365.726
<b>TOTAL - FISCAL</b>									365.726
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									365.726



ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional									1.650.000
<b>PROJETOS</b>									
04 122	2111 1M49	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação							1.650.000
04 122	2111 1M49 0020	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Na Região Nordeste	F	3	2	90	0	250	1.650.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.650.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.650.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional									5.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							5.000.000
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	5.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									5.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									5.000.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2116 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades									5.401.174
<b>ATIVIDADES</b>									
15 122	2116 2000	Administração da Unidade							5.401.174
15 122	2116 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	5.401.174
<b>TOTAL - FISCAL</b>									5.401.174
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									5.401.174

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2116 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades									940.000
<b>ATIVIDADES</b>									
15 122	2116 2000	Administração da Unidade							940.000
15 122	2116 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	940.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									940.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									940.000



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							296.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	2126 0713	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER							296.000
28 846	2126 0713 0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - Nacional	F	3	2	90	0	100	296.000
TOTAL - FISCAL									296.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									296.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2072		Transporte Ferroviário							700.000
PROJETOS									
26 783	2072 14TL	Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora EF-040/MG							700.000
26 783	2072 14TL 2762	Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG	F	4	2	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									700.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906		Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)							120.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 844	0906 0284	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa							120.000
28 844	0906 0284 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	F	6	0	90	0	143	120.000
2018		Biodiversidade							2.100.000
ATIVIDADES									
18 541	2018 20VP	Apoio à conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - BOLSA VERDE							2.100.000
18 541	2018 20VP 0001	Apoio à conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - BOLSA VERDE - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.100.000
2045		Licenciamento e Qualidade Ambiental							1.500.000
ATIVIDADES									
18 541	2045 8499	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PNMA II)							1.500.000
18 541	2045 8499 0001	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PNMA II) - Nacional	F	3	2	90	0	148	1.500.000
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							1.492.198
ATIVIDADES									
18 541	2124 2B34	Gestão de Políticas de Meio Ambiente							1.492.198
18 541	2124 2B34 0001	Gestão de Políticas de Meio Ambiente - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.492.198
TOTAL - FISCAL									5.212.198
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.212.198

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO II

Crédito Suplementar



PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2036 Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios									3.607.734
ATIVIDADES									
18 541	2036 20WA	Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar							400.000
18 541	2036 20WA 0001	Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar - Nacional							400.000
18 573	2036 20WB	Pesquisa e Informações Florestais	F	4	2	90	0	100	400.000
18 573	2036 20WB 0001	Pesquisa e Informações Florestais - Nacional							315.000
18 541	2036 20WC	Planejamento, Gestão e Controle das Concessões Florestais	F	3	2	90	0	100	315.000
18 541	2036 20WC 0001	Planejamento, Gestão e Controle das Concessões Florestais - Nacional							143.802
18 541	2036 20WD	Inventário Florestal Nacional	F	3	2	90	0	100	143.802
18 541	2036 20WD 0001	Inventário Florestal Nacional - Nacional							2.748.932
			F	3	2	90	0	196	2.748.932
TOTAL - FISCAL								3.607.734	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								3.607.734	

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2018 Biodiversidade									6.750.000
ATIVIDADES									
18 541	2018 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais							1.390.000
18 541	2018 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional							1.390.000
18 541	2018 6381	Consolidação Territorial das Unidades de Conservação Federais	F	3	2	90	0	195	1.390.000
18 541	2018 6381 0001	Consolidação Territorial das Unidades de Conservação Federais - Nacional							5.360.000
			F	3	2	90	0	195	5.360.000
TOTAL - FISCAL								6.750.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								6.750.000	

ÓRGÃO: 63000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 63204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional									1.650.000
ATIVIDADES									
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							1.060.000
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.050.000
			F	4	2	90	0	250	1.050.000
PROJETOS									
04 122	2111 1M51	Reforma dos Edifícios-Sedes do DNOCS - Administração Central e Coordenadorias Estaduais							600.000
04 122	2111 1M51 0001	Reforma dos Edifícios-Sedes do DNOCS - Administração Central e Coordenadorias Estaduais - Nacional							600.000
			F	4	2	90	0	250	600.000
TOTAL - FISCAL								1.650.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								1.650.000	

ÓRGÃO: 63000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 63207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional									5.000.000
ATIVIDADES									
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							6.000.000



04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0,00
TOTAL - GERAL									5.000.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2048		Mobilidade Urbana e Trânsito							858.000
ATIVIDADES									
15 451	2048 2D47	Apoio a Medidas de Moderação de Tráfego							32.000
15 451	2048 2D47 0001	Apoio a Medidas de Moderação de Tráfego - Nacional	F	4	2	40	0	100	32.000
15 453	2048 2D49	Apoio ao Desenvolvimento Institucional para a Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana							760.000
15 453	2048 2D49 0001	Apoio ao Desenvolvimento Institucional para a Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana - Nacional	F	3	2	90	0	100	760.000
PROJETOS									
15 453	2048 10SR	Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano							32.000
15 453	2048 10SR 0001	Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional	F	4	2	40	0	100	32.000
15 451	2048 10ST	Apoio a Sistemas de Transporte Não-Motorizados							32.000
15 451	2048 10ST 0001	Apoio a Sistemas de Transporte Não-Motorizados - Nacional	F	4	2	40	0	100	32.000
2054		Planejamento Urbano							3.830.918
ATIVIDADES									
15 126	2054 20NP	Aprimoramento do Sistema Nacional de Informações das Cidades							260.000
15 126	2054 20NP 0001	Aprimoramento do Sistema Nacional de Informações das Cidades - Nacional	F	3	2	90	0	100	260.000
15 451	2054 20NR	Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas							50.000
15 451	2054 20NR 0001	Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas - Nacional	F	3	2	90	0	100	50.000
15 452	2054 4055	Fortalecimento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							85.000
15 452	2054 4055 0001	Fortalecimento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional	F	3	2	90	0	100	85.000
15 452	2054 8866	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado)							1.626.503
15 452	2054 8866 0001	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado) - Nacional	F	3	2	40	0	100	525.503
15 452	2054 8872	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades							1.000.000
15 452	2054 8872 0001	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Nacional	F	3	2	90	0	100	101.920
15 121	2054 8874	Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa							264.236
15 121	2054 8874 0001	Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Nacional	F	3	2	40	0	100	254.236
PROJETOS									
15 451	2054 10T2	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência							1.554.260
15 451	2054 10T2 0001	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência - Nacional	F	4	2	30	0	100	1.554.260
2064		Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							96.000
ATIVIDADES									
15 422	2064 20NU	Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano							96.000
15 422	2064 20NU 0001	Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano - Nacional	F	3	2	90	0	100	96.000
2068		Saneamento Básico							58.256



		ATIVIDADES							
17 512	2068 20Z5	Apoio à Gestão e à Capacitação aplicados ao Saneamento						58.256	
17 512	2068 20Z5 0001	Apoio à Gestão e à Capacitação aplicados ao Saneamento - Nacional						58.256	
			S	3	2	90	0	100	
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							58.256
		ATIVIDADES						560.000	
15 131	2116 4641	Publicidade de Utilidade Pública						560.000	
15 131	2116 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional						560.000	
			F	3	2	90	0	100	
TOTAL - FISCAL								5.342.918	
TOTAL - SEGURIDADE								58.256	
TOTAL - GERAL								5.401.174	

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2048		Mobilidade Urbana e Trânsito							400.000
		PROJETOS							
15 453	2048 14TT	Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos							400.000
15 453	2048 14TT 0001	Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos - Nacional							400.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							540.000
		ATIVIDADES							
15 122	2116 2000	Administração da Unidade							540.000
15 122	2116 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							540.000
			F	4	2	90	0	100	540.000
TOTAL - FISCAL								940.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								940.000	



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 160

Brasília - DF, sexta-feira, 21 de agosto de 2015



## Sumário

	PÁGINA
Atos do Senado Federal.....	1
Atos do Poder Executivo.....	3
Presidência da República.....	16
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	16
Ministério da Cultura.....	18
Ministério da Defesa.....	19
Ministério da Educação.....	23
Ministério da Fazenda.....	24
Ministério da Integração Nacional.....	33
Ministério da Justiça.....	33
Ministério da Previdência Social.....	38
Ministério da Saúde.....	38
Ministério das Cidades.....	75
Ministério das Comunicações.....	80
Ministério das Relações Exteriores.....	82
Ministério de Minas e Energia.....	82
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	94
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	94
Ministério do Esporte.....	157
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	158
Ministério do Trabalho e Emprego.....	159
Ministério do Turismo.....	164
Ministério dos Transportes.....	164
Conselho Nacional do Ministério Público.....	165
Ministério Público da União.....	167
Tribunal de Contas da União.....	167
Poder Judiciário.....	235
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	306

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2001(\*)

Institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Diploma Bertha Lutz, destinado a agradecer pessoas que, no País, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e das questões de gênero (Redação dada pela Resolução nº 1, de 2015)

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Diário Federal	Diários Estaduais
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 22 a 70	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,30	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

\* Acima de 500 páginas = preço da tabela mais acréscimo de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Art. 2º O Diploma Bertha Lutz será conferido anualmente durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher, celebrado no dia 8 de março, e agraciara 5 (cinco) pessoas de diferentes áreas de atuação, sendo no mínimo 4 (quatro) mulheres (Redação dada pela Resolução nº 1, de 2015)

Art. 3º A indicação de candidato ou de candidata ao Diploma Bertha Lutz, acompanhada de curriculum vitae e de justificativa, será realizada por qualquer Senador ou Senadora. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Parágrafo único (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)  
Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas e, se houver, do agraciado, será constituído o Conselho do Diploma Bertha Lutz, composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento no Senado Federal. (Redação dada pela Resolução nº 1, de 2015)

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros. (Incluído pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação das agraciadas e, se houver, do agraciado. (Incluído pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 5º Uma vez escolhidas as agraciadas e, se houver, o agraciado, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Senado Federal, em 16 de março de 2001  
Senador JADER BARBALHO  
Presidente do Senado Federal

(\*) Republicada para consolidar as alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pag. 1 e 2, de 1º de julho de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2009(\*)

Institui o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico

O Senado Federal resolve:  
Art. 1º É instituído o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico

§ 1º O prêmio será conferido, anualmente, a profissional de jornalismo que tenha contribuído para o engrandecimento do jornalismo brasileiro

§ 2º A entrega do Prêmio se dará em sessão do Senado Federal, especialmente convocada para esse fim. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 3º A indicação de candidatos, acompanhada de curriculum vitae e de justificativa do indicado, será realizada por qualquer Senador ou Senadora. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 4º (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)  
I - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)  
II - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)  
III - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)  
IV - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 2º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído Conselho a ser integrado por 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 3º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 4º (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de maio de 2009  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

(\*) Republicada para consolidar as alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pag. 1 e 2, de 1º de julho de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2010(\*)

Institui no Senado Federal a Comenda de Direitos Humanos Dom Helder Câmara e dá outras providências

O Senado Federal resolve:  
Art. 1º É instituída a Comenda de Direitos Humanos Dom Helder Câmara, destinada a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos humanos no Brasil.

Art. 2º A Comenda será conferida a 5 (cinco) pessoas físicas ou jurídicas, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 3º A indicação de candidatos, acompanhada de justificativa e de curriculum vitae do indicado ou dos responsáveis pela instituição indicada, será realizada por qualquer Senador ou Senadora. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Parágrafo único (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015):  
I - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015);  
II - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015);  
III - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Helder Câmara, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 5º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de maio de 2010  
Senador MARCONI PERILLO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

(\*) Republicada para consolidar as alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pag. 1 e 2, de 1º de julho de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte



**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 2012(\*)**

Institui o Prêmio Mérito Ambiental, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Prêmio Mérito Ambiental, destinado a agraciador pessoas naturais ou jurídicas que, no País, tenham desenvolvido iniciativas relevantes na defesa do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º O prêmio consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados e outorga de placa, medalha ou troféu.

Art. 3º A cerimônia de entrega do prêmio será realizada em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º A cada ano, o Prêmio Mérito Ambiental será concedido em 3 (três) categorias:

- I - Responsabilidade Ambiental: iniciativas de proteção ambiental que promovam crescimento econômico e inclusão social na comunidade;
- II - Gestão Sustentável: iniciativas de prevenção ou mitigação dos impactos ambientais das atividades humanas;
- III - Inovação Ambiental: iniciativas inovadoras para o aprimoramento significativo de sistemas, processos ou produtos, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 5º As indicações dos candidatos ao Prêmio serão realizadas por qualquer Senador ou Senadora, acompanhadas de justificativa e de currículo *vitae* do indicado ou dos responsáveis pela instituição indicada, além de documentação comprobatória das atividades realizadas na área ambiental e de identificação da categoria a que concorrer (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015).

Art. 6º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados será constituído o Conselho do Prêmio Mérito Ambiental, composto por 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015).

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros. (Incluído pela Resolução nº 8, de 2015).

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados. (Incluído pela Resolução nº 8, de 2015).

§ 3º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária. (Incluído pela Resolução nº 8, de 2015).

Art. 7º É vedada a concessão do prêmio a quem não preencha as exigências pertinentes à elegibilidade nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de junho de 2012  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

(\*) Republicada para consolidar as alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pag. 1 e 2, de 1º de julho de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2013(\*)**

Institui no Senado Federal a Comenda Dornina de Gouvêa Nowill e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituída no Senado Federal a Comenda Dornina de Gouvêa Nowill, destinada a agraciador pessoas físicas ou jurídicas que tenham oferecido contribuição relevante à defesa das pessoas com deficiência no Brasil. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015).

Art. 2º A Comenda será outorgada a 5 (cinco) pessoas, físicas ou jurídicas, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015).

Art. 3º A indicação de candidatos, acompanhada de justificativa e de currículo *vitae* do indicado ou dos responsáveis pela instituição indicada, será realizada por qualquer Senador ou Senadora. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015).

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015);  
I - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015);  
II - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015);  
III - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015).

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados será constituído o Conselho da Comenda Dornina de Gouvêa Nowill, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015).

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015).

Art. 5º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2013  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

(\*) Republicada para consolidar as alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pag. 1 e 2, de 1º de julho de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2009(\*)**

Institui o Diploma José Ermirino de Moraes e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Diploma José Ermirino de Moraes, destinado a agraciador personalidades de destaque no setor industrial que tenham oferecido contribuição relevante à economia nacional, ao desenvolvimento sustentável e ao progresso do País.

Parágrafo único. Poderão ser indicados ao Diploma empresas ou empresários do setor industrial que se destacaram na promoção do crescimento econômico, mediante a geração de emprego e renda e pela contribuição com os programas de responsabilidade e valorização ambiental, cultural, social e econômica do País.

Art. 2º O Diploma será conferido, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se na semana do Dia Nacional da Indústria, comemorado no dia 25 de maio, e agraciará 3 (três) empresários que mais se destacaram no setor.

Art. 3º A indicação dos candidatos ao Diploma poderá ser feita por qualquer Senadora ou Senador, e deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal, acompanhada de justificativa circunstanciada dos méritos do indicado, até o dia 25 de fevereiro do ano em que se der a premiação.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho do Diploma José Ermirino de Moraes, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros. (Incluído pela Resolução nº 8, de 2015).

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados, sendo a data mencionada nesta Resolução meramente indicativa. (Incluído pela Resolução nº 8, de 2015).

Art. 5º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de outubro de 2009  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

(\*) Republicada para consolidar as alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pag. 1 e 2, de 1º de julho de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2014(\*)**

Cria o Programa Senado Jovem Brasileiro no âmbito do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

**Capítulo I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º É criado, no âmbito do Senado Federal, o Programa Senado Jovem Brasileiro, destinado a proporcionar aos estudantes conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo Brasileiro, bem como a estimular um relacionamento permanente dos jovens cidadãos com o Senado Federal.

Art. 2º Integram o Programa Senado Jovem Brasileiro:  
I - o Concurso de Redação do Senado Federal;  
II - o Projeto Jovem Senador.

**CAPÍTULO II**

**DO CONCURSO DE REDAÇÃO DO SENADO FEDERAL**

Art. 3º Poderão participar do Concurso de Redação do Senado Federal, a ser realizado anualmente no mês de novembro, estudantes com idade de até dezoito anos regularmente matriculados no ensino médio de escolas públicas estaduais das vinte e sete Unidades da Federação, cujas Secretarias de Educação aderiram formalmente, a cada ano, à parceria com o Senado Federal para realização do concurso. (Redação dada pela Resolução nº 48, de 2012).

§ 1º Todas as edições do Concurso de Redação serão planejadas, coordenadas, executadas e avaliadas pela Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal. (Renumerado pela Resolução nº 48, de 2012).

§ 2º É vedada a participação no Programa Senado Jovem Brasileiro de estudante que já tenha vencido o Concurso de Redação ou tenha sido Jovem Senador, nos termos do art. 15 desta Resolução. (Incluído pela Resolução nº 48, de 2012).

Art. 4º Aos finalistas do Concurso de Redação será oferecido, como parte da premiação, participação na edição anual do Projeto Jovem Senador.

Art. 5º Caberá à Secretaria-Geral da Mesa e à Secretaria de Relações Públicas a escolha do tema de cada edição do Concurso de Redação, que terá como objeto assunto relacionado aos tópicos civismo e patriotismo e que convide à reflexão sobre o exercício da cidadania.

Art. 6º Respeitadas as regras previstas no regulamento do concurso, as inscrições serão feitas com a participação manifesta das escolas públicas dos Estados e do Distrito Federal, consistente no encaminhamento às respectivas Secretarias de Educação da redação escolhida no âmbito de cada escola.

Art. 7º O Senado Federal constituirá comissão julgadora formada por 5 (cinco) servidores efetivos da Casa, com a seguinte composição:

- I - 2 (dois) servidores da Consultoria Legislativa (CONLEG);
- II - 2 (dois) servidores do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB);
- III - 1 (um) servidor da Secretaria-Geral da Mesa (SGM).

§ 1º A critério do Senado Federal, o Conselho de Secretários de Educação (Consed) poderá participar da comissão julgadora do que trata o caput mediante a indicação de 1 (um) membro.

§ 2º A critério do Senado Federal, membros de outras instituições que se tenham parecidas na organização do concurso também poderão integrar a comissão julgadora.

Art. 8º Só serão validadas as redações enviadas à comissão organizadora do Concurso que tiverem sido legitimamente escolhidas e encaminhadas pelas Secretarias de Educação das unidades da Federação do origem.

Art. 9º Só será válida a redação que seja comprovadamente postada no prazo disposto no regulamento do Concurso.

**PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ AUBENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

BERGMANN RODRIGUES TELES  
Coordenador de Produção Substituto

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de substitutas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 600, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04.756.450/01-00  
Fone: 0500 725 6787



Art. 10. Não será validada redação que possua qualquer assinatura, pseudônimo, desenho, rasure ou marca identificadora do autor ou de sua unidade da Federação de origem.

Art. 11. A cerimônia de premiação, da qual os alunos finalistas participarão, será realizada na sede do Senado Federal, em Brasília - DF.

Parágrafo único. A premiação a que se refere o caput será detalhada em regulamento.

Art. 12. O Senado Federal será responsável pela ampla divulgação de todas as etapas de realização do certame, ficando a seu critério a definição das melhores estratégias de divulgação.

Art. 13. Os procedimentos administrativos que tramitarem para viabilizar a realização do Concurso de Redação deverão garantir o cumprimento dos prazos previstos em regulamento.

Art. 14. Com a finalidade de participar da cerimônia de premiação, correrão as despesas do Senado Federal as despesas relativas ao transporte aéreo para Brasília dos estudantes finalistas do Concurso, à exceção do aluno proveniente do Distrito Federal, e também aquelas referentes, em Brasília, à hospedagem, à alimentação e ao traslado dos 27 (vinte e sete) finalistas, inclusive o do Distrito Federal.

§ 1º O Senado Federal arcará com as despesas de transporte aéreo para Brasília, hospedagem, alimentação e traslado, em Brasília, do diretor da escola, do professor diretamente envolvido, do coordenador responsável pela organização do Concurso na Secretaria de Educação e do Secretário de Educação, todos da unidade da Federação de origem do estudante que for classificado em primeiro lugar no Concurso de Redação do Senado Federal, exceto se o primeiro colocado for do Distrito Federal.

§ 2º O Senado Federal arcará com as despesas de transporte aéreo para Brasília, hospedagem, alimentação e traslado, em Brasília, de 1 (um) responsável legal de cada um dos 3 (três) primeiros colocados no Concurso de Redação, exceto se o estudante for do Distrito Federal.

CAPÍTULO III DO PROJETO JOVEM SENADOR

Art. 15. Será selecionado para participar do Projeto Jovem Senador, em Brasília, o estudante vencedor do Concurso de Redação em cada Unidade da Federação conforme previsto no art. 3º desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 48, de 2012)

Parágrafo único. Em caso de impedimento da participação, no Projeto Jovem Senador, do estudante vencedor do concurso, este poderá ser substituído pelo estudante classificado em segundo lugar e, no impedimento deste, pelo estudante terceiro classificado na respectiva Unidade da Federação. (Incluído pela Resolução nº 48, de 2012)

Art. 16. O Projeto Jovem Senador, de periodicidade anual, será realizado no mês de novembro, coincidindo, obrigatoriamente, com a data de premiação do Concurso de Redação do Senado Federal.

Art. 17. No início da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, o Presidente do Senado Federal designará Conselho composto por 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal para acompanhar os procedimentos necessários à realização da edição anual do Projeto Jovem Senador. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput contará com a assessoria de 2 (dois) servidores da Secretaria-Geral da Mesa, 2 (dois) servidores da Diretoria-Geral, 2 (dois) servidores da Consultoria Legislativa e 2 (dois) servidores da Secretaria de Comunicação Social, devendo, neste último caso, 1 (um) deles prover necessariamente da Secretaria de Relações Públicas. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 18. No âmbito do Projeto Jovem Senador, caberá aos alunos, devidamente orientados, a elaboração de proposições legislativas e de pronunciamentos que serão apresentados em sessões simuladas, preferencialmente, no plenário do Senado Federal.

Parágrafo único. Observando-se, no decorrer dos trabalhos do Projeto Jovem Senador, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em plenário e expedição de autógrafo, nos quais estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado, conforme regulamento interno a ser aprovado por ato da Comissão Diretora.

Art. 19. Os trabalhos do Projeto Jovem Senador serão dirigidos por uma Mesa eleita pelos Jovens Senadores e Senadoras, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 20. A legislatura terá a duração de 3 (três) dias, iniciando-se com a posse dos Jovens Senadores e Senadoras e a eleição da Mesa e finalizando-se com a redação dos autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e sua consequente publicação no Diário do Senado Federal.

Parágrafo único. Terá o tratamento de proposta legislativa, prescrito no inciso I do art. 102-E de Regulamento Interno do Senado Federal, a proposição legislativa devidamente aprovada e publicada nos termos dos arts. 18 e 20 desta Resolução.

Art. 21. As proposições legislativas aprovadas e publicadas no Diário do Senado Federal serão divulgadas no Portal do Senado Federal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As atividades integrantes do Programa Senador Jovem Brasileiro serão regulamentadas por ato da Comissão Diretora do Senado Federal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 23. O plenário do Senado Federal poderá ser aberto aos fins de semana para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Programa Senador Jovem Brasileiro.

Art. 24. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Comissão Diretora.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de fevereiro do ano subsequente ao da data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2010  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

(\*) Republicada para consolidar as alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pag. 1 e 2, de 1º de julho de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, em termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regulamento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 2013(\*)

Instaurou no Senado Federal a Comenda Senador Abdias Nascimento e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:  
Art. 1º É instituída a Comenda Senador Abdias Nascimento, destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que tenham oferecido contribuição relevante à proteção e à promoção da cultura afro-brasileira. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 2º A Comenda será conferida a 5 (cinco) pessoas, físicas ou jurídicas, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 3º A indicação de candidatos, acompanhada de justificativa e de currículo vitae do indicado ou dos responsáveis pela indicação, será realizada por qualquer Senador ou Senadora. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015):  
I - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015);  
II - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015);  
III - (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 5º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de novembro de 2013  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

(\*) Republicada para consolidar as alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pag. 1 e 2, de 1º de julho de 2015.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.506, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre o Programa Áreas Protegidas da Amazônia, instituído no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, inciso XI, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º O Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA, instituído no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, terá os seguintes objetivos:

- I - apoiar a criação e a consolidação de unidades de conservação federais e estaduais de proteção integral e de uso sustentável na região amazônica que integram o Programa;
- II - auxiliar a manutenção das unidades de conservação federais e estaduais de proteção integral e de uso sustentável que integram o Programa, conforme seus manuais e normas;
- III - propor mecanismos que garantam a sustentação financeira das unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável em longo prazo;
- IV - promover a conservação da biodiversidade na região e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável de forma descentralizada e participativa.

Art. 2º O ARPA terá duração de vinte e cinco anos e será executado mediante:

I - o aporte de recursos financeiros, materiais e humanos para a manutenção e a consolidação de unidades de conservação;

II - a utilização de recursos ordinários do Ministério do Meio Ambiente e de suas entidades vinculadas, e de recursos recebidos por força de instrumentos celebrados com outros órgãos da administração pública federal direta ou indireta;

III - a captação de recursos de doação nacional e internacional; e

IV - o aporte de bens e serviços por parte de entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. A União desenvolverá mecanismos e planejará o aporte gradual de recursos para atender às necessidades de implementação das unidades de conservação federais integrantes do Programa, no decorrer do prazo previsto no caput.

Art. 3º O ARPA será dirigido pelo Comitê do Programa, que será composto por:

- I - o Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, que o presidirá;
- II - dois representantes do Ministério do Meio Ambiente;
- III - o Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;
- IV - um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- V - um representante do Ministério da Fazenda;
- VI - um representante indicado pelos órgãos estaduais responsáveis pela gestão de unidades de conservação integrantes do Programa, em caráter rotativo;
- VII - dois representantes da sociedade civil com relevância social e ambiental na região amazônica; e
- VIII - três representantes dos doadores de recursos privados.

§ 1º Na ausência do Secretário-Executivo, as reuniões do Comitê do Programa serão presidiadas por um dos representantes do Ministério do Meio Ambiente indicados pelo titular da Pasta.

§ 2º Os representantes referidos nos incisos IV e V do caput serão indicados pelo respectivo órgão e designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 3º Os representantes referidos no inciso VII do caput serão escolhidos por processo similar ao utilizado para a eleição dos representantes do Cadastro Nacional de Entidades Ambientais junto ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 4º Os representantes referidos no inciso VIII do caput serão indicados pelo conjunto dos doadores privados, mediante procedimento a ser estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente.

§ 5º O Ministro de Estado do Meio Ambiente poderá designar outros representantes da sociedade civil e do Governo federal para integrar o Comitê do Programa, de modo a assegurar a transparência e o controle social do Programa.

§ 6º A participação no Comitê do Programa não será remunerada, cabendo aos órgãos e entidades nele representados a prestação de apoio técnico e administrativo aos seus representantes, ressaltado o custeio de diárias e passagens para os representantes referidos no inciso VII do caput, que poderá correr à conta do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º Ao Comitê do Programa compete:

- I - deliberar sobre o planejamento estratégico do ARPA e estabelecer procedimentos, diretrizes e critérios para a formalização de convênios e contratos nele previstos;
- II - acompanhar e avaliar as atividades do ARPA;
- III - articular a participação dos órgãos da administração pública federal e dos governos estaduais no ARPA;
- IV - analisar e emitir pareceres sobre os relatórios de desempenho técnico-financeiro para garantir o alcance das metas do Programa; e
- V - analisar e aprovar o planejamento plurianual do ARPA.

Art. 5º O Ministro de Estado do Meio Ambiente editará normas complementares para garantir a execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 7º Ficou revogado o Decreto nº 4.326, de 8 de agosto de 2002.

Brasília, 20 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Isabella Mônica Vieira Teixeira



DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Abro aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, créditos suplementar no valor de R\$ 600.268.845,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alíneas "a", "c" e "e", inciso II, inciso VIII, inciso XII, alínea "b", item "1º", e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 600.268.845,00 (seiscentos milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, no valor de R\$ 711.412.685,00 (setecentos e trinta e um milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo:

- a) R\$ 6.204.000,00 (seis milhões, duzentos e quatro mil reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;
b) R\$ 111.595.001,00 (cento e onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e um reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais;
c) R\$ 98.495.212,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais) de Recursos de Convênios;
d) R\$ 15.118.472,00 (quinze milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais) da Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais.

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 262.173.117,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, cento e setenta e três mil, cento e dezesseis reais), sendo:

- a) R\$ 84.406.627,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;
b) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Recursos Próprios Financeiros;
c) R\$ 139.726.490,00 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais) de Recursos de Convênios;
d) R\$ 18.040.000,00 (dezoito milhões e quarenta mil reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais;

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 106.683.040,00 (cento e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e três reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Barbosa

Table with columns: ORÇÃO: 12000 - Justiça Federal; UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO-NAL; PROGRAMÁTICA; PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO; VALOR. Rows include 01 041 and 02 061.

Table with columns: ORÇÃO: 12000 - Justiça Federal; UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO-NAL; PROGRAMÁTICA; PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO; VALOR. Rows include 01 041 and 02 061.

Table with columns: ORÇÃO: 12000 - Justiça Federal; UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO-NAL; PROGRAMÁTICA; PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO; VALOR. Rows include 01 041 and 02 061.

Table with columns: ORÇÃO: 14000 - Justiça Eleitoral; UNIDADE: 14100 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO-NAL; PROGRAMÁTICA; PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO; VALOR. Rows include 02 112 and 02 122.

Table with columns: ORÇÃO: 14000 - Justiça Eleitoral; UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO-NAL; PROGRAMÁTICA; PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO; VALOR. Rows include 02 112 and 02 122.

Table with columns: ORÇÃO: 14000 - Justiça Eleitoral; UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO-NAL; PROGRAMÁTICA; PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO; VALOR. Rows include 02 112 and 02 122.

Table with columns: ORÇÃO: 14000 - Justiça Eleitoral; UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO-NAL; PROGRAMÁTICA; PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO; VALOR. Rows include 02 112 and 02 122.

Table with columns: ORÇÃO: 15000 - Justiça do Trabalho; UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional de Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro; ANEXO I; PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO); FUNÇÃO-NAL; PROGRAMÁTICA; PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO; VALOR. Rows include 02 112 and 02 122.



						F	3	2	90	0	150	511.500
						F	4	2	90	0	150	44.054
						F	4	2	90	0	1261	940.908
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>1.497.022</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>1.497.022</b>

ÓRGÃO: 15006 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	
<b>0571</b>													<b>45.720.414</b>
Atividades													
02 131	0571 1249	Comunicação e Divulgação Institucional											71.000
02 131	0571 1249 0033	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de São Paulo											71.000
02 132	0571 4254	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	F	3	2	90	0						71.000
02 132	0571 4254 0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0						65.649.616
			F	3	2	90	0						41.933.519
			F	4	2	90	0						4.749.616
			F	4	2	90	0						13.966.481
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>45.720.414</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>45.720.414</b>	

ÓRGÃO: 15006 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	
<b>0571</b>													<b>7.552.415</b>
Atividades													
02 132	0571 4254	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											7.552.415
02 132	0571 4254 0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais											7.552.415
			F	3	2	90	0						2.743.819
			F	3	2	90	0						4.738.596
Projetos													
02 133	0571 1330	Ampliação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo - MG											50.000
02 133	0571 1330 3911	Ampliação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo - MG - No Município de Pedro Leopoldo - MG											50.000
			F	4	2	90	0						50.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>7.552.415</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>7.552.415</b>	

ÓRGÃO: 15006 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	
<b>0571</b>													<b>8.151.450</b>
Atividades													
02 132	0571 4254	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											8.151.450
02 132	0571 4254 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul											8.151.450
			F	3	2	90	0						3.609.000
			F	3	2	90	0						4.542.450
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>8.151.450</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>8.151.450</b>	

ÓRGÃO: 15006 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	
<b>0571</b>													<b>849.000</b>
Atividades													
02 132	0571 4254	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											849.000
02 132	0571 4254 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco											849.000
			F	3	2	90	0						849.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>849.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>849.000</b>	

ÓRGÃO: 15006 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Ceará

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	
<b>0571</b>													<b>4.338.811</b>
Atividades													
02 132	0571 4254	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											4.338.811
02 132	0571 4254 0023	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará											4.338.811

						F	3	2	90	0	181	30.221.281
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>3.400.081</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>3.400.081</b>

ÓRGÃO: 15006 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	
<b>0571</b>													<b>30.221.281</b>
Atividades													
02 132	0571 4254	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											30.221.281
02 132	0571 4254 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná											30.221.281
			F	3	2	90	0						5.236.695
			F	3	2	90	0						26.008.000
			F	3	2	90	0						1.800.000
			F	4	2	90	0						3.084.786
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>30.221.281</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>30.221.281</b>	

ÓRGÃO: 15006 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - Distrito Federal/Goias

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	
<b>0571</b>													<b>10.449.000</b>
Atividades													
02 132	0571 4254	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											10.449.000
02 132	0571 4254 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO											10.449.000
			F	3	2	90	0						10.449.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>10.449.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>10.449.000</b>	

ÓRGÃO: 15006 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	
<b>0571</b>													<b>2.478.713</b>
Atividades													
02 132	0571 4254	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											2.478.713
02 132	0571 4254 6010	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR											2.478.713
			F	3	2	90	0						506.917
			F	3	2	90	0						2.171.796
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>2.478.713</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>2.478.713</b>	

ÓRGÃO: 15006 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	
<b>0571</b>													<b>8.536.423</b>
Atividades													
02 132	0571 4254	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											8.536.423
02 132	0571 4254 0042	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina											8.536.423
			F	3	2	90	0						5.714.947
			F	3	2	90	0						2.821.476
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>8.536.423</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>8.536.423</b>	

ÓRGÃO: 15006 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
			E	G	R	M	I	F	S	N	P	O	
<b>0571</b>													<b>1.806.000</b>
Atividades													
02 132	0571 4254	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											1.806.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atosnacionais.html>, pelo código 00012015082100003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



01 122	0571 4256 0025	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba	F	3	2	90	0	381	1.906.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.906.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.906.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/RO

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.305.995
Atividades									
01 133	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							3.305.995
01 122	0571 4256 6020	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC/RO	F	3	2	90	0	181	3.305.995
<b>TOTAL - FISCAL</b>									3.305.995
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									3.305.995

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000.000
Atividades									
01 133	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000.000
01 122	0571 4256 3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Município de Campinas - SP	F	3	2	90	0	150	6.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									6.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									6.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							842.504
Atividades									
01 133	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							342.504
01 122	0571 4256 0021	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão	F	3	2	90	0	181	138.504
<b>TOTAL - FISCAL</b>									704.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									842.504

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							345.874
Atividades									
01 133	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							345.874
02 122	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás	F	3	2	90	0	350	204.900
<b>TOTAL - FISCAL</b>									141.874
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									345.874

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.964.200
Atividades									
01 133	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							3.964.200
02 122	0571 4256 0023	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Sergipe							3.964.200

TOTAL - FISCAL	F	4	2	90	0	381	264.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							264.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							10.898.476
Atividades									
02 133	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							10.898.476
02 122	0571 4256 0024	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	2	90	0	181	6.501.432
<b>TOTAL - FISCAL</b>									3.016.656
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									1.172.164
<b>TOTAL - GERAL</b>									10.898.476

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.177.394
Atividades									
01 133	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							3.177.394
02 122	0571 4256 0051	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	2	90	0	150	2.331.600
<b>TOTAL - FISCAL</b>									171.820
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									654.564
<b>TOTAL - GERAL</b>									3.177.394

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							501.465
Atividades									
01 133	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							501.465
02 122	0571 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	2	90	0	181	501.465
<b>TOTAL - FISCAL</b>									501.465
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									501.465

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0567		Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							8.918.731
Atividades									
01 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							8.918.731
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	181	8.918.731
<b>TOTAL - FISCAL</b>									8.918.731
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									8.918.731

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							500.000
Atividades									
04 125	2038 4917	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP-Brasil							500.000
04 125	2038 4917 0001	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP-Brasil - Nacional	F	3	2	90	0	100	500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									500.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									500.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015082100006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



64 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										500.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										500.000

14 422	2020 8946 0001	Promoção da Justiça de Transição e da Análise Política - Nacional	F	3	2	90	0	100		500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										500.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										500.000

**ÓRGÃO:** 34000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
**UNIDADE:** 34301 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**ANEXO I**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
<b>2031</b> - Ciência, Tecnologia e Inovação										
Operações Especiais										
14 571	2031 00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para CT&I								39.241,014
19 371	2031 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para CT&I - Nacional	F	3	2	90	0	241		21.201,014
<b>TOTAL - FISCAL</b>										18.040,000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										39.241,014

**ÓRGÃO:** 30000 - Ministério da Justiça  
**UNIDADE:** 30101 - Arquivo Nacional

**ANEXO I**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
<b>9910</b> - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										
Operações Especiais										
24 844	0910 000L	Contribuições e Amidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica								11.953
24 846	0910 000L 0002	Contribuições e Amidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	2	80	0	100		12.952
<b>TOTAL - FISCAL</b>										12.952
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										12.952

**ÓRGÃO:** 34000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
**UNIDADE:** 34304 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

**ANEXO I**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
<b>2059</b> - Política Nuclear										
Atividades										
19 462	3059 1479	Fornecimento de Radioisótopos e Radiofármacos no País								7.544,061
19 662	3059 3478 0001	Fornecimento de Radioisótopos e Radiofármacos no País - Nacional	F	3	2	90	0	250		7.544,061
<b>TOTAL - FISCAL</b>										7.544,061
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										7.544,061

**ÓRGÃO:** 30000 - Ministério da Justiça  
**UNIDADE:** 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**ANEXO I**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
<b>2070</b> - Segurança Pública com Cidadania										
Atividades										
04 181	2070 2723	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais								9.231,811
06 181	2070 2723 0001	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional	F	4	2	90	0	174		9.231,811
04 181	2070 16A1	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal								3.000,000
06 181	2070 16A1 0001	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal - Nacional	F	3	2	90	0	374		3.000,000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										15.560,304
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										15.560,304

**ÓRGÃO:** 34000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
**UNIDADE:** 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

**ANEXO I**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
<b>2055</b> - Desenvolvimento Produtivo										
Atividades										
19 371	2055 30V1	Desenvolvimento e Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia								15.900,000
19 372	2055 20V1 0001	Desenvolvimento e Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia - Nacional	F	4	2	90	0	250		15.900,000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										15.900,000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										15.900,000

**ÓRGÃO:** 30000 - Ministério da Justiça  
**UNIDADE:** 30108 - Departamento de Polícia Federal

**ANEXO I**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
<b>2070</b> - Segurança Pública com Cidadania										
Atividades										
04 183	2070 20V2	Implantação, Manutenção e Atualização de Centros Integrados de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINETPOL								1.000,000
06 183	2070 20V2 0001	Implantação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINETPOL - Nacional	F	3	2	90	0	174		1.000,000
04 181	2070 2536	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaportes, Controle de Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros								4.500,000
06 181	2070 2536 0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaportes, Controle de Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional	F	3	2	90	0	374		4.500,000
06 181	2070 2724	Prevenção e Repressão ao Tráfego Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	F	4	2	90	0	374		39.000,000
06 181	2070 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfego Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	F	3	2	90	0	374		31.000,000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										40.787,001
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										40.787,001

**ÓRGÃO:** 34000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
**UNIDADE:** 34901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**ANEXO I**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
<b>2021</b> - Ciência, Tecnologia e Inovação										
Atividades										
19 371	2021 4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia								1.800,000
19 372	2021 4947 0001	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional	F	4	2	50	0	180		1.800,000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										1.800,000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										1.800,000

**ÓRGÃO:** 32000 - Ministério da Defesa  
**UNIDADE:** 32101 - Comando de Armas e Armas

**ANEXO I**

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E	G	R	M	I	F		
<b>2058</b> - Polícia Nacional de Defesa										
Projetos										
05 151	3058 156K	Aquisição de Aeronaves								5.307,872
<b>TOTAL - FISCAL</b>										5.307,872
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										5.307,872

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tcu.gov.br/portal/verificacao.html>, pelo código 00012015082100097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



05 131	2058 156K 0001	Aquisição de Aeronaves - Nacional	F	4	2	90	0	100	5.387.872
									5.387.872
<b>TOTAL - FISCAL</b>									5.387.872
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									5.387.872

ÓRGÃO: 51000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 51131 - Comando do Exército

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	
<b>2058</b> Política Nacional de Defesa									<b>75.446.797</b>
Atividades									
05 153	2058 20PY	Adequação de Organizações Militares do Exército							12.000.000
05 153	2058 20PY 0001	Adequação de Organizações Militares do Exército - Nacional							12.000.000
05 244	2058 20XH	Ações de Cooperação do Exército	F	4	2	90	0	100	12.000.000
05 244	2058 20XH 0001	Ações de Cooperação do Exército - Nacional	F	4	2	90	0	100	55.221.794
Projetos									
05 153	2058 156M	Modernização Operacional do Exército Brasileiro							8.438.053
05 153	2058 156M 0001	Modernização Operacional do Exército Brasileiro - Nacional							8.438.053
<b>3108</b> Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									<b>20.000.000</b>
Atividades									
05 123	3108 2000	Administração da Unidade							20.000.000
05 123	3108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	20.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>95.446.797</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>95.446.797</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	
<b>2058</b> Política Nacional de Defesa									<b>9.796.474</b>
Atividades									
05 153	2058 20SE	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha							424.063
05 153	2058 20SE 0001	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha - Nacional							424.063
05 153	2058 20XN	Aprestamento da Marinha	F	3	2	90	0	100	424.063
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional	F	4	2	90	0	100	9.192.413
Projetos									
05 153	2058 157N	Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANSF							180.000
05 152	2058 157N 0001	Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANSF - Nacional	F	4	2	90	0	100	180.000
<b>3108</b> Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									<b>1.468.059</b>
Atividades									
05 123	3108 2000	Administração da Unidade							1.468.059
05 122	3108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.468.059
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>11.264.733</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>11.264.733</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52333 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	
<b>2058</b> Política Nacional de Defesa									<b>259.287</b>
Atividades									
05 151	2058 211D	Tecnologias e Produtos para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares							259.287
05 152	2058 211D 0001	Tecnologias e Produtos para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares - Nacional	F	4	2	90	0	100	259.287
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>259.287</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>259.287</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	
<b>2108</b> Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									<b>6.500.000</b>
Atividades									
05 123	3108 2000	Administração da Unidade							6.500.000
05 123	3108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							6.500.000

			F	3	2	90	0	250	4.600.000
									2.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									4.600.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									4.600.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	
<b>2058</b> Política Nacional de Defesa									<b>55.000.000</b>
Atividades									
05 153	2058 4450	Aprestamento do Exército							55.000.000
05 153	2058 4450 0001	Aprestamento do Exército - Nacional	F	3	2	90	0	250	55.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>55.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>55.000.000</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	
<b>2058</b> Política Nacional de Defesa									<b>6.025.176</b>
Atividades									
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha							311.694
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional	F	3	2	90	0	150	311.694
05 118	2058 20XR	Capacitação Profissional da Marinha							37.085
05 128	2058 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional	F	3	2	90	0	150	37.085
05 115	2058 20XN	Auxílios à Navegação e Especialização de Navegação Aquaviária							5.656.397
05 123	2058 20XN 0001	Auxílios à Navegação e Especialização de Navegação Aquaviária - Nacional	F	3	2	90	0	150	5.656.397
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>8.835.176</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>8.835.176</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52931 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	
<b>2058</b> Política Nacional de Defesa									<b>20.255.709</b>
Atividades									
05 363	2058 2310	Ensino Profissional Marítimo							20.255.709
05 363	2058 2310 0001	Ensino Profissional Marítimo - Nacional	F	3	2	90	0	250	20.255.709
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>20.255.709</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.255.709</b>

ÓRGÃO: 61000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos  
UNIDADE: 61201 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	
<b>2038</b> Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública									<b>800.000</b>
Atividades									
04 571	2038 4771	Diagnósticos, Propostas e Estratégias de Desenvolvimento Brasileiro							800.000
04 571	2038 4777 0001	Diagnósticos, Propostas e Estratégias de Desenvolvimento Brasileiro - Nacional	F	4	2	90	0	100	800.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>800.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>800.000</b>

ÓRGÃO: 64000 - Secretaria de Direitos Humanos  
UNIDADE: 64001 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	
<b>2063</b> Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes									<b>11.731.372</b>
Atividades									
11 243	2063 210N	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente							11.731.372



Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 4000 - Secretaria de Direitos Humanos
UNIDADE: 44901 - Fundo Nacional de Idosa - FNI

Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 43000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres
UNIDADE: 46101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 44000 - Controladoria-Geral da União
UNIDADE: 44101 - Controladoria-Geral da União

Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 10000 - Presidência da República
UNIDADE: 10104 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 14004 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 14701 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça

Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51100 - Ministério do Esporte

Table with columns for functional code, programmatic code, project name, and values. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/urn/urn:brasil:cd:html, pelo código 00012015082100009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



27 111	2035 14TQ 0001	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 - Nacional	F	4	3	90	0	100	20.439.653
<b>TOTAL - FISCAL</b>									20.439.653
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									20.439.653

ÓRGÃO: 52005 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
				E	G	R	M	I	P	T	VALOR		
	3108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa	Atividades										5.387.872
05 132	2108 2000	Administração da Unidade											637.036
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional		F	4	2	90	0	100				637.036
05 493	3108 13DE	Obtenção de Próprios Nacionais Residência para a Aeronáutica	Projetos										4.750.836
05 483	2108 13DE 0001	Obtenção de Próprios Nacionais Residência para a Aeronáutica - Nacional		F	4	2	90	0	100				4.750.836
<b>TOTAL - FISCAL</b>									5.387.872				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0				
<b>TOTAL - GERAL</b>									5.387.872				

ÓRGÃO: 52005 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
				E	G	R	M	I	P	T	VALOR		
	3108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa	Atividades										20.000.000
05 132	2108 2000	Administração da Unidade											20.000.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional		F	4	2	90	0	100				20.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									20.000.000				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0				
<b>TOTAL - GERAL</b>									20.000.000				

ÓRGÃO: 52005 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
				E	G	R	M	I	P	T	VALOR		
	2058	Política Nacional de Defesa	Atividades										9.756.474
05 153	2058 205X	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha											434.064
05 132	2058 205X 0001	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha - Nacional		F	4	2	90	0	100				434.064
05 151	2058 20XX	Aprestamento da Marinha											9.182.412
05 152	2058 20XX 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional		F	5	2	90	0	100				9.182.412
05 151	2058 157N	Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANT	Projetos										160.000
05 152	2058 157N 0001	Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANT - Nacional		F	3	2	90	0	100				160.000
	3108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa	Atividades										1.468.059
05 132	2108 2000	Administração da Unidade											1.468.059
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional		F	3	2	90	0	100				1.468.059
<b>TOTAL - FISCAL</b>									11.244.733				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0				
<b>TOTAL - GERAL</b>									11.244.733				

ÓRGÃO: 52600 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52141 - Armaboa Azul Tecnologia de Defesa S.A. - AMAZUL

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
				E	G	R	M	I	P	T	VALOR		
	2064	Política Nacional de Defesa	Atividades										259.287
05 151	2064 211D	Tecnologias e Produtos para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares											259.287
05 152	2064 211D 0001	Tecnologias e Produtos para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares - Nacional		F	3	2	90	0	100				259.287
<b>TOTAL - FISCAL</b>									259.287				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0				
<b>TOTAL - GERAL</b>									259.287				

ÓRGÃO: 52805 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52911 - Fundo Armamentário

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
				E	G	R	M	I	P	T	VALOR		
	3108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa	Atividades										6.580.000
05 122	2108 2000	Administração da Unidade											6.580.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional		F	4	2	90	0	100				6.580.000

<b>TOTAL - FISCAL</b>									4.500.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									2.000.000
<b>TOTAL - GERAL</b>									6.500.000

ÓRGÃO: 52005 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
				E	G	R	M	I	P	T	VALOR		
	2058	Política Nacional de Defesa	Atividades										10.000.000
05 153	2058 4450	Aprestamento do Exército											10.000.000
05 152	2058 4450 0001	Aprestamento do Exército - Nacional		F	4	2	90	0	250				10.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									10.000.000				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0				
<b>TOTAL - GERAL</b>									10.000.000				

ÓRGÃO: 52005 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
				E	G	R	M	I	P	T	VALOR		
	2058	Política Nacional de Defesa	Atividades										5.492.481
05 138	2058 20XX	Capacitação Profissional da Marinha											37.086
05 128	2058 20XX 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional		F	4	2	90	0	250				37.086
05 133	2058 20XX	Auxílio à Navegação e Fiscalização da Navegação Aquaviária											5.656.397
05 123	2058 20XX 0001	Auxílio à Navegação e Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional		F	4	2	90	0	250				5.656.397
<b>TOTAL - FISCAL</b>									5.692.481				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0				
<b>TOTAL - GERAL</b>									5.692.481				

ÓRGÃO: 52005 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
				E	G	R	M	I	P	T	VALOR		
	2058	Política Nacional de Defesa	Atividades										358.708
05 363	2058 3510	Exame Profissional Marítimo											358.708
05 363	2058 3510 0001	Exame Profissional Marítimo - Nacional		F	3	2	90	0	178				358.708
<b>TOTAL - FISCAL</b>									358.708				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0				
<b>TOTAL - GERAL</b>									358.708				

ÓRGÃO: 41000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos  
UNIDADE: 41204 - Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
				E	G	R	M	I	P	T	VALOR		
	3038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública	Atividades										600.000
04 571	7038 4777	Diagnósticos, Pesquisas e Estratégias de Desenvolvimento Brasileiro											600.000
04 571	2038 4737 0001	Diagnósticos, Pesquisas e Estratégias de Desenvolvimento Brasileiro - Nacional		F	3	2	90	0	100				600.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									600.000				
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0				
<b>TOTAL - GERAL</b>									600.000				

ÓRGÃO: 42000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres  
UNIDADE: 65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
				E	G	R	M	I	P	T	VALOR		
	3014	Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Emprego à Mulher	Atividades										1.794.449
14 421	2014 3101	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência											1.335.540
14 422	2014 2100 0001	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Nacional		F	4	2	90	0	100				1.335.540
14 423	2014 4431	Central de Atendimento à Mulher - Língua Brasileira de Sinais											458.909
14 422	2014 4431 0001	Central de Atendimento à Mulher - Língua Brasileira de Sinais - Nacional		F	4	2	90	0	100				458.909

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/cedo.html>, pelo código 00012015082100010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



114	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas para as Mulheres								250.000
Atividades									
14 122	2104 2006	Administração da Unidade						250.000	
14 122	2104 2006 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 64000 - Controladoria-Geral da União  
 UNIDADE: 66101 - Controlador-Geral da União

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	O	R	M	I	F	
			S	N	P	D	U	T	
			F	D				E	
1101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								4.156.675
Atividades									
04 134	2101 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ovidéria e Correção							3.568.349
04 134	2101 2D58 0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ovidéria e Correção - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.563.369
Projetos									
04 133	2101 14UP	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco							340.000
04 133	2101 14UP 1695	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco - No Município de Recife - PE	F	4	2	90	0	100	240.000
04 133	2101 14UQ	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Maranhão							240.000
04 133	2101 14UQ 0734	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Maranhão - No Município de São Luís - MA	F	4	2	90	0	100	240.000
04 133	2101 14UR	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas							40.000
04 133	2101 14UR 0311	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas - No Município de Manaus - AM	F	4	2	90	0	100	40.000
04 133	2101 14US	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba							60.000
04 133	2101 14US 1436	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba - No Município de João Pessoa - PB	F	4	2	90	0	100	60.000
04 133	2101 14UT	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte							676.336
04 133	2101 14UT 1262	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte - No Município de Natal - RN	F	4	2	90	0	100	676.336
04 133	2101 14UV	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí							240.000
04 133	2101 14UV 0511	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí - No Município de Teresina - PI	F	4	2	90	0	100	240.000
04 133	2101 1545	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins							15.000
04 133	2101 1545 0542	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins - No Município de Palmas - TO	F	4	2	90	0	100	15.000
04 133	2101 154T	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo							60.000
04 133	2101 154T 3779	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo - No Município de Vitória - ES	F	4	2	90	0	100	60.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

DECRETO Nº 20 DE AGOSTO DE 2015

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades e das Secretarias de Aviação Civil e de Portos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.201.641.285,00, para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", inciso II e inciso XVII, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Secretarias de Aviação Civil e de Portos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.201.641.285,00 (um bilhão, duzentos e um milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
 Nelson Barbosa

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	O	R	M	I	F	
			S	N	P	D	U	T	
			F	D				E	
ÓRGÃO: 30000 - Ministério dos Transportes UNIDADE: 30251 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Atividades									
26 783	2072 11H1	Transporte Ferroviário							2.576.000
Projetos									
26 783	2072 11H1 3281	Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - EF-122/RJ							1.576.000
26 783	2072 11H1 3281	Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - EF-122/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ	F	4	3	90	0	100	2.576.000
Transporte Rodoviário									
Atividades									
26 784	2073 127G	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte							890.000
26 784	2073 127G 0100	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Caruaru - AM	F	4	3	90	0	100	402.000
26 784	2073 127G 0203	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Barauel - AM	F	4	3	90	0	100	488.000
Transporte Rodoviário									
Atividades									
24 782	2075 20V1	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste							153.780.000
24 782	2075 20V1 0051	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Mato Grosso	F	4	3	90	0	100	153.780.000
24 782	2075 20V1	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste							178.539.615
24 782	2075 20V1 0026	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	100	65.650.000
24 782	2075 20V1 0028	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Sergipe	F	4	3	90	0	100	12.489.615
24 782	2075 20V1 0029	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	100.000.000
24 782	2075 20VK	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte							165.918.056
24 782	2075 20VK 0013	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Amazonas	F	4	3	90	0	100	62.531.411
24 782	2075 20VK 0015	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Pará	F	4	3	90	0	100	15.000.000
24 782	2075 20VK 0017	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Tocantins	F	4	3	90	0	100	18.386.638
24 782	2075 20VL	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste							74.800.000
24 782	2075 20VL 0031	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	74.800.000
24 782	2075 20VM	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul							105.129.006
24 782	2075 20VM 0041	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100	61.000.000
24 782	2075 20VM 0042	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado da Santa Catarina	F	4	3	90	0	100	11.739.000
24 782	2075 20VM 0045	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	62.450.000
Projetos									
24 782	2075 10AQ	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC							20.000.000
24 782	2075 10AQ 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100	20.000.000
24 782	2075 10B19	Adequação de Trecho Rodoviário - Tabal - Kapóia - na BR-316/RS							14.000.000
24 782	2075 10B19 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Tabal - Kapóia - na BR-316/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	14.000.000
24 782	2075 11ZC	Adequação de Travessia Urbana em Uberaba - na BR-262/MG							15.000.000
24 782	2075 11ZC 3165	Adequação de Travessia Urbana em Uberaba - na BR-262/MG - No Município de Uberaba - MG	F	4	3	90	0	100	15.000.000
24 782	2075 127H	Adequação de Trecho Rodoviário - Estiva - Entrocamento BR-402/MA (Bacabeira) - na BR-135/MA							55.000.000
24 782	2075 127H 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Estiva - Entrocamento BR-402/MA (Bacabeira) - na BR-135/MA - No Estado do Maranhão	F	4	3	90	0	100	55.000.000
24 782	2075 13NC	Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - Parati - na BR-312/SC							33.000.000
24 782	2075 13NC 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - Parati - na BR-312/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100	33.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/urn/2015082106011>, pelo código 00012015082106011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



26 782	2075 1K17	Construção de Canteiro Rodoviário - Entrocamento BR-040 - Entrocamento BR-114 - Entrocamento BR-101 - Porto de Sepetiba - na BR-493/RJ										108.000.000
26 782	2075 1K17 0003	Construção de Canteiro Rodoviário - Entrocamento BR-040 - Entrocamento BR-114 - Entrocamento BR-101 - Porto de Sepetiba - na BR-493/RJ - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	90	0	100				100.000.000
26 782	2075 1474	Construção de Trecho Rodoviário - Caraviz - Entrocamento BR-101 - na BR-414/BA										6.409.831
26 782	2075 7474 0079	Construção de Trecho Rodoviário - Caraviz - Entrocamento BR-101 - na BR-414/BA - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100				6.409.831
26 782	2075 7538	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-478/SC										20.000.000
26 782	2075 7530 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-478/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100				20.000.000
26 782	2075 7184	Construção de Ponte sobre o Rio Madeiros em Porto Velho - na BR-119/RO										4.376.722
26 782	2075 7184 0114	Construção de Ponte sobre o Rio Madeiros em Porto Velho - na BR-119/RO - No Município de Porto Velho - RO	F	4	3	90	0	100				4.376.722
26 782	2075 7164	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS										50.000.000
26 782	2075 7164 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100				50.000.000
26 782	2075 7141	Construção de Trecho Rodoviário - Pains de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146/MG										15.000.000
26 782	2075 7141 0035	Construção de Trecho Rodoviário - Pains de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100				15.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>											1.076.684.314	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											0	
<b>TOTAL - GERAL</b>											1.076.684.314	

ÓRGÃO: 51000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 52101 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba - CODEVASF

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2015	Agricultura Irrigada							14.273.496
		Atividades							
20 607	1013 30EY	Administração de Recursos Públicos de Irrigação							14.273.496
20 607	2013 20EY 0001	Administração de Recursos Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	2	90	0	100	14.273.496
<b>TOTAL - FISCAL</b>									14.273.496
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									14.273.496

ÓRGÃO: 54000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 54101 - Ministério das Cidades

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2018	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							35.702.800
		Atividades							
15 132	2116 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Ações de Criacimento - PAC							35.702.800
15 132	2116 8785 0001	Gestão e Coordenação do Programa de Ação de Criacimento - PAC - Nacional	F	3	3	90	0	100	35.702.800
<b>TOTAL - FISCAL</b>									35.702.800
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									35.702.800

ÓRGÃO: 62009 - Secretaria de Aviação Civil  
UNIDADE: 62001 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	1011	Aviação Civil							29.578.775
		Projetos							
26 781	2017 14DB	Construção, Reforma e Respalçamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional							29.578.775
26 781	2017 14DB 0003	Construção, Reforma e Respalçamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	F	4	3	90	0	100	29.578.775
<b>TOTAL - FISCAL</b>									29.578.775
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									29.578.775

26 781	2017 14DB 0003	Construção, Reforma e Respalçamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - Nacional										29.578.775
<b>TOTAL - FISCAL</b>											29.578.775	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											0	
<b>TOTAL - GERAL</b>											29.578.775	

ÓRGÃO: 65000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 65101 - Secretaria de Portos

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							44.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0909 0611T	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Bercos entre os Armazéns 11A e 13 no Porto de Santos (SP)							1.000.000
28 846	0909 0017 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Bercos entre os Armazéns 12A e 23 no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo	F	5	3	90	0	100	7.000.000
28 846	0909 0610	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Construção e Patrimônio de Terminal de Contêineres no Porto de Fortaleza (CE)							17.000.000
28 846	0909 0010 0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Construção de Terminal de Contêineres no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará	F	5	3	90	0	100	17.000.000
28 846	0909 0011	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros no Porto de Fortaleza (CE)							20.000.000
28 846	0909 0011 0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará	F	5	3	90	0	100	20.000.000
	3074	Transporte Marítimo							9.000.000
		Projetos							
26 784	2074 156V	Redesenvolvimento das Malhas da Barra de Porto de Itajaí (SC)							9.000.000
26 784	2074 156V 4335	Redesenvolvimento das Malhas da Barra de Porto de Itajaí (SC) - No Município de Itajaí - SC	F	4	3	90	0	100	9.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									53.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									53.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
UNIDADE: 19351 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	3071	Transporte Ferroviário							50.000.000
		Projetos							
26 783	2072 1K25	Construção de Várias Ferrovias em Camacari - EF-431/BA							50.000.000
26 783	2072 1K25 1996	Construção de Várias Ferrovias em Camacari - EF-431/BA - No Município de Camacari - BA	F	4	3	90	0	100	50.000.000
	3073	Transporte Hidroviário							990.000
		Projetos							
26 784	2073 11TG	Construção de Terminal Fluvial no Região Norte							990.000
26 784	2073 1270 0195	Construção de Terminal Fluvial no Região Norte - No Município de Euzepé - AM	F	4	3	90	0	100	990.000
	3075	Transporte Rodoviário							3.019.194.214
		Projetos							
26 782	2075 1055	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entrocamento BR-314 - na BR-314/BA							10.000.000
26 782	2075 1055 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entrocamento BR-314 - na BR-314/BA - No Estado de Bahia	F	4	3	90	0	100	10.000.000
26 782	2075 184X	Implantação de Postos de Piquete							1.500.000
26 782	2075 184X 0001	Implantação de Postos de Piquete - Nacional	F	4	3	90	0	100	1.500.000
26 782	2075 149K	Construção de Trecho Rodoviário - Entrocamento BR-163/MT (Sorriso) - Entrocamento BR-150/MT (Ribeirão Cavalheiro) - na BR-340/MT							15.000.000
26 782	2075 106K 0033	Construção de Trecho Rodoviário - Entrocamento BR-163/MT (Sorriso) - Entrocamento BR-150/MT (Ribeirão Cavalheiro) - na BR-340/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	3	90	0	100	15.000.000
26 782	2075 104V	Adequação de Trecho Rodoviário - Estrada Velha - Dois Irmãos - na BR-116/RS							450.000
26 782	2075 104V 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Estrada Velha - Dois Irmãos - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	450.000
26 782	2075 101F	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Estação Sapucaia - na BR-443/RS							1.000.000
26 782	2075 101F 0043	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Estação Sapucaia - na BR-443/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	1.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012015082100012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



14 781	2075 1101	Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA	F	4	3	90	0	100	R\$ 600.000,00	24 782	2075 14LV 3143	Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - na BR-235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA	F	4	3	90	0	100	R\$ 8.000,000
14 782	2075 1101 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	3	90	0	100	30.000.000	14 783	2075 14CX	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-121 (São Carlos) - Entroncamento BR-414/PE-211 (Garanhuns) - na BR-423/PE	F	4	3	90	0	100	R\$ 6.000,000
14 783	2075 110R	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE	F	4	3	90	0	100	43.274.387	24 784	2075 14CO 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-235 (São Carlos) - Entroncamento BR-424/PE-211 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	100	9.000.000
14 784	2075 110R 0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe	F	4	3	90	0	100	43.274.387	14 785	2075 14VC	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-235 - Divisa RN/CE - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	100	9.000.000
14 785	2075 112N	Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116/RS	F	4	3	90	0	100	34.000.000	24 786	2075 14VY 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-235 - Divisa RN/CE - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	100	9.000.000
14 786	2075 112N 0043	Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	34.000.000	14 787	2075 14WV	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-242 - Entroncamento BR-136/242 (Barro Alto) - na BR-420/BA	F	4	3	90	0	100	6.000.000
14 787	2075 11VA	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-150/MT	F	4	3	90	0	100	33.000.000	24 788	2075 150W 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-242 - Entroncamento BR-135/242 (Barro Alto) - na BR-420/BA - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	6.000.000
14 788	2075 11VA 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-150/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	3	90	0	100	33.000.000	14 789	2075 15GZ	Construção de Trecho Rodoviário - Acesso a Caracol do Jeju - Entroncamento MG-141 (Boqueirão) - na BR-251/MG	F	4	3	90	0	100	1.000.000
14 789	2075 11Z7	Adequação de Travessia Urbana em Vilhena - na BR-344/RO	F	4	3	90	0	100	3.700.000	24 790	2075 15C2	Construção de Trecho Rodoviário - Acesso a Caracol do Jeju - Entroncamento MG-141 (Boqueirão) - na BR-251/MG	F	4	3	90	0	100	1.000.000
14 790	2075 11Z7 0121	Adequação de Travessia Urbana em Vilhena - na BR-344/RO - No Município de Vilhena - RO	F	4	3	90	0	100	3.700.000	14 791	2075 15C3	Construção de Trecho Rodoviário - Acesso a Caracol do Jeju - Entroncamento MG-141 (Boqueirão) - na BR-251/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	3.250.000
14 791	2075 11Z8	Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - Divisa SC/RS - na BR-101/SC	F	4	3	90	0	100	113.990.000	14 792	2075 15CE	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-236 - Divisa RN/CE - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	100	9.000.000
14 792	2075 11Z8 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - Divisa SC/RS - na BR-101/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100	113.990.000	14 793	2075 15CF	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-236 - Divisa RN/CE - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	100	9.000.000
14 793	2075 11Z9	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Felizes - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	125.970.000	14 794	2075 15CG	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-236 - Divisa RN/CE - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	100	9.000.000
14 794	2075 11Z9 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Felizes - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	100.000.000	14 795	2075 15CH	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-236 - Divisa RN/CE - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	100	9.000.000
14 795	2075 12J1	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS	F	4	3	90	0	100	100.000.000	14 796	2075 15CI	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-236 - Divisa RN/CE - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	100	9.000.000
14 796	2075 12J1 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	44.000.000	14 797	2075 15CJ	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-365 (Montes Claros) - na BR-251/MG	F	4	3	90	0	100	1.950.000
14 797	2075 12JW	Construção de Trecho Rodoviário - Campo Mourão - Palmital - na BR-158/PR	F	4	3	90	0	100	44.000.000	14 798	2075 15CN	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-365 (Montes Claros) - na BR-251/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	1.950.000
14 798	2075 12JW 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Campo Mourão - Palmital - na BR-158/PR - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100	44.000.000	14 799	2075 15CM	Obras Complementares ao Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 799	2075 12JW 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	11.240.000	14 800	2075 15CO	Obras Complementares ao Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 800	2075 12KX	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC	F	4	3	90	0	100	20.000.000	14 801	2075 15CP	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 801	2075 12KX 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100	20.000.000	14 802	2075 15CQ	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 802	2075 12KV	Construção do Sistema Rodoviário em Caiçara - na BR-070/163/024/MT	F	4	3	90	0	100	49.000.000	14 803	2075 15CQ 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 803	2075 12KV 5314	Construção de Sistema Rodoviário em Caiçara - na BR-070/163/024/MT - No Município de Caiçara - MT	F	4	3	90	0	100	49.000.000	14 804	2075 15CR	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 804	2075 12X7	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibê) - Feira de Santana - na BR-116/BA	F	4	3	90	0	100	50.000.000	14 805	2075 15CS	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 805	2075 12X7 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibê) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	50.000.000	14 806	2075 15CT	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 806	2075 12XG	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Balsa da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almeira) - na BR-367/MG	F	4	3	90	0	100	450.000	14 807	2075 15CU	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 807	2075 12XG 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Balsa da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almeira) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	450.000	14 808	2075 15CV	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 808	2075 12XQ	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-158/242 (Vila Ribeirão Bonito) - na BR-060/MT	F	4	3	90	0	100	450.000	14 809	2075 15CZ	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 809	2075 12XQ 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-158/242 (Vila Ribeirão Bonito) - na BR-060/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	3	90	0	100	450.000	14 810	2075 15D0	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 810	2075 12YK	Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jeju - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP	F	4	3	90	0	100	15.000.000	14 811	2075 15D1	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 811	2075 12YK 0016	Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jeju - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá	F	4	3	90	0	100	15.000.000	14 812	2075 15D2	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 812	2075 1413	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP	F	4	3	90	0	100	15.000.000	14 813	2075 15D3	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 813	2075 1413 0016	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá	F	4	3	90	0	100	15.000.000	14 814	2075 15D4	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 814	2075 1490	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA	F	4	3	90	0	100	60.000.000	14 815	2075 15D5	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 815	2075 1490 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará	F	4	3	90	0	100	60.000.000	14 816	2075 15D6	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000
14 816	2075 14LV	Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - na BR-235/407/BA	F	4	3	90	0	100	8.000.000	14 817	2075 15D7	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (Pivetti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	10.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/normas/index.html>, pelo código 00013015082100013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U T	F T E	VALOR
26 782	2075 7779	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Curitiba - na BR-374/MT	F	4	3	90	0	100	20.000.000
26 782	2075 7707 0011	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Curitiba - na BR-374/MT - No Estado do Mato Grosso	F	4	3	90	0	100	900.000
26 782	2075 7018	Adequação de Acesso Rodoviário no Porto de Paranaguá (Av. Aryton Senna) - na BR-377/PR	F	4	3	90	0	100	900.000
26 782	2075 7029 0041	Adequação de Acesso Rodoviário no Porto de Paranaguá (Av. Aryton Senna) - na BR-277/PR - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100	17.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.670.896.214</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.670.896.214</b>

**ÓRGÃO:** 51000 - Ministério da Integração Nacional  
**UNIDADE:** 5101 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**3813 - Agricultura Irrigada** 14.373.494

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U T	F T E	VALOR
10 607	3015 140C	Implantação dos Perímetros de Irrigação do Canal do Sorriso Altoano no Estado de Alagoas							4.817.000
20 607	2015 140C 0027	Implantação dos Perímetros de Irrigação do Canal do Sorriso Altoano no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	4	3	90	0	100	4.817.000
10 607	3015 1491	Implantação do Perímetro de Irrigação Salitre com 24.504,96 ha no Estado da Bahia							4.525.000
20 607	2015 1491 0028	Implantação do Perímetro de Irrigação Salitre com 24.504,96 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	4.525.000
10 607	3015 5366	Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco							1.000.000
20 607	2015 5366 0026	Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	100	1.000.000
10 607	3015 5314	Implantação do Perímetro de Irrigação Baixo de Itroó com 47.924,50 ha no Estado da Bahia							1.944.000
20 607	2015 5314 0029	Implantação do Perímetro de Irrigação Baixo de Itroó com 47.924,50 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	1.944.000
10 607	3015 5323	Implantação do Perímetro de Irrigação Juba de Minas Gerais							131.248
20 607	2015 5323 0031	Implantação do Perímetro de Irrigação Juba de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	131.248
10 607	3015 5350	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Bebedouro com 2.091 ha no Estado de Pernambuco							572.301
20 607	2015 5350 0036	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Bebedouro com 2.091 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	100	572.301
10 607	3015 5368	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Formoso com 12.048 ha no Estado da Bahia							465.936
20 607	2015 5368 0039	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Formoso com 12.048 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	465.936
10 607	3015 5378	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Curuçá com 4.350 ha no Estado da Bahia							324.041
20 607	2015 5378 0029	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Curuçá com 4.350 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	324.041
10 607	3015 5401	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Maniçoba com 4.293 ha no Estado da Bahia							123.640
20 607	2015 5401 0029	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Maniçoba com 4.293 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	123.640
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>14.373.494</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>14.373.494</b>

**ÓRGÃO:** 5090 - Ministério das Cidades  
**UNIDADE:** 5010 - Ministério das Cidades

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**2049 - Moradia Digna** 35.702.260

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U T	F T E	VALOR
20 846	2049 0264	Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei nº 11.977, de 2009)							35.702.260

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U T	F T E	VALOR
20 846	2049 0264 0001	Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	3	90	0	100	35.702.200
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>35.702.200</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>35.702.200</b>

**ÓRGÃO:** 62000 - Secretaria de Aviação Civil  
**UNIDADE:** 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAAC

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**3017 - Aviação Civil** 16.578.775

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U T	F T E	VALOR
<b>Projetos</b>									
26 781	2017 14UB	Construção, Reforma e Resaparelhamento de Aterroplanos e Aeródromos de Interesse Regional							16.578.775
26 781	2017 14UB 0010	Construção, Reforma e Resaparelhamento de Aterroplanos e Aeródromos de Interesse Regional - No Região Nordeste	F	4	3	90	0	100	16.578.775
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>16.578.775</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>16.578.775</b>

**ÓRGÃO:** 61000 - Secretaria de Portos  
**UNIDADE:** 6101 - Secretaria de Portos

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**0406 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** 7.000.000

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U T	F T E	VALOR
28 846	0909 000Y	Participação de União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Expansão do Molhe de Proteção do Porto de Fortaleza (CE)							7.000.000
28 846	0909 000Y 104E	Participação de União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Expansão do Molhe de Proteção do Porto de Fortaleza (CE) - No Município de Fortaleza - CE	F	5	3	90	0	100	7.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>7.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>7.000.000</b>

**1973 - Transporte Hidroviário** 17.000.000

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U T	F T E	VALOR
<b>Projetos</b>									
14 784	2073 13LF	Adequação de Infraestrutura Portuária - no Porto de Manaus - no Estado de Amazonas							17.000.000
24 784	2073 13LF 0211	Adequação de Infraestrutura Portuária - no Porto de Manaus - no Estado de Amazonas - No Município de Manaus - AM	F	4	3	90	0	100	17.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>17.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>17.000.000</b>

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 55.237.582.569,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", e inciso V, alíneas "a" e "b", item 1, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, o art. 38, § 2º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar, no valor de R\$ 55 237 582 569,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012015082106014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, no valor de R\$ 1.370.419,00 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e doze reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 55.236.212.150,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e doze mil, ocentos e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2015: 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Nelson Barbosa

Table with columns: FUNÇÃO-FUNDECO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types (ES, GN, RP, MO, IT, FT, FE). Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: FUNÇÃO-FUNDECO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: FUNÇÃO-FUNDECO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: FUNÇÃO-FUNDECO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: FUNÇÃO-FUNDECO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: FUNÇÃO-FUNDECO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: FUNÇÃO-FUNDECO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: FUNÇÃO-FUNDECO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Table with columns: FUNÇÃO-FUNDECO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, VALOR, and columns for resource types. Includes sub-totals for FISCAL, SEGURIDADE, and GERAL.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.infrasa.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012015082100015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil)



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 600.268.845,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alíneas "a", "c" e "e", inciso II, inciso VIII, inciso XII, alínea "b", item "1", e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 600.268.845,00 (seiscentos milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, no valor de R\$ 231.412.885,00 (duzentos e trinta e um milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo:

a) R\$ 6.204.000,00 (seis milhões, duzentos e quatro mil reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

b) R\$ 111.595.001,00 (cento e onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e um reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais;

c) R\$ 98.495.212,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais) de Recursos de Convênios; e

d) R\$ 15.118.472,00 (quinze milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais;

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 262.173.117,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, cento e setenta e três mil, cento e dezessete reais), sendo:

a) R\$ 84.406.627,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

b) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Recursos Próprios Financeiros;

c) R\$ 139.726.490,00 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais) de Recursos de Convênios; e

d) R\$ 18.040.000,00 (dezoito milhões e quarenta mil reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 106.683.043,00 (cento e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e três reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Nelson Barbosa*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.8.2015

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							91.478
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							91.478
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional	F	3	2	90	0	150	91.478
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>91.478</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>91.478</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							1.151.110
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							1.151.110



02 081	0569 4257 6012	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	3	2	90	0	150	1.151.110
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.151.110</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.151.110</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							220.000	
		ATIVIDADES								
02 081	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							220.000	
02 061	0569 4257 6014	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	F	3	2	90	0	150	220.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>220.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>220.000</b>	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
0570		Gestão do Processo Eleitoral							234.800	
		ATIVIDADES								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							234.800	
02 122	0570 20GP 0032	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo	F	3	2	90	0	150	234.800	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>234.800</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>234.800</b>	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
0570		Gestão do Processo Eleitoral							1.813.377	
		ATMIDADES								
02 122	0670 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.813.377	
02 122	0570 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso	F	3	2	90	0	150	1.813.377	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.813.377</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.813.377</b>	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
0570		Gestão do Processo Eleitoral							187.500	
		ATIVIDADES								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							187.500	
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco	F	3	2	90	0	150	187.500	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>187.500</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>187.500</b>	



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14123 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							80.000
ATIVIDADES									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							80.000
02 122	0570 20GP 0042	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	90	0	150	80.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>80.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>80.000</b>

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 16102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.497.022
ATIVIDADES									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.497.022
02 122	0571 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	150	511.600
			F	4	2	90	0	150	44.814
			F	4	2	90	0	381	940.908
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.497.022</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.497.022</b>

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 16103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							65.720.816
ATIVIDADES									
02 131	0671 2649	Comunicação e Divulgação Institucional							71.000
02 131	0571 2549 0035	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	181	71.000
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							65.649.816
02 122	0571 4256 0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	381	41.933.519
			F	4	2	90	0	181	4.749.816
			F	4	2	90	0	381	18.966.481
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>65.720.816</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>65.720.816</b>

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0671		Prestação Jurisdicional Trabalhista							7.652.415
ATIVIDADES									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							7.602.415
02 122	0571 4256 0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	181	2.743.819
			F	3	2	90	0	381	4.758.596
PROJETOS									
02 122	0571 133Q	Ampliação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo - MG							50.000



02 122	0571 133Q 2918	Ampliação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo - MG - No Município de Pedro Leopoldo - MG	F	4	2	90	0	181	50.000
TOTAL - FISCAL									7.552.415
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.552.415

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 16105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								8.151.450
ATIVIDADES										
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								8.151.450
02 122	0571 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	150	3.609.000	
TOTAL - FISCAL									8.151.450	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									8.151.450	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								849.000
ATIVIDADES										
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								849.000
02 122	0571 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco	F	3	2	90	0	381	849.000	
TOTAL - FISCAL									849.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									849.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								4.338.811
ATIVIDADES										
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								4.338.811
02 122	0571 4256 0023	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará	F	3	2	90	0	181	921.828	
TOTAL - FISCAL									4.338.811	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.338.811	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Paraná

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								30.221.281
ATIVIDADES										
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								30.221.281
02 122	0571 4256 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná	F	3	2	90	0	150	5.336.495	
TOTAL - FISCAL									30.221.281	
TOTAL - SEGURIDADE									0	

30.221.281



TOTAL - GERAL

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							10.449.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							10.449.000
02 122	0571 4256 8018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO	F	3	2	90	0	381	10.449.000
TOTAL - FISCAL									10.449.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.449.000

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.678.713
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							2.678.713
02 122	0571 4256 6019	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR	F	3	2	90	0	181	506.917
			F	3	2	90	0	381	2.171.798
TOTAL - FISCAL									2.678.713
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.678.713

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª. Região - Santa Catarina

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.536.622
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							8.536.622
02 122	0571 4256 0042	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	90	0	181	5.714.967
			F	3	2	90	0	381	2.821.655
TOTAL - FISCAL									8.536.622
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.536.622

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª. Região - Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.906.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.906.000
02 122	0571 4256 0025	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba	F	3	2	90	0	381	1.906.000
TOTAL - FISCAL									1.906.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.906.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª. Região - Rondônia/Acre

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.306.995
<b>ATIVIDADES</b>									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							3.306.995
02 122	0571 4256 6020	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO							3.305.995
			F	3	2	90	0	181	3.305.995
<b>TOTAL - FISCAL</b>									3.306.995
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									3.305.995

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
 UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000.000
02 122	0571 4256 3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Município de Campinas - SP							8.000.000
			F	3	2	90	0	350	8.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									6.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									6.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
 UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							842.604
<b>ATIVIDADES</b>									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							842.604
02 122	0571 4256 0021	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão							842.504
			F	3	2	90	0	181	138.504
			F	3	2	90	0	381	704.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									842.604
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									842.604

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
 UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							345.874
<b>ATIVIDADES</b>									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							345.874
02 122	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás							345.874
			F	3	2	90	0	350	204.000
			F	3	2	90	0	381	141.874
<b>TOTAL - FISCAL</b>									345.874
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									345.874

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
 UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.964.000
<b>ATIVIDADES</b>									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							3.964.000
02 122	0571 4256 0028	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Sergipe							3.964.000
			F	3	2	90	0	381	2.644.000



			F	4	2	90	0	381	1.320.000
TOTAL - FISCAL									3.964.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.964.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							10.898.670
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							10.898.670
02 122	0571 4256 0024	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte							10.898.670
			F	3	2	90	0	181	6.308.432
			F	3	2	90	0	381	3.010.836
			F	4	2	90	0	181	1.573.402
TOTAL - FISCAL									10.898.670
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.898.670

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.177.394
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							3.177.394
02 122	0571 4256 0051	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso							3.177.394
			F	3	2	90	0	150	2.351.000
			F	3	2	90	0	181	171.830
			F	3	2	90	0	381	654.564
TOTAL - FISCAL									3.177.394
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.177.394

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							501.465
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							501.465
02 122	0571 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul							501.465
			F	3	2	90	0	181	501.465
TOTAL - FISCAL									501.465
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									501.465

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0567		Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							8.918.731
		ATIVIDADES							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							8.918.731
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							8.918.731
			F	4	2	90	0	181	8.918.731
TOTAL - FISCAL									8.918.731
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.918.731



ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							500.000
ATIVIDADES									
04 125	2038 4917	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP-Brasil							500.000
04 125	2038 4917 0001	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP-Brasil - Nacional	F	3	2	90	0	100	500.000
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							500.000
ATIVIDADES									
04 122	2101 2000	Administração da Unidade							500.000
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							39.241.014
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 571	2021 00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I							39.241.014
19 571	2021 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional	F	3	2	90	0	281	21.201.014
			F	3	2	90	0	296	18.040.000
TOTAL - FISCAL									39.241.014
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.241.014

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2059		Política Nuclear							7.544.061
ATIVIDADES									
19 662	2059 2478	Fornecimento de Radioisótopos e Radiofármacos no País							7.544.061
19 662	2059 2478 0001	Fornecimento de Radioisótopos e Radiofármacos no País - Nacional	F	3	2	90	0	250	7.544.061
TOTAL - FISCAL									7.544.061
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.544.061

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2055		Desenvolvimento Produtivo							15.900.000
ATIVIDADES									
19 572	2055 20V1	Desenvolvimento e Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia							15.900.000
19 572	2055 20V1 0001	Desenvolvimento e Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia - Nacional	F	4	2	90	0	250	15.900.000
TOTAL - FISCAL									15.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0



TOTAL - GERAL

15.900.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
 UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Clência, Tecnologia e Inovação							1.800.000
ATIVIDADES									
19 571	2021 4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia							1.800.000
19 571	2021 4947 0001	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional	F	4	2	50	0	180	1.800.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.800.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
 UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2020		Cidadania e Justiça							585.515
ATIVIDADES									
14 422	2020 8946	Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política							585.515
14 422	2020 8946 0001	Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política - Nacional	F	3	2	90	0	100	585.515
TOTAL - FISCAL									585.515
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									585.515

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
 UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							12.952
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0910 000L	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica							12.952
28 846	0910 000L 0002	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	2	80	0	100	12.952
TOTAL - FISCAL									12.952
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.952

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
 UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2070		Segurança Pública com Cidadania							12.221.011
ATIVIDADES									
08 181	2070 2723	Policamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais							8.221.011
08 181	2070 2723 0001	Policamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional	F	4	2	90	0	174	9.221.011
08 181	2070 86A1	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal							3.000.000
08 181	2070 86A1 0001	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal - Nacional	F	3	2	90	0	374	3.000.000
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							29.560.306



		ATIVIDADES							
06 122	2112 2000	Administração da Unidade							
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							
		F	3	2	90	0	100	29.560.306	
		F	3	2	90	0	174	29.560.306	
		F	3	2	90	0	374	2.947.410	
								2.304.896	
								24.308.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>41.781.317</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>41.781.317</b>	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2070		Segurança Pública com Cidadania							44.500.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
06 183	2070 20V2	Implantação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINTEPOL							1.000.000
06 183	2070 20V2 0001	Implantação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINTEPOL - Nacional							1.000.000
06 181	2070 2586	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros	F	3	2	90	0	174	1.000.000
06 181	2070 2586 0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional							4.500.000
			F	3	2	90	0	374	4.000.000
			F	4	2	90	0	374	500.000
06 181	2070 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União							39.000.000
06 181	2070 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional							39.000.000
			F	3	2	90	0	374	21.000.000
			F	4	2	90	0	374	18.000.000
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							40.787.001
		<b>ATIVIDADES</b>							
06 122	2112 2000	Administração da Unidade							40.787.001
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							40.787.001
			F	3	2	90	0	374	24.600.000
			F	4	2	90	0	374	16.187.001
<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>85.287.001</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>85.287.001</b>	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Política Nacional de Defesa							5.387.872
		<b>PROJETOS</b>							
05 151	2058 158K	Aquisição de Aeronaves							5.387.872
05 151	2058 158K 0001	Aquisição de Aeronaves - Nacional							5.387.872
			F	4	2	90	0	100	5.387.872
<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>5.387.872</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>5.387.872</b>	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Política Nacional de Defesa							75.860.787
		<b>ATIVIDADES</b>							
05 153	2058 20PY	Adequação de Organizações Militares do Exército							12.000.000
05 153	2058 20PY 0001	Adequação de Organizações Militares do Exército - Nacional							12.000.000
			F	4	2	90	0	100	12.000.000

05 244	2058 20XH	Ações de Cooperação do Exército									55.221.734
05 244	2058 20XH 0001	Ações de Cooperação do Exército - Nacional	F	4	2	90	0	181			55.221.734
			<b>PROJETOS</b>								
05 153	2058 158M	Modernização Operacional do Exército Brasileiro									8.439.053
05 153	2058 158M 0001	Modernização Operacional do Exército Brasileiro Nacional	F	4	2	90	0	100			8.439.053
2108			<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>								20.000.000
			<b>ATIVIDADES</b>								
05 122	2108 2000	Administração da Unidade									20.000.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100			20.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>											85.660.787
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											0
<b>TOTAL - GERAL</b>											85.660.787

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

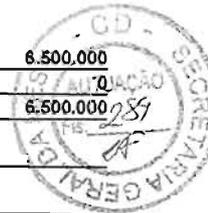
<b>ANEXO I</b>											<b>Crédito Suplementar</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>											<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2058			<b>Política Nacional de Defesa</b>								9.796.674
			<b>ATIVIDADES</b>								
05 152	2058 20SE	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha								424.062	
05 152	2058 20SE 0001	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha - Nacional	F	3	2	90	0	100		424.062	
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha								9.192.612	
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional	F	4	2	90	0	100		9.192.612	
			<b>PROJETOS</b>								
05 152	2058 157N	Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANT								180.000	
05 152	2058 157N 0001	Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANT - Nacional	F	4	2	90	0	100		180.000	
2108			<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>								1.468.059
			<b>ATIVIDADES</b>								
05 122	2108 2000	Administração da Unidade								1.468.059	
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100		1.468.059	
<b>TOTAL - FISCAL</b>											11.264.733
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											0
<b>TOTAL - GERAL</b>											11.264.733

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

<b>ANEXO I</b>											<b>Crédito Suplementar</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>											<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2058			<b>Política Nacional de Defesa</b>								259.287
			<b>ATIVIDADES</b>								
05 152	2058 211D	Tecnologias e Produtos para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares								259.287	
05 152	2058 211D 0001	Tecnologias e Produtos para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares - Nacional	F	4	2	90	0	100		259.287	
<b>TOTAL - FISCAL</b>											259.287
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											0
<b>TOTAL - GERAL</b>											259.287

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

<b>ANEXO I</b>											<b>Crédito Suplementar</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>											<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2108			<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>								6.500.000
			<b>ATIVIDADES</b>								
05 122	2108 2000	Administração da Unidade								6.500.000	
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	250		6.500.000	
			F	3	2	90	0	280		2.000.000	



TOTAL - FISCAL	6.500.000
TOTAL - SEGURIDADE	
TOTAL - GERAL	6.500.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Política Nacional de Defesa							65.000.000
		ATIVIDADES							
05 153	2058 4450	Aprestamento do Exército							55.000.000
05 153	2058 4450 0001	Aprestamento do Exército - Nacional	F	3	2	90	0	250	10.000.000
			F	4	2	90	0	250	45.000.000
TOTAL - FISCAL									65.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									65.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Política Nacional de Defesa							6.025.176
		ATIVIDADES							
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha							331.694
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional	F	3	2	90	0	250	331.694
05 128	2058 20XR	Capacitação Profissional da Marinha							37.085
05 128	2058 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional	F	3	2	90	0	250	37.085
05 125	2058 20XX	Auxílios à Navegação e Fiscalização da Navegação Aquaviária							5.656.397
05 125	2058 20XX 0001	Auxílios à Navegação e Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional	F	3	2	90	0	250	5.656.397
TOTAL - FISCAL									6.025.176
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.025.176

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Política Nacional de Defesa							20.255.708
		ATIVIDADES							
05 363	2058 2510	Ensino Profissional Marítimo							20.255.708
05 363	2058 2510 0001	Ensino Profissional Marítimo - Nacional	F	3	2	90	0	280	20.000.000
			F	4	2	90	0	176	255.708
TOTAL - FISCAL									20.255.708
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.255.708

ÓRGÃO: 61000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos

UNIDADE: 61201 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							800.000
		ATIVIDADES							
04 571	2038 4727	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro							800.000
04 571	2038 4727 0001	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional	F	4	2	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000



ÓRGÃO: 64000 - Secretaria de Direitos Humanos  
UNIDADE: 64901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2062		Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes							11.781.172
		ATIVIDADES							
14 243	2062 210M	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente							11.781.172
14 243	2062 210M 0001	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional							11.781.172
			S	3	2	30	0	396	11.781.172
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									11.781.172
TOTAL - GERAL									11.781.172

ÓRGÃO: 64000 - Secretaria de Direitos Humanos  
UNIDADE: 64902 - Fundo Nacional do Idoso - FNI  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2064		Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							3.337.300
		ATIVIDADES							
14 241	2064 8819	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa							3.337.300
14 241	2064 8819 0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional							3.337.300
			S	3	2	30	0	396	3.337.300
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.337.300
TOTAL - GERAL									3.337.300

ÓRGÃO: 65000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres  
UNIDADE: 65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2016		Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência							2.794.449
		ATIVIDADES							
14 422	2016 8831	Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180							2.794.449
14 422	2016 8831 0001	Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 - Nacional							2.794.449
			F	3	2	90	0	100	2.794.449
2104		Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas para as Mulheres							250.000
		ATIVIDADES							
14 122	2104 2000	Administração da Unidade							250.000
14 122	2104 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							250.000
			F	4	2	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									3.044.449
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.044.449

ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União  
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							4.156.675
		ATIVIDADES							
04 124	2101 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correlação							4.156.675
04 124	2101 2D58 0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correlação - Nacional							4.156.675
			F	3	2	90	0	100	4.156.675
TOTAL - FISCAL									4.156.675
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.156.675

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI  
ANEXO II

Crédito Suplementar



## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							500.000
ATIVIDADES									
04 125	2038 4917	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP-Brasil							500.000
04 125	2038 4917 0001	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP-Brasil - Nacional	F	4	2	90	0	100	500.000
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							500.000
ATIVIDADES									
04 122	2101 2000	Administração da Unidade							500.000
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II

Crédito Suplementar

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							1.800.000
ATIVIDADES									
19 571	2021 4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia							1.800.000
19 571	2021 4947 0001	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional	F	3	2	50	0	180	1.800.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.800.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça

ANEXO II

Crédito Suplementar

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2020		Cidadania e Justiça							595.515
PROJETOS									
14 422	2020 13FC	Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil							595.515
14 422	2020 13FC 0001	Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil - Nacional	F	4	2	90	0	100	595.515
TOTAL - FISCAL									595.515
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									595.515

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO II

Crédito Suplementar

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2020		Cidadania e Justiça							12.952
ATIVIDADES									
04 391	2020 2810	Preservação do Patrimônio Arquivístico Nacional							12.952
04 391	2020 2810 0001	Preservação do Patrimônio Arquivístico Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	100	12.952
TOTAL - FISCAL									12.952
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.952

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II

Crédito Suplementar

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2070		Segurança Pública com Cidadania							9.221.011
ATIVIDADES									
06 181	2070 2723	Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais							9.221.011
06 181	2070 2723 0001	Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional	F	3	2	90	0	174	9.221.011
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							5.252.306
ATIVIDADES									
06 122	2112 2000	Administração da Unidade							5.252.306
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	5.252.306
			F	4	2	90	0	174	2.947.410
TOTAL - FISCAL									14.473.317
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.473.317

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2070		Segurança Pública com Cidadania							1.000.000
ATIVIDADES									
06 183	2070 20V2	Implantação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINTEPOL							1.000.000
06 183	2070 20V2 0001	Implantação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINTEPOL - Nacional	F	4	2	90	0	174	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte  
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2035		Esporte e Grandes Eventos Esportivos							20.439.053
PROJETOS									
27 811	2035 14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016							20.439.053
27 811	2035 14TQ 0001	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 - Nacional	F	4	3	90	0	100	20.439.053
TOTAL - FISCAL									20.439.053
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.439.053

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 62111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							5.387.872
ATIVIDADES									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							637.036
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	637.036
PROJETOS									
05 482	2108 13D8	Obtenção de Próprios Nacionais Residenciais para a Aeronáutica							4.750.836
05 482	2108 13D8 0001	Obtenção de Próprios Nacionais Residenciais para a Aeronáutica - Nacional	F	4	2	90	0	100	4.750.836
TOTAL - FISCAL									5.387.872
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.387.872



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									20.000.000
ATIVIDADES									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							20.000.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	20.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>20.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.000.000</b>

ÓRGÃO: 62000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058 Política Nacional de Defesa									9.796.674
ATIVIDADES									
05 152	2058 20SE	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha							424.062
05 152	2058 20SE 0001	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha - Nacional	F	4	2	90	0	100	424.062
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha							9.192.612
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional	F	3	2	90	0	100	9.192.612
PROJETOS									
05 152	2058 157N	Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANT							180.000
05 152	2058 157N 0001	Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANT - Nacional	F	3	2	90	0	100	180.000
2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									1.468.059
ATIVIDADES									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							1.468.059
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.468.059
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>11.264.733</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>11.264.733</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 62233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058 Política Nacional de Defesa									259.287
ATIVIDADES									
05 162	2058 211D	Tecnologias e Produtos para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares							259.287
05 152	2058 211D 0001	Tecnologias e Produtos para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares - Nacional	F	3	2	90	0	100	259.287
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>259.287</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>259.287</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

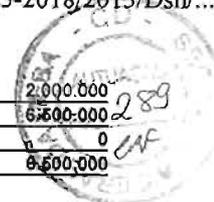
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									6.500.000
ATIVIDADES									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							6.500.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	250	4.500.000



			F	4	2	90	0	280		2.000.000
TOTAL - FISCAL									6.500.000	289
TOTAL - SEGURIDADE									0	0
TOTAL - GERAL									6.500.000	CAF

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Política Nacional de Defesa							10.000.000
		ATIVIDADES							
05 153	2058 4450	Aprestamento do Exército							10.000.000
05 153	2058 4450 0001	Aprestamento do Exército - Nacional	F	4	2	90	0	250	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Política Nacional de Defesa							5.693.482
		ATIVIDADES							
05 128	2058 20XR	Capacitação Profissional da Marinha							37.085
05 128	2058 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional	F	4	2	90	0	250	37.085
05 125	2058 20XX	Auxílios à Navegação e Fiscalização da Navegação Aquaviária							5.658.397
05 125	2058 20XX 0001	Auxílios à Navegação e Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional	F	4	2	90	0	250	5.658.397
TOTAL - FISCAL									5.693.482
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.693.482

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Política Nacional de Defesa							255.708
		ATIVIDADES							
05 363	2058 2510	Ensino Profissional Marítimo							255.708
05 363	2058 2510 0001	Ensino Profissional Marítimo - Nacional	F	3	2	90	0	176	255.708
TOTAL - FISCAL									255.708
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									255.708

ÓRGÃO: 61000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos

UNIDADE: 61201 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							800.000
		ATIVIDADES							
04 571	2038 4727	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro							800.000
04 571	2038 4727 0001	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional	F	3	2	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ÓRGÃO: 65000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

UNIDADE: 65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**
**Crédito Suplementar**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2016		Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência							2.734.449
<b>ATIVIDADES</b>									
14 422	2016 210B	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência							2.235.500
14 422	2016 210B 0001	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Nacional	F	4	2	30	0	100	2.235.500
14 422	2016 8831	Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180							558.949
14 422	2016 8831 0001	Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 - Nacional	F	4	2	90	0	100	558.949
2104		Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas para as Mulheres							250.000
<b>ATIVIDADES</b>									
14 122	2104 2000	Administração da Unidade							250.000
14 122	2104 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	250.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									3.044.449
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									3.044.449

**ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União**  
**UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União**
**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**
**Crédito Suplementar**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							4.156.675
<b>ATIVIDADES</b>									
04 124	2101 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição							2.565.369
04 124	2101 2D58 0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.565.369
<b>PROJETOS</b>									
04 122	2101 14UP	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco							240.000
04 122	2101 14UP 1895	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco - No Município de Recife - PE	F	4	2	90	0	100	240.000
04 122	2101 14UQ	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão							240.000
04 122	2101 14UQ 0734	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão - No Município de São Luís - MA	F	4	2	90	0	100	240.000
04 122	2101 14UR	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas							80.000
04 122	2101 14UR 0211	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas - No Município de Manaus - AM	F	4	2	90	0	100	80.000
04 122	2101 14US	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba							60.000
04 122	2101 14US 1436	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba - No Município de João Pessoa - PB	F	4	2	90	0	100	60.000
04 122	2101 14UT	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte							676.306
04 122	2101 14UT 1262	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte - No Município de Natal - RN	F	4	2	90	0	100	676.306
04 122	2101 14UU	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí							878.308
04 122	2101 14UU 0981	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí - No Município de Teresina - PI	F	4	2	90	0	100	240.000
04 122	2101 156S	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins							15.000
04 122	2101 156S 0542	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins - No Município de Palmas - TO	F	4	2	90	0	100	15.000
04 122	2101 156T	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo							80.000



04 122	2101 156T 3273	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo - No Município de Vitória - ES	F	4	2	90	0	100	60.000	60.000
TOTAL - FISCAL									4.156.675	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.156.676	



**Presidência da República**  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 55.237.582.569,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", e inciso V, alíneas "a" e "b", item 1, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e no art. 38, § 2º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar, no valor de R\$ 55.237.582.569,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, no valor de R\$ 1.370.419,00 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 55.238.212.150,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2015; 194º da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Nelson Barbosa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.8.2015

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I			Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			E	G	R	M	I	F	VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização										19.000.000
2014 ATIVIDADES										
20 608	2014 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							19.000.000	
20 608	2014 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	3	2	40	0	100	19.000.000	
			F	4	2	40	0	100	9.500.000	
TOTAL - FISCAL										19.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										19.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25914 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE

ANEXO I			Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			E	G	R	M	I	F	VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais										18.000.000
0909 OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0909 008G	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação							18.000.000	
28 846	0909 008G 0001	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação - Nacional	F	3	2	90	0	100	18.000.000	
TOTAL - FISCAL										18.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										18.000.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO I			Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			E	G	R	M	I	F	VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0905 Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)										1.370.419



		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 843	0905 0283	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna							
28 843	0905 0283 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional						F	2 0 90 0 344
<b>TOTAL - FISCAL</b>								1.370.419	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								0	
<b>TOTAL - GERAL</b>								1.370.419	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0905		Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							63.199.212.160
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna							63.199.212.160
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional						F	53.199.212.150
			F	2	0	90	0	344	51.398.098.150
			F	6	0	90	0	329	600.238.000
			F	6	0	90	0	359	168.097.000
			F	6	0	90	0	371	92.137.000
			F	6	0	90	0	397	944.644.000
0906		Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)							2.000.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 844	0906 0425	Serviços da Dívida Pública Federal Externa							2.000.000.000
28 844	0906 0425 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Externa - Nacional						F	2.000.000.000
			F	2	0	90	0	144	2.000.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>								65.199.212.150	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								0	
<b>TOTAL - GERAL</b>								65.199.212.150	

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2014		Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							19.000.000
		PROJETOS							
20 605	2014 1510	Ampliação e Melhoria da Capacidade Armazenadora da CONAB							19.000.000
20 605	2014 1510 0001	Ampliação e Melhoria da Capacidade Armazenadora da CONAB - Nacional						F	19.000.000
			F	4	2	90	0	100	19.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>								19.000.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								0	
<b>TOTAL - GERAL</b>								19.000.000	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							15.000.000
		ATIVIDADES							
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							15.000.000
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional						F	15.000.000
			F	3	2	90	0	100	15.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>								15.000.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								0	
<b>TOTAL - GERAL</b>								15.000.000	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

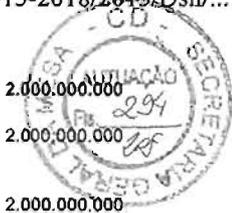
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							2.000.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							



28 846	0909 0669	Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil (Lei Complementar nº 101, de 2000)									2.000.000.000					
28 846	0909 0669 0001	Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil (Lei Complementar nº 101, de 2000) - Nacional									2.000.000.000					
										F	2	0	90	0	144	2.000.000.000
TOTAL - FISCAL											2.000.000.000					
TOTAL - SEGURIDADE											0					
TOTAL - GERAL											2.000.000.000					

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							3.000.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros							3.000.000	
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.000.000	
TOTAL - FISCAL										3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.000.000

ÓRGÃO: 75000 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal

UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0907		Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna							53.199.212.150	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 841	0907 0365	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna							53.199.212.160	
28 841	0907 0365 0001	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional	F	6	0	90	0	143	53.199.212.150	
TOTAL - FISCAL										53.199.212.150
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										53.199.212.150



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

### DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE N. 1/2015

#### Volume 1

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dois dias dois do mês de dezembro, do ano de dois mil e quinze, em Brasília, Distrito Federal, no Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, certifico, para os devidos fins, que este volume de número 1 (**um**), com folhas numeradas de 1 a 294-A, pertencente à **Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2015**, apresentada por Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, foi encerrado nesta data. E, para constar, eu, ..... *Sílvio Avelino da Silva* ..... Sílvio Avelino da Silva, Secretário-Geral da Mesa, lavro e subscrevo a presente autuação.